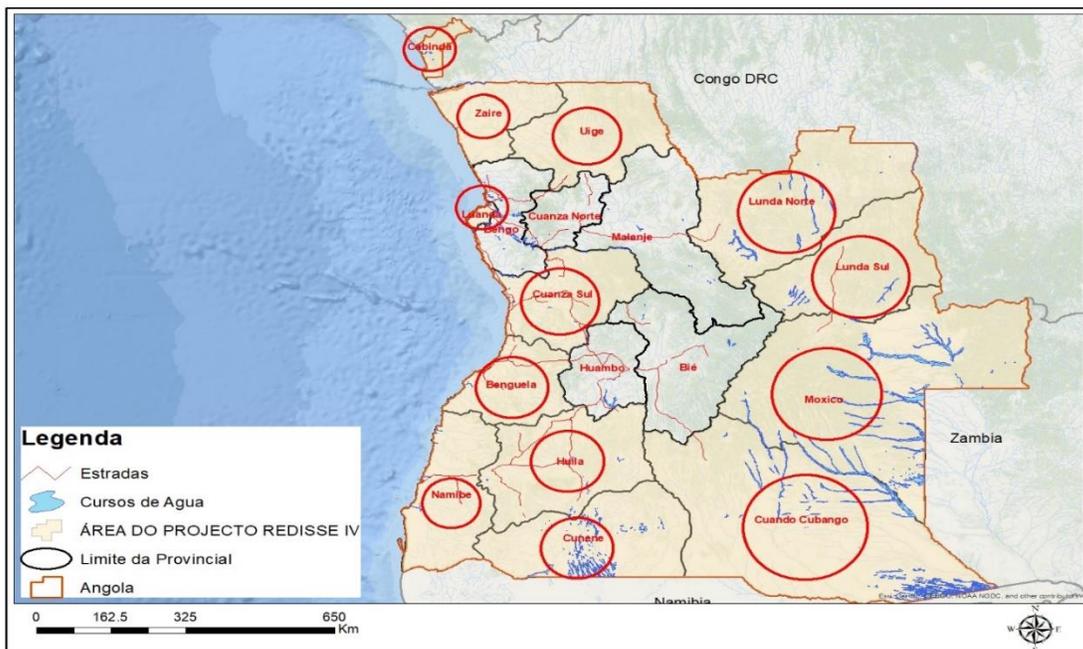




REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIRECÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA
FASE DE PROJECTO DE MELHORIA DOS SISTEMAS REGIONAIS DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS
REDISSE IV
(R4-CA)

CONTRATO C 191/SSS-HSP/C-067/20-199



**DESENVOLVIMENTO DE UM QUADRO DE GESTÃO
AMBIENTAL E SOCIAL PARA ANGOLA NO ÂMBITO DO
PROJECTO REDISSE IV**

FINAL
Angola, Março de 2023

TABELA DE CONTEÚDOS

TABELA DE CONTEÚDOS	I
ACRÓNIMOS E ABREVIACÕES	V
ANTECEDENTES.....	VII
ABORDAGEM E METODOLOGIA PARA A PREPARAÇÃO DO QGAS	VII
FINALIDADE DO QGAS.....	VIII
DESCRIÇÃO DO PROJECTO - ANGOLA.....	IX
BENEFICIÁRIOS DO PROJECTO (INDIVÍDUOS E INSTITUIÇÕES) E PROVÍNCIAS-ALVO	XI
PROVÍNCIAS-ALVO	XI
DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS	XI
MECANISMOS DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES	XII
<i>Não retaliação / discriminação</i>	<i>xiii</i>
CONSULTAS PÚBLICAS	XIII
NORMAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO BANCO MUNDIAL.....	XIV
ENQUADRAMENTO LEGAL AMBIENTAL E SOCIAL DE ANGOLA	XIV
LACUNAS NO QUADRO JURÍDICO ANGOLANO E NAS POLÍTICAS DE SALVAGUARDA DO BANCO MUNDIAL	XVI
POTENCIAIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	XVI
QGAS E REQUISITOS DE MONITORIZAÇÃO.....	XVIII
PROCESSO DE TRIAGEM AMBIENTAL E SOCIAL.....	XVIII
CERC NO CONTEXTO DE R4-CA IV.....	XIX
IMPACTO COVID-19.....	XIX
NECESSIDADES DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADE INSTITUCIONAL	XX
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	XX
CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO	1
1.1 ABORDAGEM E METODOLOGIA PARA A PREPARAÇÃO DO QGAS.....	1
1.2 FINALIDADE DO QGAS	2
1.3 JUSTIFICAÇÃO PARA O QGAS.....	3
CAPÍTULO 2: QUADRO JURÍDICO E INSTITUCIONAL	4
2.1 QUADRO ESTRATÉGICO NACIONAL.....	4
2.1.1 <i>O Programa Nacional de Gestão Ambiental</i>	4
2.1.2 <i>O Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) para 2018-2022</i>	4
2.1.3 <i>Plano Nacional de Desenvolvimento da Saúde (PNDS) para 2012-2025</i>	4
2.1.4 <i>A Estratégia Nacional Ambiental</i>	5
2.1.5 <i>Angola 2025: Estratégia a longo prazo</i>	5
2.1.6 <i>Estratégia de combate à pobreza (2003)</i>	5
2.1.7 <i>Estratégia e Plano de Acção Nacional para a Biodiversidade (2006)</i>	5
2.2 QUADRO JURÍDICO NACIONAL	6
2.2.1 <i>Introdução</i>	6
2.2.2 <i>A Lei de Base do Ambiente</i>	8
2.2.3 <i>Regulamento Geral sobre Avaliação de Impacto Ambiental e Procedimento de Licenciamento Ambiental</i>	8
2.2.4 <i>Consulta Pública para Projectos Sujeitos a Avaliação de Impacto Ambiental</i>	10
2.2.5 <i>Auditoria ambiental</i>	11

2.2.6 Regulamento de Gestão de Resíduos.....	11
2.2.7 Regulamento de Gestão de Resíduos Hospitalares e de Serviços de Saúde.....	12
2.2.8 Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	12
2.2.9 Responsabilidade em matéria de regulação de danos ambientais.....	12
2.2.10 O Estatuto do Ministério do Ambiente.....	13
2.2.11 Decreto Presidencial sobre o Realojamento	13
2.2.12 Plano de Acção Nacional para a implementação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU	14
2.2.13 Violência baseada no género contra as mulheres	14
2.3 CONVENÇÕES E ACORDOS INTERNACIONAIS RELEVANTES	14
2.3.1 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW).....	14
2.3.2 Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)	15
2.3.3 Declaração da SADC sobre Género e Desenvolvimento	15
2.3.4 Convenção de Basileia sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos	16
2.3.5 Convenção da OIT ratificada por Angola	16
2.3.6 Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POP).....	17
2.3.7 Convenção de Angola e UNFCC.....	17
2.4 VISÃO GERAL DAS NORMAS AMBIENTAIS E SOCIAIS RELEVANTES DO BM	17
2.5 ANÁLISE COMPARATIVA DO QAS DO BANCO MUNDIAL E DO GOLFO DE ADEM	29
2.6 O CERC NO CONTEXTO DO REDISSE IV QGAS.....	38
2.6.1 Identificação de potenciais actividades financiadas pelo CERC	38
2.6.2 Potenciais Impactos Ambientais e Sociais.....	40
2.6.3 Processo de Quadro de Gestão Ambiental e Social.....	43
2.6.4 Disposições institucionais para a implementação de projectos.....	44
CAPÍTULO 3: DESCRIÇÃO DO PROJECTO REDISSE IV (R4-CA) EM ANGOLA.....	45
3.1 ANTECEDENTES	45
3.2 BENEFÍCIOS DO PROJECTO REDISSE IV	48
3.3 SÍTIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO	49
3.4 BENEFICIÁRIOS DO PROJECTO (INDIVÍDUOS E INSTITUIÇÕES)	49
3.5 REDISSE IV COMPONENTES E ACTIVIDADES DO PROJECTO	50
3.6 ACORDOS INSTITUCIONAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO REDISSE IV	53
CAPÍTULO 4: DADOS BASE DA SITUAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE ANGOLA.....	56
4.1 CONTEXTO GERAL DO PAÍS.....	56
4.2 CONTEXTO SOCIAL RELEVANTE PARA O PROJECTO	56
4.2.2 Outros factores de vulnerabilidade e exclusão social	58
4.2.2.1 Violência com base no género.....	58
4.2.2.2 Pobreza.....	65
4.2.2.3 Pessoas com deficiência	66
4.2.2.4 Especificidades socioculturais e minorias etnolinguísticas.....	67
4.2.2.5 Refugee	71
4.2.3 Sistema educativo	72
4.3 SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE E ESTADO.....	73
4.3.1 Unidades de cuidados de saúde.....	75
4.3.2 Gestão de Resíduos Hospitalares	76
4.3.3 Contexto COVID-19	77

4.3.4 Regulamento Sanitário Internacional (RSI)	78
4.3.5 Vigilância sanitária e resposta a emergências de saúde pública	80
4.3.6 Saúde Animal	82
4.4 CONTEXTO AMBIENTAL DOS LOCAIS DO PROJECTO.....	83
4.4.1 Clima	83
4.4.2 Florestas e Biodiversidade.....	84
4.5 RESUMO DA LINHA DE BASE AMBIENTAL E SOCIAL DE CADA PROVÍNCIA ALVO DO REDISSE IV	85
4.6 RESUMO DAS QUESTÕES AMBIENTAIS NACIONAIS CRÍTICAS.....	88
4.7 PRINCIPAIS DESAFIOS E RESPONSABILIDADES QUE SURGEM AO PROJECTO REDISSE IV	89
CAPÍTULO 5: AMBIENTE E RISCOS SOCIAIS E IMPACTOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	91
5.1 ABORDAGEM AOS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS	91
5.2 PERSPECTIVA ADOPTADA NA ANÁLISE DOS RISCOS E IMPACTOS.....	92
5.3 POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS DO PROJECTO	95
5.4 POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS SOCIAIS DO PROJECTO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	102
5.5 Impactos cumulativos	127
5.6 Projecto Risco Ambiental e Social	127
CAPÍTULO 6: MECANISMO DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES	129
CAPÍTULO 7: DIRECTRIZES PARA GESTÃO DE MÃO DE OBRA, PREPARAÇÃO, APROVAÇÃO E CONTROLO DA EXECUÇÃO DE SUBPROJECTOS.....	132
7.1 TRIAGEM AMBIENTAL E SOCIAL	132
7.2 CLASSIFICAÇÃO/CATEGORIZAÇÃO DO RISCO DOS SUBPROJECTOS	133
7.3 INSTRUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS A SEREM PREPARADOS	135
7.4 APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SUBPROJECTOS	137
7.5 ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO	137
7.6 MONITORIZAÇÃO	139
7.7 AUDITORIA.....	140
CAPÍTULO 8: ORIENTAÇÕES PARA OS PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL.....	141
CAPÍTULO 9: FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES	144
9.1 FORMAÇÃO EM EAS/AS.....	145
CAPÍTULO 10: QUADRO PARA IMPLEMENTAR E MONITORIZAR O QGAS	149
10.1 CONTROLO DO QGAS	149
10.2 MONITORIZAÇÃO INTERNA	192
CAPÍTULO 11: CONSULTA PÚBLICA & DIVULGAÇÃO	193
11.1 REQUISITOS DE CONSULTA PARA SUBPROJECTOS NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO A&S	193
11.2 RESUMO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA DO QGAS	194
CAPÍTULO 12: CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO	197
REFERÊNCIAS	199
ANEXOS	201
ANEXO 1: FORMULÁRIO PARA A TRIAGEM AMBIENTAL E SOCIAL DOS SUBPROJECTOS.....	201

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO SUBPROJECTO	210
INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL A SEREM DESENVOLVIDOS PARA O SUBPROJECTO	210
ANEXO 2: FORMULÁRIO PARA UM PLANO GENÉRICO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL.....	212
ANEXO 3: EXEMPLO DE CLÁUSULAS AMBIENTAIS E SOCIAIS A INSERIR NAS ESPECIFICAÇÕES E CONTRATOS DO CONCURSO.....	215
ANEXO 4: INFORMAÇÃO SOBRE AS ACTIVIDADES DE ENVOLVIMENTO DOS INTERVENIENTES	221

ACRÓNIMOS E ABREVIACÕES

ADECOS	Agentes de Desenvolvimento Comunitário e Sanitário
AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
ARVBG	Avaliação de Risco de Violência Baseada no Género
BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento [ou seja, instituição financeira internacional que oferece empréstimos a países em desenvolvimento de rendimento médio (parte do Grupo do Banco Mundial)].
BM	Banco Mundial
BPII	Boas Práticas Industriais Internacionais
CCDC	Centro de Controlo de Doenças
CDR	Comité Directivo Regional
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres
CEEAC	Comunidade Económica dos Estados da África Central
CERC	Componente de Resposta de Emergência Contingente - <i>Contingent Emergency Response Component</i>
CLPI	Consentimento Livre, Prévio e Informado
CRC	Convenção sobre os Direitos da Criança
DASS	Directrizes de Ambiente, Saúde e Segurança
DHIS2	Software de informação sanitária distrital 2/ <i>District Health Information Software 2</i>
DNDMIEG	Direcção Nacional dos Direitos da Mulher, Igualdade e Igualdade de Género
DNPAIA	Direcção Nacional de Prevenção e Avaliação dos Impactos Ambientais
DNSP	Departamento Nacional de Saúde Pública
DSV	Desempenho dos Serviços Veterinários
EA	Especialista Ambiental
EAS	Estudo Ambiental Simplificado
EAS/AS	Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual
EIAS	Estudo de Impacto Ambiental e Social
EIVRD	Estratégia Integrada de Vigilância e Resposta às Doenças
ENA	Estratégia Nacional do Ambiente
ENSP	Escola Nacional de Saúde Pública
EPAS	Empresa Pública de Água e Saneamento
ES	Especialista Social
EVBG	Especialista de Violência Baseada no Género
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura
FETP	Programa de Formação em Epidemiologia de Campo
FTAS	Formulário de Gestão de Mão de Obra Ambiental e Social
GEE	Gases de Efeito Estufa
GEPE	Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística
GIARA-UA	Gabinete Inter-Africano de Recursos Animais da União Africana
IDA	Associação Internacional de Desenvolvimento (parte do Grupo do Banco Mundial que ajuda os países mais pobres do mundo).
INSP	Institutos Nacionais de Saúde Pública
IR	Integração Regional (ou seja, <i>Abordagem Regional da Vigilância e Resposta às Doenças</i>)
M&A	Monitoria e Avaliação
MASFAMU	Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher
MAT	Ministério da Administração do Território
ME/CLTHDAS	Minorias Etnolinguísticas/Comunidades Locais Tradicionais da África Subsaariana Historicamente Desfavorecidas
MGR	Mecanismo de Gestão de Reclamações
MINAGRIP	Ministério da Agricultura e Pescas

MINAMB	Ministério do Ambiente
MINARS	Ministério da Assistência e Reinserção Social
MINSA	Ministério da Saúde de Angola
MPLA	Movimento Popular para a Libertação de Angola
NAS	Norma Ambiental e Social
ODP	Objectivo de Desenvolvimento do Projecto
OH	One Health – <i>Uma Só Saúde</i>
OMS	Organização Mundial de Saúde
OMSA	Organização Mundial para a Saúde Animal
PAR	Plano de Acção de Reassentamento
PARA	Planos de Acção de Reassentamento Abreviados
PASSABEM	Piloto de Financiamento com Base em Resultados
PASSII	Projecto de Apoio ao Sector da Saúde
PAT	Plano Anual de Trabalho
PCACD	Projecto dos Centros Africanos de Controlo de Doenças
PCAS	Plano de Compromisso Ambiental e Social
PdE	Pontos de Entrada
PEPI	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas
PFSS	Projecto de Reforço do Desempenho do Sistema de Saúde
PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social
PGMO	Procedimento de Gestão de Mão-de-Obra
PGRHSS	Plano de Gestão de Resíduos Hospitalares e Serviços de Saúde
PIB	Produto Interno Bruto
PND	O Plano Nacional de Desenvolvimento
PNGA	Programa Nacional de Gestão Ambiental
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
POP	Poluentes Orgânicos Persistentes
PRDSS	Projecto de Reforço do Desempenho do Sistema de Saúde
PRMB	País de Rendimento Médio-Baixo
PRSMS	Projecto de Reforço dos Serviços Municipais de Saúde
PRSMS	Projecto de Reforço dos Serviços Municipais de Saúde
QGAS	Quadro de Gestão Ambiental e Social
R4-CA	REDISSE Fase IV centrada em 5 países da África Central
REDISSE IV	Projecto Regional de Melhoria dos Sistemas de Vigilância de Doenças
SADC	Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral
SIP	Série Interdependente de Projectos
SNP	Saúde, Nutrição e População
SNS	Sistema Nacional de Saúde
SSA	Saúde e Segurança Ambiental
TCS	Trabalhadores Comunitários de Saúde
TdR	Termo de Referência
UCC	Unidade Central de Coordenação
UCP	Unidade de Coordenação de Projectos
UIP	Unidade de Implementação de Projectos
UNFCC	Convenção das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas
UNITA	União Nacional para a Independência Total de Angola
VBG	Violência Baseada no Género
VCC	Violência Contra a Criança

RESUMO EXECUTIVO

Antecedentes

O Projecto de Melhoria dos Sistemas de Vigilância Regional IV (REDISSE IV ou R4-CA) é um projecto financiado pelo Banco Mundial (BM), centrado nos países da África Central para abordar as fraquezas sistémicas nos seus sistemas de preparação e resposta a emergências. REDISSE IV (R4) representa a quarta iteração deste projecto e envolve cinco países africanos (Angola, Chade, República Democrática do Congo, República do Congo, e República Centro Africana), com uma população total estimada de 192 milhões de habitantes.

A região da África Central é propensa a catástrofes, tendo sido assediada por catástrofes naturais e provocadas pelo homem ao longo dos anos, tais como guerras civis, deslizamentos de terras, epidemias de doenças (ou seja, ébola, malária, gripe aviária, chikungunya, febre hemorrágica de Marburgo, e febre amarela), e ainda exacerbada por baixos níveis de educação, fracas condições socioeconómicas, elevadas disparidades de género, comunicação ineficaz, e falta de disponibilidade de serviços de saúde de qualidade. Devido aos baixos níveis de investimento em infra-estruturas e desenvolvimento limitado, a maioria destes países encontra-se do lado errado da interface homem-animal-ecossistema, onde são receptivos à propagação de doenças na ausência de sistemas de saúde que funcionem bem e coordenados.

O R4-CA é um projecto multisectorial, utilizando uma abordagem "Uma só Saúde" para ajudar os países a prevenir, detectar e responder às ameaças de doenças tanto individualmente como através da colaboração regional e da acção colectiva que envolve 11 países da Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC) que apresentam características semelhantes em termos de falta de investimento em infra-estruturas devido às guerras civis e outros tipos de desastres a que têm sido sujeitos ao longo dos anos.

O CEEAC também enfrenta fracos registos de vacinação, e uma coordenação limitada entre os sectores de saúde dos diferentes países, tornando a implementação de programas de controlo muito difícil (Agu, Correia, & Behbehani, *Strengthening international health co-operation in Africa through the regional economic communities.*, 2007). O projecto R4-CA irá assegurar uma forte colaboração entre os países da África Central no estabelecimento e manutenção de uma abordagem coordenada para detectar e responder rapidamente a surtos de doenças e ameaças à saúde pública de consequência regional e internacional.

Abordagem e metodologia para a preparação do QGAS

Este relatório baseia-se numa revisão documental de fontes-chave, incluindo literatura cinzenta de vários relatórios e instrumentos do BM, incluindo normas ambientais e sociais (NAS) que informaram programas anteriores da REDISSE; revisão da situação epidemiológica no ocidente e da CEEAC. Utilizou análise de informação secundária dos dados nacionais oficiais sobre saúde e ambiente em vigor em Angola. Para validar os resultados e a compreensão das prioridades do REDISSE IV em Angola, foram realizadas entrevistas e consultas com as partes interessadas, incluindo representantes do Ministério da Saúde (MINSa), do Ministério do Ambiente (MINAMB) e de outros sectores do Governo e Parceiros.

Em linha com as NAS do BM, o Governo Federal promoveu o desenvolvimento de séries de ferramentas ambientais e sociais com o objectivo de estabelecer procedimentos para a Gestão de Mão de Obra inicial

dos impactos do projecto que exigiriam atenção, antes da implementação do projecto específico do local. Os principais objectivos específicos da avaliação são:

- Avaliar os principais impactos ambientais e sociais potenciais das actividades planeadas e futuras do projecto.
- Recomendar processo de triagem ambiental e social para sítios de projectos e actividades de subprojectos.
- Rever as políticas ambientais do GoA para a implementação do projecto e NASs relevantes do BM e procedimentos a serem desencadeados pelo projecto.
- Desenvolver um plano de gestão ambiental (PGA) para lidar com os impactos negativos durante a implementação de subprojectos.
- Recomendar mais trabalho ambiental adequado, incluindo a preparação dos EIASs/PGASs específicos do local para os subprojectos; e
- Recomendar a capacitação adequada para o planeamento e monitorização ambiental nas actividades do projecto.

O QGAS delinea um procedimento de triagem ambiental e social, centrando-se nos seguintes passos:

- determinação da elegibilidade dos subprojectos para financiamento (considerando uma lista negativa de actividades);
- preenchimento do Formulário de Gestão de Mão de Obra Ambiental e Social (FTAS);
- realizar o nível adequado de trabalho ambiental e social;
- revisão e apuramento dos resultados da triagem;
- preparação de relatórios de AIA, sempre que tal seja necessário; e
- preparação do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

A triagem ambiental e social deve ser realizada para cada um dos subprojectos propostos, a fim de determinar os impactos ambientais e sociais específicos. Os planos de gestão ambiental e social serão preparados para identificar, avaliar e mitigar, conforme apropriado, todos os potenciais impactos negativos.

Este QGAS é desenvolvido de acordo com o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), e consiste nos seguintes instrumentos complementares, Plano de Gestão de Resíduos de Saúde e de Serviços de Saúde (PGRHSS), uma Avaliação de Risco de Violência Baseada no Género (ARVBG) e Plano de Acção de Prevenção, Mitigação e Resposta EAS/AS para o projecto, um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI), Procedimentos de Gestão de Mão-de-Obra (PGMO) e um Quadro de Planeamento das Minorias Etnolinguísticas.

Finalidade do QGAS

O objectivo deste QGAS é assegurar que os impactos ambientais e sociais adversos sejam evitados ou atenuados e compensados de forma adequada. O QGAS baseia-se no Quadro Ambiental e Social do BM, bem como na Lei de Protecção Ambiental e nas políticas do MINSa. Um princípio chave é prevenir e mitigar qualquer dano ao ambiente e às pessoas, incorporando preocupações ambientais e sociais como parte intrínseca da gestão do ciclo do projecto. As questões ambientais e sociais serão seguidas durante

todas as fases do ciclo do subprojecto para assegurar que as actividades apoiadas cumprem as políticas e directrizes estabelecidas no QGAS.

As componentes dos projectos devem ser concebidas e implementadas através da integração das políticas nacionais, directrizes, códigos de práticas e procedimentos propostos neste QGAS. O QGAS também fornece uma visão geral das políticas relevantes do BM e do Governo e descreve o processo de planeamento relativo às questões ambientais e sociais, incluindo para a triagem, preparação, implementação e monitorização dos subprojectos.

Justificação para o QGAS

Uma vez que ainda não são conhecidos os locais e tipos exactos de obras civis, o projecto desenvolveu este QGAS que fornece orientações gerais sobre a triagem e gestão ambiental e social para vários subprojectos relacionados com REDISSE IV, abrangendo orientações sobre a gestão dos impactos ambientais da construção/reabilitação de laboratórios e instalações de cuidados de saúde; orientações sobre a gestão de resíduos resultantes de demolições; gestão de resíduos perigosos como o amianto; líquidos radioactivos e materiais de raios X; e resíduos perigosos de operações de incineração. O QGAS contém informação útil sobre os procedimentos de triagem ambiental e social dos subprojectos, potenciais impactos ambientais e sociais; medidas para enfrentar os impactos negativos, regras ambientais e sociais recomendadas para os empreiteiros.

Descrição do Projecto - Angola

O R4 Angola é um empréstimo de 60 milhões do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) que procura resolver as deficiências globais dos sistemas de saúde humana e animal que dificultam uma vigilância e resposta eficaz às doenças. O projecto será implementado nas seguintes províncias: Cabinda, Zaire, Uíge, Luanda, Benguela, Malanje, Lunda Norte, Lunda Sul, Moxico, Huila, Namibe, Cunene e Cuando Cubango.

O projecto irá:

- (i) Reforçar a capacidade nacional de detectar e responder às ameaças de doenças humanas e animais infecciosas;
- (ii) Estabelecer plataformas nacionais e regionais de colaboração e acção colectiva; e
- (iii) Promover uma plataforma para aumentar o envolvimento nos sectores da saúde humana, saúde animal e ambiente.

Os Objectivos de Desenvolvimento do Projecto (ODPs) são:

- (i) Reforçar a capacidade intersectorial nacional e regional de cooperação na vigilância de doenças e de preparação para epidemias na África Central; e
- (ii) No caso de uma emergência elegível, dar uma resposta imediata e eficaz a essa emergência elegível.

O projecto está estruturado em 4 componentes:

Componente 1 - Reforço da vigilância e da capacidade laboratorial para detectar rapidamente Surtos (29,7 milhões de dólares)

A detecção precoce de surtos de doenças será melhorada através do planeamento e implementação de sistemas coordenados de vigilância, laboratório, informação, e notificação nos sectores humano e animal. Os quatro sub-componentes desta componente são: (i) sistema de vigilância nacional e subnacional, (ii) sistemas de informação e notificação de saúde, (iii) capacidade de diagnóstico laboratorial, e (iv) sistemas de gestão da cadeia de abastecimento.

Componente 2 - Reforço da capacidade de planeamento e gestão de emergência para responder rapidamente a surtos (9,8 milhões de dólares)

Esta componente irá concentrar-se nos elementos técnicos, pessoais, legais, infra-estruturais e comunitários necessários para construir um sistema eficaz de gestão de incidentes e apoiar a activação do sistema para responder a surtos. Esta componente irá melhorar a base científica para melhorar as respostas aos surtos, reforçando as capacidades nacionais e regionais de investigação e avaliação, bem como de resposta às alterações climáticas. As cinco sub-componentes desta componente são: (i) sistemas de gestão de emergência, (ii) contramedidas médicas, (iii) intervenções não-farmacêuticas, (iv) investigação e avaliação, e (v) resposta de emergência contingente.

Componente 3 - Desenvolvimento da Força de Trabalho da Saúde Pública (7,3 milhões de dólares).

Esta componente irá concentrar-se em actividades que apoiam Angola no desenvolvimento da sua capacidade institucional de planeamento e gestão da formação da força de trabalho, alavancando estruturas e programas de formação existentes, recrutamento e formação de pessoal qualificado para funções de rotina e de emergência na área da saúde pública. Esta componente centrar-se-á no pessoal de saúde pública, através do qual Angola será capaz de mapear os recursos disponíveis, bem como planear intervenções para a construção de capacidade a longo prazo para uma melhor gestão dos recursos humanos. Os três sub-componentes desta componente são: (i) pessoal de saúde pública, (ii) melhorar a formação do pessoal de saúde pública, e (iii) regulamentos.

Componente 4 - Reforço da Capacidade Institucional, Gestão de Projectos, Coordenação e Advocacia (13,2 milhões de dólares).

Esta componente concentra-se em todos os aspectos da gestão de projectos, incluindo o pessoal da UIP, gestão financeira e aquisições, monitorização e avaliação de medidas de salvaguarda social e ambiental, bem como actividades de capacitação levadas a cabo no âmbito das três componentes técnicas. As duas sub-componentes desta componente são: (i) coordenação de projectos, gestão fiduciária, monitorização e avaliação, geração de dados e gestão de conhecimentos, e (ii) apoio institucional, reforço de capacidades, advocacia e comunicação a nível regional.

O projecto irá promover parcerias com o sector privado para melhorar as áreas de fraqueza no fornecimento de bens públicos. Tais parcerias darão prioridade às áreas em que o sector privado tem uma vantagem comparativa. Exemplos destas incluem a logística e a gestão da cadeia de abastecimento, as tecnologias de informação e comunicação, bem como a melhoria do transporte de espécimes biológicos. Oportunidades de parcerias com médicos privados e centros de excelência do sector privado (por exemplo, laboratórios) serão exploradas a fim de melhorar a prestação de serviços de diagnóstico e notificação de doenças de importância provincial e nacional.

Beneficiários do projecto (indivíduos e instituições) e províncias-alvo

Em Angola, o REDISSE IV irá beneficiar a população em geral. Por outro lado, o projecto irá reforçar a capacidade institucional do país para monitorizar os surtos de doença e para coordenar com os governos nacionais a fim de mitigar a doença. Uma vez que a doença não respeita as fronteiras nacionais, a região em geral beneficia da prevenção de pandemias.

Há também beneficiários de prestadores de serviços, incluindo instituições nacionais e regionais que se ocupam da saúde animal e humana. A capacidade dos prestadores de serviços e das instituições regionais será reforçada para prevenir, detectar, e responder a eventos de saúde pública, sempre que necessário.

A nível institucional, o Ministério da Saúde é o responsável pela coordenação global do projecto em Angola. Outras instituições a serem envolvidas incluem o Ministério do Ambiente (MINAMB), e as entidades responsáveis pela vigilância nos pontos de entrada e saída, tais como os Portos Aduaneiros dos Aeroportos, as Fronteiras Terrestres e a Unidade de Saúde.

A nível regional, o projecto beneficiará os cinco países, República Centro-Africana, Chade, República Democrática do Congo e República do Congo com cerca de (191 milhões de pessoas) e ajudará directamente a reforçar a capacidade institucional de cada país para prevenir, detectar e responder a eventos de saúde pública e coordenar com outros países.

Províncias-alvo

As províncias-alvo para a implementação do R4-CA e vigilância de epidemias de doenças estão localizadas nas seguintes regiões do país: Cabinda, Zaire, Uíge, Luanda, Benguela, Malanje, Lunda Norte, Lunda Sul, Moxico, Huila, Namibe, Cunene e Cuando Cubango.

Disposições institucionais

A Unidade Central de Coordenação (UCC) estabelecerá a ligação com todos os departamentos do Ministério da Saúde para assegurar a coordenação e alinhamento das actividades do Projecto financiadas pelo Banco Mundial com as prioridades nacionais do sector da saúde. O coordenador prestará contas ao Director do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística (GEPE) do Ministério da Saúde. Este Gabinete é responsável por providenciar a supervisão do projecto e assegurar que os esforços do projecto sejam coordenados em todo o Ministério da Saúde e com outras iniciativas apoiadas por parceiros. O coordenador coordenará com o Director do Departamento Nacional de Saúde Pública (DNSP) do Ministério da Saúde, uma vez que este departamento é responsável por fornecer orientação técnica e feedback para assegurar que as actividades do projecto estejam alinhadas com as prioridades e objectivos nacionais do sector da saúde. O coordenador estabelecerá a ligação com a UCC, através do Gestor de Operações do Projecto. Este é responsável pela gestão operacional diária e implementação do projecto.

O Gestor de Operações assegura a implementação operacional (Execução) do programa global de saúde financiado pelo BM, com o apoio de assistentes na coordenação das operações de acordo com as políticas e directrizes do BM com base nos Termos de Referência (TdR) aprovados pelo Banco e um processo de selecção competitivo. Os gestores técnicos asseguram a coordenação e execução de cada projecto/programa de saúde em linha com os Manuais Operacionais/PATs. Estes gestores participam nos processos de desenvolvimento do Plano de Actividades, monitorizam a sua implementação e gerem todos

os actores envolvidos no processo. Fornecem a ligação institucional entre o MINSA, as áreas técnicas, fiduciárias, de salvaguardas e administrativas da UCC e do BM.

A área técnica inclui especialistas que fornecem orientação técnica de acordo com as prioridades do projecto e são responsáveis pela orientação e supervisão da implementação nos vários níveis administrativos que cobrem o projecto.

A área fiduciária é composta por especialistas que gerem os processos fiduciários de acordo com as directrizes e regulamentos do BM. As áreas de salvaguardas ambientais e sociais gerem a preparação e implementação do projecto, em conformidade com as directrizes e regulamentos do BM. A área de salvaguardas conta actualmente com um especialista ambiental (EA), um especialista social (ES), um especialista de violência baseada no género (EVBG) e cinco assistentes técnicos. Os especialistas EA e ES são responsáveis pela supervisão e coordenação das actividades dos projectos do Portfólio e os assistentes técnicos respondem às actividades específicas de cada um. Estão previstos pontos focais nas províncias abrangidas pelo projecto REDISSE IV. A área administrativa inclui o apoio às Tecnologias de Informação e serviços gerais de condução que apoiam as visitas de campo e o apoio de secretariado.

Mecanismos de gestão de reclamações

Os mecanismos de gestão de reclamações são um meio eficaz de expressar preocupações e alcançar soluções para as comunidades afectadas, promovendo uma relação mútua e construtiva a fim de assegurar os objectivos de desenvolvimento do projecto. Embora seja pouco provável que os subprojectos REDISSE IV levantem conflitos comunitários que possam ter de ser resolvidos, o projecto deve desenvolver um mecanismo de reclamação como forma de prevenir e resolver preocupações da comunidade, reduzir riscos e tensões, e apoiar processos que criem mudanças sociais positivas, incluindo lidar com os riscos EAS/AS. O mecanismo é entendido como uma ferramenta para promover o diálogo franco e a resolução de preocupações, constituindo uma boa prática de negociação, tanto na gestão de riscos sociais e ambientais como na promoção dos objectivos do projecto e do desenvolvimento comunitário. Os objectivos do mecanismo de resolução de reclamações são os seguintes:

- Fornecer uma via eficaz para os lesados expressarem as suas preocupações e resolverem as disputas que são causadas pelo projecto.
- Promover uma relação mutuamente construtiva entre membros da comunidade, pessoas afectadas pelo projecto, governo e investidores.
- Prevenir e abordar as preocupações da comunidade.
- Ajudar processos maiores que criam mudanças sociais positivas; e
- Identificar atempadamente e resolver questões que possam conduzir a processos judiciais.

O mecanismo segue os seguintes passos: (i) Recepção, registo e classificação das reclamações; (ii) Confirmação da recepção; (iii) Verificação, investigação e desenvolvimento da resposta; (iv) Comunicação da resposta proposta ao reclamante e estabelecimento de um acordo; (v) Implementação da resposta para resolver a reclamação; (vi) Revisão da resposta se esta não for bem sucedida e; (vii) Encerramento da reclamação.

Não retaliação / discriminação

A UCC do projecto REDISSE IV em geral procurará proporcionar um ambiente seguro e assegurar a confidencialidade e segurança do sobrevivente e do alegado agressor, através do qual as partes afectadas e interessadas possam expressar as suas preocupações, reclamações e sugestões sem receio de represálias ou tratamento injusto. O projecto assegurará que as reclamações sejam tratadas de forma justa, adequada e atempada e os PFs do projecto empenhar-se-ão em assegurar que as pessoas possam levantar questões razoáveis (i) sem qualquer risco de perder o seu emprego ou direitos ou sofrer qualquer forma de retaliação na comunidade ou local de trabalho; (ii) sabendo que o assédio ou vitimização não resultará de uma preocupação genuína; e (iii) sabendo que as reclamações serão tratadas confidencialmente.

Consultas públicas

Foram realizadas consultas públicas em conformidade com as recomendações feitas pelo Banco Mundial e pelo Governo Angolano no que diz respeito à prevenção da COVID-19. As reuniões foram realizadas com o objectivo de recolher percepções, opiniões e sugestões das partes interessadas sobre a vigilância proposta e o reforço da capacidade das instalações de cuidados de saúde e a melhoria da capacidade de detecção de epidemias e surtos de doenças.

Os métodos de consulta utilizados foram condicionados pelo surto e disseminação da COVID-19. Assim, no período pré-pandémico, os métodos aplicados foram, em regra, os adoptados aos projectos em preparação financiados pelo BM, incluindo reuniões e workshops. Posteriormente, foi privilegiada a utilização de ferramentas de comunicação à distância, incluindo telefone, comunicação em linha e redes sociais, bem como a utilização de questionários enviados por correio electrónico. Mais recentemente, e com a implementação das medidas de segurança necessárias, realizaram-se novamente reuniões e workshops.

O objectivo do processo de consulta foi o de recolher as percepções e pontos de vista gerais de todos os intervenientes relevantes (pessoas afectadas pelo projecto, bem como pessoas interessadas) sobre o programa proposto. Identificar e confirmar as condições existentes nos diferentes contextos institucionais e provinciais em que o projecto é implementado, bem como determinar os impactos e aspectos específicos que terão de ser abordados na implementação do projecto, foram também objectivos principais.

As partes consultadas expressaram o seu apoio ao desenvolvimento do Projecto e a sua vontade de colaborar na sua preparação e implementação nas áreas para as quais estão qualificadas e contribuíram com várias sugestões nas várias áreas de intervenção multisectorial do projecto.

No Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) são desenvolvidas as questões de participação e envolvimento das partes interessadas e é apresentado um Plano de Acção detalhado para ser implementado até à conclusão do projecto.

Normas ambientais e sociais do Banco Mundial

As Normas Ambientais e Sociais (NAS) destacadas em negrito abaixo, são as consideradas relevantes para colmatar as deficiências detectadas no projecto R4-CA. As outras são menos relevantes, uma vez que não se espera nenhuma obra civil extensa ou limpeza de habitats naturais.

- **NAS1 (Avaliação e Gestão dos Riscos e Impactos Ambientais e Sociais);**
- **NAS2 (Trabalho e Condições de Trabalho);**
- **NAS3 (Eficiência dos Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição);**
- **NAS4 (Saúde e Segurança da Comunidade);**
- **NAS5 (Aquisição de Terra, Restrições ao Uso da Terra e Repovoamento Involuntário);**
- **NAS6 (Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos);**
- **NAS7 (Povos Indígenas / Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana - ME/CLTHDAS);**
- **NAS8 (Património Cultural);**
- **NAS9 (Intermediários Financeiros)** não é relevante para o projecto, uma vez que nenhuma actividade envolverá intermediários financeiros.
- **NAS10 (Participação das Partes Interessadas e Divulgação de Informação).**

As Normas Ambientais e Sociais fornecem uma orientação genérica para medidas de mitigação a serem implementadas durante a implementação do projecto. As Normas fornecem as melhores práticas ou boas práticas industriais internacionais (BPII) medidas a serem implementadas para melhorar o desempenho do projecto, bem como objectivos de sustentabilidade ambiental.

O QGAS fornece ferramentas práticas para a preparação e/ou implementação de Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS), que incorporarão as directrizes e medidas nas NAS, sendo a sua preparação descrita em documentos separados preparados em paralelo com o presente QGAS.

Enquadramento Legal Ambiental e Social de Angola

Foi incluído no presente QGAS um resumo das políticas, leis e regulamentos ambientais e sociais em Angola, particularmente os que são relevantes para o Projecto. A legislação relevante em Angola inclui o seguinte:

- A Constituição da República de Angola aprovada em 5 de Fevereiro de 2010
- Lei de Bases do Ambiente n.º 5/1998 de 19 de Junho
- Procedimentos de AIA e Licenciamento Ambiental, Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril
- Termos de Referência para Estudos de Impacto Ambiental, Decreto Executivo n.º 92/12, de 12 de Março
- Regulamento de consulta pública para projectos sujeitos a avaliação de impacto ambiental, Decreto Executivo n.º 87/12, de 24 de Fevereiro

- Auditoria Ambiental, Decreto n.º 1/2010, 13 de Janeiro
- Regulamento de Gestão de Resíduos, Decreto Presidencial n.º 190/12, de 24 de Agosto
- Regulamento sobre Gestão de Resíduos Sanitários, Decreto Presidencial n.º 160/14, de 18 de Junho
- Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, Decreto Executivo n.º 17/13, 22 de Janeiro
- Responsabilidade por danos ambientais, Decreto Presidencial n.º 194/11, 7 de Julho
- Estratégia Nacional de Biodiversidade e Plano de Acção, 2019-2025, Decreto Presidencial n.º 26/20, 6 de Fevereiro
- Política Nacional sobre equidade e igualdade de género, Decreto Presidencial n.º 222/13, de 24 de Dezembro
- Plano de Acção Nacional para a implementação da Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança, Decreto Presidencial n.º 143/17, de 26 de Junho
- Código Penal e Lei sobre a Violência Doméstica, Lei n.º 25/11, de 14 de Julho
- Lei da Água n.º 6/2002, de 21 de Junho
- Lei de Terras n.º 9/2004, 9 de Novembro
- Lei do Ordenamento do Território e Urbanismo , Lei n.º 3/04, de 25 de Junho
- Lei Geral do Trabalho, Lei n.º 7/15, de 15 de Junho;
- Regulamento de Contratação de Obras Públicas, promulgado pela Lei n.º 9/16, de 16 de Junho com as correcções da Rectificação n.º 23/16, de 27 de Outubro e do Decreto Presidencial n.º 202/17, de 6 de Setembro. As obras que são adjudicadas por entidades privadas (não públicas) são regidas pelo Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de Novembro de 1966, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/11, de 16 de Fevereiro.
- Lei de Base do Sistema Nacional de Saúde, Lei n.º 21/92, de 28 de Agosto
- Qualidade da Água, Decreto Presidencial n.º 261/11, 6 de Outubro
- Plano Nacional da Água, Decreto Presidencial n.º 126/17, de 13 de Junho
- Decreto do Conselho de Ministros sobre a Reassentamento de Pessoas Deslocadas 2001 (Decreto 01/01 de 5 de Janeiro de 2001)
- Regulamento sobre Operações de Realojamento, Decreto Presidencial n.º 117/16, de 30 de Maio
- Património Cultural, Lei n.º 14/05, de 7 de Outubro

- Declaração de Situação de Calamidade Pública sob a Pandemia da COVID-19, Decreto Presidencial nº 142/20, de 25 de Maio
- Medidas para prevenir e controlar a propagação do vírus SRA-CoV-2 e COVID-19, Decreto Presidencial nº 82/21, de 9 de Maio
- Plano Estratégico de Redução de Riscos de Catástrofes, Decreto Presidencial nº 103/11, Maio de 23

De acordo com o QGAS, o projecto e subprojectos REDISSE IV são considerados como tendo um **impacto ambiental substancial** tendo em conta: (i) a fraca capacidade do governo para aplicar o QAS do BM e o facto de ser a sua primeira exposição de algumas das áreas focais de objectivos de investimento específicos do Projecto; (ii) os constrangimentos em encontrar recursos humanos disponíveis com formação ambiental e social a nível provincial e municipal para lidar com os riscos e impactos ambientais e sociais; e (iii) as actividades previstas de construção e reabilitação (construção e reabilitação de unidades hospitalares e laboratoriais novas e existentes) que provavelmente resultarão em impactos relacionados com o influxo de mão-de-obra, saúde e segurança dos trabalhadores, e comunidades circundantes, eliminação e gestão de resíduos, ruído e poeiras; e (iv) a poluição ambiental e os riscos de saúde e segurança relacionados com a gestão dos resíduos gerados nas instalações de saúde beneficiadas pelo projecto. O **risco social** é também classificado como **substancial** tendo em conta (i) a falta de experiência do mutuário na gestão de questões sociais de acordo com o novo QAS do BM; (ii) o facto de ser a primeira experiência do país em algumas áreas específicas de investimento previstas no projecto; (iii) os potenciais impactos sociais negativos associados ao influxo de mão-de-obra e (iv) os riscos associados à EAS/AS relacionados com o projecto.

Contudo, a UCC trabalhará em estreita colaboração com o Ministério do Ambiente (MINAMB), que é responsável pelas questões relacionadas com a gestão ambiental a todos os níveis (nacional, provincial e distrital), com o apoio da Direcção Nacional de Prevenção e Avaliação de Impacto Ambiental (DNPAIA), que avalia os relatórios recebidos e enviados ao MINAMB com recomendações sobre se é ou não necessária uma licença ambiental.

Lacunas no quadro jurídico angolano e nas políticas de salvaguarda do Banco Mundial

A maior lacuna entre a legislação angolana e o Banco Mundial Ambiente e Normas Sociais (NAS) é a falta de procedimentos e normas claras para lidar com a saúde, segurança e protecção tanto da população local de uma área de projecto e/ou dos trabalhadores do projecto. Estas lacunas serão colmatadas através da inclusão de directrizes e normas nas Normas Ambientais e Sociais, bem como de procedimentos para a saúde, segurança e protecção no *Grupo de Directrizes de Ambiente, Saúde e Segurança do Banco Mundial (2007)*¹. Estas orientarão a implementação do projecto ao longo de todo o seu ciclo de vida.

Potenciais impactos ambientais e sociais e medidas de mitigação

Dado que as actividades relacionadas com a implementação do projecto R4-CA implicam o reforço da vigilância e da capacidade dos laboratórios para detectar surtos e epidemias, bem como a melhoria da

¹ Grupo do Banco Mundial EHS 2007: <http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/554e8d80488658e4b76af76a6515bb18/Final%2B-%2BGeneral%2BEHS%2BGuidelines.pdf?MOD=AJPERES>

capacidade dos trabalhadores da saúde para responder a emergências, não está prevista a aquisição de terrenos ou impactos negativos em ambientes naturais importantes. Estes riscos e impactos ocorrerão principalmente durante a execução dos trabalhos, resultantes das seguintes actividades principais:

- Abertura de novos acessos ou reabilitação de acessos existentes (que podem ser de natureza temporária para a realização de obras de construção, ou permanente para garantir o acesso de pessoas e veículos a instalações de saúde, especialmente novas);
- Desflorestação e limpeza do terreno.
- Demolição de estruturas existentes (edifícios, infra-estruturas, muros, entre outros);
- Operações de terraplanagem.
- Obtenção de materiais extractivos para utilização no estaleiro de construção.
- Vários trabalhos de construção (tais como betonagem, metalurgia, soldadura, carpintaria, pintura, entre outros).
- Circulação e funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos afectos ao trabalho.
- Movimento e presença de pessoas no local.
- Desmobilização da obra, incluindo a remoção de todas as infra-estruturas, equipamentos e materiais utilizados na obra.
- Recuperação de áreas afectadas por obras de construção.

A maior parte dos impactos previstos pode ser suficientemente contemplada ou pelas medidas genéricas de mitigação propostas neste QGAS, bem como nas NAS. É possível que algumas actividades, como a construção ou renovação de laboratórios, possam desencadear Estudos de AIA que incluam PGA mais detalhado que aborde medidas de mitigação específicas que orientarão a implementação do projecto. Estes serão preparados para projectos específicos e as respectivas orientações foram apresentadas neste QGAS.

As actividades e subprojectos no âmbito do projecto R4-CA foram assumidos como substanciais, os impactos potenciais para os subcomponentes ou actividades do projecto são considerados na sua maioria específicos do local, reversíveis, ou passíveis de acções de gestão, e em todos os casos as medidas de mitigação podem ser prontamente concebidas. Alguns dos impactos ambientais e sociais genéricos incluem, mas não estão limitados aos seguintes: *erosão do solo* (resultante da limpeza da vegetação e escavações de solos onde há reabilitação ou construção de novos locais); poluição do ar e poeira; geração de resíduos sólidos e líquidos e o seu tratamento ou eliminação; na fase de implementação há um risco de aumento da taxa de infecções para o pessoal de saúde devido ao manuseamento de objectos cortantes (em laboratórios), pelo que há necessidade de tratamento ou eliminação dos mesmos. Existe um risco acrescido de EAS/AS com o conseqüente aumento das taxas de VIH/SIDA em resultado do afluxo de trabalhadores temporários aos locais do projecto; incidentes e acidentes no local de trabalho; bem como ruído e vibrações e conflitos sociais, entre outros. As principais preocupações ambientais estão relacionadas com potenciais riscos e impactos da reabilitação de alguns laboratórios, intervenções de emergência; a construção e operação de um incinerador e as respectivas emissões e eliminação de resíduos tratados; a geração, tratamento e eliminação de resíduos (perigosos e não perigosos) e o manuseamento, gestão, transporte e armazenamento de medicamentos, produtos químicos, espécimes e vacinas.

Embora se esperem alguns impactos ambientais e sociais negativos deste projecto, existem também alguns impactos positivos significativos que podem contrariar os negativos. Os impactos positivos incluem a melhoria do estado de saúde em Angola e na sub-região da África Central em geral, ambientes seguros e saudáveis, melhores meios de subsistência e estímulo económico como resultado de uma população muito mais saudável, entre outros.

QGAS e Requisitos de Monitorização

A monitorização e a elaboração de relatórios sobre o progresso são fundamentais para o sucesso da implementação do QGAS, bem como do projecto global R4-CA. A elaboração de relatórios baseia-se num conjunto de indicadores que devem ser comunicados regularmente, com responsabilidades e indicadores específicos aqui definidos que serão integrados no sistema global de monitorização e avaliação (M&A) do projecto. O objectivo específico do processo de monitorização é assegurar que o QGAS ou as medidas detalhadas no Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS) sejam cumpridas e verificadas a todos os níveis e fases do ciclo de implementação do projecto. A monitorização deve ser um processo contínuo e deve incluir o estado de conformidade, bem como a realização dos objectivos do projecto.

Dado o número de instituições envolvidas na implementação do projecto R4-CA, recomenda-se que uma equipa de coordenação interinstitucional, com o apoio do Comité Director, coordene e estabeleça ligações com outras instituições governamentais relevantes, bem como com a UCP no CEEAC. O Coordenador do Projecto na Unidade de Implementação do Projecto sediada no Ministério da Saúde em Angola será responsável pela prestação de contas à UCP no CEEAC relativamente ao Sistema Único de Saúde e ao Regulamento Sanitário Internacional (RSI). Serão elaborados e distribuídos relatórios trimestrais e anuais a todas as entidades relevantes.

A implementação e monitorização do QGAS deve ser levada a cabo por cada um dos proponentes do projecto, em conjunto com as autoridades provinciais e locais, e após consulta com o Secretariado Geral do CEEAC. As revisões anuais da implementação do QGAS serão realizadas por um consultor local independente, ONG ou outro prestador de serviços que não esteja envolvido no projecto R4-CA, sujeito a acordo do Comité de Direcção e do Banco Mundial. Deverão ser realizadas auditorias ambientais bianuais independentes, comissionadas de forma independente.

Processo de Triagem Ambiental e Social

O processo de triagem visa determinar quais das actividades do projecto são susceptíveis de resultar em impactos ambientais e sociais negativos significativos, com vista a determinar medidas adequadas de mitigação do impacto para tais actividades, e assegurar a sustentabilidade ambiental dos subprojectos empreendidos nas áreas do projecto.

O processo de triagem para este projecto consiste nas seguintes etapas: Registo do projecto, Pré-avaliação, Determinação dos critérios de avaliação, Categorização das actividades, Estabelecimento do Comité de Avaliação Técnica; Estudo de Pré-Viabilidade Ambiental e definição do âmbito; Desenvolvimento dos Termos de Referência; Estudo de Impacto Ambiental; Estudo Ambiental

Simplificado; Consulta Pública; Prazos para o processo de anulação do impacto ambiental; Parecer e licenciamento do projecto; Divulgação Pública da Decisão; Parecer e licenciamento do projecto; Divulgação Pública da Decisão; Auditorias Ambientais.

Os especialistas ambientais e sociais que já foram estabelecidos pela equipa especializada nas unidades de implementação serão responsáveis pela realização do processo de triagem ambiental e social em estreita colaboração com a DNPAIA e o MINSÁ/ Unidade de Coordenação de Projectos (UCP) no seio do MINSÁ. O projecto integrará o Especialista de Violência baseado no Género dedicado à implementação do Plano de Acção de Prevenção e Resposta VBG/EAS/AS.

CERC no contexto de R4-CA IV

O CERC é uma ferramenta do Banco Mundial que fornece um financiamento urgente para financiar os esforços de resposta dirigidos a evitar que um surto se torne uma pandemia mortal e dispendiosa. A componente só será desencadeada no caso de uma emergência de saúde pública e quando determinadas acções, tal como acordado pelas equipas do Governo e do Banco, forem cumpridas. Estas acções incluem o seguinte: (i) o país declara uma emergência de saúde pública nacional; e (ii) apresenta um plano de resposta sólido e accionável a nível nacional. O CERC proporcionará então uma plataforma para discussões a nível nacional sobre a importância e necessidade de prontidão do país para responder a surtos de doenças. Uma vez desencadeada, a componente será orientada pelas normas ambientais e sociais seleccionadas para o projecto REDISSE IV, o que permite uma rápida redistribuição de fundos entre as componentes do projecto após uma emergência. Juntamente com as disposições operacionais, fiduciárias, de aprovisionamento, desembolso e gestão financeira que sustentam a sua implementação, a componente fornece uma canalização para fundos de emergência adicionais para o projecto.

IMPACTO COVID-19

O surto e a expansão da pandemia de COVID-19 abriram uma crise global de saúde pública com subsequentes crises económicas e sociais que afectaram particularmente as regiões mais vulneráveis, países como Angola. Face à pandemia, o Governo de Angola adoptou medidas excepcionais e temporárias a vigorar durante a situação de calamidade pública e com a possibilidade de prolongar as medidas se a situação prevalecer. O primeiro caso de COVID-19 foi registado a 21 de Março de 2020, e a partir de 2 de Março de 2021, Angola comunicou 20.882 casos confirmados de COVID-19 e 510 mortes resultantes. O estado de emergência foi declarado a 27 de Março de 2020, com restrições de viagem e circulação nacionais e internacionais impostas a nível nacional.

A este respeito, enquanto a situação de pandemia e o risco de contágio em massa persistirem, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional e do Regulamento Sanitário Nacional, as autoridades sanitárias devem manter o controlo e a vigilância sanitária, aplicando todas as medidas administrativas que se revelem úteis e proporcionais para mitigar o risco sanitário. Em 2021² registou 64.040 novos casos até Setembro de 2022, o país registou 21.646 novos casos.

² Sessão de tratamento de dados/Departamento de Vigilância Epidemiológica da Direcção Nacional de Saúde Pública

Necessidades de Formação e Desenvolvimento de Capacidade Institucional

O BM já identificou a necessidade de capacidade institucional no MINSA, especialmente para a UCP relativamente à Gestão Financeira do Projecto ou outros aspectos do projecto (isto é, gestão ambiental). Propomos a realização de sessões dedicadas com o UCP para os aconselhar e conduzir sobre o QGAS e quaisquer PGAs ou PGASs que irão acompanhar este QGAS. Além disso, tal formação deverá centrar-se nos processos ambientais que fazem parte deste QGAS para permitir aos funcionários compreenderem melhor as suas responsabilidades na implementação dos projectos. Especificamente, a indução/formação irá incidir sobre:

- Identificação e formação de pessoal relevante a todos os níveis, que será responsável pela monitorização dos PGAS a nível local, distrital e provincial.
- Assegurar uma coordenação intrainstitucional eficaz para satisfazer a implementação adequada das medidas de mitigação propostas para a melhoria contínua da gestão ambiental e social.
- Gestão Ambiental e Social em Microprojectos.
- Políticas e orientações da NAS do BM, incluindo EAS/AS.
- Directrizes Ambientais Angolanas - Introdução ao Conceito Básico de Ambiente; Regulamentos Ambientais e Requisitos Estatutários de acordo com o Governo.
- Análise da AIA e sua integração na metodologia de AIA de projectos.
- Disposições ambientais e disposições de implementação.
- Gestão de Resíduos, Saneamento e Higiene.
- Riscos para a saúde ocupacional enfrentados pelos trabalhadores.
- Gestão de Pesticidas e outros Produtos Químicos e Gestão de Resíduos.
- Monitorização, Verificação e Formação sobre combate a incêndios e medidas de segurança.

Para uma integração eficaz das medidas de mitigação propostas no planeamento, implementação e funcionamento das actividades do programa, a implementação do PGA do projecto é da responsabilidade dos proponentes do projecto (MINSA, através do UCP, bem como das Províncias e respectivos municípios) que assegurarão o cumprimento de todas as medidas estipuladas no PGA pelos interessados. Além disso, deve ser obrigatório que todos os empreiteiros e supervisores empreiteiros empreguem especialistas ambientais experientes para assegurar o cumprimento do QGAS/PGAS.

Conclusões e Recomendações

Espera-se que os impactos ambientais e sociais negativos do projecto sejam moderados e possam ser mitigados através do cumprimento deste QGAS, e dos Regulamentos e prescrições relevantes de AIA (quando relevantes), bem como dos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) para intervenções específicas do local. As medidas específicas que devem ser implementadas pelos Empreiteiros foram delineadas no presente QGAS, e farão parte do contrato dos Empreiteiros e dos subsequentes PGASs/PCASs.

EXECUTIVE SUMMARY

Background

The Regional Surveillance Systems Enhancement Project IV (REDISSE IV or R4-CA) is a World Bank (WB) funded project focusing on countries in Central Africa to address systemic weaknesses in their emergency preparedness and response systems. REDISSE IV (R4) represents the fourth iteration of this project and involves five African countries (Angola, Chad, Democratic Republic of Congo, Republic of Congo, and Central African Republic), with a total estimated population of 192 million.

The Central African region is disaster-prone, having been besieged by natural and man-made disasters over the years such as civil wars, landslides, disease epidemics (i.e. Ebola, malaria, avian influenza, chikungunya, Marburg hemorrhagic fever, and yellow fever), and further exacerbated by poor education levels, weak socioeconomic conditions, high gender disparities, ineffective communication, and lack of availability of quality health services. Because of the low levels of investment in infrastructure and limited development, most citizens of these countries find themselves on the wrong side of the human-animal-ecosystem interface, where they are amenable to the spread of diseases in the absence of well-functioning and coordinated health systems.

The R4-CA is multisectoral project, using a “One Health” approach to assist countries to prevent, detect and respond to disease threats both individually and through regional collaboration and collective action that involve 11 countries from the Economic Community of Central African States (ECCAS) who exhibit similar traits in terms of lack of investment in infrastructure owing to the civil wars and other types of disasters they have been subjected to over the years.

The ECCAS also faces poor vaccination records, and limited coordination between the health sectors of the different countries, making the implementation of control programmes very difficult (Agu, Correia, & Behbehani, *Strengthening international health co-operation in Africa through the regional economic communities.*, 2007). The R4-CA project will ensure that there is strong collaboration between the Central African countries in establishing and maintaining a coordinated approach to detecting and swiftly responding to disease outbreaks and public health threats of regional and international consequence.

Approach and methodology for the ESMF preparation

This report is based on a desk review of key sources including gray literature from various WB reports and instruments, including environmental and social standards (ESS) that informed past REDISSE programs; review of the epidemiological situation in the western and ECCAS. It used secondary information analysis of official national data on health and environment in force in Angola. To validate the results and understanding of the REDISSE IV priorities in Angola, interviews and consultations were carried out with interested parties, including representatives of the Ministry of Health (MoH), the Ministry of Environment (MINAMB portuguese acronym) and other sectors of the Government and Partners.

In line with the WB’s ESS, the GoA promoted the development of series of environment and social tools with the aim of establishing procedures for initial screening of project’s impacts which would require attention, prior to site-specific project implementation. Key specific objectives of the assessment are:

- To assess the main potential environmental and social impacts of the planned and future project activities.

- To recommend environmental and social screening process for project sites and sub-project activities.
- To review environmental policies of GoA for project implementation and relevant WB ESS and procedures to be triggered by the project.
- To develop an environmental management plan (EMP) for addressing negative impacts during sub-project implementation.
- To recommend appropriate further environmental work, including preparation of the site-specific ESIA/ESMPs for sub-projects; and
- To recommend appropriate capacity building for environmental planning and monitoring in the project activities.

The ESMF outlines an environmental and social screening procedure, focusing on the following steps:

- determination of sub-projects eligibility for financing (considering a negative list of activities);
- completion of the Environmental and Social Screening Form (ESSF);
- carrying out the appropriate level of environmental and social work;
- review and clearance of the screening results;
- preparation of EIA reports, where this may be necessary; and
- preparation of Environmental and Social Management Plan (ESMP).

Environmental and Social Screening should be undertaken for each of the proposed sub-project in order to ascertain specific environmental and social impacts. Environmental and social management plans will be prepared to identify, assess, and mitigate, as appropriate, all potential negative impacts.

This ESMF is developed according to the Environmental and Social Commitment Plan (ESCP), and consists of the following complementary tools, Health Waste and Health Services Waste Management Plan (HWHSWMP), a Gender-Based Violence Risk Assessment (GBVRA) and SEA/SH Prevention, Mitigation and Response Action Plan for the project, a Stakeholder Engagement Plan (SEP), Labour Management Procedures (LMP) and an Ethnolinguistic Minorities Planning Framework.

Purpose of the ESMF

The objective of this ESMF is to ensure that adverse environmental and social impacts are avoided or appropriately mitigated and compensated for. The ESMF is based on the WB's Environmental and Social Framework as well as Environment Protection Law and MoH policies. A key principle is to prevent and mitigate any harm to the environment and to people by incorporating environmental and social concerns as an intrinsic part of project cycle management. Environmental and social issues will be tracked during all stages of the sub-project cycle to ensure that supported activities comply with the policies and guidelines laid out in the ESMF.

The projects components are to be designed and implemented by integrating the national policies, guidelines, codes of practice and procedures proposed in this ESMF. The ESMF also provides an overview of relevant WB and GoA policies and describes the planning process concerning environmental and social issues, including for screening, preparation, implementation, and monitoring of sub-projects.

Justification for the ESMF

Since the exact locations and types of civil works is not known yet, the project has developed this ESMF which provides overall guidance on environmental and social screening and management for various sub-projects related to REDISSE IV covering guidance on managing the environmental impacts of building/rehabilitation of laboratories and health care facilities; guidance on waste management resulting from demolitions; hazardous waste management such as asbestos; radioactive liquid and x ray materials; and hazardous waste from incinerator operations. The ESMF contains useful information on the procedures for environmental and social screening for sub-projects, potential environmental and social impacts; measures for addressing the negative impacts, recommended environmental and social rules for contractors.

Project Description - Angola

The R4 Angola is a 60 million International Bank for Reconstruction and Development (IBRD) Loan seeking to address overall weaknesses of the human and animal health systems that hamper effective disease surveillance and response. The project will be implemented in the following provinces: Cabinda, Zaire, Uíge, Luanda, Benguela, Malanje, Lunda Norte, Lunda Sul, Moxico, Huila, Namibe, Cunene and Cuando Cubango.

The project will:

- (i) Strengthen national capacity to detect and respond to infectious human and animal disease threats;
- (ii) Establish national and regional platforms for collaboration and collective action; and
- (iii) Promote a platform to increase engagement across the human health, animal health and environmental sectors.

The Project Development Objectives (PDOs) are:

- (i) To strengthen national and regional cross-sectoral capacity for collaborative disease surveillance and epidemic preparedness in Central Africa; and
- (ii) In the event of an eligible emergency, to provide immediate and effective response to said eligible emergency.

The project is structured under 4 components:

Component 1 - Strengthening Surveillance and Laboratory Capacity to rapidly detect Outbreaks (US\$29.7 million)

Early detection of disease outbreaks will be enhanced through planning and implementation of coordinated surveillance, laboratory, information, and reporting systems in the human and animal sectors. The four sub-components of this component are: (i) national and sub-national surveillance system, (ii) health information and reporting systems, (iii) laboratory diagnosis capacity, and (iv) supply chain management systems.

Component 2 - Strengthening Emergency Planning and Management capacity to rapidly respond to outbreaks (US\$9.8 million)

This component will focus on the technical, personnel, legal, infrastructure and community elements that are required to build an effective incident management system and support activation of system to

respond to outbreaks. This component will enhance the scientific base for improving outbreak responses by strengthening national and regional capacities for research and evaluation, as well as responding to climate change. The five sub-components of this component are: (i) emergency management systems, (ii) medical countermeasures, (iii) non-pharmaceutical interventions, (iv) research and evaluation, and (v) contingent emergency response.

Component 3 - Public Health Workforce Development (US\$7.3 million).

This component will focus on activities that support Angola in developing its institutional capacity for planning and managing workforce training, leveraging existing training structures and programs recruitment and training of qualified staff for routine and emergency public health functions. This component will focus on public health staffing, through which Angola will be able to map available resources as well as plan interventions for building long-term capacity for improved management of human resources. The three sub-components of this component are: (i) public health staff, (ii) enhance public health workforce training, and (iii) regulations.

Component 4 - Institutional Capacity Building, Project Management, Coordination and Advocacy (US\$13.2 million).

This component focuses on all aspects of project management including staffing the PIU, financial management and procurement, monitoring and evaluation of social and environmental safeguard mitigation measures, as well as capacity building activities undertaken within the three technical components. The two sub-components of this component are: (i) project coordination, fiduciary management, monitoring and evaluation, data generation, and knowledge management, and (ii) institutional support, capacity building, advocacy, and communication at regional level.

The project will promote partnerships with the private sector to improve areas of weakness in the provision of public goods. Such partnerships will prioritise areas in which the private sector has a comparative advantage. Examples of these include logistics and supply chain management, information technology and communication, as well as improvement of biological specimen transportation. Opportunities for partnerships with private medical practitioners and private sector centres of excellence (e.g. laboratories) will be explored in order to improve the provision of diagnostic and reporting services for diseases of provincial and national importance.

Project beneficiaries (individuals and institutions) and target provinces

In Angola, the REDISSE IV will benefit the overall population. On the other hand, the project will strengthen the country institutional capacity to monitor disease outbreaks and to coordinate with national governments to mitigate disease. Since disease do not respect national boundaries, the overall region benefits from pandemic prevention.

There are also beneficiaries from service providers including national and regional institutions that cater for animal and human health. The capacity of the service providers and regional institutions will be strengthened to prevent, detect, and respond to public health events, whenever required.

At institutional level, the Ministry of Health is the responsible for the overall coordination of the project in Angola. Other institutions to be involved include the Ministry of Environment (MINAMB), and the

entities responsible for surveillance at the entry and exit Points such as the Airport Customs Ports, Land Borders and Health Unit.

At the regional level, the project will benefit the five countries, the Central African Republic, Chad, Democratic Republic of Congo, and the Republic of Congo with an about (191 million people) and will directly aid strengthening each country institutional capacity to prevent, detect, and respond to public health events and coordinate with other countries.

Target provinces

The target provinces for the implementation of R4-CA and surveillance of diseases epidemic are located in the following regions of the country: Cabinda, Zaire, Uíge, Luanda, Benguela, Malanje, Lunda Norte, Lunda Sul, Moxico, Huila, Namibe, Cunene and Cuando Cubango.

Institutional arrangements

The Central Coordination Unity (CCU) Coordinator will liaise with all MoH departments to ensure coordination and alignment of World Bank-funded Project activities with national health sector priorities. The coordinator will report to the Director of the Department of Studies, Planning and Statistics (GEPE Portuguese acronym) of the MoH. This Department is responsible for providing project oversight and ensuring that project efforts are coordinated across MoH and with other partner-supported initiatives. The coordinator will coordinate with the Director of the National Department of Public Health (DNSP) of MoH, as this department is responsible for providing technical guidance and feedback to ensure that project activities are aligned with national health sector priorities and objectives. The coordinator will liaise with the CCU, through the Project Operations Manager. This is responsible for the daily operational management and implementation of the project.

The Operations Manager ensures the operational implementation (Execution) of the overall WB-funded health program with the support of assistants in coordinating operations in line with WB policies and guidelines based on Bank-approved Terms of Reference (ToR) and a process of competitive selection. Technical Managers ensure the coordination and execution of each health project/program in line with the Operational Manuals/POAs. These managers participate in the Operational Plan development processes, monitor their implementation and manage all the actors involved in the process. They provide the institutional link between MoH, the technical, fiduciary, safeguards and administrative areas of the CCU and the WB.

The technical area includes specialists who provide technical guidance in line with the project's priorities and are responsible for guiding and supervising implementation at the various administrative levels covering the project.

The fiduciary area is made up of specialists who manage fiduciary processes in line with the WB guidelines and regulations. The areas of environmental and social safeguards manage the preparation and implementation of the project in compliance with WB guidelines and regulations. The area of safeguards currently has an environmental specialist (ES), a social specialist (SS), a gender-based violence specialist (GBVS) and five technical assistants. and two technical assistants. The ES and SS specialists are responsible for supervising and coordinating the activities of the portfolio projects and the technician's assistant respond to the specific activities of each one. Focal points are foreseen in the provinces covered by the REDISSE IV project. The administrative area includes Information Technology support and general driver services that support field visits and secretarial support.

Grievance redress mechanisms

The grievance redress mechanisms are an effective means of expressing concerns and reaching solutions for the affected communities, promoting a mutual, constructive relationship in order to ensure the project's development objectives. Although REDISSE IV subprojects are unlikely to raise community conflicts that may need to be resolved; the project should develop a grievance mechanism as a way to prevent and resolve community concerns, reduce risks and tension, and support processes that create positive social change, including dealing with SEA/SH risks. The mechanism is understood as a tool to promote frank dialogue and the resolution of concerns, constituting a good negotiation practice, both in social and environmental risk management and in promoting project objectives and community development. The objectives of the grievance redress mechanism are to:

- Provide an effective avenue for aggrieved persons to expressing their concerns and resolving disputes that are caused by the project.
- Promote a mutually constructive relationship among community members, project affected persons, government, and investors.
- Prevent and address community concerns.
- Assist larger processes that create positive social change; and
- Identify early and resolve issues that would lead to judicial proceedings.

The mechanism follows the following steps: (i) Reception, registration and classification of complaints; (ii) confirmation of receipt; (iii) Verifying, investigating and developing a response; (iv) Communication of the proposed response to the complainant and establishment of an agreement; (v) Implement the response to resolve the complaint; (vi) Review the response if it is not successful and; (vii) Closing the complaint.

Non-retaliation / discrimination

The REDISSE IV project CCU in general will seek to provide a safe environment and ensure confidentiality and security of the survivor and the alleged aggressor, through which affected and interested parties can express their concerns, complaints and suggestions without fear of reprisals or unfair treatment. The project will ensure that complaints are dealt with fairly, appropriately and in a timely manner and project PFs will be committed to ensuring that people can raise reasonable issues (i) without any risk of losing their job or rights or suffering any form of retaliation in the community or workplace; (ii) knowing that harassment or victimization will not arise from raising a genuine concern; and (iii) knowing that complaints will be treated confidentially.

Public consultations

Public consultations were carried out in line with recommendations made by the World Bank and the Angolan Government with regards to COVID-19 prevention. The meetings were held with the objective of gathering stakeholders perceptions, opinions and suggestions about the proposed surveillance and strengthening of the capacity of healthcare facilities and improved capacity to detect epidemics and disease outbreaks.

The consultation methods used were conditioned by the outbreak and spread of COVID-19. Thus, in the pre-pandemic period, the methods applied as a rule were the ones adopted to projects in preparation financed by the WB, including meetings and workshops. Subsequently, the use of distance communication tools, including telephone, online communication and social networks, as well as the use of questionnaires sent by e-mail, was privileged. More recently, and with the implementation of the necessary security measures, meetings and workshops have taken place again.

The objective of the consultation process was to gather the general perceptions and views of all relevant stakeholders (project affected persons as well as interested persons) on the proposed program. To identify and confirm existing conditions in the different institutional and provincial contexts in which the project is implemented, as well as to determine impacts and specific aspects that will need to be addressed in the implementation of the project, were also main objectives.

The consulted parties expressed their support for the development of the Project and their willingness to collaborate in its preparation and implementation in the areas for which they are qualified and contributed with several suggestions in the various areas of multisectoral intervention of the project.

In the Stakeholder Engagement Plan (SEP/PEPI) the issues of stakeholder participation and involvement are developed and a detailed Action Plan is presented to be implemented until the completion of the project.

World Bank Environmental and Social Standards

The Environmental and Social Standards (ESS) highlighted in bold below, are those considered relevant to address deficiencies noted in the R4-CA project. The other are less relevant, as no extensive civil works or clearance of natural habitats are expected.

- **ESS1 (Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts);**
- **ESS2 (Labour and Working Conditions);**
- **ESS3 (Resource Efficiency and Pollution Prevention and Management);**
- **ESS4 (Community Health and Safety);**
- **ESS5 (Land Acquisition, Restrictions on Land Use and Involuntary Resettlement);**
- **ESS6 (Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources);**
- **ESS7 (Indigenous Peoples /Sub-Saharan African Historically Underserved Traditional Local Communities - EM/SSAHUTLC);**
- ESS8 (Cultural Heritage);
- ESS9 (Financial Intermediaries) is not relevant for the project since no activity will involve financial Intermediaries.
- **ESS10 (Stakeholder Engagement and Information Disclosure).**

The Environmental and Social Standards provide a generic guideline for mitigation measures to be implemented during project implementation. The Standards provide best-practice or Good International

Industry Practice (GIIP) measures to be implemented to improve project performance as well as environmental sustainability objectives.

The ESMF provides practical tools for preparing and/or implementing Environmental and Social Management Plans (ESMPs), which will incorporate the guidelines and measures in the ESSs, with the preparation thereof described in separate documents prepared in parallel to the present ESMF.

Angola Environmental and Social Legal Framework

A summary of environmental and social related policies, laws and regulations in Angola, particularly those of relevance to the Project has been included in the present ESMF. Relevant legislation in Angola includes the following:

- The Constitution of the Republic of Angola approved on February 5, 2010
- Environment Framework Law No. 5/1998 of 19 June
- EIA and Environmental Licensing procedures, Presidential Decree No. 117/20, 22 of April
- Terms of Reference for Environmental Impact Studies, Executive Decree No. 92/12, 12 of March
- Regulation for Public Consultation for Projects Subject to Environmental Impact Assessment, Executive Decree No. 87/12, 24 of February
- Environmental Auditing, Decree No. 1/2010, 13 of January
- Regulation of Waste Management, Presidential Decree No. 190/12, 24 of August
- Regulation on Healthcare Waste Management, Presidential Decree No. 160/14, 18 of June
- Construction and Demolition Waste Management, Executive Decree No. 17/13, 22 of January
- Liability on Environmental Damage, Presidential Decree No. 194/11, 7 of July
- National Biodiversity Strategy and Action Plan, 2019-2025, Presidential Decree No. 26/20, 6 of February
- National Policy on gender equity and equality, Presidential Decree No. 222/13, 24 of December
- National Action Plan for the implementation of United Nations Security Council Resolution 1325 (2000) on women, peace and security, Presidential Decree No. 143/17, 26 of June
- Penal Code and Law on Domestic Violence, Law No. 25/11, 14 of July
- Water Law No. 6/2002, 21 of June

- Land Law No. 9/2004, 9 of November
- Law on territorial and Urban Planning , Law No. 3/04, 25 of June
- General Labor Law, Law No. 7/15, of 15 June;
- Regulations on Contracting for Public Civil Works, enacted by Law No. 9/16, 16 of June with the corrections of the Rectification No. 23/16, 27 of October and the Presidential Decree No. 202/17, 6 of September. Construction works that are procured by private (non-public sector) entities are governed by the Civil Code, approved by Decree-Law No. 47344, 25 of November 1966, as amended by Decree-Law No. 9/11, 16 of February
- Base Law on National Health System, Law No. 21/92, 28 of August
- Water Quality, Presidential Decree No. 261/11, 6 of October
- National Water Plan, Presidential Decree No. 126/17, 13 of June
- Council of Minister's Decree on the Resettlement of Displaced People 2001 (Decree 01/01 dated 5 January 2001)
- Regulation on Resettlement Operations, Presidential Decree No. 117/16, 30 of May
- Cultural Heritage, Law No. 14/05, 7 of October
- Declaration of Public Calamity Situation under COVID-19 Pandemic, Presidential Decree No. 142/20, 25 of May
- Measures to prevent and control the spread of the SARS-CoV-2 Virus and COVID-19, Presidential Decree No. 82/21, 9 of May
- Strategic Plan for Disaster Risk Reduction, Presidential Decree No. 103/11, May of 23

In line with the ESMF the REDISSE IV project and subprojects are considered to have a **substantial environmental impact** taking into account: (i) the weak capacity of the government to apply the WB's ESF and the fact that it is its first exposure of some of the focus areas of specific investment objectives of the Project; (ii) the constraints in finding available human resources with environmental and social training at the provincial and municipal levels to deal with environmental and social risks and impacts; and (iii) the planned construction and rehabilitation activities (construction and rehabilitation of new and existing hospital and laboratory units) that will likely result in impacts related to the influx of labor, health and safety of workers, and surrounding communities, elimination and waste, noise and dust management; and (iv) the environmental pollution and health and safety risks related to the management of waste generated in the health facilities beneficiated by the project. The **social risk** is also rated as **substantial** taking into account (i) the Borrower's lack of experience in managing social issues in accordance with the new WB ESF; (ii) the fact that it is the country first experience in some specific areas of investment foreseen in the project; (iii) the potential negative social impacts associated with the influx of labour and (iv) the associated SEA/SH risks related to the project.

However, CCU will work closely with the Ministry of Environment (MINAMB), which is responsible for issues related to environmental management at all levels (national, provincial and district), with the

support of the National Directorate for Prevention. and Environmental Impact Assessment (DNPAIA), which evaluates reports received and forwarded to the MINAMB with recommendations on whether or not an environmental license is required.

Gaps in the Angola legal Framework and World Bank Safeguard Policies

The major gap between the Angolan legislation and the World Bank Environment and Social Standards (ESS) is the lack of clear procedures and norms for handling health, safety, and security of both the local population of a project area and/ or the project workers. These gaps will be addressed by the inclusion of guidelines and norms in the Environmental and Social Standards, as well as procedures for health, safety and security in the *World Bank Group Environmental Health and Safety Guidelines (2007)*³. These will guide project implementation throughout the entire project life cycle.

Potential environmental and social impacts and mitigation measures

Because activities related to the implementation of the R4-CA project entail strengthening the surveillance and capacity of laboratories to detect outbreaks and epidemics as well as improving the capacity of health workers to respond to emergencies, no land acquisition or negative impacts on important natural environments are envisaged. These risks and impacts will occur mainly during the execution of the works, resulting from the following main activities:

- Opening of new accesses or rehabilitation of existing accesses (which may be of a temporary nature for carrying out construction works, or permanent to guarantee the access of people and vehicles to health premises, especially new ones);
- Deforestation and land cleaning.
- Demolition of existing structures (buildings, infrastructure, walls, among others);
- Earthwork operations.
- Obtaining extractive materials for use on the construction site.
- Various construction works (such as concreting, metalworking, welding, carpentry, painting, among others).
- Circulation and operation of vehicles, machines and equipment assigned to the work.
- Movement and presence of people on site.
- Demobilization of the work, including the removal of all infrastructures, equipment and materials used in the work.
- Recovery of areas affected by construction work.

Most of the impacts anticipated can be sufficiently catered or by the generic mitigation measures proposed in this ESMF as well as in the ESSs. It is possible that some activities such as the construction or renovation of laboratories may trigger EIA studies that would include more detailed EMPs addressing specific mitigation measures that will guide project implementation. These will be prepared for specific projects and guidelines thereof have been presented in this ESMF.

Activities and subprojects under the R4-CA project have been assumed to be substantial, potential impacts for the sub-components or project activities are considered mostly site-specific, reversible, or

³ World Bank Group EHS 2007: <http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/554e8d80488658e4b76af76a6515bb18/Final%2B-%2BGeneral%2BEHS%2BGuidelines.pdf?MOD=AJPERES>

amenable to management actions, and in all cases mitigation measures can be readily designed. Some of the generic environmental and social impacts include, but are not limited to the following: *soil erosion* (resulting from vegetation clearance and excavations of soils where there is rehabilitation or construction of new sites); dust and air pollution; solid and liquid waste generation and the treatment or disposal thereof; in the implementation phase there is a risk of increasing infections rate for the healthcare personnel due to sharp object handling (in laboratories), therefore there is need of treatment or disposal thereof. There is an increased risk of SEA/SH with consequent increase of HIV/AIDS rates as a result of the influx of temporary workers into the project sites; incidents and accidents in the workplace; as well as noise and vibrations and social conflicts, amongst others. Key environmental concerns are related to potential risks and impacts from the rehabilitation of some laboratories, emergency interventions; the construction and operation of an incinerator and related emissions and disposal of treated wastes; the generation, treatment and disposal of wastes (hazardous and non-hazardous) and the handling, management, transportation and storage of drugs, chemicals, specimens and vaccine.

Although some negative environmental and social impacts are expected from this project, there are also some significant positive impacts that may counteract the negative ones. The positive impacts include improved health status in Angola and the Central African subregion in general, safe and healthy environments, improved livelihoods and economic stimulation as a result of a much healthier population, amongst others.

ESMF and Monitoring Requirements

Monitoring and reporting on progress are critical for the successful implementation of the ESMF as well as of the overall R4-CA project. Reporting is based on a set of indicators which should be reported upon on a regular basis with specific responsibilities and indicators set out here which will be mainstreamed into the overall monitoring and evaluation (M&E) system for the project. The specific objective of the monitoring process is to ensure that the ESMP or measures detailed in the Environmental and Social Commitment Plan (ESCP) are complied with and verified at all levels and stages of the project implementation cycle. Monitoring shall be a continuous process and should include the status of compliance as well as achievement of the objectives of the project.

Given the number of institutions involved in the implementation of the R4-CA project, it is recommended that an inter-institutional coordination team, with the support of the Steering Committee, coordinates and liaises with other relevant government institutions, as well as the PCU at ECCAS. The Project Coordinator in the Project Implementation Unit based at the Ministry of Health in Angola will be responsible for reporting to the PCU in ECCAS regarding the One Health system and the International Health Regulations (IHR). Quarterly and annual reports shall be prepared and distributed to all relevant entities.

The ESMF implementation and monitoring should be carried out by each of the project proponents, in conjunction with provincial and local authorities, and following consultation with the General Secretariat of ECCAS. Annual reviews of the implementation of the ESMF will be carried out by an independent local

consultant, NGO or another service provider that is not involved in the R4-CA project, subject to agreement by the Steering Committee and the World Bank. Independently commissioned bi-annual environmental audits should be carried out.

Environmental and Social Screening Process

The screening process is aimed at determining which of the project activities are likely to result in significant negative environmental and social impacts, with a view to determining appropriate impact mitigation measures for such activities, and to ensure environmental sustainability of sub-projects undertaken in the Project areas.

The screening process for this project consist of the following steps: Project registration, Pre-assessment, Determination of evaluation criteria, Activities Categorization, Establishment of Technical Evaluation Committee; Environmental Pre-Feasibility Study and scope definition; Development of Terms of Reference; Environmental Impact Study; Simplified Environmental Study; Public consultation; Deadlines for the environmental impact annulment process; Opinion and licensing of the project; Public Disclosure of Decision; Opinion and licensing of the project; Public Disclosure of Decision; Environmental audits.

The environment and social specialists that have already been established by the specialist team in the implementation units will be responsible for carrying out the environmental and social screening process in close collaboration with DNPAIA and the MoH/the Project Coordination Unit (PCU) within the MoH. The project will integrate the gender based Specialist dedicated to the implementation of GBV/SEA/SH Prevention and Response Action Plan.

CERC in context of R4-CA IV

The CERC is World Bank tool that provides surge funding to finance response efforts directed at preventing an outbreak from becoming a deadly and costly pandemic. The component will only be triggered in the case of a public health emergency and when certain actions, as agreed by the Government and Bank teams, are met. These actions include the following: (i) the country declares a national public health emergency; and (ii) presents a sound and actionable country level response plan. Then CERC will provide a platform for country-level discussions on the importance and need for country-level readiness to respond to disease outbreaks. Once triggered, the component will be guided by Environment and Social standards selected for REDISSE IV project, which enables rapid reallocation of funds between project components following an emergency. Together with the operational, fiduciary, procurement, disbursement, and financial management arrangements that underpin its implementation, the component provides a conduit for additional emergency funds into the project.

COVID-19 IMPACT

The outbreak and expansion of the pandemic of COVID-19 opened a global public health crisis with subsequent economic and social crises affecting particularly the most vulnerable regions, countries, such as Angola. In face of the pandemic, the GoA adopted exceptional and temporary measures to be in force during the situation of public calamity and with the possibility of extending the measures if the situation

prevails. The first case of COVID-19 was registered on March 21, 2020, and as of March 2, 2021, Angola reported 20,882 confirmed COVID-19 cases and 510 resulting deaths. A state of emergency was declared on March 27, 2020, with domestic and international travel and circulation restrictions imposed nationwide.

In this regard, as long as the pandemic situation and the risk of mass contagion persist, under the terms of the International Health Regulations and the National Health Regulations, the health authorities must maintain health control and surveillance, applying all administrative measures that prove useful and proportional to mitigate the health risk. In 2021 ⁴it registered 64,040 new cases until September 2022, the country registered 21,646 new cases.

Training and Institutional Capacity Development Needs

The WB has already identified the need for institutional capacity in the MoH, especially for the PCU regarding the Project Financial Management or other aspects of the project (i.e. environmental management). We propose that dedicated sessions be held with the PCU to advise and induct them on the ESMF and any EMPs or ESMPs that will accompany this ESMF. In addition, such training should focus on Environmental processes that is part of this ESMF to enable officials to better understand their responsibilities for the implementation of projects. Specifically, the induction/training will focus on:

- Identifying and training relevant personnel at all levels who will be responsible for monitoring of ESMPs at site, district, and provincial levels.
- Ensure effective intra-institutional coordination to satisfy appropriate implementation of the proposed mitigation measures for continued improvements in environmental and social management.
- Environmental and Social Management in Micro Projects.
- WB ESS policies and guidelines including SEA/SH.
- Angolan environmental Guidelines - Introduction to Environment Basic Concept of Environment; Environmental Regulations and Statutory requirements as per Government.
- Review of EIA and its integration into designs EIA methodology.
- Environmental provisions and Implementation arrangements.
- Waste Management, Sanitation and Hygiene.
- Occupational health risks faced by workers.
- Pesticides and other Chemicals Management and Waste Management.
- Monitoring and Verification & Training on fire fighting and safety measure.

For an effective integration of the proposed mitigation measures into planning, implementation and operation of the program's activities, the implementation of the Project's EMP is the responsibility of the project proponents (MoH, through the PCU, as well as the Provinces and the respective municipalities) who will ensure compliance with all measures stipulated in the ESMP by stakeholders. Furthermore, it should be mandatory that all contractors and supervisors employ experienced Environmental Specialists to ensure compliance with the ESMF/ESMP.

⁴ Data Processing Session/Epidemiological Surveillance Department of the National Directorate of Public Health

Conclusions and Recommendations

It is expected that the negative environmental and social impacts of the project will be moderate and can be mitigated through compliance with this ESMF, and relevant EIA Regulations and prescripts (where relevant) as well as the Environmental and Social Management Plans (ESMPs) for site-specific interventions. Specific measures that should be implemented by Contractors have been outlined in the present ESMF, and they shall form part of the Contractors' contract and subsequent ESMPs/ESCPs.

CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO

1.1 Abordagem e metodologia para a preparação do QGAS

Este relatório baseia-se numa revisão documental de fontes-chave, incluindo literatura cinzenta de vários relatórios e instrumentos do BM, incluindo normas ambientais e sociais (NAS) que informaram programas anteriores da REDISSE; revisão da situação epidemiológica no ocidente e da CEEAC. Utilizou análise de informação secundária dos dados nacionais oficiais sobre saúde e ambiente em vigor em Angola. Para validar os resultados e a compreensão das prioridades do REDISSE IV em Angola, foram realizadas entrevistas e consultas com as partes interessadas, incluindo representantes do Ministério da Saúde (MINSa), do Ministério do Ambiente (MINAMB) e de outros sectores do Governo e Parceiros.

Em consonância com a NAS do Banco Mundial (BM), o Governo Federal promoveu o desenvolvimento de séries de ferramentas ambientais e sociais com o objectivo de estabelecer procedimentos para a triagem inicial dos impactos do projecto que exigiriam atenção, antes da implementação do projecto específico do local. Os principais objectivos específicos da avaliação são:

- Avaliar os principais impactos ambientais e sociais potenciais das actividades planeadas e futuras do projecto;
- Recomendar processo de triagem ambiental e social para sítios de projectos e actividades de subprojectos;
- Rever as políticas ambientais do GoA para a implementação do projecto e NAS relevantes do BM e procedimentos a serem desencadeados pelo projecto;
- Desenvolver um plano de gestão ambiental e social (PGAS) para lidar com os impactos negativos durante a implementação do subprojecto;
- Recomendar mais trabalho ambiental adequado, incluindo a preparação das EIASs/PGASs específicas do local para os subprojectos; e
- Recomendar a capacitação adequada para o planeamento e monitorização ambiental nas actividades do projecto.

O QGAS delinea um procedimento de triagem ambiental e social, centrando-se nos seguintes passos:

- Determinação da elegibilidade dos subprojectos para financiamento (considerando uma lista negativa de actividades);
- Preenchimento do Formulário de Triagem Ambiental e Social (FTAS);
- Realizar o nível adequado de trabalho ambiental e social;
- Revisão e apuramento dos resultados da Gestão de Mão de Obra;
- Preparação de relatórios de AIA, quando necessário; e
- Preparação do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

A triagem ambiental e social deve ser levada a cabo para cada um dos subprojectos propostos, a fim de determinar os impactos ambientais e sociais específicos. Os planos de gestão ambiental e social

serão preparados para identificar, avaliar e mitigar, conforme apropriado, todos os potenciais impactos negativos.

Este QGAS é desenvolvido de acordo com o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), e consiste nos seguintes instrumentos complementares, Plano de Gestão de Resíduos de Saúde e de Serviços de Saúde (PGRHSS), uma Avaliação de Risco de Violência Baseada no Género (ARVBG) e Plano de Acção de Prevenção, Mitigação e Resposta EAS/AS para o projecto (como parte deste QGAS), um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI), Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO) e um Quadro de Planeamento das Minorias Etnolinguísticas.

1.2 Finalidade do QGAS

O objectivo deste QGAS é assegurar que os impactos ambientais e sociais adversos sejam evitados ou atenuados e compensados de forma adequada. O QGAS baseia-se no Quadro Ambiental e Social do BM, bem como na Lei de Protecção Ambiental e nas políticas do MINSA. Um princípio chave é prevenir e mitigar qualquer dano ao ambiente e às pessoas, incorporando preocupações ambientais e sociais como parte intrínseca da gestão do ciclo do projecto. As questões ambientais e sociais serão seguidas durante todas as fases do ciclo do subprojecto para assegurar que as actividades apoiadas cumprem as políticas e directrizes estabelecidas no QGAS.

As componentes dos projectos devem ser concebidas e implementadas através da integração das políticas nacionais, directrizes, códigos de práticas e procedimentos propostos neste QGAS. Os objectivos são assegurar que as actividades empreendidas no projecto:

- Minimizar quaisquer impactos ambientais, sociais e sanitários adversos resultantes das actividades do projecto;
- Prevenir ou compensar qualquer perda das pessoas afectadas;
- Aumentar os resultados ambientais e sociais positivos;
- Prevenir os impactos ambientais negativos;
- Identificar e mitigar, com medidas apropriadas, os impactos adversos que possam surgir;
- Assegurar o cumprimento das normas ambientais e sociais do BM, incluindo recomendações para prevenir, mitigar e responder contra a EAS/AS;
- Realização de todas as actividades do projecto em conformidade com as leis angolanas relevantes e as normas e directrizes da NAS do BM;
- Obter licenças de AIA a partir da Lei do Ambiente;
- Prevenir a degradação ambiental como resultado de subprojectos individuais ou dos seus efeitos cumulativos;
- Assegurar que o PGAS é viável e rentável;
- Actuar como um Plano de Acção a fim de assegurar que as medidas de mitigação do impacto do projecto sejam devidamente implementadas e monitorizadas; e
- Assegurar que todas as preocupações das partes interessadas são abordadas.

O QGAS também fornece uma visão geral das políticas relevantes do BM e do Governo e descreve o processo de planeamento relativo a questões ambientais e sociais, incluindo para a triagem, preparação, implementação e monitorização de subprojectos.

1.3 Justificação para o QGAS

Uma vez que ainda não são conhecidos os locais e tipos exactos de obras civis, o projecto desenvolveu este QGAS que fornece orientações gerais sobre a triagem e gestão ambiental e social para vários subprojectos relacionados com REDISSE IV. Este QGAS fornece orientações sobre a gestão dos impactos ambientais da construção/reabilitação de laboratórios e outras instalações de cuidados de saúde, incluindo pelo menos um incinerador; orientações sobre a gestão de resíduos resultantes de demolições; gestão de resíduos perigosos como o amianto; líquidos radioactivos e materiais de raios X; e resíduos perigosos (cinzas) das operações do incinerador, bem como as emissões do funcionamento do incinerador. O QGAS contém informação útil sobre os procedimentos de triagem ambiental e social dos subprojectos, potenciais impactos ambientais e sociais; medidas para enfrentar os impactos negativos, regras ambientais e sociais recomendadas para os empreiteiros.

CAPÍTULO 2: QUADRO JURÍDICO E INSTITUCIONAL

A Lei de Bases do Ambiente de Angola está em vigor. A Lei de Bases aborda a maioria dos aspectos relacionados com a protecção ambiental, poluição, e melhoria do ambiente de vida. A Lei de Bases do Ambiente (LBA), e os decretos subsequentes relevantes, estabelecem as condições gerais para consultas públicas, aplicação, prevenção e controlo da poluição; também estabelece requisitos para avaliações ambientais. No entanto, são necessários mais esforços para reforçar a capacidade institucional para permitir a implementação do quadro para gerir os riscos sociais e ambientais.

2.1 Quadro estratégico nacional

2.1.1 O Programa Nacional de Gestão Ambiental

O Programa Nacional de Gestão Ambiental (PNGA) foi finalizado em 2009, com a assistência do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA). Este plano enfatiza a necessidade de uma estratégia de gestão ambiental para proteger o ambiente, embora a maior parte dos recursos naturais de Angola ainda estejam em grande parte intactos. É importante notar que a Lei de Bases do Ambiente reconhece que a implementação da AGNU deve ser da responsabilidade de todos os sectores do governo cujas actividades possam ter influência sobre o ambiente, todos os indivíduos e organizações privadas que fazem uso dos recursos naturais, bem como os indivíduos que possam utilizar os recursos de forma insustentável e causar poluição.

2.1.2 O Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) para 2018-2022

O PND é o segundo plano a médio prazo elaborado no quadro da nova Constituição de Angola, após a aprovação da Lei Básica do Sistema Nacional de Planeamento. Este Plano inclui também um período de grande importância para o futuro do país. Encontra-se no ponto médio da Estratégia Nacional de Desenvolvimento a Longo Prazo "Angola 2025". Na sequência de esforços para re-desenvolver o país após décadas de guerra civil, Angola está a entrar numa fase de modernização e desenvolvimento sustentável baseada na estabilidade e crescimento, bem como no respeito pela vida humana. A alfabetização e formação de angolanos nos campos técnicos e profissionais, bem como o ensino superior, foram identificados como uma base para o desenvolvimento sustentável, equitativo e rejuvenescido de Angola. Relativamente à Política de Saúde, o PND aponta para quatro programas principais: i) Melhoria dos cuidados médicos e medicamentosos; ii) Melhoria da saúde e nutrição materna e infantil; iii) Combate às principais pandemias, abordando os determinantes da saúde; iv) Reforço do sistema de informação sanitária e desenvolvimento da investigação na área da saúde.

2.1.3 Plano Nacional de Desenvolvimento da Saúde (PNDS) para 2012-2025

O PNDS 2012-2025 visa promover o cumprimento do direito à saúde consagrado na Constituição, o acesso universal aos cuidados de saúde, assegurar a equidade nos cuidados, melhorar a gestão e os mecanismos de financiamento do Sistema Nacional de Saúde, oferecer serviços de qualidade, oportunos e humanizados, com vista a combater a pobreza e promover o bem-estar da população. O PNDS reúne as principais estratégias delineadas pelo Ministério da Saúde para a prevenção,

controlo e eliminação das principais doenças, para aumentar o acesso a serviços de saúde de qualidade para todos os angolanos, particularmente os grupos mais vulneráveis, e será a base para a elaboração de Planos Operacionais Provinciais e Municipais. O PNDS é um instrumento essencial de integração que visa apoiar política, técnica e financeiramente o Sistema Nacional de Saúde a médio e longo prazo. O PNDS envolve a implementação de 9 programas que estão subdivididos em 21 subprogramas e 58 projectos. Os 9 programas são os seguintes: Prevenção e Combate de Doenças; Cuidados Primários e Assistência Hospitalar; Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos; Desenvolvimento da Investigação em Saúde; Gestão e Expansão da Rede de Saúde; Gestão, Aprovisionamento e Logística, Desenvolvimento do Sector Farmacêutico e Dispositivos Médicos; Desenvolvimento do Sistema de Informação e Gestão da Saúde; Desenvolvimento do Quadro Institucional do Sector da Saúde; Financiamento e Sustentabilidade Financeira do Sistema Nacional de Saúde.

2.1.4 A Estratégia Nacional Ambiental

A Estratégia Nacional Ambiental é um quadro orientador estreitamente relacionado com a AGNU, que visa identificar os principais problemas ambientais em Angola e resolvê-los a fim de alcançar os objectivos de desenvolvimento sustentável. A Estratégia Nacional Ambiental (ENA) está orientada para satisfazer as necessidades de Angola, mas também reflecte as metas e objectivos da Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento. A ENA é vista por alguns como a "**Agenda 21**" de Angola.

2.1.5 Angola 2025: Estratégia a longo prazo

Este documento estratégico analisa os desafios significativos em Angola (i.e. desenvolvimento humano muito baixo, economia fraca, serviços de saúde e educação inadequados, desigualdade regional, etc.) e estabelece opções estratégicas até ao ano 2025. O plano considera o possível crescimento de vários sectores e as principais actividades para realizar este crescimento. O plano foi revisto para incluir as aspirações e contributos das partes interessadas.

2.1.6 Estratégia de combate à pobreza (2003)

O governo desenvolveu uma estratégia de combate à pobreza, na sequência de um processo contínuo de reconstrução e desenvolvimento nacional. O objectivo global é melhorar as condições dos cidadãos angolanos, em particular dos que são vulneráveis, levando-os a participar activamente no processo de desenvolvimento socioeconómico.

2.1.7 Estratégia e Plano de Acção Nacional para a Biodiversidade (2006)

O governo aprovou esta Estratégia (Resolução n.º 42/06 de 26 de Julho de 2006) para garantir a conservação e utilização sustentável dos componentes biológicos, a fim de permitir a partilha justa e equitativa dos benefícios da utilização dos recursos biológicos. O seu objectivo é incorporar medidas para a conservação e utilização sustentável dos recursos biológicos, bem como a partilha justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos biológicos em benefício de todos os angolanos.

2.2 Quadro jurídico nacional

2.2.1 Introdução

A Constituição da República de Angola (*Lei Constitucional da República de Angola*) foi assinada pela primeira vez em 1992, substituída em 2010, e fornece a base para a Lei de Bases do Ambiente através do artigo 39º.⁵

Mais detalhadamente, o Artigo 39 (Direitos ambientais) prevê que:

1. Todos têm o direito de viver num ambiente saudável e não poluído e o dever de o defender e preservar.
2. O Estado deve adoptar medidas para proteger o ambiente e as espécies de flora e fauna em todo o território nacional, manter o equilíbrio ecológico, assegurar a localização correcta das actividades económicas e o desenvolvimento e utilização racional de todos os recursos naturais, no contexto do desenvolvimento sustentável, do respeito pelos direitos das gerações futuras e da preservação das espécies.
3. Os actos que ponham em perigo ou danifiquem a conservação do ambiente serão puníveis por lei.

Os artigos constitucionais acima referidos são muito importantes para a realização dos objectivos de desenvolvimento sustentável no país. Devido à história de Angola (ou seja, ser devastada pela guerra civil durante grande parte da sua história pós-libertação), a realização dos objectivos de desenvolvimento sustentável é especialmente mais importante dada a necessidade extrema de melhorar a qualidade de vida das pessoas e do ambiente (e, conseqüentemente, a necessidade do projecto de melhorar a capacidade do sistema de saúde). De facto, os Artigos preocupam-se com a conservação e protecção dos recursos naturais, biodiversidade e um ambiente saudável, tendo em vista a manutenção do equilíbrio ecológico natural e a satisfação das necessidades humanas básicas.

Esta secção resume as políticas, leis e regulamentos ambientais e sociais em vigor em Angola, particularmente os de relevância para REDISSE IV, incluindo os relacionados com a pandemia da COVID-19. Abaixo encontra-se uma lista com a legislação principal relevante para o projecto, e será seguida por uma breve descrição dos principais documentos legais.

Quadro 1: Principal quadro jurídico e ambiental de Angola

▪ Constituição da República de Angola aprovada em 5 de Fevereiro de 2010
▪ Lei de Bases do Ambiente n.º 5/1998 de 19 de Junho

⁵ Walmsley, B & Patel, S, 2011. Manual de legislação sobre avaliação ambiental na região da SADC. 3ª edição. Pretoria: Banco de Desenvolvimento da África Austral (DBSA), em colaboração com o Instituto de Avaliação Ambiental da África Austral (SAIEA).

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos de AIA e Licenciamento Ambiental, Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termos de Referência para Estudos de Impacto Ambiental, Decreto Executivo nº 92/12, de 12 de Março
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regulamento de consulta pública para projectos sujeitos a avaliação de impacto ambiental, Decreto Executivo n.º 87/12, de 24 de Fevereiro
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Auditoria Ambiental, Decreto n.º 1/2010, 13 de Janeiro
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regulamento de Gestão de Resíduos, Decreto Presidencial nº 190/12, de 24 de Agosto
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regulamento sobre Gestão de Resíduos Hospitalares e de Serviços de Saúde, Decreto Presidencial nº 160/14, de 18 de Junho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, Decreto Executivo nº 17/13, 22 de Janeiro
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Responsabilidade por danos ambientais, Decreto Presidencial n.º 194/11, 7 de Julho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estratégia Nacional de Biodiversidade e Plano de Acção, 2019-2025, Decreto Presidencial n.º 26/20, 6 de Fevereiro
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Política Nacional sobre equidade e igualdade de género, Decreto Presidencial nº 222/13, de 24 de Dezembro
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano de Acção Nacional para a implementação da Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança, Decreto Presidencial nº 143/17, de 26 de Junho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Código Penal e Lei sobre a Violência Doméstica, Lei nº 25/11, de 14 de Julho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lei da Água nº 6/2002, de 21 de Junho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lei de Terras nº 9/2004, 9 de Novembro
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lei do Ordenamento do Território e Urbanismo , Lei nº 3/04, de 25 de Junho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lei Geral do Trabalho, Lei nº 7/15, de 15 de Junho;
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regulamento de Contratação de Obras Públicas, promulgado pela Lei nº 9/16, de 16 de Junho com as correcções da Rectificação nº 23/16, de 27 de Outubro e do Decreto Presidencial nº 202/17, de 6 de Setembro. As obras que são adjudicadas por entidades privadas (não públicas) são regidas pelo Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de Novembro de 1966, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/11, de 16 de Fevereiro.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lei de Base do Sistema Nacional de Saúde, Lei nº 21/92, de 28 de Agosto
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Qualidade da Água, Decreto Presidencial nº 261/11, 6 de Outubro

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano Nacional da Água, Decreto Presidencial nº 126/17, de 13 de Junho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Decreto do Conselho de Ministros sobre a Reinstalação de Pessoas Deslocadas 2001 (Decreto 01/01 de 5 de Janeiro de 2001)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regulamento sobre Operações de Reinstalação, Decreto Presidencial nº 117/16, de 30 de Maio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Património Cultural, Lei nº 14/05, de 7 de Outubro
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Declaração de Situação de Calamidade Pública sob a Pandemia da COVID-19, Decreto Presidencial nº 142/20, de 25 de Maio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Medidas para prevenir e controlar a propagação do vírus SRA-CoV-2 e COVID-19, Decreto Presidencial nº 82/21, de 9 de Maio
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano Estratégico de Redução de Riscos de Catástrofes, Decreto Presidencial nº 103/11, Maio de 23

2.2.2 Lei de Bases do Ambiente

O quadro ambiental (*Lei de Bases do Ambiente, Nº 5/98 de 19 de Junho*) baseia-se no artigo 39º da Lei Constitucional angolana e fornece o quadro para toda a legislação e regulamentação ambiental em Angola. Dá as definições de conceitos importantes, tais como a protecção, preservação e conservação do ambiente, a promoção da qualidade de vida, e a utilização dos recursos naturais. A Lei incorpora as principais declarações e agendas internacionais de desenvolvimento sustentável (por exemplo, Agenda 21) e estabelece os direitos e responsabilidades dos cidadãos. **O Artigo 14** permite o estabelecimento de áreas de protecção ambiental e o estabelecimento de regras para essas áreas, incluindo a identificação de actividades que seriam proibidas ou permitidas nas áreas protegidas e seus arredores. **O artigo 16º** da Lei prevê AIAs obrigatórias para todas as empresas que possam ter impacto no equilíbrio e no bem-estar do ambiente e da sociedade. **A cláusula 2 deste artigo** estabelece que o governo desenvolverá legislação mais específica sobre AIAs. Isto foi conseguido quando o **Decreto sobre Avaliação de Impacto Ambiental foi aprovado em Julho de 2004** e agora revogado pelo Decreto Presidencial n.º 117/20. **O artigo 17º trata da** questão do licenciamento ambiental e o **artigo 18º** da auditoria. Estas medidas baseiam-se nas orientações fornecidas pelo Banco Mundial.

2.2.3 Regulamento Geral sobre Avaliação de Impacto Ambiental e Procedimento de Licenciamento Ambiental

O Decreto Presidencial nº 117/20, estabelece os requisitos para a realização de qualquer actividade ambiental, regras e procedimentos que regulam a avaliação do impacto ambiental de projectos públicos e privados. Também prevê os procedimentos de licenciamento ambiental para actividades que, pela sua natureza, localização, ou dimensão, são susceptíveis de causar um impacto ambiental e social significativo, bem como taxas e multas relativas por actividades ilegais. A Licença Ambiental

inclui: (i) documentos de referência sobre os melhores métodos e técnicas aplicáveis à actividade licenciada, incluindo todas as medidas necessárias para cumprir com a protecção do ar, água, solo, fauna, flora e prevenção ou redução da poluição sonora e produção de resíduos, com o objectivo de atingir um nível limite de emissão, em conformidade com as normas técnicas angolanas a serem estabelecidas em legislação específica; (ii) valores-limite de emissão de substâncias poluentes, que podem ser emitidos durante a actividade; (iii) indicações das medidas que garantem a protecção adequada do solo e das águas subterrâneas, o controlo do ruído e medidas sobre a gestão dos resíduos produzidos pela obra; (iv) medidas e acompanhamento das obras, incluindo a descrição da metodologia, etc. O decreto é subdividido da seguinte forma: Disposições gerais (Cap. I); Avaliação de Impacto Ambiental (Cap. II); Licenciamento ambiental (Cap. III); Inspeção, multas e taxas (Cap. IV); Disposições finais (Cap. V). Os anexos especificam actividades de diferentes categorias e requisitos a cumprir para realizar tal actividade.

Nos termos deste decreto, a responsabilidade pela AIA recai sobre a Direcção *Nacional de Prevenção e Avaliação de Impactes Ambientais (DNPAIA)* do MINAMB, que, entre outras coisas, é responsável pela revisão e comentários sobre os projectos de relatórios de AIA. A concessão de uma Licença Ambiental para um projecto proposto baseia-se nos resultados e recomendações da Avaliação de Impacte Ambiental para esse projecto. Se necessário, o MINAMB convida diferentes instituições e partes interessadas a apresentar comentários e sugestões sobre o relatório final. Embora haja esforços para identificar parceiros para este processo, o Ministério mantém actualmente o controlo total do processo de AIA, e não há descentralização do processo de tomada de decisão para os níveis mais baixos do governo.

Uma vez concluídos, os relatórios de AIA e quaisquer documentos de apoio devem ser enviados para os ministérios competentes. No prazo de cinco dias após a recepção destes documentos, o ministério da tutela deve enviar tal documentação ao MINAMB. A análise é conduzida pela DNPAIA e pelo ministério competente relevante para o projecto em questão. Se não houver informações suficientes no relatório de AIA, o MINAMB pode solicitar informações adicionais antes de poder tomar uma decisão. Se, contudo, for recebido um parecer negativo da Direcção, o projecto não pode ser autorizado ou licenciado. A decisão final deve ser tornada pública.

O Decreto Presidencial n.º 117/20 também impõe novas regras relativas à Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), especificando os procedimentos aplicáveis ao licenciamento ambiental de projectos ou direitos e responsabilidades de actividades dos requerentes, bem como diferentes tipos de licenciamento, entre outros, o Decreto especifica o seguinte

- i) Criação de um Sistema Ambiental integrado, uma plataforma online que permite a apresentação de candidaturas online para licenciamento ambiental.
- ii) O requisito obrigatório de preparar uma pré-avaliação ambiental para projectos ou actividades susceptíveis de terem impactos ambientais.
- iii) Aprovação subsequente dos Termos de Referência pela autoridade ambiental para a realização da AIA.

- iv) Emissão de declarações de conformidade ambiental para apoiar as negociações de crédito com as instituições mutuantes.
- v) Emissão de uma licença de desmantelamento.
- vi) Definição de cinco anos (renováveis) de validade da licença ambiental para funcionamento.
- vii) Normas expressas sobre responsabilidades civis e criminais em caso de violação do Regulamento para o licenciamento ambiental.
- viii) Estabelecimento de multas de um máximo de AKZ500 Milhões em caso de violação da Lei.
- ix) Listagem de "falhas fatais", ou seja, uma área em que nenhum projecto susceptível de causar impacto ambiental significativo deve ser instalado.

O Decreto Presidencial n.º 117/20 também regula a AIA de Angola. O seu artigo 4º descreve a categoria de impactos ambientais da seguinte forma: a) **Categorias A** - estão contidas no Anexo I e estão sujeitas a uma AIA e a uma revisão por um perito independente com experiência comprovada; b) **Categoria B** - as actividades incluídas no Anexo II e estão sujeitas a uma AIA; e) **Categoria C** - as actividades descritas no Anexo III e estão sujeitas a uma ESA; d) **Categoria D** - as actividades contidas no Anexo IV e não estão sujeitas à AIA e ao Procedimento de Licenciamento Ambiental, uma vez que as acções propostas causam impactos negativos negligenciáveis ou mínimos. Além disso, não há impactos irreversíveis nesta categoria e os positivos são mais elevados e mais significativos do que os negativos; e) **Categoria E** - as actividades contidas no Anexo V e qualificadas como questões fatais, o que significa que constituem áreas onde não é autorizada qualquer actividade potencialmente causadora de impactos negativos significativos. O artigo 14º deste decreto presidencial, prevê que a AIA seja obrigatória, sendo esta uma responsabilidade do proponente. Estas categorias estão amplamente alinhadas com as categorias das anteriores Políticas Operacionais do Banco Mundial.

Este decreto adopta disposições relativas a requisitos, critérios e procedimentos administrativos relacionados com as Licenças Ambientais. Nos termos do artigo 26º, qualquer actividade que exija uma AIA deve requerer uma Licença Ambiental, a qual é emitida pelo MINAMB.

São necessários três tipos de licenças ambientais para as actividades enumeradas neste novo Decreto: (i) uma licença ambiental de instalação é adquirida em primeiro lugar e é necessária para o estabelecimento (construção/instalação) de uma actividade enumerada (Artigo 29), (ii) uma licença ambiental de operação é emitida uma vez demonstrado o cumprimento de todos os requisitos da AIA (Artigo 30), e (iii) é necessária uma licença de desmantelamento em caso de encerramento de actividades sujeitas a uma licença ambiental de operação, a fim de assegurar que as potenciais responsabilidades ambientais sejam devidamente identificadas e tratadas em conformidade com a legislação. Os procedimentos de emissão e o conteúdo das licenças estão estipulados no Decreto.

2.2.4 Consulta Pública para Projectos Sujeitos a Avaliação de Impacto Ambiental

O Decreto Executivo n.º 87/12 define e estabelece o objectivo da consulta pública para projectos que requerem uma AIA. Embora a necessidade de consulta pública estivesse prevista na legislação

anterior, este Decreto fornece uma explicação mais detalhada e extensa dos objectivos e requisitos da consulta pública.

Este Decreto Executivo visa estabelecer as regras para a realização de consultas públicas de projectos públicos ou privados sujeitos a AIA (para recolher opiniões e contribuições das partes interessadas e afectadas).

A Consulta Pública, de acordo com este decreto, é o procedimento que compreende o âmbito da participação pública e é regulado nos termos do presente diploma, que visa recolher opiniões, sugestões e outras contribuições do público interessado sobre os projectos sujeitos à Avaliação de Impacto Ambiental. Esta actividade é promovida pelo MINAMB e tem lugar após a apresentação da AIA para avaliação às autoridades responsáveis.

2.2.5 Auditoria ambiental

O artigo 2 do Decreto 1/10, estabelece que a auditoria ambiental é um procedimento sistematizado e documentado para a gestão e avaliação objectiva de uma organização e do funcionamento dos seus sistemas de gestão ambiental.

O decreto estabelece que a entidade a ser auditada, deve cooperar com os auditores, fornecendo-lhes toda a documentação conforme solicitado e facilitando a execução da auditoria. Além disso, será dado acesso a todas as instalações, relatórios sobre a aquisição de matérias-primas, consumo de energia e água, utilização de mão-de-obra e equipamento (artigo 11º, nº 1).

O artigo 17(2) estabelece que a execução de uma auditoria ambiental não isenta as entidades auditadas da responsabilidade por danos ambientais de actividades poluentes ou que causem danos ambientais.

Este Decreto é um instrumento que deve ser utilizado continuamente após o processo de avaliação do impacto ambiental. Permitirá a verificação do grau de implementação das medidas de mitigação recomendadas no estudo de impacto ambiental, bem como do plano de monitorização, durante e após a instalação do projecto. Este processo de auditoria determina o nível de implementação das medidas de mitigação, de modo a que possam ser tomadas medidas para evitar o incumprimento.

2.2.6 Regulamento de Gestão de Resíduos

Decreto Presidencial 190/12, estabelece as regras relativas à produção e eliminação de resíduos; descargas para a água e atmosfera; recolha, armazenamento e transporte de quaisquer resíduos, com excepção dos resíduos radioactivos ou qualquer outro sujeito a regulamentação específica. Estas regras visam prevenir ou minimizar os impactos negativos na saúde das pessoas e no ambiente, sem prejuízo do estabelecimento ou das regras destinadas a reduzir, reutilizar, reciclar, recuperar e eliminar os resíduos. De acordo com o artigo 2º, este regulamento aplica-se a todas as actividades que possam gerar resíduos ou que estejam envolvidas na gestão de resíduos.

O artigo 7(1) estabelece que todas as entidades privadas ou públicas que produzam resíduos devem desenvolver um Plano de Gestão de Resíduos. Este plano é válido por quatro (4) anos e deve ser

submetido ao MINAMB 90 dias antes da data de expiração e sempre que se verificarem alterações substanciais ao plano submetido.

2.2.7 Regulamento de Gestão de Resíduos Hospitalares e de Serviços de Saúde

Decreto Presidencial nº. 160/14, estabelece regras aplicáveis aos resíduos produzidos em unidades de saúde, incluindo actividades médicas de diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças humanas ou animais, e também actividades de investigação, bem como outros serviços e estabelecimentos abrangidos, que, devido às suas características, requerem processos diferenciados no seu manuseamento, necessitando ou não de tratamento antes da sua eliminação final, que são classificados por grupos, de acordo com as suas características, em Resíduos Gerais, Resíduos Infecciosos, Resíduos Apontados ou Escarificantes, Resíduos Químicos, Resíduos Radioactivos, incluindo também os resíduos incluídos no Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Hospitalares e de Serviços de Saúde, a sua gestão para seguir directrizes específicas de acordo com a legislação em vigor ou de acordo com o organismo ambiental competente, regulando também a segurança no trabalho, a instalação e o funcionamento das unidades ou equipamentos de recuperação e eliminação, e estabelecendo o respectivo regime de inspecção e sanção.

2.2.8 Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

O Decreto Executivo No.17/13, estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos resultantes da construção ou demolição de edifícios ou desabamentos de terras, abreviadamente designados por resíduos de construção e demolição (RCD). O conceito de gestão inclui a prevenção, reutilização e recolha, transporte, armazenamento, Gestão de Mão de Obra, tratamento, recuperação e operações de eliminação.

De acordo com o Artigo 3, a gestão dos resíduos de construção e demolição é da responsabilidade de todos os envolvidos no seu ciclo de vida, desde o produto original até aos resíduos produzidos, na medida da sua respectiva intervenção no mesmo.

2.2.9 Responsabilidade em matéria de regulação de danos ambientais

O Decreto Presidencial n.º 194 de 2011 destaca o seguinte: a). O princípio do poluidor-pagador; b). Responsabilidade rigorosa (independentemente da culpabilidade) por danos ambientais; c). Poderes da autoridade reguladora (o Ministério do Ambiente) para prevenir ou reduzir o risco de danos ambientais, incluindo a exigência de que as empresas desenvolvam programas de prevenção e façam divulgações em caso de ameaça iminente para o ambiente; d). Garantias financeiras a pagar pela reparação ou compensação de danos ambientais sob a forma de apólices de seguro, garantias bancárias, reservas de empresas ou outros mecanismos; e). Indivíduos e organizações não governamentais com legitimidade para intentar acções judiciais (incluindo acções colectivas) para evitar, reparar e/ou obter compensação por danos ambientais; e f). Sanções severas, incluindo multas que podem atingir 100 milhões de dólares, bem como o cancelamento de Licenças Ambientais.

2.2.10 O Estatuto do Ministério do Ambiente

Decreto Presidencial n.º 162/20, estabelece os estatutos e as funções jornalísticas do Ministério do Ambiente (MINAMB). Para a REDISSE IV impactos, é dado especial destaque às funções de duas direcções nacionais, a Direcção Nacional do Ambiente, responsável pela implementação do Plano Nacional de Gestão Ambiental e a Direcção Nacional de Prevenção e Avaliação de Impacto Ambiental (DNPAIA), responsável pela concepção e implementação de políticas e estratégias para prevenir a incidência de impactos ambientais. Entre as várias, destacam-se as seguintes competências:

- Promover a identificação e prevenção dos impactos da actividade humana sobre o ambiente.
- Participar na avaliação e gestão dos riscos naturais e industriais.
- Orientar e monitorizar auditorias ambientais e realizar a avaliação dos impactos ambientais em projectos e empreendimentos de entidades públicas e privadas.
- Proceder ao licenciamento ambiental de projectos cuja actividade interfira significativamente com o ambiente, em conformidade com a legislação em vigor.
- Orientar a aplicação de medidas preventivas que visem mitigar os riscos diagnosticados nos estudos de impacto ambiental e garantir alternativas tecnológicas de aplicação.

Ambos os decretos presidenciais têm como objectivo assegurar que a AIA não só trate dos requisitos da Lei de Bases do Ambiente e do Decreto sobre Avaliação de Impacto Ambiental, mas também da legislação sectorial relevante na consolidação de boas práticas ambientais para os objectivos de desenvolvimento sustentável do país.

Em resumo, o Ministério do Ambiente (MINAMB) é responsável pelas questões relacionadas com a gestão ambiental a todos os níveis (nacional, provincial e distrital), com a assistência da DNPAIA, que é responsável por avaliar os relatórios recebidos e enviar ao Ministro recomendações sobre se é ou não necessária uma Licença Ambiental.

2.2.11 Decreto Presidencial sobre o Realojamento

O Decreto Presidencial nº 117/16 visa definir as regras, procedimentos e critérios que devem reger as acções da administração pública e do Estado autónomo no processo de reinstalação e realojamento de um grupo de pessoas que vivem num determinado território, agregados familiares, residentes afectados por reabilitação e reconversão de áreas urbanas, de acordo com os princípios que regem a administração pública, assegurando a prossecução do interesse público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

Nos termos do Artigo 3(1), o Governador Provincial tem a responsabilidade pelas operações de reassentamento, contudo o detentor do poder executivo pode indicar outra entidade para desenvolver operações de reassentamento. As Administrações Municipais são as autoridades competentes para desenvolver operações de reinstalação nos termos do artigo 3(2). O número 3 do mesmo artigo estabelece que quando a realocação resulta de um processo de expropriação, a entidade expropriadora prossegue com o reassentamento.

2.2.12 Plano de Acção Nacional para a implementação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU

A fim de reforçar a importância da participação das mulheres em todas as esferas da sociedade, o Governo angolano aprovou o Decreto Presidencial nº 143/17 de 26 de Junho, sobre o Plano de Acção Nacional para a implementação da resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança. Foi elaborado com a participação de vários ministérios, organizações da sociedade civil, organizações não governamentais e igrejas. Para que fosse aceite por todos, a apresentação do plano teve início em 2017 em todas as províncias de Angola. O Ministério da Acção Social, da Família e da Promoção da Mulher, como coordenador da implementação do mecanismo do Plano Nacional para a Promoção da Mulher Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género, os direitos da mulher no domínio da política são igualmente mandatados por um Regulador (Provedor da Justiça), que promove e protege os direitos e a igualdade de género. A implementação da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género requer uma combinação de esforços com vários ministérios do ramo executivo angolano, o sector privado, organizações da sociedade civil e partidos políticos e envolve, a nível institucional, os governos central, provincial, municipal e comunal.

2.2.13 Violência baseada no género contra as mulheres

Angola tem um Plano Executivo de Combate à Violência Doméstica, que é um mecanismo adoptado pelo Governo para encorajar as mulheres a denunciar casos de violência. A estreita cooperação entre o Ministério da Acção Social, da Família e da Promoção da Mulher, o Ministério do Interior e o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos e organizações da sociedade civil levou à perseguição dos perpetradores com base na Constituição da República de Angola, no Código Penal e na Lei nº 25/11 de 14 de Julho sobre a Violência Doméstica. Entretanto, centros de aconselhamento e abrigos proporcionam às vítimas protecção, incluindo apoio jurídico, médico e psicológico.

O Plano tem disposições para programas de formação e sensibilização para a magistratura, a polícia, os advogados, os assistentes sociais e de saúde, o público em geral e, em particular, as mulheres. O papel da Comissão Multisectorial para a Implementação do Plano é acompanhar o estado de implementação da lei acima referida através de reuniões periódicas; discutir as questões relativas a casos de violência e apresentar as soluções que precisam de ser encontradas pelas organizações membros.

2.3 Convenções e acordos internacionais relevantes

Angola ratificou vários instrumentos internacionais importantes que ajudam a promover boas práticas ambientais e a prevenção da violência baseada no género aplicáveis a todos os sectores, incluindo os sectores da construção.

2.3.1 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW)

Angola ratificou esta convenção em 1984 e define a discriminação contra as mulheres como qualquer distinção, exclusão ou restrição feita com base no sexo que tenha como efeito ou

finalidade prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pelas mulheres, independentemente do seu estado civil, numa base de igualdade entre homens e mulheres, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais no domínio político, económico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Ao aceitar a Convenção, o governo angolano, à semelhança de outros Estados, compromete-se a tomar uma série de medidas para acabar com a discriminação contra as mulheres sob todas as formas, incluindo:

- Incorporação do princípio da igualdade entre homens e mulheres no seu sistema jurídico;
- Abolição de todas as leis discriminatórias e adopção de leis apropriadas que proíbam a discriminação contra as mulheres;
- Criação de tribunais e outras instituições públicas para assegurar a protecção efectiva das mulheres contra a discriminação; e
- Eliminação de todos os actos de discriminação contra as mulheres por pessoas, organizações ou empresas.

A Convenção fornece a base para a realização da igualdade entre mulheres e homens através da garantia da igualdade de acesso e igualdade de oportunidades na vida política e pública - incluindo o direito de votar e de se candidatar a eleições - bem como na educação, saúde e emprego.

2.3.2 Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)

O Governo de Angola ratificou ao CDC em 1992. O CDC é um tratado abrangente de direitos humanos que consagra os direitos específicos das crianças no direito internacional. Dá o direito a crianças e jovens até aos 18 anos de idade: vida, sobrevivência e desenvolvimento; o Governo certificando-se de que os melhores interesses da criança são tidos em conta ao tomar decisões sobre a criança; acesso à educação e cuidados de saúde; crescer num ambiente de felicidade, amor e compreensão; protecção contra qualquer tipo de discriminação; desenvolver as suas personalidades, capacidades e talentos; protecção contra a exploração sexual, abuso e exploração económica; medidas especiais para proteger aqueles que estão em conflito com a lei; uma opinião e para que essa opinião seja ouvida; ser informada e participar na realização dos seus direitos e medidas especiais para proteger aqueles que pertencem a grupos minoritários.

Com a ratificação, Angola reconheceu o direito de uma criança ao mais alto alcançável.

2.3.3 Declaração da SADC sobre Género e Desenvolvimento

Outro instrumento internacional ratificado pelo Governo da SADC é a Declaração da SADC sobre Género e Desenvolvimento e a sua Adenda sobre a Prevenção e Erradicação da Violência contra Mulheres e Crianças. A Declaração compromete os Chefes de Estado e de Governo da SADC, entre outras acções:

- i) Promover o pleno acesso e controlo das mulheres sobre os recursos produtivos para reduzir o nível de pobreza entre as mulheres.
- ii) Revogar e reformar todas as leis, alterando constituições e mudando práticas sociais que ainda sujeitam as mulheres a discriminação.
- iii) Tomar medidas urgentes para prevenir e lidar com os níveis crescentes de violência contra mulheres e crianças.

2.3.4 Convenção de Basileia sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos

Em 2017, Angola ratificou a Convenção de Basileia sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e a sua eliminação. Trata-se de um tratado internacional concebido para reduzir os movimentos de resíduos perigosos entre nações, e especificamente para impedir a transferência de resíduos perigosos de países desenvolvidos para países menos desenvolvidos (PMD). A característica perigosa dos resíduos regulamentados ao abrigo das convenções deve apresentar uma das seguintes características, tais como serem explosivos, inflamáveis, tóxicos ou corrosivos.

A convenção não aborda, contudo, o movimento de resíduos radioactivos, mas pretende minimizar a taxa e toxicidade dos resíduos gerados, assegurar a sua gestão ambientalmente correcta o mais próximo possível da fonte de geração, e ajudar os PMD na gestão ambientalmente correcta dos resíduos perigosos e outros resíduos por eles gerados.

Em resumo, Angola, com base nesta convenção, está a operacionalizar as normas para o movimento transfronteiriço de resíduos perigosos, resíduos sólidos e cinzas de incineradores municipais, incluindo aviso e confirmação escrita no caso de receber esses materiais antes da exportação.

2.3.5 Convenção da OIT ratificada por Angola

Angola ratificou várias convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que regulam as condições de trabalho no país, incluindo o **trabalho forçado ou obrigatório de 1930** que impede todo o trabalho ou serviço que seja exigido a qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer pena e pelo qual a referida pessoa não se tenha oferecido voluntariamente. **Convenção sobre a igualdade de remuneração de 1951**, que se refere à remuneração de taxa estabelecida sem discriminação baseada no sexo. **Abolição do trabalho forçado Convenção de 1957** como meio de coerção ou educação política ou como punição por ter ou expressar opiniões políticas ou opiniões ideologicamente opostas ao sistema político, social ou económico estabelecido; como método de mobilização e utilização do trabalho para fins de desenvolvimento económico; como meio de disciplina laboral; como punição por ter participado em greves; como meio de discriminação racial, social, nacional ou religiosa;

Convenção sobre a Discriminação (Emprego e Ocupação) de 1958, referente a.: qualquer distinção, exclusão ou preferência com base na raça, cor, sexo, religião, opinião política, extracção nacional ou origem social, que tenha por efeito anular ou prejudicar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou profissão; qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito anular ou prejudicar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou profissão, que possa ser determinada pelo membro em questão após consulta das organizações representativas dos empregadores e dos trabalhadores, quando existam, e de outros organismos adequados a **Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil de 1999** que compreende todas as formas de escravatura ou práticas semelhantes à escravatura, tais como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a servidão e o trabalho forçado ou obrigatório, incluindo o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para utilização em conflitos armados; a utilização, aquisição ou oferta de uma criança para a prostituição, para a produção de pornografia ou para espectáculos pornográficos; a utilização, aquisição ou oferta de uma criança para actividades ilícitas, em particular para a produção e tráfico de drogas, tal como definido nos tratados internacionais relevantes; trabalho que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, seja susceptível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

Todo este transporte da OIT foi ratificado e está em vigor em Angola, e será seguido de forma agrupada no âmbito de projectos e subprojectos relacionados com REDISSE IV.

2.3.6 Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POP)

Angola ratificou a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) em 2011. Os POP são substâncias que persistem no ambiente, bio-acumulam através da teia alimentar, e representam um risco de causar efeitos adversos para a saúde humana e para o ambiente. Os elementos-chave da convenção incluem a exigência de que os países desenvolvidos forneçam recursos financeiros novos e adicionais e medidas para eliminar a produção e utilização de POP produzidos intencionalmente, eliminar POP produzidos involuntariamente sempre que possível, e gerir e eliminar os resíduos de POP de uma forma ambientalmente correcta.

Em relação às obras relacionadas com REDISSE IV, existe um potencial de geração de resíduos que poderá ser qualificado no âmbito do POP e serão tomadas todas as medidas de mitigação necessárias para evitar projectos e subprojectos que causem danos ao homem e ao ambiente.

2.3.7 Convenção de Angola e UNFCC

Angola ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (UNFCCC) em 2000, reafirmando o seu empenho na implementação de medidas e programas para estabilizar as emissões de gases com efeito de estufa (GEE). Ao fazer parte desta convenção é um reconhecimento de que o país tem sido muito afectado pelos impactos das alterações climáticas, nomeadamente secas prolongadas, inundações, incêndios florestais, erosão, redução da produtividade agrícola, menor disponibilidade de água, recursos pesqueiros afectados, entre outros, e que a adaptação é uma necessidade óbvia.

A maioria das convenções continua a merecer a sua implementação por Angola, através do Ministério do Ambiente (MINAMB), no âmbito dos compromissos assumidos a nível internacional para contribuir para a protecção do planeta terra e dos seus seres vivos.

Ao ratificar a UNFCC e outros protocolos e convenções, Angola demonstra claramente que o país está empenhado em participar na aspiração estabelecida a nível internacional de lutar contra as alterações climáticas, contribuindo assim para os esforços globais de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE). Para tal, a Contribuição Nacional Determinada de Angola (CND) engloba, para efeitos de Mitigação e Adaptação, medidas incondicionais e condicionais para a redução das emissões de GEE e adaptação do seu território e população aos impactos adversos das alterações climáticas.

2.4 Visão geral das Normas Ambientais e Sociais relevantes do BM

As Normas Ambientais e Sociais (NAS) do BM são concebidas para ajudar os Mutuários a gerir os riscos e impactos de um projecto, e melhorar o seu desempenho ambiental e social, através de uma abordagem baseada no risco e nos resultados. Portanto, as NAS são o principal quadro de orientação para a preparação deste QGAS e dos outros instrumentos ambientais e sociais preparados para o projecto REDISSE IV, bem como para a realização das avaliações, monitorização e envolvimento das partes interessadas, nas fases de preparação e implementação do projecto.

Para REDISSE IV Quadro Ambiental e Social (QAS), constitui uma referência, tanto ao nível mais estrutural, dos princípios, valores e aspirações, como ao nível mais operacional, dos requisitos e procedimentos necessários para assegurar a sustentabilidade ambiental e social dos projectos, configurados na NAS 1-10.

Tendo em conta as características específicas do Projecto REDISSE IV e o seu âmbito de implementação, NAS 1 (Avaliação e Gestão dos Riscos e Impactos Socioambientais), NAS 2 (Condições de Trabalho e Trabalho), NAS 3 (Eficiência dos Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição), NAS 4 (Saúde e Segurança Comunitária), NAS 5 (Aquisição de Terra, Restrições de Uso da Terra, Repovoamento Involuntário), NAS 6 (Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos), NAS 7 (Povos Indígenas / Comunidades Locais Tradicionalmente Desfavorecidas na África Subsaariana), NAS 8 (Património Cultural), e NAS 10 (Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação), são consideradas como aplicáveis.

A NAS 9 (Intermediários Financeiros) não se aplica e o Projecto não utiliza intermediários financeiros.

Ainda no contexto da gestão do risco, o Banco dispõe também de um mecanismo CERC que permite uma rápida reafecção de fundos para responder a emergências (ver detalhes CERC em 2.6). O Banco está empenhado em apoiar os Mutuários no desenvolvimento e implementação de projectos que sejam ambiental e socialmente sustentáveis, e em reforçar a capacidade do quadro ambiental e social dos Mutuários para avaliar e gerir os riscos e impactos ambientais e sociais dos projectos. As NAS relevantes para os projectos são descritos no **Quadro 2** abaixo. A descrição inclui a justificação para a escolha.

Quadro 2: ESS relevante para o projecto angolano R4-CA

Normas ambientais e sociais relevantes	Objectivos e âmbito de aplicação conforme previsto pelo Banco Mundial	Descrição da razão de ser da sua relevância
NAS1: Avaliação e Gestão dos Riscos e Impactos Ambientais e Sociais	<p>O objectivo desta norma é identificar, avaliar e gerir o ambiente relacionado com a expansão de laboratórios ou a reabilitação e construção de outras instalações relacionadas com a saúde; gestão de resíduos resultantes de demolições; gestão de resíduos perigosos como o amianto; e gestão de líquidos radioactivos e riscos sociais, incluindo a EAS/AS e o VIH/SIDA e impactos do projecto de uma forma consistente com as NAS para adoptar uma abordagem hierárquica de mitigação que</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Antecipa e evita riscos e impactos; ● Quando não for possível evitar, minimizar ou reduzir os riscos e impactos para níveis aceitáveis; ● Assim que os riscos e impactos tenham sido minimizados ou reduzidos, mitigar; e 	<p>O Projecto resultará numa série de riscos e impactos ambientais e sociais, e todos eles terão de ser mitigados. As principais preocupações ambientais estão relacionadas com potenciais riscos e impactos de obras civis, gestão de operações de emergência, manuseamento de medicamentos, espécimes biológicos, produtos químicos e vacinas. As principais preocupações sociais</p>

Normas ambientais e sociais relevantes	Objectivos e âmbito de aplicação conforme previsto pelo Banco Mundial	Descrição da razão de ser da sua relevância
	<ul style="list-style-type: none"> ● Quando subsistem impactos residuais significativos, compense-os ou compense-os, quando técnica e financeiramente viável. <p>A NAS1 aplica-se a todos os projectos apoiados pelo Banco através do Financiamento de Projectos de Investimento.</p> <p>Para satisfazer os requisitos do Banco, o Mutuário/ proponente irá:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Realizar uma avaliação ambiental e social, do projecto proposto, incluindo o envolvimento das partes interessadas ● e divulgar informação apropriada em conformidade com a NAS10 (ou seja, envolvimento das partes interessadas e divulgação de informação); ● Desenvolver um Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), e implementar todas as medidas e acções estabelecidas no acordo legal incluído no PCAS, que terá em conta os resultados da avaliação ambiental e social, a devida diligência ambiental e social do Banco, e os resultados do envolvimento com as partes interessadas. O PCAS foi concebido para consolidar as medidas e acções materiais que são necessárias para o projecto, a fim de alcançar o cumprimento das NAS num período de tempo especificado, de forma satisfatória para o Banco Mundial; ● Preparar PGASs específicos do local para os subprojectos e Avaliação do Impacto Ambiental e Social (AIAS), quando aplicável. Estas AIASs/PGASs terão disposições para empreiteiros e gestores de instalações para os orientar na implementação dos projectos durante as fases de construção e operação, respectivamente, seguindo a BM NAS e BM DASS, bem como a legislação ambiental e social do GoA. As partes interessadas serão consultadas durante o processo EIAS, em conformidade com as leis ambientais nacionais das NAS do BM. ● Conduzir a monitorização e a elaboração de relatórios sobre o desempenho ambiental e social do projecto em comparação com as Normas Ambientais e Sociais e em 	<p>relacionam-se com obras civis, incluindo a saúde e segurança da comunidade em resultado dos movimentos de tráfego; a presença de trabalhadores (EAS/AS e transmissão de doenças); as condições de trabalho das pessoas empregadas para empreender actividades de reabilitação terão de ser geridas de modo a proteger a força de trabalho e a cumprir o BPII em relação à saúde e segurança no trabalho; potencial reassentamento involuntário; presença de PI/CLTHDAS na área do projecto; e, conflito social sobre a gestão da doença de uma forma culturalmente apropriada.</p>

Normas ambientais e sociais relevantes	Objectivos e âmbito de aplicação conforme previsto pelo Banco Mundial	Descrição da razão de ser da sua relevância
	<p>conformidade com o acordo legal (incluindo o PCAS). A extensão e o modo de monitorização serão acordados com o Banco e serão proporcionais à natureza do projecto, aos riscos e impactos ambientais e sociais do projecto, e aos requisitos de conformidade. Deverão existir disposições institucionais, sistemas, recursos e pessoal adequados para levar a cabo o controlo. As partes interessadas e terceiros devem ser envolvidos, bem como peritos independentes, comunidades locais ou ONG, incluindo organizações de mulheres, para complementar ou verificar as actividades de monitorização do próprio proponente. A monitorização incluirá normalmente o registo de informação para acompanhar o desempenho e estabelecer controlos operacionais relevantes para verificar e comparar a conformidade e o progresso. A monitorização será ajustada de acordo com a experiência de desempenho, bem como com as acções solicitadas pelas autoridades reguladoras relevantes e o feedback das partes interessadas, tais como membros da comunidade. Os resultados dos programas de monitorização serão documentados para permitir um triagem fácil.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Deve haver consultas contínuas e fornecimento de informação às partes interessadas ao longo do ciclo de vida do projecto, de uma forma adequada à natureza dos seus interesses e aos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais do projecto. Sempre que haja alterações materiais ao projecto que resultem em riscos e impactos adicionais, particularmente para as partes afectadas pelo projecto, deverá ser fornecida informação suficiente sobre a forma como esses riscos serão mitigados. Estas alterações reflectir-se-ão no PCAS, bem como nas medidas de mitigação para compensar tais alterações. ● Os contratantes serão geridos de forma coerente com os requisitos das NAS, incluindo os requisitos específicos estabelecidos no PCAS. 	

Normas ambientais e sociais relevantes	Objectivos e âmbito de aplicação conforme previsto pelo Banco Mundial	Descrição da razão de ser da sua relevância
	<p>Resumo dos instrumentos a serem preparados pelo projecto, no âmbito da NAS1:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Plano de Compromisso Ambiental e Social; ● Quadro de Gestão Ambiental e Social; ● Plano de Gestão Ambiental e Social; ● Avaliação do Impacto Ambiental e Social; ● Avaliação de Risco EAS/AS, VBG e respectivo Plano de Acção. 	
<p>NAS2: Trabalho e condições de trabalho</p>	<p>Os objectivos desta norma são:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Promover a segurança e saúde no trabalho através da criação dos programas de formação necessários e da garantia da protecção dos direitos dos trabalhadores. ● Promover o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades dos trabalhadores do projecto. ● Proteger os trabalhadores do projecto, incluindo trabalhadores vulneráveis, tais como mulheres, pessoas com deficiência, crianças (em idade activa, de acordo com esta NAS) e trabalhadores migrantes, trabalhadores contratados, trabalhadores comunitários e trabalhadores de abastecimento primário, conforme o caso. ● Para evitar a utilização de todas as formas de trabalho forçado e de trabalho infantil. ● Para prevenir a utilização de todas as formas de Exploração e Abuso Sexual, e Assédio Sexual ● Apoiar os princípios da liberdade de associação e de negociação colectiva dos trabalhadores de projectos de uma forma coerente com a legislação nacional. ● Proporcionar aos trabalhadores do projecto meios acessíveis para levantar preocupações no local de trabalho (mecanismos de gestão de reclamações que sejam facilmente acessíveis, justos e orientados para proporcionar aos trabalhadores mecanismos de reparação sólidos). 	<p>O Projecto utilizará principalmente funcionários governamentais existentes nos cinco países que trabalharão de acordo com os seus actuais termos e condições. Os trabalhadores contratados para o projecto, bem como os empreiteiros empregados na construção ou reabilitação de instalações, estarão sujeitos aos requisitos da NAS2. Serão desenvolvidos Procedimentos de Gestão de Mão de Obra e incluirão também um código de conduta que proíba e sancione quaisquer comportamentos de EAS/AS, formação para trabalhadores sobre riscos de VBG-EAS/AS e suas consequências, e um MGR para reclamações relacionadas com o trabalho, incluindo EAS/AS e disposições para o tratamento ético e confidencial dessas reclamações. A saúde e segurança no trabalho serão consideradas durante a implementação, tanto em relação à</p>

Normas ambientais e sociais relevantes	Objectivos e âmbito de aplicação conforme previsto pelo Banco Mundial	Descrição da razão de ser da sua relevância
	<p>Com base no acima exposto, o Mutuário tem de preparar um Procedimento de Gestão de Mão de Obra (PGMO) para o projecto, incluindo uma MGR para os trabalhadores. Este PGMO terá de incluir disposições relacionadas com a protecção da força de trabalho, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores comunitários, trabalhadores contratados, códigos de conduta e trabalhadores de fornecimento primário.</p> <p>Resumo dos instrumentos a serem preparados pelo projecto antes do início das actividades de construção, no âmbito da NAS2:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Procedimentos de Gestão de Mão de Obra; ● Plano de Saúde e Segurança. 	<p>construção/reabilitação de instalações como em relação ao funcionamento. Os empreiteiros e laboratórios seleccionados comprometer-se-ão a um local de trabalho seguro. Durante o funcionamento, será desenvolvido um Plano de Controlo de Qualidade para a SST com requisitos detalhados para o transporte, manipulação e eliminação de espécimes de doenças infecciosas, produtos químicos/reagentes e outros materiais perigosos.</p>
<p>NAS3: Eficiência dos Recursos e Gestão da Prevenção da Poluição</p>	<p>Os objectivos desta norma são:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Promover a utilização sustentável dos recursos, incluindo energia, água e matérias primas. ● Evitar ou minimizar os impactos adversos na saúde humana e no ambiente, evitando ou minimizando a poluição das actividades do projecto. ● Para evitar ou minimizar as emissões de poluentes climáticos de curta e longa duração relacionadas com projectos. ● Para evitar ou minimizar a produção de resíduos perigosos e não perigosos. ● Para minimizar e gerir os riscos e impactos associados à utilização de pesticidas. <p>O Mutuário considerará as condições ambientais e aplicará medidas de eficiência de recursos e de prevenção da poluição técnica e financeiramente viáveis, de acordo com a hierarquia de mitigação.</p> <p>Resumo dos instrumentos a serem preparados pelo projecto, no âmbito da NAS3:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Quadro de Gestão Ambiental e Social; ● Plano de Gestão Ambiental e Social: 	<p>O projecto utilizará uma quantidade significativa de energia mas não quantidades significativas de água e matéria-prima. As instalações laboratoriais requerem altas taxas de ventilação e as cargas de ar condicionado associadas.</p>

Normas ambientais e sociais relevantes	Objectivos e âmbito de aplicação conforme previsto pelo Banco Mundial	Descrição da razão de ser da sua relevância
	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação de Impacto Ambiental e Social. 	
<p>NAS4: Saúde e Segurança na Comunidade</p>	<p>Os objectivos da norma NAS 4 são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Antecipar e evitar impactos adversos na saúde e segurança das comunidades afectadas pelo projecto durante o ciclo de vida do projecto, tanto em circunstâncias rotineiras como não rotineiras. • Promover a qualidade e segurança, e considerações relacionadas com as alterações climáticas, na concepção e construção de infra-estruturas. • Para evitar ou minimizar a exposição da comunidade aos riscos de tráfego e de segurança rodoviária relacionados com o projecto, doenças e materiais perigosos. • Ter em vigor medidas eficazes para fazer face a eventos de emergência. • Assegurar que a salvaguarda do pessoal e dos bens é realizada de forma a evitar ou minimizar os riscos para as comunidades afectadas pelo projecto. • Dado o afluxo de trabalhadores ao estaleiro, durante a construção, acções de agradecimento previnem o risco de riscos de EAS/AS e VIH/SIDA. <p>Esta NAS aborda os potenciais riscos e impactos nas comunidades que podem ser afectadas pelas actividades do projecto. Os requisitos de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) para os trabalhadores do projecto são estabelecidos na NAS2, e as medidas para evitar ou minimizar os impactos na saúde humana e no ambiente devido à poluição existente ou potencial são estabelecidas na NAS3.</p> <p>Resumo dos instrumentos a serem preparados pelo projecto, no âmbito da NAS4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quadro de Gestão Ambiental e Social; • Plano de Gestão Ambiental e Social; • Avaliação do Impacto Ambiental e Social. 	<p>Os riscos de EAS/AS e VIH/SIDA e os impactos na saúde e segurança da comunidade podem resultar do influxo de mão-de-obra relacionada com oportunidades de trabalho na construção/reabilitação de laboratórios, e do transporte de amostras, produtos químicos, etc. Os riscos podem também resultar de intervenções de emergência e funcionamento de laboratórios. A este respeito, o Projecto identificará vias de encaminhamento para encaminhar a VBG.</p>
<p>NAS5: Aquisição de terras, Restrições</p>	<p>Os objectivos desta NAS são os seguintes:</p>	<p>Como parte do QGAS e RPF haverá um requisito de</p>

Normas ambientais e sociais relevantes	Objectivos e âmbito de aplicação conforme previsto pelo Banco Mundial	Descrição da razão de ser da sua relevância
<p>ao uso da terra e reassentamento involuntário</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Para evitar o reassentamento involuntário ou, quando inevitável, minimizar o reassentamento involuntário, explorando alternativas de concepção de projectos. ● Para evitar o despejo forçado. ● Para mitigar os impactos sociais e económicos adversos inevitáveis da aquisição de terrenos ou restrições ao uso do solo. ● Melhorar as condições de vida das pessoas pobres ou vulneráveis deslocadas fisicamente, através do fornecimento de alojamento adequado, acesso a serviços e instalações, e segurança da posse. ● Conceber e executar actividades de reassentamento como programas de desenvolvimento sustentável, fornecendo recursos de investimento suficientes para permitir às pessoas deslocadas beneficiarem directamente do projecto, conforme a natureza do projecto possa justificar. ● Assegurar que as actividades de reinstalação sejam planeadas e implementadas com a devida divulgação de informação, consulta significativa, e a participação informada das pessoas afectadas. <p>Resumo dos instrumentos a serem preparados pelo projecto, no âmbito da NAS5:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Quadro de Gestão Ambiental e Social; ● Plano de Gestão Ambiental e Social; ● Avaliações de Impacto Ambiental e Social 	<p>rastrear todos os sítios/instalações para garantir que não ocorram deslocações económicas ou físicas. Nos casos em que for necessário, serão preparados instrumentos apropriados (compensação a custo de substituição e/ou outras ajudas, PAR), consultados, aprovados pelo Banco e divulgados.</p>
<p>NAS6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos</p>	<p>Os objectivos da NAS são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para proteger e conservar a biodiversidade e os habitats • Aplicar a hierarquia de mitigação e a abordagem preventiva na concepção e implementação de projectos que possam ter um impacto na biodiversidade • Apoiar a subsistência das comunidades locais, incluindo as minorias etnolinguísticas, e o desenvolvimento económico inclusivo, através da adopção de práticas que integrem a conservação e as necessidades e prioridades de desenvolvimento 	<p>O sistema de vigilância nacional e local e o sistema de informação sanitária incluirão factores de risco ecológico (corredor de vida selvagem entre países, parques, reservas, e florestas classificadas).</p>

Normas ambientais e sociais relevantes	Objectivos e âmbito de aplicação conforme previsto pelo Banco Mundial	Descrição da razão de ser da sua relevância
	<p>Com base na avaliação ambiental e social, os requisitos desta NAS são aplicados a todos os projectos que potencialmente afectem a biodiversidade ou habitats, quer positiva ou negativamente, directa ou indirectamente, ou que dependam da biodiversidade para o seu sucesso.</p> <p>A avaliação ambiental e social, tal como estabelecido na NAS1, considerará os impactos directos, indirectos e cumulativos relacionados com os projectos nos habitats e na biodiversidade que estes apoiam.</p> <p>O Mutuário evitará impactos adversos na biodiversidade e habitats. Quando não for possível evitar impactos adversos, o Mutuário implementará medidas para minimizar os impactos adversos e restaurar a biodiversidade de acordo com a hierarquia de mitigação fornecida na NAS1 e com os requisitos desta NAS.</p> <p>O Mutuário assegurará que sejam utilizados conhecimentos competentes em matéria de biodiversidade para realizar a avaliação ambiental e social e a verificação da eficácia e viabilidade das medidas de mitigação. Quando tiverem sido identificados riscos e impactos adversos significativos sobre a biodiversidade, o Mutuário irá desenvolver e implementar um Plano de Gestão da Biodiversidade.</p>	
<p>NAS7: Povos Indígenas/ Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana</p>	<p>Os objectivos da NAS são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que o processo de desenvolvimento promova o pleno respeito pelos direitos humanos, dignidade, aspirações, identidade, cultura e meios de subsistência baseados nos recursos naturais das Minorias Etnolinguísticas/ Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas. • Para evitar impactos adversos dos projectos sobre as Minorias Etnolinguísticas / Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas, ou 	<p>Como o projecto irá melhorar a vigilância da doença e empreender campanhas de sensibilização para a saúde pública, incluindo em torno da saúde veterinária e do gado, será necessário conceber uma consulta que reflita as necessidades e assegure os benefícios do projecto às</p>

Normas ambientais e sociais relevantes	Objectivos e âmbito de aplicação conforme previsto pelo Banco Mundial	Descrição da razão de ser da sua relevância
	<p>quando não for possível evitá-los, para minimizar, mitigar e/ou compensar tais impactos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover benefícios e oportunidades de desenvolvimento sustentável para as minorias etnolinguísticas / Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas de uma forma acessível, culturalmente apropriada e inclusiva. • Melhorar a concepção do projecto e promover o apoio local estabelecendo e mantendo uma relação contínua baseada em consultas significativas com as minorias etnolinguísticas / Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas afectadas por um projecto ao longo de todo o seu ciclo de vida. • Obter o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) das minorias etnolinguísticas afectadas / Comunidades Tradicionais Locais Historicamente Desfavorecidas nas circunstâncias descritas nesta NAS. • Reconhecer, respeitar e preservar a cultura, conhecimento e práticas das minorias etnolinguísticas / Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas, e proporcionar-lhes uma oportunidade de se adaptarem às condições em mudança de uma forma e num período de tempo aceitável para elas. <p>O Mutuário avaliará a natureza e o grau do impacto económico, social, cultural (incluindo o património cultural) directo e indirecto esperado, bem como o impacto ambiental sobre os Povos Indígenas / Comunidades Locais Tradicionais da África Subsariana Historicamente Desfavorecidas que estão presentes, ou têm uma ligação colectiva à área do projecto. Um Quadro de Política dos Povos Indígenas (QPPI) deverá ser preparado pelo projecto.</p>	<p>minorias etnolinguísticas /CLTHDs.</p>
NAS8: Património cultural	Os objectivos da NAS são:	Espera-se que os impactos no património cultural associados

Normas ambientais e sociais relevantes	Objectivos e âmbito de aplicação conforme previsto pelo Banco Mundial	Descrição da razão de ser da sua relevância
	<ul style="list-style-type: none"> • Proteger o património cultural dos impactos adversos e das actividades do projecto que apoiam a sua preservação • Abordar o património cultural como aspecto integral do desenvolvimento sustentável • Promover uma consulta significativa com as partes interessadas sobre o património cultural • Promover a partilha equitativa dos benefícios da utilização do património cultural <p>O termo "património cultural" engloba o património material e imaterial, que pode ser reconhecido e valorizado a nível local, regional, nacional ou global. Os requisitos desta NAS8 aplicar-se-ão a todos os projectos que possam ter riscos ou impactos no património cultural.</p> <p>Procedimento para conclusões fortuitas como parte do QGAS (e subsequentes PGASs, conforme e quando preparados).</p>	<p>às obras de escavação sejam mínimos. As medidas para mitigar este risco, nomeadamente um procedimento de descoberta fortuita que estabeleça como serão geridas as descobertas fortuitas associadas ao projecto, serão descritas no QGAS relevante.</p>
<p>NAS10: Envolvimento das partes interessadas e divulgação de informação</p>	<p>Os objectivos desta norma são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer uma abordagem sistemática do envolvimento das partes interessadas que ajude os Mutuários a identificar as partes interessadas e a construir e manter uma relação construtiva com elas, em particular as partes afectadas pelo projecto. • Estabelecer um procedimento de gestão de reclamações para tratar eticamente as reclamações de EAS/AS. • Avaliar o nível de interesse e apoio das partes interessadas ao projecto e permitir que as opiniões das partes interessadas sejam tidas em conta na concepção do projecto e no desempenho ambiental e social. • Promover e fornecer meios para um envolvimento eficaz e inclusivo com as partes afectadas pelo projecto ao longo de todo o ciclo de vida do 	<p>O projecto exigirá o envolvimento de diferentes actores - implementadores, beneficiários (directos e indirectos) e outras partes interessadas, com ênfase no envolvimento directo com populações vulneráveis, incluindo mulheres com as quais consultas independentes devem ter lugar em ambientes seguros e propícios.</p>

Normas ambientais e sociais relevantes	Objectivos e âmbito de aplicação conforme previsto pelo Banco Mundial	Descrição da razão de ser da sua relevância
	<p>projecto em questões que as possam afectar potencialmente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que a informação apropriada sobre os riscos e impactos ambientais e sociais do projecto seja divulgada aos interessados de forma atempada, compreensível, acessível e adequada e no formato adequado. <p>A NAS10 aplica-se a todos os projectos apoiados pelo Banco através do Financiamento de Projectos de Investimento. O Mutuário envolverá as partes interessadas como parte integrante da avaliação ambiental e social do projecto e da concepção e implementação do projecto, conforme delineado na NAS1.</p> <p>O Mutuário desenvolverá e implementará um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) proporcional à natureza e escala do projecto e aos seus riscos e impactos potenciais.</p> <p>Um projecto do PEPI será divulgado o mais cedo possível, e o Mutuário procurará os pontos de vista dos interessados sobre o PEPI, incluindo sobre a identificação dos interessados e as propostas para um futuro envolvimento.</p>	

Em conformidade com o QAS do Banco Mundial, um conjunto de orientações gerais e específicas decorrentes das Boas Práticas Internacionais são também aplicáveis ao Projecto, que incluem

- Directrizes do Banco Mundial para o Ambiente, Saúde e Segurança (DASS) (https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/ehs-guidelines);
- Directiva do Banco Mundial sobre a abordagem dos riscos e impactos nos indivíduos ou grupos menos favorecidos ou vulneráveis (<http://67.199.83.28/doc/e5562765a5534ea0b7877e1e775f29d5.pdf>);
- DASS para Estabelecimentos de Saúde(Final - Health Care Facilities.doc (ifc.org))
- DASS para Instalações de Gestão de Resíduos (<https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/5b05bf0e-1726-42b1-b7c9-33c7b46ddda8/Final%2B-%2BWaste%2BManagement%2BFacilities.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nPtj.3h&id=1323162538174>)
- Directiva do Banco Mundial sobre Não Discriminação: Orientação Sexual e Identidade de Género (<http://pubdocs.worldbank.org/en/590671570796800429/Good-Practice-Note-SOGI.pdf>);

- Água, saneamento, higiene e gestão de resíduos para a SRA-CoV-2 (<https://www.oms.int/publications/i/item/OMS2019-nCoV-IPC-WASH-2020.4>);
- Considerações para a implementação e ajustamento de medidas sociais e de saúde pública no contexto da COVID-19 (<https://www.oms.int/publications/i/item/considerations-in-adjusting-public-health-and-social-measures-in-the-context-of-covid-19-interim-guidance>).

2.5 Análise comparativa do QAS do Banco Mundial e do Golfo de Adem

A principal lacuna identificada está relacionada com a falta de procedimentos e normas claras de tratamento de saúde, segurança e protecção tanto para a população local de uma determinada área de projecto e/ou para os trabalhadores do projecto. Isto deve ser abordado através da inclusão de Normas Ambientais e Sociais, que incorporam directrizes e medidas para abordar a saúde e segurança dos trabalhadores e comunidades, condições de trabalho, eficiência de recursos, gestão da prevenção da poluição, bem como minorias etnolinguísticas e envolvimento de outras partes interessadas.

As NAS fornecem orientações e BPII que devem ser consideradas ao avaliar os riscos potenciais nas áreas do projecto R4-CA:

- Segurança de infra-estruturas e equipamentos.
- Segurança dos Materiais Perigosos.
- Questões ambientais e de recursos naturais (tais como inundações/deslizamentos de terras, etc.).
- Exposição comunitária a doenças (tais como doenças de origem hídrica, etc.).
- Preparação e resposta de emergência.

O proponente do projecto deve avaliar os riscos e impactos potenciais das actividades do projecto e informar atempadamente as populações locais afectadas dos riscos potenciais significativos. É também da responsabilidade do proponente do projecto apoiar e trabalhar com a população afectada e as estruturas governamentais locais para responder a quaisquer emergências que possam surgir.

Comparando o quadro legal de avaliação ambiental e social em Angola com o QAS do BM, podem ser identificadas várias lacunas relevantes para o planeamento e implementação do REDISSE IV, que são brevemente descritas no Quadro 3 abaixo. Note-se que a análise das lacunas realizada incidiu apenas sobre os principais instrumentos legais aplicáveis à REDISSE IV.

Quadro 3: Comparação entre a legislação ambiental nacional e as NASs do Banco Mundial

BM QAS	QUADRO LEGAL ANGOLA	ANÁLISE DAS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES
<p>NAS 1: Avaliação e gestão dos impactos ambientais e sociais</p> <p>O objectivo desta norma é identificar, avaliar e gerir os riscos e impactos ambientais e sociais do projecto de uma forma consistente com as NASs para adoptar uma abordagem hierárquica de mitigação que (i) antecipa e evita riscos e impactos; (ii) quando não for possível evitar, minimiza ou reduz os riscos e impactos a níveis aceitáveis; (iii) quando os riscos e impactos tiverem sido minimizados ou reduzidos, atenua; e (iv) quando subsistirem impactos residuais significativos, os compensa ou compensa, quando técnica e financeiramente viável.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lei de Bases do Ambiente, Lei nº 5/98, de 19 de Junho <p>Regulamento Geral para a Avaliação de Impacto Ambiental e Procedimento de Licenciamento Ambiental, Decreto Presidencial nº 117/20, de 22 de Abril</p>	<p>Como Lei de Bases, estabelece princípios gerais que estão em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental e social. O conceito de ambiente adoptado inclui adequadamente a dimensão social.</p> <p>Em relação ao género, estes decretos e leis proíbem a discriminação com base no género, previnem a violência baseada no género, incluem o estabelecimento de disposições para prevenir a EAS/AS e punem o perpetrador.</p> <p>As principais lacunas identificadas entre este diploma e a NAS1 são:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A categorização dos projectos de acordo com o seu risco (elevado, substancial, médio e baixo), o que não ocorre na legislação nacional. ▪ Definição da dimensão social dos impactos (artigo 2º do Regulamento) limitada a factores culturais de saúde e patrimoniais. Referência geral ao "ambiente socioeconómico" em alguns artigos (art. 12º EPDA, art. 16º Consultas Públicas). ▪ As partes interessadas e afectadas limitam-se a consultas públicas. Consultas Públicas com um período muito curto (máximo de 10 dias). Ver abaixo a análise comparativa da NAS10 e do Decreto Executivo n.º 87/12. ▪ Falta de definição do conceito de "reinstalação". A referência à reinstalação ocorre apenas nos Anexos I e II (critérios de selecção para projectos classificados nas Categorias A e B). No caso da Categoria A, igualmente complementar ao Regulamento sobre o Processo de Reinstalação Resultante das Actividades Económicas (ver abaixo, análise da NAS5 e Decreto Presidencial n.º 117/16). <p>As lacunas anteriores, associadas à falta de directrizes de conteúdo nos Termos de Referência (Decreto Executivo nº 92/12), às limitações do âmbito do Decreto 1/10 (sobre Auditorias Ambientais), às limitações dos processos de Consulta (Decreto Executivo nº 87/12), às restrições e garantias dos menores nos processos de reinstalação (Decreto Presidencial nº 117/16), e à falta de legislação sobre CLTHDs, permite-nos concluir que o quadro legal angolano não</p>

BM QAS	QUADRO LEGAL ANGOLA	ANÁLISE DAS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES
	Termos de Referência para a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, Decreto Executivo nº 92/12, de 24 de Agosto	estabelece condições adequadas para uma avaliação eficaz dos impactos sociais, nomeadamente nos grupos vulneráveis. Relativamente aos aspectos acima identificados, devem ser aplicados os requisitos da NAS1. Os TdR na legislação nacional são limitados em termos de conteúdo. Incluem apenas indicação de procedimentos formais e tópicos a serem incluídos nos Estudos de Impacto Ambiental, sem qualquer referência ao conteúdo. E Os requisitos SS1 devem ser aplicados.
NAS2: Trabalho e condições de trabalho: Os objectivos desta norma são: (i) Promover a segurança e saúde no trabalho através da implementação dos programas de formação necessários e assegurando a protecção dos direitos dos trabalhadores; (ii) Promover o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades dos trabalhadores do projecto; (iii) Proteger os trabalhadores do projecto, incluindo trabalhadores vulneráveis, tais como mulheres, pessoas com deficiência, crianças (em idade activa, de acordo com esta NAS) e trabalhadores migrantes, trabalhadores contratados, trabalhadores comunitários e trabalhadores de abastecimento primário, conforme o caso.	Lei Geral do Trabalho, Lei n.º 7/15, de 7 de Junho; Sistema de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Decreto n.º 31/94, de 5 de Agosto; Regulamento Geral dos Serviços de Segurança e Higiene no Trabalho nas Empresas, Decreto Executivo n.º 6/96, de 2 de Fevereiro; Regulamento Geral sobre Sinais de Segurança e Saúde no Trabalho, Decreto Executivo n.º 128/04, de 23 de Novembro	A legislação angolana estabelece princípios de boas práticas mas, em geral, não pormenoriza requisitos, excepto no que diz respeito à colocação de sinalização de segurança e saúde nos locais de trabalho. Aplicar complementarmente os requisitos da NAS2 e da legislação nacional.
NAS3: Eficiência dos Recursos e Gestão da Prevenção da Poluição: Os objectivos desta norma são: (i) Promover a utilização sustentável dos recursos, incluindo energia, água e matérias-primas; (ii) Evitar ou minimizar os impactos adversos na saúde	Lei da Água, Lei nº 6/02, de 21 de Junho; Regulamento sobre o Uso Geral dos Recursos Hídricos, Decreto Presidencial nº 82/14, de 21 de Abril; Qualidade da Água, Decreto Presidencial nº 261/11, de 6 de Outubro; Regulamento sobre a Gestão de Resíduos, Decreto Presidencial nº. 190/12, 24 de Agosto; Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, Decreto	A legislação angolana estabelece regras apropriadas para a utilização dos recursos hídricos, normas de qualidade da água e critérios e normas para o controlo da descarga de águas residuais nos organismos aquáticos nacionais e nos recursos do solo. No que respeita à gestão de resíduos, a legislação nacional define regras gerais adequadas relativamente à produção, depósito no solo e no subsolo, descarga na água ou na atmosfera, tratamento, recolha, armazenamento e transporte de quaisquer resíduos (perigosos e não

BM QAS	QUADRO LEGAL ANGOLA	ANÁLISE DAS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES
<p>humana e no ambiente, evitando ou minimizando a poluição das actividades do projecto; (iii) Evitar ou minimizar as emissões de poluentes climáticos de curta e longa duração relacionadas com o projecto; (iv) Evitar ou minimizar a produção de resíduos perigosos e não perigosos; (v) Minimizar e gerir os riscos e impactos associados à utilização de pesticidas.</p>	<p>Presidencial nº 17/13, 22 de Janeiro; Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Urbanos (PESGRU), Decreto Presidencial nº 196/13, 30 de Agosto; Regulamento de Gestão de Resíduos Hospitalares e Serviços de Saúde aprovado Decreto Presidencial nº 160/14, 18 de Junho</p>	<p>perigosos). Há também disposições específicas aplicáveis aos resíduos de construção e demolição e aos resíduos hospitalares e de cuidados de saúde. Não existe legislação relativa à gestão da poluição atmosférica, nem definição de limites de emissão. Da mesma forma, não há disposições legais relativas aos níveis de ruído e vibrações. Relativamente a estes aspectos, as disposições da NAS3 devem ser aplicadas e os limites de emissão definidos nas Directrizes de Ambiente, Saúde e Segurança (DASS) devem ser considerados.</p>
<p>NAS4: Saúde e Segurança da Comunidade: Os objectivos desta NAS são os seguintes: (i) Prever e evitar impactos adversos na saúde e segurança das comunidades afectadas pelo projecto durante o ciclo de vida do projecto, tanto em circunstâncias rotineiras como não rotineiras; (ii) Promover a qualidade e segurança, e considerações relacionadas com as alterações climáticas, na concepção e construção de infra-estruturas; (iii) Evitar ou minimizar a exposição da comunidade aos riscos relacionados com o tráfego e a segurança rodoviária, doenças e materiais perigosos; (iv) Dispor de medidas eficazes para enfrentar eventos de emergência. (iv) Assegurar que a salvaguarda do pessoal e dos bens seja levada a cabo de forma a evitar ou minimizar os riscos para as comunidades afectadas pelo projecto.</p>	<p>Não existe legislação nacional específica sobre saúde e segurança comunitária, com excepção de medidas para prevenir e controlar a propagação da COVID-19 durante a duração da situação de catástrofe pública</p>	<p>Aplicar os requisitos NAS4.</p> <p>Relativamente à prevenção da COVID-19, respeitar a legislação nacional (Decreto Presidencial nº 256/20, de 8 de Outubro) e as orientações do Banco Mundial.</p>

BM QAS	QUADRO LEGAL ANGOLA	ANÁLISE DAS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES
<p>NAS5: Aquisição de terras, Restrições ao uso da terra e reassentamento involuntário: Os seus objectivos são: (i) Evitar o reassentamento involuntário ou, quando inevitável, minimizar o reassentamento involuntário, explorando alternativas de concepção de projectos; (ii) Evitar o despejo forçado; (iii) Minimizar os impactos sociais e económicos adversos inevitáveis da aquisição de terras ou restrições ao uso da terra por parte dos mesmos: (a) Proporcionando uma compensação atempada pela perda de bens em substituição</p>	<p>A Constituição da República de Angola considera que o Estado tem soberania sobre o território. Todos os recursos naturais, incluindo a terra, são propriedade do Estado. A constituição indica que a terra, pode ser transferida para pessoas singulares ou colectivas, com vista à sua utilização racional. A constituição garante o direito à propriedade privada, mas o Estado tem o poder de adquirir terras privadas para o interesse público. Não existe qualquer disposição sobre a necessidade de explorar alternativas na concepção do projecto, como forma de minimizar os impactos nas pessoas. A concepção dos subprojectos deve ter em conta a exploração de alternativas de acordo com a política do BM.</p> <p>Decreto sobre Operações de Reinstalação, Decreto Presidencial Nº 117/16, 30 de Maio; Lei de Terras 2004, Lei Nº 09/04, 9 de Novembro, Os estrangeiros estão autorizados a deter terras em Angola.</p> <p>Código Civil Angolano 2008 (Código Civil - Lei n.º 61/08 de 31 de Outubro de 2008). Para questões que não se enquadram no âmbito da Lei de Terras, tais como a herança de bens.</p> <p>Decreto sobre a Reinstalação de Pessoas Deslocadas 2001, Decreto 1/01 5 de Janeiro aprova as regras sobre a reinstalação de populações deslocadas, tendo em conta que o documento das Nações Unidas intitulado "Princípios Orientadores sobre a Deslocação Interna"</p>	<p>Embora não se preveja uma deslocação económica ou física resultante da aquisição de terrenos, uma vez que o projecto financiará a renovação dos laboratórios existentes, mas poderá exigir a construção de novas infra-estruturas (outros bens de saúde, nomeadamente incinerador), por conseguinte, é razoável esperar uma potencial aquisição de terrenos para infra-estruturas adicionais associadas à REDISSE IV. Foi preparado um RPF para o projecto e, como parte deste instrumento juntamente com o QGAS, haverá um requisito de triagem de todos os locais/instalações para assegurar que não ocorram deslocações económicas ou físicas. Contudo, nos casos em que for necessário, serão preparados instrumentos apropriados (compensação a custo de substituição e/ou outras ajudas, tais como um PAR), consultados, aprovados pelo Banco e divulgados.</p> <p>As principais lacunas apresentadas pelo Decreto Presidencial nº 117/16 são as seguintes:</p> <p>principal enfoque no reassentamento físico e relacionado com edifícios; o censo de situações habitacionais em assentamentos informais não confere direitos de reassentamento (Art. 12(5)); as pessoas afectadas que não apresentem a tempo, a documentação necessária para o processo de reassentamento, são excluídas dos direitos de reassentamento (Art. 12(5)). 6); os indivíduos que têm outras habitações estão excluídos dos direitos de reassentamento (art. 6); não há qualquer referência ao apoio a qualquer período de transição e também ao processo de participação dos interessados e aos mecanismos de reclamação, registo, resposta e acompanhamento; o decreto não identifica as necessidades específicas dos grupos vulneráveis.</p> <p>Os objectivos da Lei de Terras, incluem a protecção ambiental e a garantia de uma utilização sustentável e economicamente eficiente da terra. Aplicável a todos os terrenos urbanos e rurais, isto permite ao Estado conferir direitos de propriedade privada sobre terrenos urbanos, e reintroduz o conceito de domínio consuetudinário sobre terrenos rurais. O Estado pode conferir direitos transferíveis, e prevê nomeadamente a transformação dos direitos consuetudinários em direitos legais para proporcionar segurança de posse e protecção contra os despejos.</p>

BM QAS	QUADRO LEGAL ANGOLA	ANÁLISE DAS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES
	estabelece os princípios gerais que regem a deslocação de pessoas	Em relação aos aspectos identificados acima, os requisitos da NAS 5 devem ser aplicados.
<p>NAS6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos. Os objectivos desta NAS são: (i) Proteger e conservar a biodiversidade e habitats; (ii) Aplicar a hierarquia de mitigação e a abordagem de precaução na concepção e implementação de projectos que possam ter impacto na biodiversidade; (iii) Apoiar a subsistência das comunidades locais, incluindo os povos indígenas, e o desenvolvimento económico inclusivo, através da adopção de práticas que integrem a conservação e as necessidades e prioridades de desenvolvimento</p>	<p>Estratégia Nacional de Biodiversidade e Plano de Acção 2019-2025, Decreto Presidencial nº 26/20, 6 de Fevereiro; Política Nacional sobre Florestas, Fauna e Áreas de Conservação, Resolução nº 1/10, 14 de Janeiro; Estabelecimento dos Parques Nacionais Luengue-Luiana, Mavinga e Mayombe, Lei nº 38/11, 29 de Dezembro; Caça a espécies protegidas da fauna e flora selvagens, Decreto Executivo nº 1/10, 14 de Janeiro 469/15, 13 de Julho; Animais que não podem ser caçados Decreto Executivo Conjunto nº 201/16, 26 de Abril; Lei de Bases Geral das Florestas e da Vida Selvagem, Lei nº 6/17, 24 de Janeiro; Regulamento Florestal, Decreto Presidencial nº 171/18, 23 de Julho; Lista Vermelha das Espécies de Angola, Decreto Executivo nº 252/18, 13 de Julho</p>	<p>O quadro legal angolano inclui vários instrumentos que definem orientações e medidas apropriadas para a protecção e conservação da biodiversidade e dos habitats, nomeadamente a Estratégia Nacional de Biodiversidade e a Política Florestal Nacional. Conceptualmente, a necessidade de uma abordagem preventiva na concepção e implementação da estratégia de desenvolvimento do país é assumida sem, contudo, especificar como a hierarquia de mitigação deve ser aplicada ao desenvolvimento de projectos concretos.</p> <p>A gestão sustentável dos recursos naturais vivos é também abordada em vários diplomas destinados a proteger espécies da fauna e flora selvagens, em particular espécies com estatuto de protecção.</p> <p>O quadro nacional é vago em termos de integração dos meios de subsistência das comunidades locais, em particular das minorias etnolinguísticas, com necessidades de conservação. Por conseguinte, os requisitos da NAS 6 e da legislação nacional devem ser aplicados de forma complementar.</p>
<p>NAS7 Minorias Etnolinguísticas Historicamente Desfavorecidas na África Subsaariana (MEHDAS). Os objectivos da NAS são: (i) Assegurar que o processo de desenvolvimento promova o pleno respeito pelos direitos humanos, dignidade, aspirações, identidade, cultura, e meios de subsistência baseados em recursos naturais das minorias etnolinguísticas/ Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas; (ii) Evitar os impactos</p>	<p>Não existe legislação nacional sobre este tema.</p>	<p>Angola votou a favor da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos das Minorias Etnolinguísticas, aprovada na Assembleia Geral de 2 de Outubro de 2007, mas o quadro legal angolano não inclui legislação sobre este tema. As pessoas que se enquadram no conceito MEHDAS, tais como os povos San, são alvo de programas governamentais, enquanto grupos vulneráveis, mas não na qualidade reconhecida da MEHDAS. Recomenda-se então a aplicação dos requisitos da NAS 7.</p>

BM QAS	QUADRO LEGAL ANGOLA	ANÁLISE DAS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES
<p>adversos dos projectos sobre as Minorias Etnolinguísticas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas, ou quando não for possível evitá-los, minimizar, mitigar e/ou compensar tais impactos; (iii) Promover benefícios e oportunidades de desenvolvimento sustentável para as minorias etnolinguísticas / Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas de uma forma que seja acessível, culturalmente apropriada e inclusiva; (iv) Melhorar a concepção do projecto e promover o apoio local, estabelecendo e mantendo uma relação contínua baseada em consultas significativas com as minorias etnolinguísticas / Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas afectadas por um projecto ao longo do seu ciclo de vida; (v) Obter o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) das minorias etnolinguísticas afectadas / Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas nas circunstâncias descritas nesta NAS; (vi) Reconhecer, respeitar e preservar a cultura, conhecimento e práticas das minorias etnolinguísticas / Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas, e proporcionar-lhes uma</p>		

BM QAS	QUADRO LEGAL ANGOLA	ANÁLISE DAS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES
<p>oportunidade de se adaptarem às condições em mudança, de uma forma e num prazo aceitável para elas.</p>		
<p>NAS 8 Património Cultural: os objectivos da NAS são: (i) proteger o património cultural dos impactos adversos e das actividades do projecto que apoiam a sua preservação; (ii) abordar o património cultural como aspecto integrante do desenvolvimento sustentável; (iii) promover uma consulta significativa com as partes interessadas relativamente ao património cultural; (iv) promover a partilha equitativa dos benefícios da utilização do património cultural</p>	<p>Lei do Património Cultural n.º 14/05, de 7 de Outubro Regulamento do Património Cultural Decreto Presidencial n.º 53/13, de 6 de Junho</p>	<p>A política e o regime de protecção e valorização geral do património cultural (definido pela Lei n.º 14/05) abrange amplamente as várias formas de património cultural consideradas de interesse relevante para a compreensão, permanência e construção da identidade cultural angolana, incluindo o património construído e o património imaterial. No entanto, as regras e procedimentos para a protecção, preservação e valorização do património cultural angolano e valorização definida no Regulamento do Património Cultural os bens concentram-se apenas em bens classificados ou em processo de classificação, sendo silenciosa a necessidade de proteger os elementos do património que não estão a ser classificados ou que estão em processo de classificação são relevantes para a identidade angolana e para o seu povo, tais como elementos do património imaterial com valor espiritual. Relativamente ao património cultural que não está legalmente protegido, devem ser aplicados os requisitos da NAS 8.</p>
<p>NAS 10 Envolvimento das partes interessadas e divulgação de informação: Os objectivos desta norma são: (i) Estabelecer uma abordagem sistemática do envolvimento das partes interessadas que ajudará os Mutuários a identificar as partes interessadas e a construir e manter uma relação construtiva com elas, em particular as partes afectadas pelo projecto; (ii) Avaliar o nível de interesse e apoio das partes interessadas ao projecto e permitir que as opiniões das partes interessadas sejam tidas em conta na concepção do projecto e no</p>	<p>Lei de Bases do Ambiente, Lei nº 5/98, de 19 de Junho; Regulamento das Consultas Públicas de Projectos sujeitos a Avaliação de Impacto Ambiental Decreto Executivo nº 87/12, de 24 de Fevereiro; Regulamento sobre Avaliação de Impacto Ambiental e Procedimentos de Licenciamento Ambiental, Decreto Presidencial nº 117/20, de 22 de Abril</p>	<p>O quadro jurídico nacional tem profundas lacunas em relação aos requisitos da NAS 10, em termos de âmbito, conceito e procedimentos de envolvimento público. As principais lacunas identificadas são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O Diploma concentra-se principalmente em sessões de consulta pública, no âmbito dos processos de avaliação de impacto ambiental, não incluindo qualquer conceito de envolvimento permanente e contínuo, ao longo de todo o ciclo de vida do projecto. ▪ O período de consulta pública é muito curto (máximo 10 dias). ▪ A Consulta Pública baseia-se na divulgação de um Resumo Não Técnico do Estudo de Impacto Ambiental, sem mencionar que outras informações devem ser acessíveis, nem os meios da sua divulgação. As perguntas colocadas pelo público só são respondidas oralmente, na sessão pública, sendo concedido ao interveniente um direito de resposta por um período máximo de 2 minutos.

BM QAS	QUADRO LEGAL ANGOLA	ANÁLISE DAS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES
<p>desempenho ambiental e social; (iii) Promover e fornecer meios para um envolvimento eficaz e inclusivo com as partes afectadas pelo projecto ao longo de todo o ciclo de vida do projecto em questões que possam afectá-las potencialmente; (iv) Assegurar que a informação adequada sobre os riscos e impactos ambientais e sociais do projecto seja divulgada às partes interessadas de forma atempada, compreensível, acessível e adequada e no formato adequado.</p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não há referência a mecanismos de reclamação, registo, resposta e acompanhamento. ▪ Não há qualquer referência à divulgação e consulta nas línguas locais relevantes e de uma forma acessível e culturalmente apropriada. ▪ Não há qualquer referência às necessidades específicas dos grupos vulneráveis. <p>Em resumo, o quadro jurídico nacional não estabelece condições para a consulta pertinente das partes interessadas, especialmente dos grupos vulneráveis, e devem ser aplicados os seguintes critérios: requisitos NAS 10.</p>

2.6 O CERC no contexto do REDISSE IV QGAS

REDISSE IV assegurará que haja uma forte colaboração entre os países da África Central no estabelecimento e manutenção de uma abordagem coordenada para detectar e responder rapidamente a surtos de doenças e ameaças à saúde pública de consequência regional e internacional. Os Objectivos de Desenvolvimento do Projecto (ODP) são:

- (iii) Reforçar a capacidade intersectorial nacional e regional de colaboração na vigilância de doenças e de preparação para epidemias na África Central; e
- (iv) No caso de uma emergência elegível, dar uma resposta imediata e eficaz a essa emergência elegível.

O projecto será implementado nas seguintes províncias: Cabinda, Zaire, Uíge, Luanda, Benguela, Malanje, Lunda Norte, Lunda Sul, Moxico, Huila, Namibe, Cunene e Cuando Cubango.

A Componente de Contingência e Resposta de Emergência (CERC) do QGAS esboça informações complementares sobre os procedimentos ambientais e sociais (NAS) para a implementação de actividades ao abrigo do CERC, que resultam no financiamento de acções de resposta a catástrofes naturais. O Ministério da Saúde é o proprietário do projecto que lidera com a Direcção Nacional de Saúde Pública (DNSP) como entidade de implementação que acolhe a Unidade de Implementação do Projecto (UIP) e em coordenação com as províncias alvo das actividades da REDISSE. O Governo de Angola, através dos seus Serviços Nacionais de Protecção Civil (SNPC), lidera acções de resposta a catástrofes, através de um envolvimento coordenado com outros actores relevantes dentro da estrutura governamental angolana. Em caso de catástrofe, a DNSP, através dos suas UIP, envolver-se-á com o SNPC como entidade implementadora do CERC para determinar acções específicas de resposta a catástrofes a serem implementadas para salvar vidas e ajudar nas acções de recuperação de emergência.

Esta subsecção é preparada tendo em conta o requisito de salvaguarda do Banco Mundial (Orientação sobre CERC, Outubro 2017). Prevê-se que durante a implementação do REDISSE IV, as orientações propostas sejam integradas no Manual de Resposta a Emergências, que entre outras questões, deverá definir as considerações/espectáculos ambientais e sociais das acções de recuperação de desastres a serem eventualmente implementadas quando o CERC for activado.

2.6.1 Identificação de potenciais actividades financiadas pelo CERC

O quadro abaixo indica as principais actividades, bens e serviços a serem eventualmente cobertos em caso de activação do CERC. As actividades de emergência e de contingência não se limitam às províncias visadas, podendo ser implementadas em qualquer parte de Angola, incluindo províncias fora das províncias visadas pela REDISSE IV.

O financiamento ao abrigo do CERC destina-se a fornecer recursos financeiros para acções imediatas e prioritárias para assegurar a recuperação da pessoa afectada em caso de ocorrência de uma catástrofe natural. Como resultado, as actividades a serem financiadas ao abrigo do CERC devem ser o menos complexas possível, por exemplo, as que são susceptíveis de causar efeitos ambientais e sociais negligenciáveis e que podem ser implementadas sem necessidade de uma avaliação ambiental e social complexa. As actividades ou projectos com potencial para desencadear uma

avaliação ambiental e social complexa ou que exijam medidas de mitigação dispendiosas devem ser evitadas no âmbito do CERC. O Quadro 4 abaixo propõe uma lista positiva, incluindo os bens e serviços que serão elegíveis para financiamento pelo CERC.

Quadro 4: Lista positiva de bens, serviços e obras que podem ser financiados ao abrigo do CERC

Item
Bens
<ul style="list-style-type: none"> ● Equipamento e material médico; ● Plantas de oxigénio; ● Alimentos não perecíveis, água engarrafada e recipientes; ● Tendas para postos médicos avançados, abrigo temporário, e substituição de salas de aula/cuidados diários; ● Equipamento e material para abrigo/vida temporária (fogões a gás, utensílios, tendas, camas, sacos de dormir, colchões, cobertores, mosquiteiros, kit de higiene pessoal e familiar, e escola); ● Gasolina e gasóleo (para transporte aéreo, terrestre e marítimo) e lubrificantes para motores; ● Peças sobressalentes, equipamento e fornecimentos para motores, transportes, veículos de construção; ● Aluguer de veículos (carrinhas, camiões e SUV); ● Equipamento, ferramentas, materiais e fornecimentos para busca e salvamento (incluindo barcos a motor ligeiros e motores para transporte e salvamento); ● Ferramentas e materiais de construção (telhados, cimento, ferro, pedra, blocos, etc.); ● Equipamento e fornecimentos para comunicações e radiodifusão (rádios, antenas, baterias); ● Bombas de água e tanques para armazenamento de água; ● Equipamento, materiais e fornecimentos para desinfecção de água potável e reparação/recuperação de sistemas de recolha de água negra; ● Equipamento, ferramentas e fornecimentos para a agricultura, silvicultura e pesca; ● Alimentos e insumos veterinários (vacinas, comprimidos de vitaminas, etc.); ● Materiais de construção, equipamento e maquinaria industrial; ● Equipamento de transporte marítimo, aéreo e terrestre, incluindo peças sobressalentes; ● Qualquer outro item acordado entre o Banco Mundial e o beneficiário (tal como documentado num Aide-Memoire ou outro documento formal apropriado do Projecto); ● Casas-de-banho temporárias; ● Furos de água subterrânea, cargas, equipamento para permitir o acesso ao local, unidades de armazenamento.
Serviços
<ul style="list-style-type: none"> ● Contratação de serviços de consultoria relacionados com a resposta a emergências, incluindo, mas não se limitando a estudos e inquéritos urgentes necessários para determinar o impacto da catástrofe e servir de base para o processo de recuperação e reconstrução, e apoio à implementação de actividades de resposta a emergências;

<ul style="list-style-type: none"> ● Estudo de viabilidade e desenho técnico; ● Supervisão de obras; ● Assistência técnica no desenvolvimento de Termos de Referência, preparação de Especificações Técnicas e elaboração de documentos de concurso (Documentos de Concurso, ITQ, RFP); ● Serviços não-consultores incluindo, mas não limitados a: perfuração, fotografias aéreas, imagens de satélite, mapas e outras operações semelhantes, campanhas de informação e sensibilização; ● Serviços não-consultores para entregar as actividades descritas na secção "Mercadorias" desta tabela (por exemplo, remoção de detritos, camiões basculantes, levantamento de drones); ● Serviços de planeamento do uso do solo, incluindo mapas de vulnerabilidade.
<p>Obras</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Reparação de infra-estruturas danificadas incluindo, mas não se limitando a: sistemas de abastecimento de água e saneamento, barragens, reservatórios, canais, infra-estruturas de prevenção de inundações, estradas, pontes e sistemas de transporte, fornecimento de energia e energia, telecomunicações, e outras infra-estruturas danificadas pelo evento; ● Restabelecimento do sistema de resíduos sólidos urbanos e rurais, abastecimento de água e saneamento (incluindo a drenagem urbana); ● Reparação de edifícios públicos danificados, incluindo escolas, hospitais e edifícios administrativos; ● Reparação, restauração, reabilitação de escolas, clínicas, hospitais, maternidades; ● Remoção e eliminação de resíduos/debris associados a qualquer actividade elegível.
<p>Formação</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Realizar a formação necessária relacionada com a resposta a emergências, incluindo a recolha de dados sobre pessoas afectadas/deslocadas; ● Formação sobre avaliação rápida de necessidades e outras avaliações relacionadas.
<p>Custos operacionais de emergência</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Despesas incrementais do Governo durante um período definido relacionadas com os esforços de recuperação precoce resultantes do impacto de uma catástrofe natural. Isto inclui, mas não está limitado a: custos de pessoal que assiste à resposta de emergência, custos operacionais⁶ e aluguer de equipamento.

2.6.2 Potenciais Impactos Ambientais e Sociais

São geralmente necessárias acções rápidas de socorro em caso de catástrofe natural, com vista a minimizar o impacto sobre as comunidades afectadas. No âmbito do CERC, as acções de socorro em caso de catástrofe têm de ser de pequena a média escala na natureza, com um impacto ambiental e social mínimo, tal como indicado no Quadro 5. Os impactos ambientais e sociais das actividades do CERC devem ser minimizados através da implementação efectiva de instrumentos ambientais e sociais, e da supervisão efectiva por um engenheiro de supervisão ou por um consultor contratado

6

para o efeito. As medidas de mitigação necessárias serão incluídas como parte do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) a ser preparado quando um subprojecto específico se tornar conhecido.

No que diz respeito aos impactos sociais, devem ser evitadas actividades que resultem na aquisição involuntária de terras, deslocalização de famílias, perda parcial ou total de bens ou acesso a bens que conduzam à perda de fontes de rendimento ou outros meios de subsistência, e interferência na utilização de terras e recursos naturais pelas famílias, uma vez que estas seriam actividades demoradas e dispendiosas. No entanto, é de notar que as acções de aquisição de terras em pequena escala como resultado de emergência não serão eliminadas, Planos de Acção de Reassentamento Abreviados (PARAs) serão preparados de acordo com a NAS5 sobre aquisição de terras, restrições ao uso da terra e reassentamento involuntário, tendo em conta a natureza do desastre e a flexibilidade do caso de emergência.

Além disso, os trabalhadores contratados para realizar trabalhos civis ou outros trabalhos para actividades de contingência, terão de assinar um Código de Conduta dos trabalhadores, que abrange questões como a prevenção da violência baseada no género, bem como a agressão e abuso sexual. Da mesma forma, são proibidas as obras ou utilizações de bens e equipamentos que envolvam trabalho forçado, trabalho infantil, ou outras formas de trabalho nocivo ou explorador em actividades de resposta a catástrofes.

Quadro 5: Resumo dos impactos potenciais das actividades/subprojectos CERC propostos

Nã o	Subprojectos/Actividades (a nível nacional)	Potenciais impactos ambientais e sociais	Nível de Significado
1	Reparação de infra-estruturas danificadas incluindo, mas não se limitando a: sistemas de abastecimento de água e saneamento, sistemas de drenagem, barragens, reservatórios, canais, estradas, pontes e sistemas de transporte, fornecimento de energia e energia, telecomunicações, e outras infra-estruturas danificadas por evento de catástrofe natural;	Aumento de poeira, ruído, vibrações, poluição da água, resíduos sólidos/perigosos/ tóxicos, resíduos de óleo/combustíveis, saúde pública e segurança; possível utilização do amianto contaminado como material de construção e aquisição de terrenos;	Moderado
2	Restabelecimento do sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos e rurais, abastecimento de água e saneamento (incluindo a drenagem urbana);	Aumentar a poeira, ruído, vibração, poluição da água, Resíduos tóxicos, óleos usados/combustíveis, saúde pública e segurança; possível utilização de amianto contaminado como material de construção e aquisição de terrenos;	Moderado
3	Reparação de edifícios públicos danificados, incluindo escolas, hospitais e edifícios administrativos;	Aumento de poeira, ruído, vibração, poluição da água, sólido/perigoso/perigoso Resíduos tóxicos, óleos usados/combustíveis, saúde pública e	Moderado

		segurança; possível utilização de amianto contaminado como material de construção e aquisição de terrenos;	
4	Reparação, restauração, reabilitação de escolas, clínicas, hospitais;	Aumento de poeira, ruído, vibração, poluição da água, sólido/perigoso/perigoso Resíduos tóxicos, óleos usados/combustíveis, saúde pública e segurança; possível utilização de amianto contaminado como material de construção e aquisição de terrenos;	Moderado
5	Remoção e eliminação de detritos associados a qualquer actividade elegível	Gestão e eliminação de resíduos	Moderado
6	Eliminação de resíduos médicos (no parque de campismo, pequenas clínicas/hospitais), materiais à base de amianto, outros resíduos tóxicos/perigosos	Aumentar os riscos de saúde, necessidade de gestão de resíduos médicos, materiais tóxicos, resíduos contaminados com amianto	Moderado
7	Casas-de-banho temporárias	Higiene, gestão de resíduos	Moderado

A fim de garantir que não ocorram impactos adversos dada a natureza da emergência, o quadro abaixo enumera as actividades que não devem ser financiadas ao abrigo do CERC.

Quadro 6: Actividades Proibidas ao abrigo do CERC

Não.	Descrição das actividades
1	Utilizações para bens e equipamentos financiados pelo CERC, que também se aplica à utilização e armazenamento para actividades relacionadas com a Gestão de Riscos de Catástrofes, incluindo a monitorização dos perigos, a preparação para catástrofes, e a resposta futura a catástrofes naturais.
2	Actividades de qualquer tipo de riscos elevados a substanciais nos termos da NAS1 Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais
3	Actividades que levariam à conversão ou degradação de áreas florestais críticas, habitats naturais críticos, e limpeza de florestas ou ecossistemas florestais.
4	Actividades que afectam áreas protegidas (ou respectivas zonas tampão), com excepção da reabilitação de áreas danificadas por catástrofes naturais anteriores.
5	Recuperação de terras (ou seja, drenagem de zonas húmidas ou enchimento de massas de água para criar terra).
6	Desobstrução e nivelamento de terrenos em áreas não afectadas por detritos resultantes da crise ou emergência elegível.
8	Actividades que resultarão na aquisição involuntária de terras, deslocalização de famílias, perda de bens ou acesso a bens que levam à perda de fontes de rendimento ou outros meios de subsistência, e interferência na utilização de terras e meios de subsistência por parte das famílias.
9	Construção de novas estradas, realinhamento de estradas, ou expansão de estradas, ou reabilitação de estradas que estão actualmente localizadas em terras comunitárias mas que serão registadas como bens do governo após a reabilitação.
10	Obras de construção, ou a utilização de bens e equipamentos em terras abandonadas devido a tensão/conflito social, ou a propriedade da terra é contestada ou não pode ser determinada.

Não.	Descrição das actividades
11	Obras de construção, ou a utilização de bens e equipamentos para demolir ou remover bens, a menos que a propriedade dos bens possa ser verificada e os proprietários sejam consultados.
12	Obras de construção, ou a utilização de bens e equipamentos que envolvem trabalho forçado, trabalho infantil, ou outras formas de trabalho nocivo ou exploratório.
13	Obras de construção, ou a utilização de bens e equipamento para actividades que possam afectar os povos indígenas, a menos que a devida consulta e amplo apoio tenham sido documentados e confirmados antes do início das actividades.
14	Obras de construção, ou a utilização de bens e equipamentos para fins militares ou paramilitares.
15	Obras de construção, ou a utilização de bens e equipamentos em resposta a conflitos, em qualquer área com operações militares ou de grupos armados activos.
16	Actividades relacionadas com refugiados que regressam e populações deslocadas internamente.
17	Actividades que, quando levadas a cabo, possam afectar ou envolver a utilização de água de rios ou de outras massas de água (ou dos seus afluentes) que atravessem ou sejam limítrofes de países que não o Mutuário/Recipiente, de modo a alterar de alguma forma negativamente a qualidade ou quantidade de água que flua para ou seja limítrofe dos referidos países.
18	Utilização de materiais de construção à base de amianto para obras de reconstrução.

2.6.3 Processo de Quadro de Gestão Ambiental e Social

Uma vez activada a componente CERC, o DNSP, através da sua UIP, em coordenação com o SNPC, empreenderá os seguintes passos:

Passo 1: Aplicação do Formulário de Triage Ambiental e Social. Este formulário será também utilizado para a triagem dos subprojectos do CERC. As actividades proibidas para o CERC no Quadro 7 serão também aplicadas para identificar as actividades elegíveis a financiar. Dado que o objectivo do CERC é apoiar actividades prioritárias imediatas (não mais de 18 meses), serão evitadas as actividades ou subprojectos com impactos ambientais e sociais significativos e as questões de reinstalação.

Etapa 2: Identificação das questões ambientais e sociais e preparação das respectivas medidas de mitigação. Com base nos resultados da etapa 1, o DNSP, o SNPC e a UIP prepararão um PGAS para as actividades do CERC, destacando as obras/actividades e as medidas de mitigação a serem conduzidas durante a concepção detalhada, concurso/contrato, reparação/restauro, e planos de encerramento, tendo em consideração a magnitude, âmbito, e natureza da acção de emergência a ser abordada. Durante esta fase serão feitas consultas às autoridades e comunidades locais. Caso seja necessária a aquisição de terras, será preparado um PAR abreviado, tendo em consideração as leis ambientais nacionais e o planeamento territorial, e tendo em consideração as salvaguardas ambientais e sociais do Banco Mundial (BM) e a flexibilidade necessária para o caso de emergência. O orçamento e as entidades responsáveis pela implementação dos planos de gestão ambiental e social (PGAS) e dos Planos de Acção de Reassentamento Abreviados (PARA) serão discutidos e acordados como parte dos planos.

Passo 3: Não Objeção BM. O PGAS, PARA será sujeito a revisão e aprovação pelo Banco Mundial que concederá uma "Não Objeção" e subsequentemente submetido às autoridades ambientais para revisão e aprovação final.

Passo 4: Implementação e M&A. O PGAS e PARA aprovados serão implementados de acordo com o acordo de implementação acordado. As autoridades ambientais, em coordenação com a UIP,

monitorizarão a implementação das medidas de mitigação dos impactos. Nesta fase, será necessário o envolvimento das partes interessadas como uma oportunidade para recolher preocupações e fornecer feedback à comunidade.

Passo 5: Conclusão e Avaliação. Na conclusão do CERC, o DNSP através da sua UIP e em coordenação com o SNPC, irá monitorizar e avaliar os resultados antes do encerramento do contrato. Quaisquer questões pendentes e/ou reclamações devem ser resolvidas antes do período de responsabilidade por defeitos.

2.6.4 Disposições institucionais para a implementação de projectos

Como acima mencionado, o MINSa através do DNSP liderará a implementação e coordenará com o SNPC e as províncias visadas. A UIP na DNSP, que é responsável pela supervisão da implementação das actividades, dará conta dos progressos relativos à implantação das actividades do CERC e reportará ao MINSa.

CAPÍTULO 3: DESCRIÇÃO DO PROJECTO REDISSE IV (R4-CA) EM ANGOLA

3.1 Antecedentes

O Projecto de Melhoria dos Sistemas de Vigilância Regional IV (REDISSE IV ou R4-CA) é um projecto financiado pelo Banco Mundial (BM), centrado em países da África Central, com o objectivo de resolver deficiências sistemáticas nos seus sistemas de preparação e resposta a emergências. REDISSE IV (R4) representa a quarta iteração deste projecto e envolve cinco países africanos (Angola, Chade, República Democrática do Congo, República do Congo, e República Centro Africana), com uma população total estimada em 192 milhões de habitantes.

A actual expansão geográfica do projecto REDISSE para o R4-CA é lógica, dadas as seguintes realidades relativas aos países-alvo:

- Os países da África Ocidental e Central são geograficamente adjacentes uns aos outros e epidemiologicamente semelhantes, partilhando pontos críticos para o aparecimento de doenças epidémicas propensas a epidemias.
- Os sistemas de saúde dos países de ambas as sub-regiões têm fraquezas comparáveis e provavelmente beneficiarão de intervenções semelhantes.
- As ligações comerciais e culturais entre países da África Ocidental e Central aumentam o risco de transmissão de doenças transfronteiriças.
- Existe uma elevada e urgente procura entre os governos da África Central de apoio financeiro para a vigilância e resposta a doenças, bem como a necessidade de trabalhar para além das fronteiras de cada país quando se trata de combater tais doenças.
- O trabalho em colaboração resultará na partilha de recursos e numa maior eficiência na implementação de projectos de vigilância de doenças, com benefícios para os sectores da saúde e economias de ambas as sub-regiões africanas.

O projecto é um empréstimo de 60 milhões do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) que procura resolver as deficiências globais dos sistemas de saúde humana e animal que dificultam uma vigilância e resposta eficaz às doenças. Tal como mencionado anteriormente, o projecto será implementado nas províncias seguintes: Cabinda, Zaire, Uíge, Luanda, Benguela, Malanje, Lunda Norte, Lunda Sul, Moxico, Huila, Namibe, Cunene e Cuando Cubango.

O R4-CA é um projecto multissetorial, e visa reforçar a capacidade nacional e regional para enfrentar as ameaças de doenças na interface homem-animal-ambiente "Uma Saúde", que é a fonte dos agentes patogénicos mais conhecidos, propensos a epidemias e novos. REDISSE IV foi concebido para ajudar o país a prevenir, detectar e responder às ameaças de doenças tanto individualmente como através da colaboração regional e da acção colectiva que envolve 11 países da Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC) que exibem características semelhantes em termos de falta de investimento em infra-estruturas devido às guerras civis e outros tipos de desastres a que têm sido sujeitos ao longo dos anos.

A região da África Central é propensa a catástrofes, tendo sido assediada por catástrofes naturais e provocadas pelo homem ao longo dos anos, tais como guerras civis, deslizamentos de terras, epidemias de doenças (ou seja, ébola, malária, gripe aviária, chikungunya, febre hemorrágica de Marburgo, e febre amarela), e ainda exacerbada por baixos níveis de educação, fracas condições socioeconómicas, elevadas disparidades de género, comunicação ineficaz, e falta de disponibilidade de serviços de saúde de qualidade. Devido aos baixos níveis de investimento em infra-estruturas e desenvolvimento limitado, a maioria destes países encontra-se no lado errado da interface homem-animal-ecossistema, onde são receptivos à propagação de doenças na ausência de um sistema de saúde que funcione bem e coordenado.

O CEEAC também enfrenta fracos registos de vacinação, e uma coordenação limitada entre os sectores de saúde dos diferentes países, tornando a implementação de programas de controlo muito difícil (Agu, Correia, & Behbehani, *Strengthening international health co-operation in Africa through the regional economic communities.*, 2007). O projecto R4-CA irá assegurar uma forte colaboração entre os países da África Central no estabelecimento e manutenção de uma abordagem coordenada para detectar e responder rapidamente a surtos de doenças e ameaças à saúde pública de consequência regional e internacional.

O projecto R4-CA está alinhado com as prioridades estratégicas do BM para África (i.e. como a resistência aos choques e impactos das alterações climáticas) que incluem a assistência aos países africanos com mecanismos de adaptação aos efeitos das alterações climáticas, o que deverá exacerbar as tensões que os países africanos já estão a sofrer (Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas⁷). Prevê-se que as alterações climáticas agravem as condições nos países pobres e tornem mais difícil para esses países alcançar os objectivos de desenvolvimento sustentável. Como se espera que a resistência e capacidade de adaptação dos países pobres seja reduzida, o projecto R4-CA, com o seu objectivo de reforçar a vigilância das doenças e a monitorização da capacidade dos sistemas de saúde na CEEAC, representa uma dessas tentativas para ajudar os países a adaptarem-se aos efeitos das alterações climáticas.

Quadro 7: Abordagem regional para a vigilância de doenças

Porquê uma abordagem regional da vigilância e resposta às doenças na África Central?

Os critérios do Banco Mundial para projectos regionais e o acesso ao financiamento da Integração Regional exigem que os projectos sejam realizados:

- Envolver três ou mais países, todos os quais precisam de participar para que os objectivos do projecto possam ser alcançados (ou seja, o projecto não faria sentido sem a participação de todos estes países).
- Produzir benefícios, tanto económicos como sociais, que se estendem para além das fronteiras do país (ou seja, projectos que geram externalidades positivas significativas ou mitigam as negativas).

⁷ <https://unfccc.int/>

- Envolver provas claras de apropriação nacional ou regional (CEEAC) e demonstrar o empenho da maioria dos países participantes.
- Proporcionar uma plataforma para um elevado nível de harmonização de políticas entre países (isto é fundamental para o sucesso de uma iniciativa regional) e fazem parte de uma estratégia regional bem desenvolvida e amplamente apoiada.

O R4-CA cumpre os critérios dos projectos regionais da IDA:

- O projecto R4-CA na África Central será implementado em cinco países da CEEAC: **Angola**, Chade, República Centro-Africana, República Democrática do Congo e República do Congo. Estes países deram prioridade a esta iniciativa e atribuíram o seu financiamento nacional à Agência Internacional de Desenvolvimento (IDA) e ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) para cumprir as obrigações decorrentes do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) e do Código Sanitário dos Animais Terrestres.
- O Projecto será implementado no contexto da Estratégia Africana de Resposta Integrada de Vigilância das Doenças (EIVRD) e da abordagem Uma Só Saúde (OH), com base nas melhores práticas regionais e orientações da ACDC, OMS, OMSA e FAO.
- O Projecto apoiará os países a estabelecer uma abordagem coordenada para detectar e responder rapidamente às ameaças de saúde pública regionais. A cooperação entre os países da África Central para prevenir e controlar potenciais doenças transfronteiriças é um bem público regional. Os benefícios regionais e as externalidades positivas de uma vigilância e resposta eficaz às doenças são substanciais.
- O projecto dará prioridade a (i) controlo e prevenção da propagação transfronteiriça de doenças transmissíveis; (ii) políticas harmonizadas, directrizes técnicas padronizadas, bem como recolha e partilha de informação, e (iii) investigação, incluindo investigação e desenvolvimento orientados.
- Até o Centro de Coordenação Sub-regional da África Central (ACDC) em Libreville estar operacional, a supervisão diária do Projecto será gerida pelo Secretariado do CEEAC em Libreville, e pelo RAHC em Ndjamena, Chade. O Projecto encorajará a acção colectiva e a colaboração transfronteiriça ao (i) capacitar os países a envolverem-se no planeamento, implementação e avaliação conjuntos das actividades do programa através das fronteiras a nível regional, nacional e distrital; (ii) apoiar os esforços dos países para harmonizar políticas e procedimentos e; (iii) promover a partilha de recursos de bens especializados de alto custo, tais como laboratórios de referência e centros de formação e a aquisição conjunta de bens de difícil acesso.

Adaptado dos projectos REDISSE I, II, III (como citado no **Documento de Avaliação de Projectos do BIRD & IDA para os 5 países da África Central em apoio ao projecto REDISSE IV**).

No contexto do acima exposto, e de acordo com o novo Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco, o Governo Federal promoveu a preparação de um conjunto de sete documentos para identificar os

potenciais riscos/impactos ambientais e sociais do projecto e propor medidas para os mitigar. Estes documentos incluem:

- Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).
- Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI).
- Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS).
- Plano de Gestão de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS).
- Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO).
- Plano de Acção EAS/AS para a Prevenção, Mitigação e Resposta (PA EAS/AS).
- Quadro de Planeamento das Minorias Etnolinguísticas (EM).

3.2 Benefícios do Projecto REDISSE IV

Desde 2000, os países abrangidos pelo projecto REDISSE IV têm tido surtos de cólera, ébola, hepatite E, febre hemorrágica de Marburgo, doença meningocócica, peste, poliomielite, shigelose, febre tifóide e febre amarela (OMS, 2018). Uma estimativa dos benefícios da publicidade ou da resposta rápida a um surto pode ser gerada utilizando tanto dados históricos nos cinco países REDISSE IV como em África em geral, ou fazendo projecções sobre a probabilidade e os custos esperados de futuros surtos. Esta análise utiliza dados históricos para fazer projecções sobre os benefícios potenciais de ter um sistema integrado eficaz de resposta e vigilância de doenças em Angola, RCA, Chade, RDC e República do Congo.

O primeiro passo desta análise é examinar dados históricos de três grandes surtos de doenças na região - cólera, ébola e gripe H1N1. Estas três doenças resultaram em morbidade e mortalidade na região CEEAC e em África mais amplamente entre 2000 e 2019. Utilizando dados históricos, é gerada uma estimativa para o peso económico destas doenças em cada país. Além disso, são utilizados dados sobre o número de casos e mortes de um grande surto global de cólera, Ebola e gripe H1N1 para estimar o custo de uma tal ocorrência nos países REDISSE IV.

- 1) Determinar o número de casos e mortes associados à cólera, Ébola e H1N1 nos cinco países REDISSE IV entre 2000 e 2019, tal como registado na base de dados OMS sobre surtos de doenças (OMS, 2019).
- 2) Calcular o custo unitário dos hospitais e centros de saúde, incluindo pessoal, capital, serviços públicos e manutenção, utilizando os custos unitários padrão OMS para cada país (OMS, 2008).
- 3) Determinar o custo do diagnóstico e do tratamento padrão para cada doença (tanto casos ligeiros como graves) utilizando directrizes de tratamento OMS e uma lista internacional de indicadores de preços de medicamentos (Management Sciences for Health, 2016).
- 4) Estimar o custo nascido pelas famílias para pagar os serviços de saúde.
- 5) Determinar perdas de produtividade associadas ao tempo de hospitalização para casos graves, redução do desempenho para casos ligeiros, tempo gasto por membros da família a cuidar de doentes, e tempo perdido devido a morte prematura. As perdas foram calculadas multiplicando a estimativa dos anos produtivos perdidos (incluindo qualquer tempo perdido entre a idade de 18 anos e a esperança média ponderada de vida em todos os países) pelo RNB per capita (média ponderada em todos os países) descontado a uma taxa de 3 por cento (NICE, 2014).

De acordo com o BM, as perdas estimadas calculadas utilizando esta abordagem são conservadoras. As estimativas não incorporam outros factores, tais como o custo da afectação de recursos de fora da região do surto, custos associados a mortes quando os recursos são desviados da prestação de serviços básicos de saúde para enfrentar um surto, custos associados ao encerramento de escolas durante um surto ou cuidados a crianças que ficam órfãs devido a um surto.

3.3 Sítios de implementação do projecto

O projecto será implementado nas seguintes províncias: Cabinda, Zaire, Uíge, Luanda, Benguela, Malanje, Lunda Norte, Lunda Sul, Moxico, Huila, Namibe, Cunene e Cuando Cubango (ver Figura 1 abaixo).

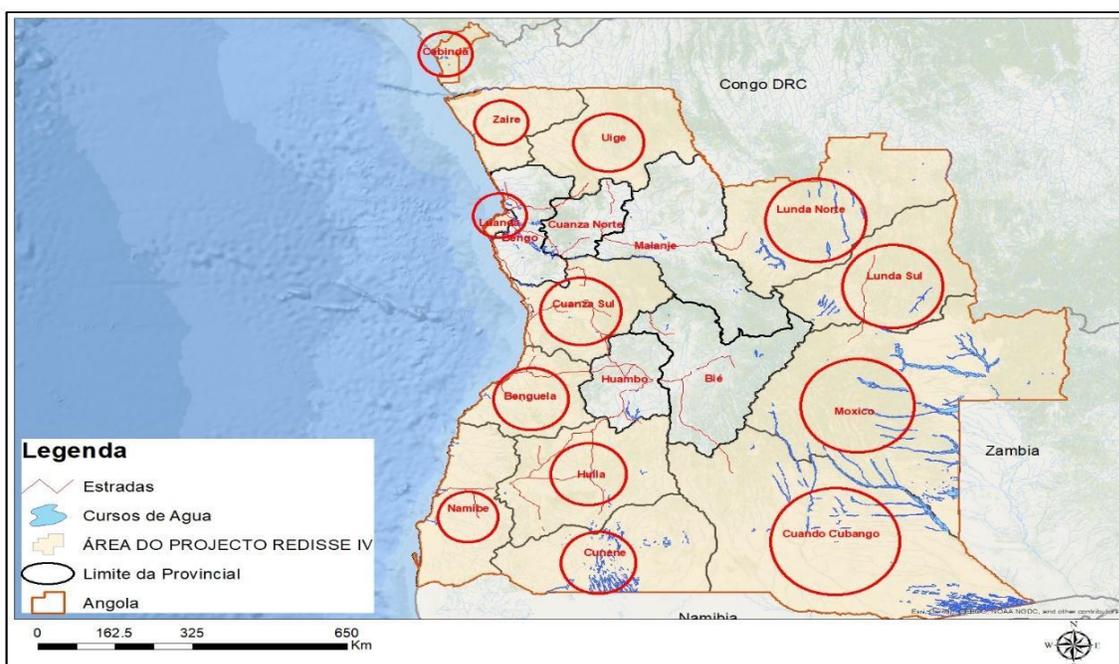


Figura 1: Angola REDISSE IV província alvo do projecto

3.4 Beneficiários do projecto (indivíduos e instituições)

Em Angola, a REDISSE IV irá beneficiar a população em geral. Por outro lado, o projecto irá reforçar a capacidade institucional do país para monitorizar os surtos de doença e para coordenar com os governos nacionais a fim de mitigar a doença. Uma vez que a doença não respeita as fronteiras nacionais, a região em geral beneficia da prevenção de pandemias.

Há também beneficiários de prestadores de serviços, incluindo instituições nacionais e regionais que se ocupam da saúde animal e humana. A capacidade dos prestadores de serviços e das instituições regionais será reforçada para prevenir, detectar, e responder a eventos de saúde pública, sempre que necessário.

A nível institucional, o Ministério da Saúde é o responsável pela coordenação global do projecto em Angola. Outras instituições a serem envolvidas incluem o Ministério do Ambiente (MINAMB), e as entidades responsáveis pela vigilância nos pontos de entrada e saída, tais como os Portos Aduaneiros dos Aeroportos, as Fronteiras Terrestres e a Unidade de Saúde.

A nível regional, o projecto beneficiará os cinco países, República Centro-Africana, Chade, República Democrática do Congo e República do Congo com cerca de (191 milhões de pessoas) e ajudará directamente a reforçar a capacidade institucional de cada país para prevenir, detectar e responder a eventos de saúde pública e coordenar com outros países.

3.5 REDISSE IV Componentes e Actividades do Projecto

A quarta iteração da REDISSE tem por objectivo "reforçar a capacidade intersectorial nacional e regional para a vigilância colaborativa de doenças e preparação para epidemias na região CEEAC, no caso de uma crise ou emergência elegível, dar uma resposta imediata e eficaz à referida crise ou emergência elegível". A justificação económica para investir na vigilância de uma doença e na preparação para epidemias através do REDISSE IV é a prevenção de casos, mortes e incapacidade que resultariam de uma futura pandemia na região. Alinhada com os objectivos de desenvolvimento do projecto (ODP), a análise económica examina as implicações da prevenção de uma futura pandemia na região. As implicações económicas de uma pandemia são generalizadas. Os custos directos estão associados ao excesso de morbilidade e mortalidade, à utilização de serviços médicos e ao custo de implementação de medidas de controlo de emergência de doenças.

Os custos indirectos incluem a perda de produtividade, a recessão económica devido a mudanças de comportamento na sociedade em geral, diminuição do comércio, investimento e turismo, restrições às viagens e aumento da tensão política. Esta análise custo-benefício avalia os benefícios potenciais do programa REDISSE IV e quantifica-os em termos monetários. Os benefícios incluem a prevenção de casos, mortes e mudanças de comportamento devido ao medo de contágio de doenças. Os benefícios são então comparados com o custo de estabelecer e manter um sistema regional de vigilância e resposta a doenças.

Globalmente, tem havido um número limitado de avaliações económicas para avaliar os custos, benefícios, ou eficiência dos sistemas de vigilância da saúde pública. Contudo, os resultados dos estudos existentes são consistentes: os sistemas integrados de resposta a doenças e vigilância resultam em grandes benefícios em termos de custos. Para o estudo realizado num país de baixos rendimentos, Burkina Faso, os autores determinaram que o sistema nacional de vigilância e resposta à doença poupou US\$23 por caso e US\$98 por morte de meningite anunciada (Somda et al., 2010).

O projecto irá:

- (iv) Reforçar a capacidade nacional de detectar e responder às ameaças de doenças humanas e animais infecciosas;
- (v) Estabelecer plataformas nacionais e regionais de colaboração e acção colectiva; e

- (vi) Promover uma plataforma para aumentar o envolvimento nos sectores da saúde humana, saúde animal e ambiente.

Os Objectivos de Desenvolvimento do Projecto (ODP s) são:

- (v) Reforçar a capacidade intersectorial nacional e regional de cooperação na vigilância de doenças e de preparação para epidemias na África Central; e
- (vi) No caso de uma emergência elegível, dar uma resposta imediata e eficaz a essa emergência elegível.

O projecto está estruturado em 4 componentes:

Componente 1 - Reforço da vigilância e da capacidade laboratorial para detectar rapidamente Surtos (29,7 milhões de dólares)

A detecção precoce de surtos de doenças será melhorada através do planeamento e implementação de sistemas coordenados de vigilância, laboratório, informação, e notificação nos sectores humano e animal. Os quatro sub-componentes desta componente são: (i) sistema de vigilância nacional e subnacional, (ii) sistemas de informação e notificação sanitária, (iii) capacidade de diagnóstico laboratorial, e (iv) sistemas de gestão da cadeia de abastecimento.

As actividades planeadas ao abrigo desta componente incluem:

- Mapeamento nacional dos riscos para a saúde pública e das doenças prioritárias propensas a epidemias;
- Actualizar os sistemas de vigilância de doenças (tanto a vigilância baseada em indicadores como a vigilância baseada em eventos);
- Actualizar os manuais de Vigilância e Resposta Integrada de Doenças (ISDR);
- Reativar os pontos focais provinciais de vigilância sentinela;
- Criar capacidade para o pessoal de saúde pública na vigilância integrada de doenças;
- Construir um incinerador de resíduos médicos e hospitalares nas instalações do Instituto Nacional de Investigação Sanitária (INIS);
- Actualizar a rede de laboratórios de saúde pública com novo equipamento e remodelação de instalações chave no âmbito da rede de Laboratórios de Saúde Pública;
- Criar currículos de formação para o pessoal dos laboratórios de saúde pública;
- Estabelecer e operacionalizar a Plataforma Única de Saúde;
- Desenvolver um Plano de Acção Estratégico de Saúde;
- Reforçar a implementação do Regulamento Sanitário Internacional nos Pontos de Entrada (PdE).

Componente 2 - Reforço da capacidade de planeamento e gestão de emergência para responder rapidamente a surtos (9,8 milhões de dólares)

Esta componente irá concentrar-se nos elementos técnicos, pessoais, legais, infra-estruturais e comunitários necessários para construir um sistema eficaz de gestão de incidentes e apoiar a activação do sistema para responder a surtos. Esta componente irá melhorar a base científica para melhorar as respostas aos surtos, reforçando as capacidades nacionais e regionais de investigação e avaliação, bem como de resposta às alterações climáticas. Os cinco sub-componentes desta componente são: (i) sistemas de gestão de emergência, (ii) contramedidas médicas, (iii)

intervenções não-farmacêuticas, (iv) investigação e avaliação, e (v) resposta de emergência contingente.

As actividades planeadas ao abrigo desta componente incluem:

- Desenvolvimento de uma estratégia nacional para a biossegurança e a biossegurança, juntamente com legislação e currículos de formação;
- Conceber e implementar uma rede de pontos focais municipais para emergências sanitárias, bem como, desenvolver e implementar currículos de formação;
- Mapear os riscos nacionais de saúde pública para informar os Planos de Resposta a Contingências Multi-perigosos;
- Realizar um mapeamento entomológico abrangente para informar a cartografia dos riscos para a saúde pública;
- Conceber e estabelecer a EOC a nível central e provincial;
- Desenho de SOPs e currículos de formação para o funcionamento do EOC;
- Realizar exercícios de simulação para preparação e resposta a emergências;
- Reabilitar armazém para armazenamento de equipamento, material e medicamentos para resposta a emergências de saúde pública;
- Comprar e armazenar as vacinas, equipamento, material e medicamentos necessários para a resposta a emergências de saúde pública;
- Criar os mecanismos para a implementação de contra-medidas médicas;
- Desenvolver currículos para as equipas de resposta rápida de emergência;
- Formar equipas de resposta rápida de emergência nacionais e provinciais;
- Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação de risco e mobilização comunitária para a gestão de emergências de saúde pública;
- Criar currículos e formar pessoal de saúde sobre comunicação de risco e mobilização social;
- Concepção e apoio à implementação de um plano estratégico de investigação em emergências de saúde pública.

Componente 3 - Desenvolvimento da Força de Trabalho da Saúde Pública (7,3 milhões de dólares).

Esta componente irá concentrar-se em actividades que apoiam Angola no desenvolvimento da sua capacidade institucional de planeamento e gestão da formação da força de trabalho, alavancando estruturas e programas de formação existentes, recrutamento e formação de pessoal qualificado para funções de rotina e de emergência na área da saúde pública. Esta componente centrar-se-á no pessoal de saúde pública, através do qual Angola será capaz de mapear os recursos disponíveis, bem como planear intervenções para a construção de capacidade a longo prazo para uma melhor gestão dos recursos humanos. Os três sub-componentes desta componente são: (i) pessoal de saúde pública, (ii) melhorar a formação do pessoal de saúde pública, e (iii) regulamentos.

As actividades planeadas ao abrigo desta componente incluem:

- Mapeamento dos recursos humanos disponíveis para a saúde pública;
- Apoiar a Escola Nacional de Saúde Pública na manutenção e expansão do actual Programa de Formação em Epidemiologia de Campo (FETP);
- Criar formações para o pessoal do laboratório de saúde pública;
- Desenvolver currículos para entomologia;
- Estabelecer e manter uma plataforma digital para cursos de aprendizagem em linha em preparação e resposta a emergências de saúde;
- Actualizar os actuais currículos de formação em saúde pública para o conceito de "Uma Saúde";

- Desenvolver currículos para que o pessoal de saúde pública cumpra o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

Componente 4 - Reforço da Capacidade Institucional, Gestão de Projectos, Coordenação e Advocacia (13,2 milhões de dólares).

Esta componente concentra-se em todos os aspectos da gestão de projectos, incluindo o pessoal da UIP, gestão financeira e aquisições, monitorização e avaliação de medidas de salvaguarda social e ambiental, bem como actividades de capacitação levadas a cabo no âmbito das três componentes técnicas. Os dois sub-componentes desta componente são: (i) coordenação de projectos, gestão fiduciária, monitorização e avaliação, geração de dados, e gestão do conhecimento, e (ii) apoio institucional, reforço de capacidades, advocacia, e comunicação a nível regional.

O projecto irá promover parcerias com o sector privado para melhorar as áreas de fraqueza no fornecimento de bens públicos. Tais parcerias darão prioridade às áreas em que o sector privado tem uma vantagem comparativa. Exemplos destas incluem a logística e a gestão da cadeia de abastecimento, as tecnologias de informação e comunicação, bem como a melhoria do transporte de espécimes biológicos. Oportunidades de parcerias com médicos privados e centros de excelência do sector privado (por exemplo, laboratórios) serão exploradas a fim de melhorar a prestação de serviços de diagnóstico e notificação de doenças de importância provincial e nacional.

3.6 Acordos institucionais para a implementação do REDISSE IV

O Coordenador da Unidade Central de Coordenação (UCC) estabelecerá a ligação com todos os departamentos do Ministério da Saúde para assegurar a coordenação e alinhamento das actividades do Projecto financiadas pelo Banco Mundial com as prioridades nacionais do sector da saúde. O coordenador reportará ao Director do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística (GEPE, sigla em português) do Ministério da Saúde. Este Departamento é responsável por providenciar a supervisão do projecto e assegurar que os esforços do projecto sejam coordenados em todo o MINSA e com outras iniciativas apoiadas por parceiros. O coordenador coordenará com o Director do Departamento Nacional de Saúde Pública (DNSP) do Ministério da Saúde, uma vez que este departamento é responsável por fornecer orientação técnica e feedback para assegurar que as actividades do projecto estejam alinhadas com as prioridades e objectivos nacionais do sector da saúde. O coordenador estabelecerá a ligação com a UCC, através do Gestor de Operações do Projecto. Este é responsável pela gestão operacional diária e implementação do projecto.

O Gestor de Operações assegura a implementação operacional (Execução) do programa global de saúde financiado pelo BM, com o apoio de assistentes na coordenação das operações de acordo com as políticas e directrizes do BM com base nos Termos de Referência (ToR) aprovados pelo Banco e um processo de selecção competitivo. Os gestores técnicos asseguram a coordenação e execução de cada projecto/programa de saúde em linha com os Manuais Operacionais/POAs. Estes gestores participam nos processos de desenvolvimento do Plano Operacional, monitorizam a sua implementação e gerem todos os actores envolvidos no processo. Fornecem a ligação institucional entre o MINSA, as áreas técnicas, fiduciárias, de salvaguardas e administrativas da UCC e do BM.

A área técnica inclui especialistas que fornecem orientação técnica de acordo com as prioridades do projecto e são responsáveis pela orientação e supervisão da implementação nos vários níveis administrativos que cobrem o projecto.

A área fiduciária é composta por especialistas que gerem os processos fiduciários de acordo com as directrizes e regulamentos do BM. As áreas de salvaguardas ambientais e sociais gerem a preparação e implementação do projecto, em conformidade com as directrizes e regulamentos do BM. A área de salvaguardas conta actualmente com um especialista ambiental (EA) e um especialista social (ES) e dois assistentes técnicos. Os especialistas EA e ES são responsáveis pela supervisão e coordenação das actividades dos projectos do Portfólio e o assistente técnico responde às actividades específicas de cada um. Está em curso o processo de recrutamento de 3 técnicos, dois assistentes sociais e mais um assistente ambiental. Estão também previstos pontos focais nas províncias abrangidas pelo projecto REDISSE IV. A área administrativa inclui o apoio às Tecnologias de Informação e serviços gerais de condução que apoiam as visitas de campo e o apoio de secretariado.

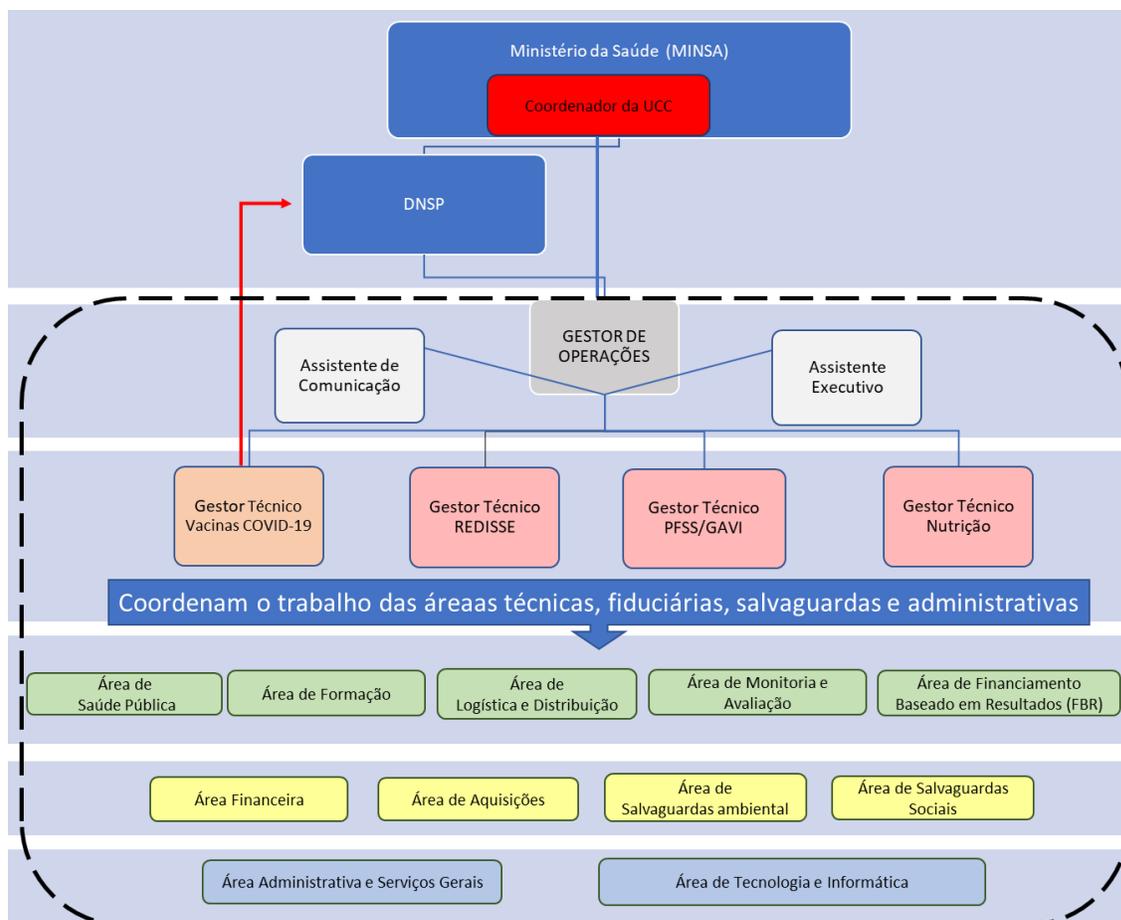


Figura 2: Arranjo institucional para a pasta da saúde.

O papel do Banco Mundial/parceiros na implementação do REDISSE IV, entre outros, será: prestar apoio técnico e financeiro, apoiar a criação do centro de recursos REDISSE a nível nacional, apoiar a investigação sobre novas tendências na REDISSE, fazer parte do Comité Técnico Consultivo da REDISSE e do Comité de Vigilância e Resposta às Doenças, colaborar com todos os níveis de governo para melhorar as actividades de vigilância de doenças, mobilizar recursos de outras partes interessadas para apoiar a implementação do REDISSE IV.

CAPÍTULO 4: DADOS BASELINOS DA SITUAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE ANGOLA

4.1 Contexto geral do país

A economia angolana encontra-se num momento significativo. O actual modelo de crescimento baseado na riqueza petrolífera está quase esgotado e não proporcionou um crescimento inclusivo e prosperidade partilhada. Com uma área de 1.246.700 km², Angola é um dos países com a maior extensão territorial na África Subsaariana. Administrativamente, o território está dividido em 18 províncias, 164 municípios e 563 comunas. O país tem um comprimento máximo de 1.277 km e uma largura máxima de 1.236 km, e apresenta uma grande diversidade geográfica, desde as planícies costeiras até aos planaltos e montanhas do interior, as regiões tropicais húmidas de Cabinda e a fronteira norte, até às zonas áridas da fronteira sul com a Namíbia. A região do planalto, que varia entre 1.000 m e 1.500 m, ocupa a maior parte do país. A extensa costa, com 1.650 km e a estreita faixa costeira, com 150 km de largura no ponto máximo, as características do relevo, com uma faixa semicircular e uma vasta região de planalto, determinam a existência de uma grande variedade climática e de vegetação.

A grande diversidade geográfica, a extensão e diferenciação territorial são acompanhadas por uma grande pluralidade étnica e linguística (Wheeler e Pélissier, 2009; INE, 2016, 2017). A maioria do povo de Angola é falante de línguas bantu, compreendendo cerca de uma centena de grupos étnicos, embora com intensas interligações étnicas e culturais. Os principais grupos etnolinguísticos são o Bacongo, com maior distribuição em Cabinda e no norte; o Quimbundo, nas zonas desde Luanda até Malange; o Ovimbundu, nas zonas de Benguela e Huambo; o Lunda-Quioco, nas zonas nordeste e centro; o Nganguela, no centro e leste; o Herero, no Namibe; o Nhaneca-Humbe, na zona da Huíla e no vale do Cunene; o Ambo, nas planícies secas a leste do Cunene. Além dos grupos Bantu, existem vários povos não Bantu, tais como os San, e outros caçadores-colectores, pastores, agro-pastoris, comunidades nómadas ou semi-nómadas, que também se encontram na Namíbia, Botswana e África do Sul.

Apesar desta diversidade, e embora referenciada na Constituição e incluída nas preocupações e políticas do Governo, a protecção e valorização das línguas angolanas de origem africana ainda não foi objecto de legislação específica, conferindo-lhes o seu próprio estatuto. O reconhecimento e o desenvolvimento de uma política sistemática e coerente destinada às minorias étnico-linguísticas historicamente desfavorecidas da África Subsaariana também ainda não é uma realidade.

4.2 Contexto social relevante para o Projecto

Esta secção analisa vários factores sociais, aspectos e determinantes relevantes para a saúde e bem-estar em geral e para o âmbito e objectivos do Projecto

4.2.1 Desemprego, emprego, formação profissional e empregabilidade o desemprego em geral e o desemprego juvenil em particular é uma das principais preocupações, presentes e futuras, num país onde, todos os anos, mais de 650.000 jovens entram na idade activa de 15 anos em Angola.

Os principais dados obtidos no Inquérito ao Emprego em Angola, realizado em 2019 (INE, 2020a) podem ser resumidos como se segue:

- A população economicamente activa foi estimada em 14.294.413 pessoas, das quais 6.929.576 eram homens e 7.364.837 mulheres, e concentrada principalmente em áreas urbanas (8.262.244, 57,8%).
- A população empregada foi estimada em 9.976.235 pessoas, e a taxa de emprego dos homens (63,4%) foi mais elevada do que a das mulheres (59,2%).
- O emprego informal cobria 74,5% da população empregada, sendo predominante nas zonas rurais (90,6%), entre as mulheres (84,7%) e entre os jovens entre os 15-24 anos (86,6%).
- Nas actividades agrícolas, o emprego informal atingiu 94,4%, o que foi muito ligeiramente superior nas mulheres. Em actividades não agrícolas, atingiu 52,1%, mas neste caso a disparidade entre homens (38,2%) e mulheres (69,7%) foi muito acentuada.
- A distribuição do emprego por sectores de actividade foi a seguinte:
 - ✓ Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca: 53,1%
 - ✓ Venda por grosso e a retalho, reparação de veículos: 18,0%
 - ✓ Administração pública, defesa e segurança social: 7,9%
 - ✓ Transporte, armazenamento, alojamento e comunicação: 4,5%
 - ✓ Actividades artísticas, desportivas, pessoal doméstico: 4,3%
 - ✓ Fabrico, energia e água: 3,6%
 - ✓ Construção: 3,4%
 - ✓ Educação: 3,3%
 - ✓ Outros: 1,9%
- As mulheres têm trabalhado predominantemente nos sectores da agricultura, produção animal, caça, pesca florestal e comércio. Os homens trabalharam predominantemente em actividades administrativas públicas, transportes, construção, indústria e educação.
- O número médio de horas de trabalho semanal era mais elevado no sector privado (50 horas) do que no sector público (42 horas).
- A taxa de subemprego foi de 15,2%, sendo mais elevada no sector da construção (25,5%) e mais baixa nos sectores da administração pública, defesa e segurança social (11,6%).
- A taxa de desemprego na população com 15 anos ou mais foi estimada em 30,2%, correspondendo a 4.318.177 pessoas, 28,7% em homens e 31,7% em mulheres.
- A taxa de desemprego nas zonas urbanas era de 40,5% e nas zonas rurais era de 16,2%.
- A província do Cunene registou a taxa de desemprego mais elevada (77,7%) e a província do Bié a taxa mais baixa (12,8%). Em Luanda, a taxa de desemprego estimada foi de 43,9%.
- A taxa de desemprego nos jovens entre os 15-24 anos foi estimada em 54,4%, 55,6% nos homens e 53,3% nas mulheres.
- Os grupos etários 15-24 anos e 25-34 anos representaram 82,5% dos desempregados, abrangendo 3.562.496 jovens.

- A distribuição dos desempregados por nível de educação foi a seguinte:
 - ✓ Sem nível de educação/alfabetização: 8,3%
 - ✓ Ensino primário: 22,8%
 - ✓ Secundário do 1º ciclo: 31.8%
 - ✓ Secundário do 2º ciclo: 30.1%
 - ✓ Ensino superior: 0.2%
- A proporção de jovens de 15-24 anos que não trabalhavam, não estudavam ou não estavam em formação profissional era de 23,9%, sendo mais elevada nas mulheres (27,5%) do que nos homens (20,1%), e mais elevada nas zonas urbanas (27,6%) do que nas zonas rurais (17,7%).
- O Cunene (56,6%) e Luanda (34,6%) foram as províncias em que a proporção foi mais elevada. Bié (12,0%) e Uíge (9,1%) foram as províncias em que a proporção foi mais baixa.

Os dados apresentados mostram com eloquência os problemas e dificuldades que surgem na área do emprego, especialmente o nível de desemprego juvenil que atinge níveis dramaticamente elevados.

Mostram também que o nível de educação básica (primária e secundária) não é suficiente para assegurar o emprego em situações em que a oferta de emprego é escassa em relação aos níveis de procura, numa estrutura económica onde os sectores secundário e terciário estão muito pouco desenvolvidos.

A precariedade e informalidade do emprego, e as situações generalizadas de desvantagem das mulheres são outros aspectos evidenciados.

Neste contexto, o Governo desenvolveu parcerias com o Banco Nacional de Angola, Banco Sol e Banco Postal para conceder créditos bancários às mulheres nas zonas rurais. Isto resultou na concessão de microcréditos a 1.352.633 pessoas, das quais 80% eram mulheres (MASFAMU, 2019).

O Governo tem vindo a desenvolver programas para promover o emprego, particularmente o emprego dos jovens, tais como o PAPE - Plano de Acção para a Promoção da Empregabilidade, um plano trienal, com início em 2019, estabelecido pelo Decreto Presidencial n.º 113/19 de 16 de Abril.

4.2.2 Outros factores de vulnerabilidade e exclusão social

Os factores de vulnerabilidade e exclusão social são importantes determinantes sociais da saúde e da limitação da dignidade e bem-estar individual e comunitário. Esta secção aborda alguns dos factores-chave da vulnerabilidade e da exclusão.

4.2.2.1 Violência com base no género

VBG é a violência que causa, ou pode causar, ofensa física, sexual ou psicológica ou sofrimento em alguém, devido ao seu género, expectativas e/ou estereótipos quanto ao seu papel numa determinada cultura ou sociedade com base no género ou com base em assimetrias de poder relacionadas com o género (UNESCO, 2016).

As manifestações de VBG incluem, mas não são, os seguintes aspectos: Violência física;

- Violência emocional (humilhação sistemática, controlo e pressão, tratamento degradante, insultos, ameaças, chantagem emocional);
- Violência sexual, incluindo violação, contacto sexual não consensual e assédio;
- Casamento precoce e/ou forçado;
- Abuso e exploração económica, e impedimento ou restrição do acesso a recursos, serviços e oportunidades, como forma de manter o controlo ou subjugação;
- Tráfico e rapto para exploração;
- Violência íntima perpetrada por parceiros que podem cobrir vários destes aspectos.

A VBG afecta principalmente as mulheres. Portanto, os termos "violência baseada no género", "violência contra as mulheres" e "violência contra as raparigas" são frequentemente utilizados com o mesmo significado.

É importante, contudo, notar que homens e rapazes também podem ser vítimas de VBG, embora o número de ocorrências seja muito inferior, e que VBG também abrange a violência baseada em formas de identidade e comportamento, incluindo gays, lésbicas, bissexuais, e transexuais.

Alguns dados básicos

Apesar dos esforços que estão a ser feitos em relação à reorganização e produção de dados estatísticos sobre o tema da VBG em Angola, os dados disponíveis são ainda limitados e fragmentados. Os dados sobre VBG envolvendo crianças com menos de 15 anos de idade são ainda mais escassos.

IIMS 2015-2016 (INE, MINSA, MINPLAN, ICF, 2017), apresenta vários dados sobre violência doméstica.

Este inquérito foi baseado numa amostra nacional abrangendo 13.541 mulheres com idades compreendidas entre os 15 e 49 anos.

Os dados obtidos indicam que 31,7% das mulheres entre os 15 e 49 anos de idade declararam ter sofrido alguma forma de violência física, desde os 15 anos de idade, dentro do agregado familiar.

A nível nacional, tem havido grandes diferenciações entre províncias. A proporção mais baixa foi registada em Cuando Cubango, com 8%, e a mais alta em Malange (56%) e Lunda Norte (52%), seguida de Benguela (41%), Lunda Sul (39%) e Namibe (39%). Em Luanda, 30% dos casos foram registados.

Considerando as mulheres mais jovens, 22,2% das mulheres de 15-19 anos de idade, 35,6% das mulheres de 20-24 anos e 34,2% das mulheres de 25-29 anos de idade relataram ter sofrido alguma forma de violência física desde os 15 anos de idade.

Nos mesmos três grupos etários, declararam ter sido vítimas de violência sexual, respectivamente, 5,2%, 10,2% e 8,6% das mulheres, e em 1,9%, 6,6% e 5,9% dos casos, respectivamente, esta violência tinha ocorrido nos últimos 12 meses. No grupo etário dos 30-39 anos, a violência sexual foi de 9,6%, com 5,9% nos últimos 12 meses, e no grupo dos 40-49 anos foi de 7,0%, 3,9% nos últimos 12 meses.

Quanto à idade em que as mulheres foram vítimas de violência sexual, os resultados foram, pela primeira vez, os seguintes:

- Grupo de 15-19 anos: 0,3% antes dos 10 anos; 0,4% antes dos 12 anos; 1,9% antes dos 15 anos.
- Grupo de 20-24 anos: 0,6% antes dos 10 anos; 1,4% antes dos 12; 2,6% antes dos 15; 5,3% antes dos 18 anos.
- Grupo de 25-29 anos: 0,5% antes dos 10 anos; 0,7% antes dos 12 anos; 1,5% antes dos 15 anos; 2,8% antes dos 18 anos; 4,0% antes dos 22 anos.
- Grupo de 30-39 anos de idade: 0,7% antes dos 10 anos; 0,7% antes dos 12 anos; 1,1% antes dos 15 anos; 2,2% antes dos 18 anos; 3,7% antes dos 22 anos de idade.
- Grupo de 40-49 anos: 0,6% antes dos 10 anos; 0,6% antes dos 12 anos; 1,2% antes dos 15 anos; 2,4% antes dos 18 anos; 3,7% antes dos 22 anos.

Quanto às pessoas que cometeram violência sexual, os dados são os seguintes (o total é superior a 100% porque os inquiridos poderiam indicar mais do que um perpetrador):

- Mulheres alguma vez casadas: marido actual ou anterior (86,2%); amigo, conhecido, amigo da família (8,3%); namorado actual ou anterior (3,7%); pai/ padrasto (1,0%); irmão/ meio-irmão (0,3%); outro parente (1,1%); pessoa desconhecida (3,7%); outras pessoas, incluindo polícias/militares e pastores religiosos (0,2%).
- Mulheres nunca casadas: namorado actual ou anterior (28,5%); amigo, conhecido, amigo da família (29,2%); pai/ padrasto (2,7%); irmão/ meio-irmão (6,4%); outro parente (14,6%); professor (0,2%); pessoa desconhecida (17,4%).

A violência física durante a gravidez ocorreu em 5,9% dos casos, em mulheres de 15-19 anos, 6,1% em mulheres de 20-24 anos e 5,4% em mulheres de 25-29 anos.

Cerca de 6,0% das mulheres com idades compreendidas entre os 15 e os 49 anos afirmaram ter cometido violência física contra maridos/parceiros, 4,3% no grupo dos 15-19 anos, 6,6% no grupo dos 20-24 anos e 7,1% no grupo dos 25-29 anos.

Em relação à violência emocional, os números registados foram os seguintes: 21,6% no grupo dos 15-19 anos; 30,4% no grupo dos 20-24 anos; 29,3% no grupo dos 25-29 anos; 27,9% no grupo dos 30-39 anos; 25,7% no grupo dos 40-49 anos.

Apenas 33,8% das mulheres que foram vítimas de violência física e 40,4% das mulheres que foram vítimas de violência sexual procuraram ajuda para acabar com a violência.

Em 84,3% dos casos, a fonte de ajuda procurada foi a família ou família do marido/parceiro. Em 25,7% dos casos, as mulheres recorreram a amigos e vizinhos e em 4,2% recorreram a líderes

religiosos. Apenas 6,7% das mulheres recorreram à polícia, 2,8% a organizações de serviço social e 2,2% a médicos ou outro pessoal de saúde.

Os dados apresentados no Primeiro Relatório Analítico de Género (MINFAMU, 2017), mostram, contudo, que o número de reclamações apresentadas por mulheres, no âmbito das várias instituições do Plano Executivo de Combate à Violência Doméstica (PECVD), tem vindo a aumentar, com 16.237 em 2014, 25.414 em 2015 e 42.437 em 2016.

Este conjunto de dados ilustra alguns dos factores da violência baseada no género, e a escala que atinge em Angola, bem como a baixa utilização das mulheres para apoio e acompanhamento institucional.

Esta baixa utilização do apoio institucional pode resultar da escassez ou falta de serviços de apoio, dificuldade de acesso aos mesmos, funcionamento inadequado dos serviços, tanto em termos de qualidade, qualificação e especialização dos cuidados, como em termos de apoio, monitorização e capacidade de acompanhamento, e medo, por parte das mulheres, de divulgar o seu caso, e medo de censura e/ou represálias.

É também importante mencionar contextos e situações particulares relacionadas com minorias etnolinguísticas e outras comunidades tradicionais historicamente desfavorecidas, tais como os povos San no sul de Angola. Vítimas de dupla discriminação por serem mulheres e por pertencerem a uma pequena minoria étnica, as mulheres e raparigas San são frequentemente vítimas de abuso e exploração sexual e económica. Por outro lado, as normas socioculturais das comunidades San facilitam e promovem o casamento em idades muito precoces e a gravidez precoce é um facto comum (ver QGAS).

Embora Angola não seja referenciada entre os países onde a mutilação genital feminina é praticada, nem existem registos oficiais sobre este tipo de prática, o novo Código Penal, aprovado em 2019, criminalizou expressamente esta prática.

Gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e intersexuais

O novo Código Penal Angolano, aprovado em 2019, proíbe qualquer forma de discriminação com base na orientação sexual.

No entanto, este tema ainda não é discutido na sociedade angolana.

Contexto político e legislativo

Tal como em muitos outros sectores, no caso da violência baseada no género, tem havido progressos significativos em Angola na produção de legislação e na definição de políticas e programas de acção.

A nível internacional e regional, o Estado angolano aderiu aos principais instrumentos para a defesa e promoção dos direitos humanos e desenvolvimento das mulheres e raparigas, que adoptou internamente e complementou com iniciativas nacionais.

Para além da Constituição da República que estabelece o Princípio da Igualdade no Artigo 23, os seguintes instrumentos principais estão registados no quadro jurídico:

- Código Penal, adoptado em Janeiro de 2019, que inclui, no artigo 214º, a proibição de tratamento discriminatório, em função da orientação sexual. Esta disposição entrou em vigor em 2021.
- Decreto Presidencial nº 222/13 que estabelece a Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género.
- Decreto Presidencial nº 26/13 que estabelece o Plano Executivo de Combate à Violência Doméstica.
- Decreto Presidencial nº 124/13 que estabelece o Regulamento da Lei contra a Violência Doméstica.
- Decreto Presidencial nº 165/13 que estabelece o Regulamento da Lei nº 25/11 e medidas de apoio e protecção da vítima de violência doméstica e de recuperação do agressor.

Ferramentas importantes de planeamento e implementação de políticas de desenvolvimento, tais como o PDN 2018-2022, prevêm a integração transversal de programas específicos sobre os direitos das mulheres.

O Plano Nacional para a implementação da SDS 2030 também inclui a igualdade de género e o empoderamento das mulheres.

Contexto institucional

Com a criação do Ministério da Família e Promoção da Mulher (MINFAMU), em 1997, a definição e implementação de políticas para a defesa dos direitos e promoção da igualdade e equidade de género começou mais sistematicamente. Após a reforma de 2017, foi criado o Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU), acrescentando o MINFAMU e o Ministério da Assistência e Reinserção Social (MINARS).

Na estrutura orgânica do MASFAMU, a Direcção Nacional dos Direitos da Mulher, Igualdade e Igualdade de Género (DNDMIEG) é o organismo encarregado de monitorizar a implementação da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género, nas várias instituições, bem como na articulação com organizações não governamentais e parceiros de desenvolvimento da sociedade civil.

O Conselho Multisectorial de Género serve como órgão consultivo do Ministério, participando em vários organismos estatais, várias ONG, associações e organizações sociais e religiosas.

O Relatório MASFAMU sobre a Implementação do Plano de Acção da Plataforma de Pequim (PAB), 2104-2019 (MASFAMU, 2019), é um balanço e perspectivas importantes sobre políticas e acções relacionadas com a igualdade e equidade de género.

As principais realizações incluem as seguintes acções relacionadas com o reforço das medidas de prevenção e combate à violência doméstica:

- Campanhas de sensibilização para a violência doméstica e a taxa de reclamações dos casos.
- Criação de secções nas Salas de Crimes Comuns dos Tribunais Provinciais, dedicadas a receber reclamações e a julgar questões relacionadas com a violência doméstica.
- Agravamento das penas por crimes cometidos.
- Criação de 15 Centros de Aconselhamento e 10 Abrigos.
- Existência de Salas de Serviço nas Administrações Municipais e Comunais, Unidades de Polícia, Serviços de Investigação Criminal e Serviços Provinciais de Investigação Criminal.
- Criação de uma Linha SOS de Violência Doméstica e de um Call Center para cuidar das vítimas.
- Realização de estudos e investigações sobre violência sexual e práticas tradicionais prejudiciais para raparigas e mulheres.

Para uma melhor coordenação com as comunidades, foi desenvolvido em 2018 um trabalho conjunto com as autoridades tradicionais (sobas) para alterar os estereótipos discriminatórios de género. Foram abordados temas como gravidez precoce e casamento, direitos da criança, direitos e protecção da pessoa idosa, fuga à paternidade, uso excessivo de bebidas alcoólicas e substâncias psicotrópicas. O projecto envolveu 3.786 pessoas, incluindo 1.842 mulheres e 1.702 homens.

Foram criados Centros de Auscultação Comunitária que funcionam como salas de discussão sobre questões de interesse para as comunidades, nas quais participam jovens, mulheres e homens das comunidades, envolvendo sobas.

Contudo, o Relatório também mostra que os seguintes aspectos e situações ainda não tinham sido incluídos entre as cinco principais prioridades de intervenção nos cinco anos que precederam o Relatório:

- Eliminação da violência contra mulheres e raparigas.
- Mudança nas normas sociais negativas e estereótipos de género.
- Mulheres que vivem em zonas remotas e rurais.
- Mulheres indígenas.
- Mulheres com diferentes orientações sexuais e identidades de género.
- Mulheres jovens, idosas e migrantes.
- Trabalho no ensino primário e secundário, incluindo educação sexual abrangente.
- Direito das mulheres ao trabalho e os direitos no trabalho.
- Promoção de ambientes educativos seguros, sem assédio e inclusivos para mulheres e raparigas;
- Assegurar o acesso a serviços de água limpa e saneamento e o fornecimento de serviços de controlo de higiene menstrual, especificamente em escolas e outros ambientes educativos e de formação.
- Reforço das medidas para prevenir a gravidez na adolescência e permitir que as adolescentes continuem a sua educação em caso de gravidez ou maternidade.

- Implementação de políticas e programas para reduzir e erradicar o casamento infantil, prematuro e forçado.

O Relatório refere-se a vários constrangimentos relativos à implementação de políticas de género, incluindo os seguintes:

- Reconciliação entre o Direito Positivo e o Direito Consuetudinário.
- Falta de dados sistemáticos sobre o género.
- Factores socioculturais (estereótipos de género).
- Inclusão não sistematizada das questões de género em diferentes planos, programas e políticas.
- Falta de orçamentos específicos de género.
- Feminização da abordagem do género e pouco envolvimento dos homens.
- Baixo nível socioeconómico da maioria das famílias, principalmente chefiadas por mulheres.

VBG e COVID-19

Os efeitos na saúde da COVID-19, as situações de confinamento e as consequências sociais e económicas resultantes da pandemia, em particular no desemprego e subemprego, estão a ter efeitos muito negativos a nível da VBG, especialmente no que diz respeito às várias manifestações de violência doméstica, restrição dos direitos das mulheres e das raparigas, em particular no acesso à escola e aos serviços de saúde, e potencial aumento do casamento infantil e da gravidez precoce.

Ver abaixo, na secção 4.4.3, uma análise mais detalhada das potenciais consequências da COVID-19.

Principais aspectos a salientar

As análises realizadas anteriormente, embora limitadas e baseadas em dados não robustos, salientam os seguintes aspectos, factores, situações e tendências:

- Os dados disponíveis sobre a violência contra as mulheres indicam uma prevalência de cerca de 32% a nível nacional, mas é muito superior em algumas províncias, tais como Malange (56%), Lunda Norte (52%) e Benguela (41%).
- Embora os dados disponíveis sejam muito limitados, confirmam a existência de violência sexual contra crianças com idade inferior a 15 anos.
- A prevalência de gravidez precoce em adolescentes entre os 15-19 anos (163 por mil) é uma das mais elevadas da África Subsaariana.
- A prática do casamento infantil ainda está muito presente na sociedade angolana, especialmente nas zonas rurais.
- Embora os dados disponíveis sejam muito limitados, confirmam a existência de várias manifestações de violência de género relacionada com a escola.

- As vítimas de violência fazem muito pouco uso dos mecanismos de reclamação e dos serviços institucionais de cuidados e apoio.
- Apesar dos esforços do governo para desenvolver mecanismos de reclamação e serviços de cuidados e apoio às vítimas, a nível de várias instituições estatais e a nível provincial, os baixos recursos das vítimas a estes serviços podem resultar da escassez ou falta de serviços, dificuldade de acesso aos mesmos, funcionamento inadequado dos serviços, tanto em termos de qualidade, qualificação e especialização dos cuidados, como em termos de capacidade de apoio, monitorização e acompanhamento.
- O novo Código Penal Angolano, aprovado em 2019, proíbe qualquer forma de discriminação com base na orientação sexual. Contudo, existe uma falta de consciência e conhecimento sobre os problemas e direitos das pessoas LGBTI, e uma falta de preparação generalizada para enfrentar e gerir estas situações, proteger as pessoas, apoiar as vítimas de discriminação e violência, e defender os seus direitos.
- O nível dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado angolano, o contexto legislativo e político e os programas são favoráveis ao combate e à redução da violência baseada no género, especialmente no que diz respeito à violência doméstica.
- Existe vontade política, acção governamental e desenvolvimento institucional para combater e reduzir a violência baseada no género, especialmente no que diz respeito à violência doméstica. No entanto, existem vários constrangimentos ao desenvolvimento e à implementação prática, nomeadamente:
 - ✓ Factores socioculturais (estereótipos de género), e práticas sociais enraizadas ou toleradas (casamento infantil);
 - ✓ Baixo nível socioeconómico da maioria das famílias, principalmente chefiadas por mulheres;
 - ✓ Extensão do território e diversidade geográfica e sociocultural;
 - ✓ Falta ou insuficiência de dados sistemáticos;
 - ✓ Falta de recursos financeiros e humanos e de capacidade institucional para implementar políticas e levar a cabo actividades.
- A COVID-19 agravou vários problemas de saúde pública, mas também de natureza social, tais como situações de VBG.

4.2.2.2 Pobreza

A taxa de pobreza em Angola, medida com base no consumo, despesas alimentares e não alimentares, por adulto equivalente, era de 32,3% em 2019. A taxa de pobreza nas zonas rurais era de 54,7%, para 17,8% nas zonas urbanas. O coeficiente de Gini, que expressa o nível de desigualdades a nível nacional, é de 0,51, um dos mais elevados de África. A incidência da pobreza é maior no Leste e no Sul, nomeadamente no Moxico e no Cunene. Contudo, o maior número de pessoas pobres encontra-se nas províncias costeiras, especialmente Benguela, Huíla, Huambo, Cuanza Sul, Luanda e Uíge, onde a densidade populacional é mais elevada e o principal destino dos fluxos migratórios internos. A dualidade da economia angolana reflecte-se também numa dualidade dos tipos de pobreza. Nas zonas rurais, a pobreza está principalmente associada a uma economia

rural tradicional de baixa produtividade, enquanto em Luanda e em alguns outros centros urbanos a pobreza está associada ao desemprego e à economia informal. (Banco Mundial, 2020).

A análise da pobreza multidimensional, considerando vários indicadores de bem-estar e não apenas a pobreza monetária, mostra outras dimensões e factores de pobreza. As diferenças mais marcantes entre as zonas rurais e urbanas residem no acesso à água e ao saneamento, e na frequência escolar. A falta de estradas e as más condições de conservação e circulação das existentes são outro importante factor de pobreza nas zonas rurais, com uma influência negativa na segurança alimentar, no acesso aos serviços de saúde e à escola.

Baixos níveis de educação são tanto uma consequência como uma causa de pobreza, tanto monetária como multidimensional. A insegurança alimentar, a falta de condições de habitação e a habitabilidade aumentam significativamente a probabilidade de as crianças não frequentarem a escola, com uma maior incidência nas raparigas (Banco Mundial, 2020).

Os esforços do Governo para combater a pobreza baseiam-se no Plano Integrado de Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza 2018-2022 (PIDLCP) que surge da necessidade de rever os objectivos e prioridades a prosseguir na luta contra a pobreza e a pobreza extrema em Angola. Este Plano integra várias iniciativas, e foram desenvolvidas acções tais como a integração de pessoas, com prioridade para as mulheres jovens, em actividades geradoras de rendimentos; capacitação de raparigas jovens na gestão de pequenos negócios; integração de pessoas em projectos de geração de trabalho e rendimento; transferências sociais monetárias; e apoio às famílias mais vulneráveis, especialmente às famílias chefiadas por mulheres.

O Programa planeia tirar cerca de 3 milhões de pessoas da pobreza até 2022. Neste contexto, já foram realizadas algumas acções de apoio a pessoas vulneráveis e em situação de pobreza, com mais de 2 milhões de pessoas apoiadas, com alimentos e não alimentos, kits de trabalho, meios de locomoção e ajuda técnica, e protecção em equipamento social. (MASFAMU, 2019).

4.2.2.3 Pessoas com deficiência

As crianças e jovens com deficiência enfrentam dificuldades particulares na inclusão e desenvolvimento, incluindo o acesso à escola e aos resultados escolares, o acesso à formação profissional e o emprego.

Segundo o Censo de 2014 (INE, 2016), a população com algum tipo de deficiência cobriu um total de 656.258 pessoas, o que corresponde a 2,5% da população total, atingindo os homens mais do que as mulheres.

Do número total de pessoas com deficiência, 25% correspondiam a crianças dos 0 aos 15 anos, e 30,6% correspondiam a jovens dos 15 aos 34 anos. Neste grupo, a distribuição por tipo de deficiência foi a seguinte: mental diminuída (17,5%), parálitica (13,5%), membros inferiores amputados (9,7%), membros superiores amputados (6,8%), cega (6,6%), surda (6,0%), muda (5,5%), e outros tipos (34,3%).

Também neste grupo, as principais causas de incapacidade foram: doença (24,1%), nascimento (18,1%), acidente de viação (12,4%), acidente de trabalho (10,4%), acidente doméstico (9,8%), guerra (8,9%), minas (7,0%), outras causas (9,3%).

4.2.2.4 Especificidades socioculturais e minorias etnolinguísticas

As especificidades socioculturais, particularmente de natureza etnolinguística, podem também ser factores importantes de vulnerabilidade, exclusão social, ausência escolar e pobreza.

Segundo os dados do Censo de 2014, 931.518 crianças com idades compreendidas entre os 5-9 anos, cerca de 23%, não falavam português. No grupo etário dos 10-14 anos, as crianças que não falavam português eram 741.177, cerca de 23%, e no grupo dos 15-19 anos, o mesmo se passou com 506.554 jovens, cerca de 19%.

Na população total com mais de 2 anos de idade, cerca de 29% dos angolanos não falavam português e apenas 38% falavam mais do que uma língua.

Uma vez que o ensino é ensinado em português, estas crianças e jovens dificilmente podem ter sucesso na aprendizagem e formação profissional e outras formações. O uso de línguas locais é, portanto, uma necessidade, não só para o ensino e a aprendizagem, mas também, de uma forma mais geral, para a inclusão social.

As principais línguas faladas, para além do português, são Umbundo (23%), Kikongo/Ukongo (8,2%), Kimbundu (7,8%), Chokwe/Kioko (6,5%), Nhaneca (3,4%), Nganguela (3,1%), Fiote (2,4%), Kwanhama (2,3%), Muhumbi (2,1%) e Luvalé (1,0%). Cerca de 3,6% falavam línguas nacionais, para além das línguas indicadas.

A Constituição da República de Angola, além de estabelecer o português como língua oficial (Artigo 19(1)), declara que o Estado valoriza e promove o estudo, ensino e utilização de outras línguas de Angola, bem como de outras línguas de comunicação internacional (Artigo 19(2)).

O artigo 21 (n) (tarefas fundamentais do Estado) refere-se às tarefas do Estado como uma das tarefas, de proteger, valorizar e dignificar as línguas angolanas de origem africana, como património cultural, e promover o seu desenvolvimento, como línguas de identidade nacional e de comunicação.

O artigo 23 (princípio da igualdade) estabelece, no n.º 2, que ninguém pode ser prejudicado, privilegiado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em virtude da sua ascendência, sexo, raça, etnia, cor, deficiência, língua, local de nascimento, religião, convicções políticas, ideológicas ou filosóficas, grau de educação, condição económica ou social ou profissão.

Artigo 3 da Lei n.º 14/05, sobre Património Cultural, reconhece as línguas nacionais como bens de interesse cultural relevante, e refere as suas próprias políticas e legislação, o seu ensino, valorização e defesa, incluindo variantes locais.

A Lei de Bases do Sistema Educativo e Educativo estabelece, no artigo 16(1), que a educação deve ser ensinada em português. No entanto, no parágrafo 3 do mesmo artigo, estabelece que, como complemento e instrumento de aprendizagem, as línguas de Angola podem ser utilizadas nos diferentes subsistemas de ensino, de acordo com os termos a serem regulamentados no seu próprio diploma. No parágrafo 2 do mesmo artigo, a Lei estabelece que o Estado promove e assegura condições humanas, científico-técnicas, materiais e financeiras para a expansão e generalização do uso no ensino, das outras línguas de Angola.

Embora incluída nas preocupações e políticas do Governo (incluindo, no PDN 2018-2022), a protecção e aperfeiçoamento das línguas angolanas de origem africana ainda não foi objecto de legislação específica, conferindo-lhes o seu próprio estatuto. O Projecto de Lei sobre Línguas Nacionais, proposto pelo Ministério da Cultura em 2011, ainda não foi aprovado pela Assembleia Nacional.

A promoção e valorização das línguas nacionais é a missão do Instituto de Línguas Nacionais (ILN) que tem desenvolvido várias iniciativas e acções, incluindo a elaboração de gramáticas, dicionários, léxicos e outros materiais didácticos, em algumas línguas nacionais. No entanto, os materiais ainda só foram estabelecidos em 7 línguas, das cerca de 40 línguas existentes em Angola.

No entanto, a inclusão das línguas nacionais no sistema educativo angolano é ainda muito limitada e há ainda um longo caminho a percorrer (Ndombele, 2017).

A questão das línguas nacionais não se limita, evidentemente, aos aspectos linguísticos, de comunicação e de ensino. É também uma expressão e um factor importante para a dignificação e redução da vulnerabilidade e exclusão social dos grupos étnicos minoritários.

Angola é signatária de vários tratados internacionais relevantes para os direitos das minorias etnolinguísticas, incluindo o ICERD (Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial), CRC (Convenção sobre os Direitos da Criança), CEDAW-OP (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, incluindo o Protocolo Opcional sobre a Elaboração de Relatórios, ICCPR (Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos) e CDESCR (Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais). Angola é também parte nos tratados internacionais sobre os direitos da criança, incluindo a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança e a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Angola também votou a favor da Resolução para a adopção da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, adoptada na Assembleia Geral de 2 de Outubro de 2007.

Embora não vinculativa para os Estados que a aprovaram, a declaração reconhece um conjunto de direitos dos povos indígenas, de natureza social, cultural, política, jurídica e territorial (incluindo direitos sobre o território e os recursos e a não deslocação sem consentimento, livre, prévio e informado), com base na justiça, igualdade, não discriminação, respeito por todos os direitos humanos, identidade e autodeterminação.

Em Angola, como em muitos outros países africanos, a expressão Povos Indígenas não é considerada apropriada às realidades históricas e sociais, e o governo angolano prefere usar outras expressões como Minorias Etnolinguísticas (ver QGAS). Assim, a referência a BM NAS7 - Povos Indígenas/ Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana (PI/CLTHDAS).

Ainda não existem disposições específicas sobre ME/CLTHDAS no quadro político e jurídico angolano, nem existem políticas especificamente dirigidas a estes povos com base neste estatuto.

O Governo está preocupado com estes povos. O PDN 2018-2022 estabelece, entre as acções prioritárias, "apoiar as comunidades tradicionais, especialmente os Khoi San e os grupos étnicos minoritários das províncias do Namibe, Huíla e Cuando Cubango", embora estas acções só sejam apresentadas no âmbito do *Programa 1.7.1 Valorização e Dinâmica do Património Histórico e Cultural*, e não no âmbito de programas sociais.

Esta preocupação é também ilustrada pela audiência que o Presidente da República concedeu aos representantes das comunidades San, na sede do Governo Provincial da Huíla (Jornal de Angola, 2018; OCADEC, 2019).

O Governo, ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 35/18 de 8 de Fevereiro, criou a Direcção Nacional das Comunidades e Instituições do Poder Tradicional (DNCIPT), no âmbito da estrutura orgânica do Ministério da Cultura. Este organismo visa coordenar as políticas públicas para os grupos étnicos minoritários, sob a responsabilidade de diferentes agências e serviços governamentais.

Foram desenvolvidas medidas específicas com o objectivo de apoiar as comunidades San, especialmente no campo da alimentação, saúde e educação, com o apoio dos membros da comunidade aos sistemas de saúde pública e educação. Mais recentemente, o DNCIPT monitoriza situações relacionadas com conflitos de terra que ocorrem devido à sua condição nómada. A condição nómada cria outras dificuldades para o trabalho do governo, nomeadamente em termos de disponibilidade de terras, e verificou-se que a construção e atribuição de casas, como aconteceu no Cunene, foi rejeitada porque não satisfazia as necessidades destas comunidades. (MASFAMU, 2019).

Verifica-se, portanto, que foram desenvolvidas várias acções, promovidas por vários ministérios, dirigidas a estes povos, no domínio da educação, saúde, habitação, apoio social e agricultura, mas como povos e comunidades vulneráveis e particularmente carenciados, mas não na capacidade da ME/CLTHDAS.

Para além de sororidades como a ME/CLTHDAS, existem outros grupos étnico-linguísticos minoritários, em situações de vulnerabilidade e exclusão que necessitam de atenção e apoio (ver QGAS).

Em geral, ainda falta um conhecimento suficiente, sistematizado e aprofundado sobre todas estas comunidades, apesar das iniciativas e estudos mais recentemente desenvolvidos. Os dados sócio-económicos sobre estes povos são muito escassos.

Consequentemente, falta uma política abrangente, integrada, coerente e sistemática de reconhecimento destes povos e dirigida às suas necessidades básicas e específicas, no respeito pela sua identidade cultural e organização social e sem impor ou promover a assimilação cultural.

Em Angola, estas comunidades incluem povos não-Bantu, tais como os San, e outras comunidades de caçadores-colectores, pastores, agro-pastoris, nómadas ou seminómadas, que também se encontram na Namíbia, Botswana e África do Sul. Em Angola, estas comunidades abrangerão cerca de 25.000 pessoas, incluindo os San e outros povos como os Ovahimba, Ovatwa, Ovatjimba e Mukwisi/Kwisi, de expressão heróica. Estas comunidades estão localizadas principalmente nas províncias do Namibe, Cuando Cubango, Huíla, Moxico e Cunene (IWGIA, 2017; MBACKITA, 2013; QGAS), mas podem eventualmente ser encontradas noutras províncias como Bié, Huambo, no caso dos San, e Benguela, no caso dos Kwisi.

No norte de Angola, nas zonas vizinhas da República Democrática do Congo, nas zonas fronteiriças de Cabinda, Zaire, Huíge, Lunda Norte e Lunda Sul, Batwa, Bambuti e outros povos da floresta (também referidos como "pigmeus") podem eventualmente encontrar-se.

Outros grupos étnicos vulneráveis, embora possivelmente não classificados como ME/CLTHDAS, ao abrigo da NAS7 do Banco Mundial incluem os Kwepe, Ovazemba e outros grupos pastoris ou semi-pastoris no sul de Angola.

Entre as principais dificuldades e problemas enfrentados por todos estes grupos incluem a perda de território devido a expropriações de terras para projectos turísticos, comerciais e outros projectos de desenvolvimento, secas que também afectam outras comunidades rurais no sul do país, tratamento discriminatório por parte de outros grupos, e a redução da ajuda e apoio por parte da OGN, devido a dificuldades de financiamento (IWGIA, 2017; QGAS).

Várias ONG, tais como ACADIR, ACC, ADRA, MBACKITA e OCADEC, têm apoiado os povos San e outros grupos e comunidades em projectos relacionados com a agricultura, saúde, educação, direitos humanos e direitos políticos.

Contudo, estas acções são frequentemente realizadas de forma não articulada e por vezes caso a caso e descontinuada, dependendo da duração limitada dos projectos, no tempo e no nível de financiamento.

Por outro lado, as acções de apoio a estes povos, quer pelo Estado quer pelas ONG, não estão isentas de riscos de assimilação cultural e de integração social menos apropriada ou socialmente insustentável, desgastando a sua identidade cultural e desestruturando a sua organização social (ver QGAS).

Numa peça publicada em Julho de 2020, a Agência Angolana de Imprensa (ANGOP) chama a atenção para o facto de que as comunidades San estão a mudar hábitos seculares, especialmente a caça e a recolha de frutos silvestres, devido à proibição da caça e das queimadas, enfrentando períodos de fome que as levam a procurar novos estilos de vida, incluindo a agricultura de subsistência, a produção de artefactos e algum emprego em instituições públicas. (ANGOP, 2020).

A transição de comunidades de caçadores-coletores ou comunidades pastoris para comunidades sedentárias, baseadas na agricultura e dependentes do comércio, incluindo meios monetários, implica mudanças profundas nos modos de vida, e na relação com o território, que devem ser cuidadosamente consideradas e monitorizadas.

4.2.2.5 Refugiados

O Decreto Presidencial nº 200/18 de 27 de Agosto criou o Conselho Nacional para os Refugiados, um órgão interministerial que, com o gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) em Angola, tem a responsabilidade de verificar as condições para a concessão do estatuto de refugiado.

O Decreto Presidencial n.º 204/18 de 3 de Setembro estabeleceu os Centros de Acolhimento para Refugiados e Requerentes de Asilo (CARRA) e a Comissão Intersectorial de acompanhamento dos casos, integrando membros do Executivo, ACNUR, OIM e o Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV).

Nos últimos tempos, o principal fluxo e concentração de refugiados em Angola resultou de conflitos armados na República Democrática do Congo (RDC), especialmente na região de Kasai.

Em Angola, os refugiados destes conflitos foram levados em dois povoados na província da Lunda Norte. Em 2019, o número de refugiados totalizava cerca de 22.500 pessoas. O povoado com o maior número de refugiados situa-se em Lóvua, reunindo, em 2019, 13.714 refugiados, 6.572 mulheres e 7.142 homens, correspondendo a 3.357 famílias, das quais 728 eram chefiadas por mulheres (MASFAMU, 2019). Em Julho de 2022, o ACNUR estimou que os refugiados Kasai em Lunda Norte eram mais de 9800, incluindo cerca de 7000 no assentamento de Lóvua (ONU Angola, 2022).

A 23 de Agosto de 2019, foi assinado um acordo tripartido entre o GOVERNO da RDC, o Governo de Angola e o ACNUR, com o objectivo de repatriamento informado, seguro e voluntário dos refugiados. Na sequência deste acordo, foram realizadas várias operações de repatriamento, envolvendo vários milhares de refugiados. Estes repatriamentos foram suspensos devido à pandemia da COVID-19. Para além das repatriações organizadas, cerca de 14.750 refugiados terão regressado espontaneamente à RDC, de acordo com o ACNUR. Em Maio de 2020, o número de refugiados da RDC seria de cerca de 6.200 na povoação de Lóvua e cerca de 3.000 nas zonas urbanas do Dundo. (DW África, 2020). As repatriações voluntárias foram retomadas em Julho de 2022 com o apoio do ACNUR, dos governos e parceiros de Angola e da RDC (ONU Angola, 2022).

O ACNUR estima que, para além destes refugiados, existem cerca de 38.000 outros refugiados e requerentes de asilo em Angola em várias províncias, na sua maioria em Luanda (DW África, 2020).

Segundo o MASFAMU, o grande afluxo de refugiados da República Democrática do Congo (RDC) trouxe consigo alguns problemas humanitários, com consequências para o aumento de alguns

fenómenos, tais como a presença de tráfico de seres humanos, aumento da prostituição, gravidez precoce e adolescência, e taxas de violência doméstica (MASFAMU, 2019).

A ruptura dos laços sociais e familiares, a precariedade das condições de acolhimento, a falta de meios de subsistência, as dificuldades de acesso aos serviços de saúde e educação, as dificuldades de integração nas sociedades de acolhimento, são factores que constituem refugiados como grupos particularmente vulneráveis, especialmente mulheres e crianças que frequentemente se deslocam sem a companhia de membros da família. Os assentamentos de refugiados serão considerados, juntamente com as outras comunidades, no âmbito das actividades de REDISSE IV previstas para a Província de Lunda Norte.

Portanto, os benefícios associados à REDISSE IV, enquadrados na abordagem Uma Só Saúde, têm uma perspectiva regional, ou seja, estimular exercícios transfronteiriços de preparação para emergências, equipar laboratórios e apoiar o desenvolvimento de procedimentos operacionais padrão multisectoriais para combater surtos de doenças zoonóticas. Estes serviços devem beneficiar a população sem discriminação, incluindo a população refugiada.

4.2.3 Sistema educativo

Após o fim do conflito armado em 2002, houve um fenómeno de explosão escolar, com um forte crescimento do número de alunos e professores, em todos os níveis de ensino, com uma maior incidência no ensino primário.

Neste contexto, o Governo implementou, entre 2002 e 2015, a 2ª Reforma Educativa, tendo como principais objectivos a expansão da rede escolar, a melhoria da qualidade da educação, e o reforço da eficácia e equidade do Sistema Educativo.

Devido ao grau de consolidação da reforma educacional, a nova Lei de Bases do Sistema Educativo e Educativo entraria em vigor em 2016 (Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro), determinando, entre outros aspectos, a criação de condições para que o ensino obrigatório e gratuito passasse de 6 para 9 aulas.

Apesar dos avanços significativos alcançados, os resultados do Censo de 2014 mostraram o quanto ainda estava por fazer no campo da educação escolar e do acesso à educação, tanto para os jovens em geral como para as mulheres em particular. Na faixa etária 15-34 anos, foram registados os seguintes dados (INE, UNFPA, s/d, *Características dos Jovens em Angola*):

- Nunca frequentaram qualquer nível de ensino: 10,9% dos homens e 23,5% das mulheres;
- Nenhum nível de educação foi completado: 18,2% de homens e 19,9% de mulheres;
- Completaram o ensino primário: 30,8% dos homens e 25,6% das mulheres;
- Completaram o 1º ciclo do ensino secundário: 24,2% dos homens e 18,7% das mulheres;
- Concluíram o 2º ciclo do ensino secundário: 14,7% de homens e 11,2% de mulheres;
- Completaram o ensino superior: 1,3% de homens e 1,0% de mulheres.

A repartição dos dados por província mostrou também uma grande diferenciação e desequilíbrio territorial e a existência de deficiências acentuadas em algumas províncias, como ilustrado pelas taxas de alfabetização:

- Províncias com taxas de alfabetização mais elevadas: Luanda (94,6% dos homens e 85,6% das mulheres), Zaire (94,5% dos homens e 83,9% das mulheres) e Cabinda (90,4% dos homens e 79,3% das mulheres);
- Províncias com taxas de alfabetização mais baixas: Cunene (63,5% de homens e 55,9% de mulheres), Bié (65,5% de homens e 38,8% de mulheres) e Moxico (68,4% de homens e 38,5% de mulheres).

A fim de alcançar, de forma articulada, coerente e faseada, os objectivos gerais da Lei Básica, o Ministério da Educação promoveria a elaboração do Plano Nacional para o Desenvolvimento da Educação - Angola 2030 (PNDE), conciliando-o com a Estratégia Nacional "Angola 2025" e articulando-o com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável 2030.

O PNDE visa estabelecer Programas de Acção de Médio e Longo Prazo, bem como a programação anual e plurianual desses programas, e é um guia para todos os actores da acção educativa.

Apesar dos progressos alcançados com a implementação da 2ª reforma do ensino, em particular na expansão da rede escolar, redução do analfabetismo, melhoria do ensino técnico e profissional, expansão do ensino especial a todas as províncias, melhoria da qualidade global do ensino, valorização e melhoria do desempenho do pessoal docente, qualidade dos materiais pedagógicos, o diagnóstico do sistema educativo realizado no PNDE mostra que ainda há um longo caminho a percorrer, para cumprir as estratégias e objectivos nacionais e os objectivos no âmbito dos compromissos internacionais, incluindo a Agenda das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável 2030.

4.3 Sistema de prestação de cuidados de saúde e estado

4.3.1 Indicadores de saúde

O quadro seguinte apresenta um resumo dos indicadores de saúde e dos determinantes sociais da saúde.

Em geral, tem havido uma melhoria progressiva dos indicadores durante as últimas duas décadas, após o fim do conflito armado, mostrando que, com o apoio dos parceiros internacionais, as políticas do Governo para o desenvolvimento em geral e a saúde em particular têm tido efeitos positivos. Contudo, estes efeitos estão ainda longe de ser desejáveis e têm sido muito desiguais, com o desfavorecimento das províncias mais periféricas, das zonas rurais e dos mais pobres, tanto nas zonas rurais como nas zonas urbanas.

Alguns indicadores continuam a ser muito preocupantes para um país com a dimensão e potencial de Angola que, embora a décima economia africana (baseada no PIB) esteja apenas na posição 148 no Índice de Desenvolvimento Humano, atrás de países como o Gabão, Cabo Verde, Namíbia, São Tomé e Príncipe, Guiné Equatorial e Zâmbia.

Este é o caso da proporção da população que vive abaixo do limiar internacional de pobreza de 1,90 dólares por dia, das taxas de mortalidade infantil e materna e infantil, da prevalência da desnutrição em crianças com menos de 5 anos, das taxas de escolarização em pessoas com mais de 15 anos, do baixo número de médicos, enfermeiros e parteiras.

As deficiências e insuficiências em equipamento e serviços de saúde, tanto em termos de cobertura territorial como em termos da qualidade das infra-estruturas e da qualidade e diferenciação do serviço são também uma dimensão em que são necessárias melhorias profundas.

Processos e situações de vulnerabilidade e exclusão social são também importantes determinantes sociais da saúde (ver abaixo a secção dedicada à análise destes factores).

Quadro 8: Alguns indicadores de saúde e determinantes sociais da saúde

Dimensões	Indicadores	Índices
Indicadores demográficos e socioeconómicos	Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) (2019), PNUD (Relatório 2020)	0.581 (Posição 148)
	Esperança de vida ao nascer (anos), 2019, PNUD (HDI, Relatório 2020)	61.2
	População total (Projecção do INE para 2022)	33 086 278
	População com menos de 15 anos de idade (projecção do INE para 2022)	44.9%
	População com 60 anos ou mais (projecção do INE para 2022)	4.1%
	% População que vive abaixo do limiar internacional de pobreza de 1,90 dólares por dia (IDR INE 2019)	47.6
	Taxa de escolaridade em adultos com 15 anos ou mais (Censo 2014, INE)	65.6
Estatísticas de saúde	Taxa de mortalidade neonatal (por 1000 nados-vivos) (IIMS 2015-2016)	24
	Taxa de mortalidade em crianças menores de 5 anos (por 1000 nados-vivos) (IIMS 2015-2016)	68
	Crianças alimentadas exclusivamente com leite materno nos primeiros seis meses de vida (IIMS 2015-2016)	38%
	Cobertura da Vacina contra Difteria, Tétano Toxoide e Tosse convulsa (DTP3) em crianças com 1 ano de idade (2016)	31%

Dimensões	Indicadores	Índices
	Prevalência de desnutrição em crianças com menos de 5 anos de idade (IIMS 2015-2016)	38%
	Taxa de mortalidade materna intra-hospitalar (por 100 000 nados-vivos) (IIMS 2015-2016)	239
	Entregas assistidas por pessoal de saúde qualificado (%) (IIMS 2015-2016) (DHS 2015-2016)	49.6
	Incidência de Tuberculose por 100 000 habitantes (IIMS 2015-2016)	204
	Incidência de malária por 100 000 habitantes (IIMS 2015-2016)	159
	Incidência de Hepatite B por 100 000 habitantes (IIMS 2015-2016)	11
Sistema de Saúde	Despesa total em saúde pública em % do Produto Interno Bruto (2017) OMS	1.3
	Despesas de saúde per capita (USD), (2017) OMS	114
	% de despesas directas com despesas de saúde, OMS	34.1
	Proporção do Orçamento do Estado atribuída à Saúde (2017), OMS	5.4%
	Número de médicos por 100 000 habitantes (2019), OMS	2.3
	Enfermeiras e parteiras por 100 000 habitantes (2019), OMS	16.5

Fonte: Adaptado de OMS (2018-2019)

4.3.1 Unidades de cuidados de saúde

A rede de serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde compreende 2.356 unidades de saúde, das quais 1.650 postos de saúde, 331 centros de saúde, 43 centros de cuidados materno-infantis, 165 hospitais municipais, 25 hospitais provinciais, 20 hospitais centrais e 83 unidades não tipificáveis (MINSa, 2014).

Para além do sector público, Angola tem cerca de 65 clínicas; 505 centros médicos; 125 consultórios; 48 escritórios de especialização; 62 laboratórios; 627 postos de enfermagem; 273 depósitos de medicamentos; 1574 farmácias e 3 ervanárias, a maioria delas (60%) localizadas na Província de Luanda (MINSa, 2014). MINSa (2014)⁸.

⁸ Plano Nacional de Desenvolvimento da Saúde (PNDS) 2012-2015, Volume 1. Abril de 2014. Governo de Angola.

4.3.2 Gestão de Resíduos Hospitalares

A presente caracterização baseia-se num inquérito realizado pelo Ministério da Saúde a um grupo de 33 unidades sanitárias localizadas em 4 províncias, nomeadamente: Benguela, Cabinda, Luanda e Uíge. As três últimas fazem parte do conjunto de províncias incluídas no projecto REDISSE IV. É importante salientar que, em geral, as unidades hospitalares nacionais partilham os mesmos problemas que as unidades visitadas nos trabalhos levados a cabo pela MINSA.

A partir do inquérito, concluiu-se que:

- A principal eliminação de resíduos utilizada é a mistura com resíduos urbanos (deposição no contentor do operador de recolha de resíduos urbanos), seguida de queima e enterramento, sendo também utilizados operadores específicos de gestão de resíduos para a Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde Hospitalares (GRHSS), especialmente em Luanda.
- A maioria das instalações de saúde não dispõe de tratamento no local. No entanto, algumas unidades têm incineradoras mas não os utilizam, por várias razões, nomeadamente falta de gásóleo, dificuldades técnicas, problemas de manutenção e reclamações de vizinhos.
- Relativamente às infra-estruturas de incineração, operam por vezes em condições precárias, com riscos potencialmente graves para os trabalhadores que as exploram, bem como para os utilizadores e profissionais da unidade e para os habitantes das aldeias vizinhas.
- Verificou-se também que os incineradores existentes nas unidades do sector privado não tinham um sistema de tratamento de emissões gasosas, nem atingiram temperaturas de funcionamento adequadas.
- Muitas das unidades visitadas utilizam contentores específicos para a eliminação de resíduos cortantes, nomeadamente: as "caixas de segurança" (caixas apropriadas para este fim); contentores rígidos amarelos, com diferentes capacidades. É comum que os objectos cortantes sejam transferidos de contentores específicos para sacos plásticos para resíduos urbanos.
- No que respeita aos resíduos infecciosos apenas em unidades maiores (públicas e privadas), foi possível observar boas práticas de embalagem e segregação deste tipo de resíduos, embora não haja homogeneidade nas práticas, no que respeita ao código de cores para sacos e contentores, tipo de sacos e tipo de contentor (tampa e pedal).
- Devido a diferentes restrições, na maioria das unidades visitadas, os resíduos são transportados directamente do local de produção para o local de armazenamento externo, utilizando o mesmo circuito que os pacientes e o fornecimento de produtos, materiais, entre outros.
- Pequenas incineradoras foram instaladas em hospitais, algumas durante a construção. Algumas incineradoras existentes nunca foram utilizadas (nem estão totalmente instaladas), outras funcionam esporadicamente e outras já não são utilizadas devido a dificuldades de funcionamento (devido ao tipo de equipamento em si, falta de combustível ou falta de manutenção).
- Em algumas unidades, a queima é efectuada a céu aberto, no terreno da unidade, e verifica-se também que, noutras, os resíduos perigosos são enterrados (sem serem queimados) em terrenos adjacentes à unidade.

4.3.3 Contexto COVID-19

O surto e a expansão da pandemia de COVID-19 abriram uma crise global de saúde pública com a subsequente crise económica e social, afectando particularmente as regiões, países, grupos sociais e pessoas mais vulneráveis, e acentuando situações de vulnerabilidade e exclusão para as populações desfavorecidas.

Face à pandemia, o Governo aprovou o decreto presidencial nº 10/21 de 8 de Janeiro que contém medidas excepcionais e temporárias a vigorar durante a situação de calamidade pública e com a possibilidade de prorrogar as medidas se a situação prevalecer. O primeiro caso de COVID-19 foi registado a 21 de Março de 2020, e a partir de 2 de Março de 2021, Angola comunicou 20.882 casos confirmados de COVID-19 e 510 mortes resultantes. Angola foi um dos primeiros países africanos a adoptar medidas de distanciamento social e restritivas.

O estado de emergência foi declarado em 27 de Março de 2020, com restrições de viagem e circulação nacionais e internacionais impostas a nível nacional. Após um aumento lento e constante dos casos diários de Março a Setembro de 2020, os casos diários da COVID-19 aumentaram exponencialmente até ao final de Outubro de 2020, onde o país viu um número diário de casos confirmados de 260 em 27 de Outubro. Após duas semanas de ter um número diário de casos confirmados acima de 200, os casos começaram a diminuir e a estabilizar entre Dezembro e Janeiro entre 50-100 casos, e desde então a contagem média diária de casos tem sido inferior a 50 novas infecções por dia.

As medidas de restrição do movimento associadas à COVID 19 tornaram as mulheres e raparigas mais vulneráveis à violência baseada no género, uma vez que existe a possibilidade de contacto próximo com o perpetrador durante este período, falta de acesso a serviços de apoio, e recursos, bem como o medo de retaliação. Contudo, de acordo com o Ministério da Acção Social, Família e Empoderamento das Mulheres (MASFAMU), o número de reclamações de violência doméstica durante a crise da COVID 19 diminuiu em Angola de uma média de 15 a 5% ao dia e estão disponíveis duas linhas directas de apoio para as vítimas ou sobreviventes de violência doméstica que também são utilizadas para aconselhar e apoiar outros grupos vulneráveis (PNUD 2020).

Como as medidas nacionais de contenção são prolongadas, o risco imediato para jovens e crianças também aumenta e há necessidade de abordar o impacto sobre o agregado familiar e assegurar que os mecanismos de sobrevivência são estabelecidos e reforçados como parte das medidas de emergência à COVID19. Os adolescentes são afectados pela perturbação das escolas, serviços de saúde de rotina, enquanto os centros a nível comunitário enfrentam a falta de informação acessível e de apoio à sua saúde e direitos sexuais e reprodutivos. A ONU destaca a criticidade de abordar as necessidades de saúde sexual e reprodutiva da população adolescente, que representam 66% da população com menos de 25 anos de idade, considerando que a taxa de nascimento adolescente em Angola é de 163% para raparigas entre os 15-19 anos de idade, sendo a necessidade de contraceptivos já mais elevada não satisfeita, de 43% na mesma faixa etária.

Para além da protecção social limitada, a insegurança alimentar e nutricional que afecta as famílias é também um problema persistente em algumas áreas. Isto deve-se não só à disponibilidade legal

de alimentos, mas também aos meios limitados de acesso aos alimentos disponíveis no mercado, bem como ao conhecimento limitado sobre a nutrição e a dieta adequada. A escassez de alimentos e o aumento dos preços dos alimentos obrigam as famílias a utilizar todos os seus rendimentos para satisfazer as necessidades alimentares básicas, deixando poucas ou nenhuma possibilidade de satisfazer os serviços sociais básicos e as necessidades de saúde reprodutiva das populações afectadas. O elevado preço dos alimentos e a escassez de alimentos podem levar as mulheres e raparigas jovens a envolverem-se em relações sexuais transaccionais em troca de alimentos e outras necessidades básicas dos agregados familiares. Dado o influxo de mão-de-obra para as zonas REDISSE IV, e se a pandemia prevalecer, este é um risco a ser mitigado. Além disso, o fraco sistema de protecção social é também agravado pelo acesso limitado a serviços básicos, o que pode dificultar os esforços para responder à pandemia.

Espera-se que a pandemia COVID19 e as respectivas consequências socioeconómicas tenham um impacto negativo noutras prioridades de saúde fundamentais em Angola, tais como o Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH), malária, e tuberculose (TB). Outro tratamento importante durante a pandemia da COVID 19 é a falta de segurança da posse que afecta um número significativo de habitantes de bairros de lata. Os despejos forçados e a rescisão dos contratos de arrendamento são proibidos durante este período, com base no decreto presidencial acima referido.

Embora a situação desafiadora colocada pela COVID 19, o Governo adoptou várias medidas, mas ainda não suficientes, para responder aos potenciais impactos macroeconómicos, tais como (i) medidas transitórias sobre o orçamento do Estado para 2020. Por exemplo, o Ministério das Finanças tomou a decisão de reduzir as despesas com bens e serviços em 30% e de suspender projectos de investimento público que não têm financiamento garantido, excluindo saúde, educação e acções sociais; (ii) medida imediata para aliviar os efeitos económicos e financeiros negativos provocados pela pandemia; (iii) iniciativas para promover a diversificação económica; (iv) continuar a apoiar o papel de liderança do Ministério da Saúde nas funções de saúde pública e reforçar o sistema de saúde para a continuidade dos serviços essenciais; (v) reforçar a cadeia de fornecimento de produtos de saúde e canais de distribuição; (vi) apoio técnico ao governo provincial e municipal nacional para a elaboração de estratégias sobre a forma de manter os serviços essenciais de salvamento de vidas disponíveis. As três últimas medidas são abrangidas pelo âmbito de REDISSE IV.

Actualmente, a situação da pandemia está sob controlo. Contudo, enquanto a situação pandémica e o risco de contágio em massa persistirem, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional e do Regulamento Sanitário Nacional, as autoridades sanitárias devem manter o controlo e a vigilância sanitária, aplicando todas as medidas administrativas que se revelem úteis e proporcionais para mitigar o risco sanitário.

4.3.4 Regulamento Sanitário Internacional (RSI)

O RSI (2005) é um instrumento jurídico internacional vinculativo que inclui todos os Estados Membros da Organização Mundial de Saúde e visa ajudar a comunidade internacional a prevenir e responder aos graves riscos de saúde pública que têm o potencial de se propagar a vários países e ao redor do mundo. O RSI entrou em vigor a 15 de Junho de 2007 e define os direitos e obrigações

dos países de relatar eventos de saúde pública a quem e de estabelecer vários procedimentos para a defesa da segurança e da saúde pública.

Angola ratificou o RSI em 2008 e dispõe de alguns mecanismos legais que apoiam a sua implementação. Contudo, alguma legislação fundamental ainda não foi aprovada, como é o caso da proposta de alteração da Lei do Regime Nacional de Saúde (Lei n.º 05/87), que cria dificuldades na implementação das actividades previstas no RSI (OMS, 2020).

Em Novembro de 2019, a OMS promoveu uma avaliação externa conjunta das capacidades do RSI em Angola. A avaliação centrou-se em 19 áreas técnicas e utilizou 49 indicadores. Para cada indicador, foi atribuída uma pontuação de 1 a 5, com a seguinte classificação (OMS, 2020):

1. Sem capacidade: Dados os atributos de capacidade não existem.
2. Capacidade limitada: os atributos de determinada capacidade estão em fase de desenvolvimento).
3. Capacidade desenvolvida: os atributos de determinada capacidade existem, mas a sua sustentabilidade ainda não está assegurada.
4. Capacidade demonstrada: os atributos existem e são sustentáveis durante alguns anos.
5. Capacidade sustentada: todos os atributos são operacionais e sustentáveis, e o país está a apoiar um ou mais países na sua implementação.

A avaliação atribuiu pontuação 1 a 14 indicadores (28,6%); pontuação 2, a 21 indicadores (42,9%); pontuação 3, a 9 indicadores (18,3%); e pontuação 4, a 5 indicadores (10,2%). A pontuação 5 não foi atribuída a nenhum indicador.

As áreas técnicas com pontuações mais baixas (1 e/ou 2) incluem o seguinte:

- Legislação, políticas e financiamento nacionais, especialmente no indicador de financiamento (pontuação 1).
- Resistência antimicrobiana (todos os indicadores com pontuação 1).
- Zoonoses (sistemas de vigilância e mecanismos de resposta com pontuação 2).
- Segurança sanitária alimentar, especialmente nos sistemas de vigilância criados (pontuação 1).
- Biosegurança e bioproteção (todos os indicadores com pontuação 1).
- Sistema nacional de laboratórios, especialmente no que diz respeito a uma rede nacional de diagnósticos eficazes (pontuação 1).
- Vigilância, com uma pontuação de 2 para sistemas de vigilância e a utilização de ferramentas electrónicas.
- Notificação (indicadores com pontuação 2).
- Recursos Humanos nos sectores da saúde humana e animal (3 dos 4 indicadores com pontuação 2).
- Preparação de emergência (indicadores com pontuação 2).

- Operações de resposta de emergência, com excepção da coordenação da resposta de emergência.
- Comunicação de risco, no indicador referente aos sistemas de comunicação de risco para eventos e emergências pouco usuais/esperadas (pontuação 1).
- Pontos de entrada, especialmente no indicador referente à resposta eficaz da saúde pública (pontuação 1).
- Ocorrências químicas (os dois indicadores com pontuação 1).
- Emergências radiológicas (os dois indicadores com pontuação 2).

As áreas técnicas com pontuações mais elevadas (3 e/ou 4) incluem o seguinte:

- Coordenação, comunicação e advocacia do rsi (pontuação 3).
- Vacinação (os dois indicadores com pontuação 3).
- Vigilância, no indicador de análise dos dados de vigilância (pontuação 4).
- Recursos Humanos nos sectores da saúde humana e animal, no indicador referente ao Programa de Formação em Epidemiologia de Campo ou outro programa de formação aplicada em epidemiologia instituído (pontuação 4).
- Operações de resposta de emergência, no indicador relativo à coordenação da resposta de emergência (pontuação 3).
- Ligação entre as autoridades de saúde pública e segurança (pontuação 3).
- Contramedidas médicas e mobilização de pessoal, especialmente em sistemas estabelecidos para activar e coordenar contramedidas médicas e pessoal de saúde durante uma emergência de saúde pública (indicadores com pontuação 4).
- Comunicação de risco, com uma pontuação de 3 nos indicadores de coordenação interna entre parceiros; compromisso de comunicação com as comunidades afectadas; e abordagem às percepções, comportamentos de risco e informação deficiente; e pontuação de 4 no indicador de comunicação pública para emergências.

A avaliação externa resultou em várias recomendações, incluindo:

- Desenvolver legislação, normas e Procedimentos Operacionais Padrão, satisfazendo as necessidades reguladoras identificadas, e materializando as práticas já em uso, adoptando a abordagem "uma saúde" (colaboração e coordenação entre os sectores da saúde humana, saúde animal e ambiente).
- Criar programas de formação e treino de recursos humanos.
- Promover a racionalização da utilização do equipamento.
- Integrar sistematicamente as componentes da saúde humana, da saúde animal e do ambiente em todos os planos de saúde pública e nos instrumentos orientadores para a implementação do RSI.

4.3.5 Vigilância sanitária e resposta a emergências de saúde pública

A experiência e as avaliações realizadas a nível internacional mostram que a falta de notificação, a detecção tardia e a falta de respostas adequadas são a principal causa da expansão de surtos epidémicos, com o conseqüente aumento dos custos, que poderiam ser evitados ou minimizados

com a existência de uma abordagem abrangente atempada e atempada, provas e orientações técnicas adequadas (MINSa, 2019). Neste sentido, MINSa publicou o documento *Metodologia e normas para responder a emergências de saúde pública* (MINSa, 2019) com o objectivo de orientar os profissionais de saúde e outros actores envolvidos no reforço contínuo da vigilância epidemiológica, laboratorial, ambiental e de cuidados de saúde.

Este documento discute os temas da vigilância epidemiológica e resposta integrada, a estrutura, níveis e funções do sistema de vigilância epidemiológica, fluxos de informação, tipos de notificação, doenças de notificação obrigatória, recolha e manipulação de amostras e análises laboratoriais, cuidados hospitalares e envolvimento da comunidade.

No que respeita à estrutura do sistema integrado de vigilância epidemiológica, o documento afirma que, num sistema integrado, o nível municipal é a etapa principal para a integração das funções de vigilância epidemiológica e o primeiro nível do sistema de saúde, devendo ser equipado com pessoal formado em vários aspectos da saúde pública, nomeadamente: a) Acompanhamento e resposta a todos os eventos de saúde na comunidade; b) Mobilização da acção comunitária; c) Promoção da ajuda nacional; d) Acesso aos recursos, municipais e/ou provinciais, a fim de proteger a saúde ao nível do município.

Os vários níveis e estrutura do sistema de vigilância epidemiológica são indicados no quadro seguinte.

Quadro 9: Níveis e estrutura do sistema de vigilância epidemiológica

Níveis	Estruturas	Funções
Local	(1) Ponto Focal Comunitário para a Vigilância Epidemiológica	Notifica a unidade sanitária mais próxima.
Municipal	(2) Ponto Focal da vigilância epidemiológica na Unidade Sanitária	Notifica e transfere dados para a unidade de vigilância da Direcção Municipal de Saúde
	(3) Direcção Municipal de Saúde / vigilância epidemiológica municipal	Centraliza a informação municipal, notifica, analisa dados e transfere dados para o nível provincial.
Provincial	(4) Gabinete Provincial de Saúde	Centraliza a informação provincial, analisa, notifica e transfere dados ao nível central - MINSa (Unidade de Gestão e Coordenação de Emergência / Sala de Crise; dnsp) e inicia a investigação epidemiológica e laboratorial (amostragem) e o envio para o INIS.

Níveis	Estruturas	Funções
Central	Unidade de Gestão e Coordenação de Emergência	Lidera a gestão da resposta, coordena o apoio técnico, logístico e financeiro.
	Unidade Central de Vigilância Epidemiológica	regula e analisa a informação nacional. Analisa os dados e divulga a informação. Capacita, apoia e conduz investigações epidemiológicas.
	Laboratório Central do INIS	Recebe amostras a partir do nível operacional. Processa as amostras e comunica os resultados.

Fonte: MINSA, 2019.

O documento chama a atenção para a importância de recolher informações e acções a nível básico, tanto nas unidades de saúde como nos pontos de entrada e a nível comunitário. Se as comunidades não forem capazes de notificar as autoridades sanitárias quando ocorrerem doenças prioritárias ou qualquer evento de saúde invulgar, os casos suspeitos não aparecerão nas unidades de saúde e não serão notificados. Desta forma, as comunidades devem ser informadas sobre doenças prioritárias através de cartazes, boletins informativos, folhetos informativos e ser sensibilizadas para participar nos procedimentos de vigilância e resposta no município (MINSA, 2019). A nível da comunidade, recomendam-se as autoridades locais (Regedores, Sobas, Seculos), terapeutas tradicionais, parteiras e outros promotores de saúde e outros membros da comunidade.

Um sistema eficiente e eficaz de vigilância e resposta a eventos e emergências de saúde pública requer, portanto, o envolvimento e mobilização adequados das comunidades, o que implica informação adequada, formação e comunicação de riscos, o envolvimento das comunidades de uma forma culturalmente apropriada.

4.3.6 Saúde Animal

Dentro do sector animal, há uma elevada incidência e prevalência de doenças infecciosas transmissíveis, tanto zoonóticas como não zoonóticas. Esta situação tem impacto na saúde animal e humana, na segurança alimentar, no comércio e no desenvolvimento económico e rural. A melhoria da saúde animal requer investimentos crescentes e sustentados em serviços veterinários nacionais para cumprir os padrões internacionais de qualidade definidos pelo Código da Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA). O financiamento insuficiente do governo e o interesse limitado dos doadores em apoiar os serviços veterinários não permitiram até à data progressos significativos na abordagem de questões sistémicas.

A circulação de animais vivos é um importante factor de risco para a propagação de doenças do gado e infecções zoonóticas. A frequente circulação transfronteiriça de animais e o comércio de gado entre países da região aumentam ainda mais o risco da ocorrência e propagação de doenças. Os surtos de doenças em animais podem ameaçar a saúde humana directamente através de

infecções ou indirectamente através da perda de meios de subsistência, aumento da pobreza e insegurança alimentar (ver quadro abaixo sobre as medidas tomadas e lacunas).

Quadro 10: Actividades dos laboratórios de saúde animal

LABORATÓRIOS	ACTIVIDADES
Instituto de Investigação Veterinária (IIV) Província da Huíla Câmara Municipal de Humpata	6 Áreas técnicas: i) microbiologia alimentar; ii) serologia; iii) bacteriologia; iv) parasitologia; v) anatomia patológica e vi) virologia. As áreas de Anatomia e Virologia não foram incluídas neste momento, devido à falta de técnicos formados.
Instituto de Investigação Veterinária (IIV) Província do Huambo Município de Huambo-sede	7 áreas técnicas: i) microbiologia alimentar; ii) serologia; iii) bacteriologia; iv) parasitologia; v) raiva; iv) brucelose e vii) Biologia Molecular. As áreas de Raiva e Biologia Molecular não foram incluídas nesta altura, uma vez que não estão a funcionar devido à falta de reagentes; A área da Brucelose não funciona devido à falta de técnicos e equipamento.
Instituto de Investigação Veterinária (IIV) Província de Cuanza Sul Município de Cela	4 áreas técnicas: i) Controlo de Qualidade dos Alimentos; ii) serologia; iii) bacteriologia e iv) parasitologia.

Na maioria dos países da sub-região, a vigilância das doenças animais e os sistemas de prestação de cuidados de saúde animal são inadequados, e não existe uma estratégia regional de prevenção e controlo de doenças animais significativas tais como o surto de gripe aviária altamente patogénica A (H5N8) na RDC entre Outubro de 2016 e Julho de 2018.

Embora Angola disponha de sistemas de vigilância epidemiológica para a saúde animal, o quadro acima ilustra que a sua utilização é dificultada por uma escassez de recursos humanos, um sistema de informação fraco e uma falta de recursos financeiros para a sua implementação.

4.4 Contexto ambiental dos locais do Projecto

4.4.1 Clima

O clima tropical húmido está localizado na província de Malanje, uma grande parte da província de Cuanza Norte, o norte, noroeste e nordeste da província de Cuanza Sul, o norte da província de Bié, bem como o extremo noroeste da província de Huíla.

Este clima é uma das subdivisões do clima tropical característico das regiões intertropicais, caracterizado por ter uma temperatura média do ar em todos os meses do ano acima dos 18°C, não ter estação de Inverno e ter uma precipitação anual superior à evapotranspiração potencial anual. Nestas regiões, a amplitude térmica diária é superior à amplitude térmica anual da temperatura média, ou seja, entre o mês mais frio do ano.

O clima tropical húmido é predominante na parte norte, envolvendo as províncias do Zaire, Uíge, Malange, Lunda Norte, Lunda Sul e Moxico.

O clima tropical seco encontra-se na província de Luanda, na parte oriental do Namibe, na Huíla meridional, na maior parte da província do Cunene e na província do Cuando Cubango meridional. O clima é tropical seco, com uma temperatura média de 26°C, e é essencialmente influenciado pelo oceano, tendo a floresta de savana como a vegetação dominante.

O clima modificado pela altitude ou clima tropical de altitude, é principalmente influenciado pela pressão atmosférica em zonas de altitude, em montanhas e montanhas. É sabido que a pressão atmosférica é responsável pelo aumento das temperaturas. Apesar de serem tropicais, as temperaturas são mais baixas. A precipitação ocorre ao longo de todo o ano, mas concentra-se no Verão. As temperaturas de Verão raramente excedem os 30°C e a amplitude térmica anual - taxa de variação das temperaturas - não é elevada. Este clima abrange as províncias do Huambo, a maioria das províncias do Bié, Huíla e Cuando Cubango.

O clima tropical do deserto é caracterizado por baixa pluviosidade, altas temperaturas e uma alta amplitude térmica diária. Aparece na província do Namibe.

4.4.2 Florestas e Biodiversidade

Angola tem entre 23 milhões e 53 milhões de hectares de florestas. A variação significativa nas estimativas reflecte a falta de informação sobre a extensão real das florestas de Angola (FAO, 2008). A floresta angolana inclui floresta tropical nas províncias do norte de Cabinda, Zaire, Bengo e Cuanza-Norte (uma estimativa de 2% do total das florestas) e floresta seca aberta e savana ou miombo na parte central e oriental do país (cerca de 80% do total da floresta). A floresta restante do país encontra-se na região sul, que se caracteriza por uma cobertura aberta de árvores, arbustos e gramíneas e vegetação desértica, além de cerca de 1,25 milhões de hectares de mangais, e concentrações isoladas ou compactas de árvores em zonas periurbanas (FAO, 2008).

As florestas são uma importante fonte de alimento, rendimento e subsistência para o povo de Angola. As comunidades nas zonas rurais utilizam as florestas como fonte de lenha, produção de carvão vegetal e produtos florestais não lenhosos, tais como palma para cestos, tapetes e vinho de palma. Angola tem mais de 100 plantas com qualidades medicinais, e 95% da população utiliza plantas medicinais, isoladamente ou em combinação com medicamentos fabricados, para o tratamento ou prevenção de doenças. A floresta angolana tem vindo a degradar-se devido ao abate ilegal de árvores e à abertura de quintas e actividades de queimadas.

Angola tem uma biodiversidade muito rica, resultando numa diversidade de ecossistemas que vão desde o Deserto do Namibe, no sudoeste, passando pela bacia do Okavango e Zambeze, no sudeste, até à floresta tropical na bacia do Congo, no nordeste. Os principais biomas são: Guiné-Congoleza no Norte, Zambeze (que representa mais de 80% do território do país), Afromontano e Karro-Namib no Sul. O principal tipo de vegetação que ocorre no planalto corresponde à floresta aberta e à floresta espessa, sendo esta última mais frequente nas zonas baixas do planalto. As espécies arbóreas mais características da floresta aberta são: *Brachystegia wangermееana*, *B. spiciformis*, *B. tamarindoides* e *Isorbelina angolensis* juntamente com outras espécies frequentes tais como *Julbernardia paniculada*, *Parinari curatellifolia*, *Pteleopsis anisoptera* e *Monotes caloneurus*.

A "floresta panda" é também uma comunidade florestal típica que ocorre predominantemente na área N-NE do planalto, correspondendo à associação de espécies como *Marquesa macroura*, *Daniellia alsteeniana*, *Berlinia giorgii*, *Parinari curatellifolia*, *Cussonia angolensis* e *Uapaca* spp. Outros tipos de comunidades vegetais também ocorrem restritos a habitats especiais, tais como as partes mais baixas e estreitas dos vales, beneficiando da presença de água e incluindo espécies como *Diospyros mespiliformis*, *Pterocarpus tinctorrius*, *Lonchocarpus sericeus* e *Adina microcephala*. A *Adansonia digitata* é também outra ocorrência frequente e significativa nestes habitats.

De acordo com a IUCN (2002), cerca de 75% dos animais e plantas que ocorrem em Angola estão listados na lista vermelha como vulneráveis, ameaçados, criticamente ameaçados ou para os quais não existem dados disponíveis, incluindo três espécies de insectos, 37 espécies de aves, 90 mamíferos, 7 espécies de répteis, 10 espécies de gastrópodes e 29 magnoliópodes. Entre as espécies criticamente em perigo de extinção, *Hippotragus niger varini* (Palanca Gigante) é relatado para algumas áreas próximas dos limites norte da província de Malanje. Hipopótamos são relatados para algumas das vias navegáveis, especialmente nos principais rios, ao longo da zona alvo do MOSAP3, o que pode conduzir a potenciais conflitos.

As intervenções físicas do projecto não terão lugar em áreas naturais, uma vez que o objectivo é reabilitar e desenvolver sistemas de irrigação em áreas já utilizadas para actividades agrícolas e pastoris. Não se espera qualquer impacto directo ou interferência com áreas naturais ou protegidas.

4.5 Resumo da linha de base ambiental e social de cada província alvo do REDISSE IV

O Cunene tem uma população projectada de 1.232.537 habitantes em 2021. A população do Cunene representa 4% da população do país com a superfície da província (77.213km²) cobrindo 6% da superfície do país e uma densidade populacional de 13 pessoas por km², tornando o Cunene escassamente povoado. Nos últimos anos, o Cunene tem vindo a atravessar uma crise de seca e fome com graves consequências para a população. Considerando os anos de seca, as principais ameaças à biodiversidade têm sido a sobreexploração dos recursos hídricos e florestais, a caça e a introdução de espécies invasoras. As principais actividades económicas da província do Cunene centram-se principalmente na agricultura, com enfoque nos animais (principalmente gado) e

vegetais e nas culturas de milho e de rendimento, ou seja, na produção de algodão, tabaco, cana-de-açúcar, e farinha de trigo.

A província de **Cuando Cubango** tem uma população de 510.369 habitantes (INE, 2016), representando 2,1% da população angolana, distribuída por 9 municípios. As principais ameaças à biodiversidade na província de Cuando Cubango são a caça furtiva e os incêndios incontrolados. Outros problemas ambientais observados na província são a ocupação de valas de drenagem, leitos de rios e zonas de erosão, a deposição de resíduos em lotes vazios que comprometem a qualidade do solo, a falta de esgotos sanitários e o despejo de esgotos não tratados nas zonas ribeirinhas. As principais actividades económicas na província de Cuando Cubango concentram-se principalmente na agricultura, com ênfase no cultivo de culturas alimentares (milho, mandioca, sorgo, painço e sorgo) e culturas comerciais (principalmente algodão e tabaco).

A população do **Namibe** foi estimada em 471.613 de acordo com as estatísticas do Censo de 2014 para Angola (Censo 2014), distribuído em 5 municípios. O Namibe é uma província costeira e grande parte do seu território é desértico, resultando num clima semi-árido quente. A precipitação é tipicamente inferior a 100 mm na maior parte da província. As pressões ambientais no Namibe são muito semelhantes às da província do Cunene, ou seja, a sobreexploração da água para consumo humano e irrigação e a desflorestação para conversão da terra para a agricultura. Em relação aos resíduos sólidos, existem deficiências no sector urbano, sistema de recolha, principalmente nas zonas periféricas, onde é comum encontrar pilhas de resíduos, comprometendo a saúde das comunidades. As principais actividades económicas na região são predominantemente a pesca e a agricultura. A província é considerada o principal centro pesqueiro do país. Em termos de agricultura, concentra-se principalmente na produção animal e vegetal. A pesca e o gado são produzidos tanto para consumo interno a nível nacional como para exportação, principalmente para a Namíbia, sendo as principais fontes de emprego e rendimento na província.

A Província de **Benguela** tem uma área de 39.826,83 km² e uma população de 2.000.000 habitantes, com uma densidade de 50 habitantes/km² dos quais 70% da população está concentrada na costa. Os principais problemas ambientais identificados em Benguela são a falta de saneamento básico e a ocupação ilegal de terrenos, principalmente em áreas urbanas, com impactos negativos significativos resultantes da poluição da zona costeira da província, que é de alto valor para o desenvolvimento da actividade turística. Dos 39.826,83 km² de área total, cerca de 1 milhão de hectares são terrenos favoráveis para o desenvolvimento da actividade agrícola. A pesca artesanal é praticada por uma vasta gama da população que vive ao longo da costa, apontando para cerca de 7.307 pescadores artesanais. Num inquérito realizado em 2022, verificou-se que a província tem 231 unidades sanitárias, uma unidade hospitalar tem um incinerador para o tratamento dos resíduos produzidos nessa unidade e não dispõe de um aterro sanitário. A gestão de resíduos é precária na província.

A Província do **Zaire** tem uma área de 40.130 km² e a sua população é de aproximadamente 600.000 habitantes. A sua capital é M'Banza Kongo e fica a 481 km de Luanda, compreendendo 6 municípios.

Os principais problemas ambientais identificados na província do Zaire são as Concessões de Exploração de Pedreiras, Silvicultura e Minas, que por vezes se situam dentro dos limites da bacia hidrográfica do rio Zaire, ameaçando a sua qualidade ambiental. A província possui importantes recursos agrícolas, pecuários e florestais, principalmente de floresta tropical densa, valorizada por algumas espécies de madeira dura com elevado valor comercial.

A Província de **Luanda**, segundo projecções demográficas para 2018, elaboradas pelo INE, tinha uma população de 7.976.907 habitantes e uma área territorial de 18.826 km², sendo a província mais populosa e densamente povoada de Angola. É a província mais rica e mais desenvolvida do país, lar de grandes conglomerados industriais, comerciais e de serviços, e a que tem mais recursos em termos de infra-estruturas.

A Província de **Cabinda** tem uma população de 716.076 habitantes, dos quais 63% da população está concentrada na área urbana. A maioria das famílias (76,3%) deposita os seus resíduos no exterior. Cabinda é uma região tropical quente. A vegetação predominante é a savana herbácea e a savana arbustiva entrecortada por faixas de floresta densa. O solo predominante é o Psamítico. A província é caracterizada por ter uma grande rede hidrográfica com vários rios, e os seus afluentes, lagoas e pântanos. Há um processo de grande degradação do ambiente devido aos movimentos migratórios para a cidade, à caça de espécies selvagens e à exploração petrolífera.

A projecção populacional para a província de **Malanje** indica que em 2021 a população era de 1.211.206 habitantes e uma área territorial de 2.422 km². Na grande maioria das instituições de saúde visitadas pela equipa da Unidade Central de Coordenação (UCC), os cuidados de resíduos são efectuados por pessoal de limpeza em baldes. Na situação em que a queima é efectuada ao ar livre no interior do pátio da casa, o transporte é efectuado sem o apoio de meios adequados. Os resíduos são transportados para locais de armazenamento final, sem qualquer protecção contra resíduos ou pessoal de limpeza, em qualquer altura do dia.

De acordo com projecções de população para 2018, a província de **Uíge** tem uma população de 1.813.436 habitantes e uma área territorial de 58.698 km². A província de Uíge tem um total de 369 Unidades de Saúde. As empresas que prestam serviços de gestão de resíduos não estão devidamente licenciadas para o efeito. Não existe incinerador na província. A província tem uma lixeira no município de Uíge.

A província de **Lunda Norte** tem uma população de 1.060.551 habitantes, de acordo com projecções de população para 2021, numa área territorial de 103.760 km². A norte e leste da província domina o "mosaico floresta-salva da bacia sul do rio Zaire", uma ecorregião composta por florestas, savanas e prados. A oeste e sudoeste, a paisagem é dominada pela ecorregião das "florestas angolanas de miombo", com uma flora de savana de folha larga húmida e floresta dominada por miombo, para além de pastagens abertas.

A província de **Lunda Sul** tem uma população de 669.413 habitantes, de acordo com projecções de população para 2021, numa área territorial de 77.636 km².

A Província do **Moxico** é uma das maiores do país, está localizada no leste de Angola, faz fronteira com a República Democrática do Congo e Zâmbia, Cuando-Cubango e a oeste com a Província do Bié. Com uma área de 223.023 km², uma população estimada de 935.649 habitantes e uma densidade de 3,3 habitantes por km². O Moxico é uma província com um clima tropical húmido, quente e chuvoso, tem as condições que favorecem a transmissão de doenças como a Malária, Doenças Diarréicas Agudas e parasitas intestinais, associadas a condições deficientes de higiene e saneamento básico, como consequência, uma proporção de crianças adoecem e morre devido a estas patologias. O Moxico tem um total de 162 Unidades de Saúde. No Moxico existem pequenas cooperativas que recolhem e tratam os resíduos hospitalares. No entanto, não existe aterro sanitário ou incinerador nas unidades hospitalares centrais.

De acordo com projecções populacionais para 2021, a província da **Huíla** tem uma população de 3.090.046 habitantes e tem 79.023 km², o que a torna a província mais populosa de Angola depois de Luanda. A província tem um total de 272 unidades de saúde. Existe um centro que tem um Plano de Gestão de Resíduos Hospitalares (PGRHSS) mas que aguarda a aprovação da Agência Nacional de Resíduos e tem um incinerador. No entanto, a maioria das unidades não tem um PGRHSS. A maioria das empresas que prestam serviços de recolha e tratamento de resíduos não tem uma licença de funcionamento para este fim.

4.6 Resumo das questões ambientais nacionais críticas

No território angolano, são identificadas algumas questões ambientais críticas, das quais se destacam as seguintes:

- Sobre-exploração dos recursos florísticos e vegetais. Destaca-se o corte de florestas para a produção de lenha e carvão vegetal (estima-se que 65% da população utiliza a madeira como fonte de energia) e para o comércio de madeira (especialmente na bacia do Congo).
- Há também incêndios associados à actividade agrícola.
- Redução da fauna selvagem devido à caça furtiva, tanto para a alimentação das populações como para o comércio ilegal.
- Abandono de áreas protegidas, com ausência de gestão e controlo destes territórios.
- Sobrepopulação em áreas específicas do país (especialmente em zonas costeiras, urbanas e periurbanas) devido à deslocação interna da população, o que gerou pressões ambientais significativas sobre os recursos naturais destas áreas, incluindo a redução dos recursos florestais, o uso excessivo de pastagens e técnicas agrícolas intensivas, e a erosão do solo.
- Degradação do solo como resultado da sua vulnerabilidade à erosão, práticas agrícolas insustentáveis e desflorestação descontrolada;
- Problemas de saúde pública e contaminação ambiental resultantes da falta de infra-estruturas de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais, particularmente em zonas sobrelotadas. A descarga descontrolada de águas residuais no meio receptor natural acaba por resultar numa diminuição da disponibilidade de água para consumo humano nestas áreas.

- Angola é um dos países da África Subsaariana mais susceptíveis de ser afectado pelas alterações climáticas, com um risco acrescido de condições meteorológicas extremas. Muitos dos desafios que o país enfrenta estão relacionados com a adaptação às alterações climáticas, mas o país também precisa de assegurar estratégias de mitigação para minimizar o seu impacto sobre o ambiente.

4.7 Principais Desafios e Responsabilidades que surgem ao Projecto REDISSE IV

No contexto social anteriormente analisado, o Projecto assume uma importância inegável, como oportunidade e como meio de acção e promoção da mudança e transformação, a fim de responder a algumas das necessidades previamente identificadas, especialmente no que diz respeito a questões de saúde e vigilância epidemiológica e resposta.

O Projecto visa promover uma plataforma para aumentar o envolvimento nos sectores da saúde humana, saúde animal e ambiente; reforçar a capacidade nacional para detectar e responder a ameaças de doenças humanas e animais infecciosas, proporcionando uma resposta imediata e eficaz a emergências elegíveis; e estabelecer plataformas nacionais e regionais de colaboração e acção colectiva.

O REDISSE IV é, portanto, um projecto complexo, multidimensional e multisectorial, que coloca grandes exigências ao planeamento, programação, coordenação, implementação e controlo da implementação.

A vastidão do território angolano, as dificuldades de acesso, as diversidades geográficas, climáticas e culturais, a escassez de recursos e de recursos humanos, colocam dificuldades acrescidas à implementação do Projecto.

A implementação do projecto num ambiente pandémico da COVID-19 continua a criar maiores dificuldades e problemas adicionais e a necessidade de desenvolver e implementar respostas adequadas.

A ligação com outros programas e projectos públicos e privados, incluindo projectos financiados pelo Banco Mundial e outros parceiros internacionais, com os quais podem ser estabelecidas sinergias, seria também de grande importância.

É particularmente necessária uma forte articulação entre os projectos do Portfólio da Saúde de Angola, nomeadamente no que diz respeito à implementação de Mecanismos de Gestão de Reclamações, ao envolvimento das Partes Interessadas, e ao envolvimento a nível comunitário e municipal.

O planeamento, programação, coordenação, implementação e monitorização são, portanto, de particular importância, tendo em conta a complexidade do Projecto.

A estruturação de uma memória organizacional sólida e fiável, e a atribuição e reforço necessários em recursos humanos e formação contínua, indispensáveis para o planeamento, programação,

coordenação, implementação e monitorização de um projecto com esta amplitude e ambição, são assim e também factores essenciais para o sucesso de REDISSE IV.

CAPÍTULO 5: AMBIENTE E RISCOS SOCIAIS E IMPACTOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A classificação de risco ambiental e social de REDISSE IV em Angola é estimada como substancial. Os riscos ambientais estão relacionados com os impactos das demolições de infra-estruturas sanitárias existentes, incluindo a construção de um incinerador, a construção/reabilitação de laboratórios e a localização de instalações de gestão de resíduos sanitários, tais como aterros; gestão de resíduos resultantes; resíduos perigosos, tais como materiais de cobertura contendo amianto. Alguns dos Laboratórios podem ser muito antigos, com produtos químicos fora de prazo, enquanto alguns edifícios podem necessitar de trabalhos de reabilitação extensivos. Isto aumenta os riscos de poluição atmosférica e emissões sonoras, os impactos na qualidade da água e a eliminação e gestão de resíduos (incluindo a produção de produtos químicos e resíduos médicos). Entretanto, os riscos sociais incluem a saúde e segurança no trabalho dos trabalhadores e (iv) incómodos relacionados com o ar e emissões sonoras; (v) afluxo de mão-de-obra e EAS/AS. Esperam-se riscos ambientais e de saúde e segurança adicionais durante a fase de operação, através da geração de resíduos, nomeadamente, resíduos radioactivos, raios-x, materiais de lavagem de incineradores, diversos tipos de resíduos, incluindo seringas, cortantes e fluidos que necessitam de manipulação, transporte e eliminação adequados. Também durante a fase de operação são esperados impactos relacionados com as emissões do incinerador, caso não sejam implementadas medidas de mitigação. A análise e descrição completas dos riscos sociais são desenvolvidas no projecto PEPI e PGM.

5.1 Abordagem aos impactos ambientais e sociais

Este QGAS identificou e avaliou os potenciais impactos ambientais e sociais genéricos e delineou medidas para enfrentar os impactos negativos. Não se espera que as actividades do REDISSE IV envolvam construção em larga escala, aquisição de terrenos ou deslocação involuntária de pessoas. Contudo, existem impactos ambientais e sociais resultantes de intervenções de controlo de infecções e da utilização e eliminação de produtos químicos e gestão de resíduos dos cuidados de saúde dentro e a partir de instalações de cuidados de saúde.

A construção ou reabilitação em pequena escala de infra-estruturas relacionadas com a saúde pode ter pequenos impactos directos a curto prazo na vegetação e espécies locais - principalmente devido à escavação do solo, poeira e ruído. As questões relacionadas com a segurança do trabalho e dos trabalhadores e o acesso dos pacientes também terão de ser geridas, incluindo o risco de COVID 19. Espera-se que os impactos sociais do REDISSE IV sejam positivos, e a probabilidade de impacto social negativo é nula.

Os implementadores do projecto ou subcontratantes são obrigados a fornecer uma breve descrição de quaisquer actividades que possam envolver impactos ambientais, quaisquer sensibilidades ambientais conhecidas, e quaisquer locais com valores arqueológicos, paleontológicos, históricos, religiosos, ou valores naturais únicos conhecidos ou potenciais, em conformidade com o esquema

NAS acima descrito na secção 2.4. No caso de subprojectos com potenciais impactos ambientais menores e geríveis, deverá ser realizada uma análise ambiental de acordo com os requisitos e regulamentos ambientais do Banco Mundial e do Governo.

A revisão examina os potenciais impactos ambientais negativos e positivos do subprojecto e define quaisquer medidas necessárias para prevenir, minimizar ou mitigar os impactos adversos e melhorar o desempenho ambiental. Na maioria dos casos, isto seria uma simples revisão através de referência a relatórios e estudos existentes (se disponíveis), e através de discussões com as comunidades locais e outras partes interessadas, se necessário. Em alguns casos, poderá ser necessária uma revisão mais detalhada. As conclusões e resultados do levantamento ambiental são descritos na proposta completa do subprojecto. As candidaturas que não forneçam dados ambientais adequados não devem ser consideradas para financiamento enquanto não satisfizerem os requisitos.

As propostas de subprojectos com impactos ambientais menores e manejáveis devem incluir os seguintes elementos básicos:

- Uma descrição dos possíveis efeitos adversos que as actividades específicas dos subprojectos podem causar;
- Uma descrição de quaisquer medidas planeadas para evitar ou mitigar impactos adversos, e como e quando serão implementadas;
- Um sistema de monitorização dos efeitos ambientais do projecto;
- Uma descrição de quem será responsável pela aplicação e controlo das medidas de atenuação; e
- Uma estimativa dos custos das medidas de atenuação (os custos de gestão ambiental serão incluídos nas avaliações dos subprojectos).

O âmbito de qualquer análise ambiental e medidas de mitigação será determinado pelo DPNAIA do MINAMB, em consulta com o executor do projecto através do processo de selecção e aprovação dos subprojectos. Se necessário, o DPNAIA poderá solicitar mais informações ou uma análise ambiental mais detalhada antes de aprovar um projecto. Poderá ser solicitada orientação aos especialistas em salvaguardas da REDISSE UIP e ao Banco Mundial.

5.2 Perspectiva adoptada na análise dos riscos e impactos

Esta secção identifica e analisa os principais riscos e impactos do Projecto, e identifica e define as principais medidas para mitigar os impactos negativos e aumentar os impactos positivos.

A análise de risco e impacto é realizada com base na configuração, estruturação, objectivos e actividades previstas no Projecto, tal como definido no seu estado actual de desenvolvimento. A análise também tem em conta as características, necessidades, dificuldades e obstáculos existentes no contexto ambiental e social em que o Projecto é desenvolvido, e foram apresentados na secção anterior.

Com base nisto, como ponto de partida, a análise é estruturada e orientada por uma perspectiva de sustentabilidade ambiental e social, de acordo com os princípios de sustentabilidade definidos de acordo com a visão e compromisso do banco mundial, tal como definidos e estabelecidos no QAS e operacionalizados na NAS.

A análise é também orientada pelos princípios gerais do desenvolvimento sustentável, expressos no quadro estratégico nacional angolano, bem como no quadro estratégico internacional, no âmbito do qual o Estado angolano assumiu compromissos.

De certa forma, a análise realizada incorpora, e procura aplicar, os seguintes princípios e orientações:

- A avaliação ambiental e social não é apenas necessária para projectos e actividades que tenham intervenção física no território, tais como a construção de infra-estruturas. A avaliação ambiental e social é também necessária para projectos que visem uma mudança social e comportamental, porque têm necessariamente impactos sociais, mas também podem ter impactos ambientais, uma vez que influenciam a interacção das pessoas com o ambiente e os recursos naturais.
- A avaliação ambiental e social não deve preocupar-se apenas com a avaliação dos impactos negativos e a sua atenuação. Os impactos positivos e a sua maximização devem ter a mesma importância. Os impactos positivos não são adquiridos desde o início. Se não forem alcançados ou se forem insuficientemente implementados, podem ter efeitos negativos por frustração das expectativas. Por outro lado, as actividades para alcançar os objectivos dos projectos podem ter efeitos negativos não intencionais que precisam de ser evitados ou geridos.
- O desenvolvimento social e a inclusão social são essenciais para alcançar o desenvolvimento sustentável.
- A inclusão significa capacitar todos os indivíduos a participar e beneficiar do processo de desenvolvimento, e envolve políticas para promover a igualdade de oportunidades, melhorar e discriminar o acesso de todos, incluindo os pobres e desfavorecidos, a serviços e benefícios tais como educação, saúde, protecção social, infra-estruturas, energia, emprego, serviços financeiros e bens produtivos.
- A inclusão também implica a remoção das barreiras impostas aos excluídos do processo de desenvolvimento, como é frequentemente o caso de grupos vulneráveis, incluindo mulheres, crianças, jovens, pessoas com deficiência e minorias.
- Dar particular atenção às situações, processos e actividades relacionadas ou que possam causar a VBG-EAS/AS.
- Realização dos direitos humanos expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- Assegurar a equidade, justiça e igualdade de oportunidades, dependendo das necessidades, respeitando as diferenças, dignidade e identidade, promovendo o empoderamento.
- Promover a gestão sustentável dos recursos naturais e vivos.
- Conservar ou reabilitar a biodiversidade e os habitats naturais e promover a utilização eficaz e equitativa dos recursos naturais e dos serviços ecossistémicos.

- Promover a saúde e a segurança dos trabalhadores e das comunidades.
- Assegurar que não haja preconceitos ou discriminação contra os indivíduos ou comunidades afectadas pelo projecto e prestar especial atenção às comunidades tradicionais, minorias e indivíduos desfavorecidos ou vulneráveis, especialmente nos casos em que possam surgir impactos adversos ou benefícios de desenvolvimento devem ser partilhados.
- Abordar os impactos do projecto nas alterações climáticas e as vulnerabilidades do projecto às alterações climáticas.
- Maximizar o envolvimento das partes interessadas através de consultas alargadas, participação e responsabilização, e fornecendo mecanismos de reclamação e acompanhamento.

À medida que o Projecto é consolidado e detalhado, a análise dos seus riscos e impactos ambientais e sociais, bem como as medidas de mitigação propostas, devem ser novamente verificadas, confirmadas, alteradas ou aprofundadas em conformidade.

No entanto, independentemente da fase em que o projecto se encontre, há vários aspectos e factores que permanecem válidos e que precisam de ser tidos em conta na sua implementação, nomeadamente

- Antes da sua implementação, cada subprojecto financiado ao abrigo deste projecto deve ser rastreado para a triagem ambiental e social a fim de identificar os seus riscos e impactos relevantes e, com base nisso, propor o instrumento ambiental e social específico a ser desenvolvido para o subprojecto em questão.
- Todo o pessoal com responsabilidades na implementação do projecto, incluindo pontos focais a nível provincial e municipal, deve participar em acções de sensibilização e formação que incluam noções de avaliação do impacto social e ambiental, VBG, minorias etnolinguísticas e outras minorias étnicas vulneráveis (nas áreas onde estas ocorrem). Acções específicas centradas nos requisitos do QAS do BM e nos requisitos legais angolanos devem ser dadas a peritos ambientais e sociais envolvidos no projecto.

5.3 Potenciais riscos e impactos ambientais do projecto

A reabilitação da rede de laboratórios de saúde pública com novos equipamentos e a remodelação de instalações chave dentro da rede de Laboratórios de Saúde Pública; e a construção de um incinerador de resíduos médicos e hospitalares nas instalações do INIS são actividades que potencialmente gerarão impactos ambientais negativos e são descritas resumidamente abaixo, juntamente com as medidas de mitigação propostas.

Quadro 11: Componente 1: Impactos ambientais, medidas de mitigação e recomendações

Componente 1 - Reforço da vigilância e da capacidade laboratorial para detectar rapidamente Surtos (29,7 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
Impactos Ambientais			
<p>As actividades planeadas ao abrigo desta componente com potencial para impactar o ambiente, são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento nacional dos riscos para a saúde pública e das doenças prioritárias propensas a epidemias; - Actualizar os sistemas de vigilância de doenças (tanto a vigilância baseada em indicadores como a vigilância baseada em eventos); - Actualizar os manuais de Vigilância e Resposta Integrada de Doenças (ISDR); - Reativar os pontos focais provinciais de vigilância sentinela; - Criar capacidade para o pessoal da Saúde Pública na vigilância integrada de doenças; 	<p>C1-P2: Actualização da rede pública de laboratórios através da requalificação de instalações chave e capacitação de pessoal de laboratório.</p> <p>C1-P3: Construir uma unidade incineradora nas instalações do INIS para resíduos médicos e hospitalares, evitando a deposição de resíduos perigosos e diminuindo o risco potencial para a saúde da população através da redução dos volumes de resíduos descarregados de forma inadequada.</p>	<p>C1-RN2: A renovação / requalificação de laboratórios e outras instalações, e a construção de um incinerador nas instalações do INIS, implicam a mobilização de obras civis, e o afluxo e presença de trabalhadores.</p> <p>Embora se preveja que as obras civis possam ter um impacto ambiental de pequena escala. Perturbações ambientais geradas por actividades de construção, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Erosão e contaminação do solo. 	<p>C1-M-RN2:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão de Mão de Obra de subprojectos para a construção do incinerador e remodelação e requalificação das instalações, para verificar a necessidade de preparação da AIA ou Estudos Ambientais Simplificados, de acordo com as disposições do Regulamento Geral da AIA e do Procedimento de Licenciamento Ambiental (aprovado pelo Decreto Presidencial nº 117/20 de 22 de Abril), e outros instrumentos ambientais e sociais relevantes, de acordo com as AIA. - Preparação de estudos considerados necessários após a Gestão de Mão de Obra, tais como EIAS, PGAS, Plano de Monitorização da Qualidade do

Componente 1 - Reforço da vigilância e da capacidade laboratorial para detectar rapidamente Surtos (29,7 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
<ul style="list-style-type: none"> - Actualizar a rede de laboratórios de saúde pública com novo equipamento e remodelação de instalações chave no âmbito da rede de Laboratórios de Saúde Pública; - Construir um incinerador de resíduos médicos e hospitalares nas instalações do INIS; - Criar currículos de formação para o pessoal dos laboratórios de saúde pública; - Estabelecer e operacionalizar a Plataforma Única de Saúde; - Desenvolver um Plano de Acção Estratégico de Saúde; - Reforçar a implementação do regulamento sanitário internacional nos Pontos de Entrada (PdE). 		<p>A desflorestação e o movimento de terra deixam os solos expostos à acção de agentes meteorológicos e podem induzir processos erosivos ou agravar processos pré-existentes.</p> <p>O manuseamento e armazenamento inadequados de materiais perigosos utilizados na construção, derrames acidentais no solo, descarga descontrolada no solo de efluentes domésticos produzidos no local da construção, ou eliminação descontrolada de resíduos gerados durante a construção irão gerar contaminação do solo, que potencialmente atingirá os recursos hídricos.</p> <p>- Degradação da qualidade do ar e do ruído devido a actividades de construção, nomeadamente: i)</p>	<p>Ar, Plano de Gestão de Resíduos a ser preparado e mantido ao longo da vida do projecto, outros.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparação e implementação de Planos de Gestão Ambiental e Social, incluindo medidas de mitigação e monitorização ajustadas aos impactos ambientais e sociais de cada subprojecto. - Envolvimento contínuo dos municípios e comunidades locais. - Desenvolver e implementar Planos de Saúde e Segurança (PSS) para cada trabalho/subprojecto, incluindo medidas para prevenir a transmissão da COVID-19 num ambiente de trabalho e às comunidades locais. Um PSS para o funcionamento do incinerador deve também ser preparado e implementado em conformidade. <p>Adopção de incineradoras de resíduos⁹ adequadas e em conformidade com as Directrizes de ASS¹⁰ do BM e os requisitos NAS no que respeita à preparação dos instrumentos A&S necessários. De acordo com o DASS para</p>

⁹ [Instalações de Gestão de Resíduos - Final - Dezembro 7.doc \(ifc.org\)](#)

¹⁰ [Directrizes ambientais, saúde e de segurança \(ifc.org\)](#)

Componente 1 - Reforço da vigilância e da capacidade laboratorial para detectar rapidamente Surtos (29,7 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
		<p>circulação e operação de veículos e máquinas em estradas não pavimentadas; ii) demolição de estruturas contendo amianto durante trabalhos de reabilitação; iii) queima de resíduos da construção, o que diminuirá a qualidade do ar na área directamente afectada pelo projecto e receptores sensíveis ao impacto; iv) geração de resíduos perigosos e não perigosos durante a construção;</p> <p>C1-RN3: Durante a fase de operação, o funcionamento do incinerador pode causar riscos de saúde para os trabalhadores, beneficiários dos serviços de saúde e comunidades, na área de influência do incinerador, devido às emissões geradas pelo equipamento e resíduos gerados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As emissões da operação de incineração podem causar impactos 	<p>Instalações de Gestão de Resíduos, para minimizar potenciais impactos ambientais, de saúde e de segurança, devem ser consideradas as seguintes medidas gerais: - Conceber e operar incineradoras em conformidade com os requisitos nacionais aplicáveis e as normas internacionalmente aceites. Estas normas exigem tipicamente: i) eficiências de destruição de 99,99% a 99,9999%, dependendo das características de perigo dos resíduos; ii) Implementar procedimentos rigorosos de selecção de resíduos para que apenas sejam aceites resíduos que possam ser geridos eficazmente; iii) Monitorizar continuamente os parâmetros do incinerador, incluindo a taxa de alimentação de resíduos, hidrocarbonetos totais, temperatura (medida no final da zona de residência), e CO e oxigénio (medido na CHAMINÉ); iv) Instalar um sistema automático para evitar a alimentação do incinerador com resíduos perigosos quando as condições de funcionamento se desviam da gama aceitável (por exemplo durante o arranque e desligamento ou condições de perturbação). Deve ser dada formação específica sobre como operar e manter um incinerador ao pessoal que será responsável</p>

Componente 1 - Reforço da vigilância e da capacidade laboratorial para detectar rapidamente Surtos (29,7 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
		<p>na saúde das comunidades e dos trabalhadores.</p> <p>- Geração de resíduos tratados da operação e descarga de incineradores métodos adoptados e impactos potenciais para o ambiente.</p>	<p>pela gestão do equipamento; esta formação deve ser organizada e ministrada pelo fabricante.</p> <p>As emissões atmosféricas dependem da composição da alimentação de resíduos e podem incluir NOx, SO2, CO2, metais, ácidos e produtos de combustão incompleta, sobretudo dibenzo-pdioxinas e -furanos policlorados (PCDD e PCDF). As medidas recomendadas para prevenir, minimizar e controlar as emissões atmosféricas incluem mas não estão limitadas a: monitorizar continuamente o CO e O2 para avaliar as condições de combustão adequadas; seguir de perto o teor de cloro da alimentação de resíduos e as taxas de alimentação destes e outros poluentes potenciais; monitorizar periodicamente as concentrações de PCDD, PCDF, outros produtos de combustão, e metais pesados nos gases de combustão; se necessário, devem ser instalados controlos de emissões adicionais (por exemplo, carvão activado); tratar os gases de combustão para remover metais e gases ácidos (por exemplo, por depuradores húmidos); controlar as emissões fugitivas da zona de combustão.</p> <p>Outras medidas incluem: Monitorizar periodicamente as concentrações de PCDD e PCDF</p>

Componente 1 - Reforço da vigilância e da capacidade laboratorial para detectar rapidamente Surtos (29,7 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
			<p>se/quando forem incinerados resíduos contendo cloro, e outros produtos de combustão e metais pesados nas águas residuais; - Minimizar a descarga de águas residuais de processo na medida do possível, mantendo o controlo de emissões atmosféricas necessário; - Tratar as águas residuais antes da sua descarga (por exemplo, utilizando sedimentação, precipitação de metais, e neutralização). Tratar as cinzas e outros resíduos sólidos provenientes da incineração de resíduos perigosos hospitalares/médicos como perigosos, a menos que se possa demonstrar que não são perigosos; Monitorizar periodicamente as concentrações de PCDD, PCDF, outros produtos de combustão, e metais pesados nos resíduos de controlo da poluição.</p>

Quadro 12: Componente 2: Impactos ambientais, medidas de mitigação e recomendações

Componente 2 - Reforço da capacidade de planeamento e gestão de emergência para responder rapidamente a surtos (9,8 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
<p>As actividades planeadas ao abrigo desta componente incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de uma estratégia nacional para a biossegurança e a biossegurança, juntamente com legislação e currículos de formação; - Conceber e implementar uma rede de pontos focais municipais para emergências sanitárias, bem como, desenvolver e implementar currículos de formação; - Mapear os riscos nacionais de saúde pública para informar os Planos de Resposta a Contingências Multi-perigosos; - Realizar um mapeamento entomológico abrangente para informar a cartografia dos riscos para a saúde pública; - Conceber e estabelecer Centros de Operações de Emergência (EOC) a nível central e provincial; - Procedimentos Operativos Padrão (SOP) e currículos de formação para o funcionamento do EOC; - Realizar exercícios de simulação para preparação e resposta a emergências; 	<p>C2-P1: Estruturar, estabelecer e operacionalizar EOCs a nível central e provincial, e concepção, formação e implementação de uma rede de pontos focais municipais para emergências de saúde.</p> <p>C2-P2: Reabilitação de armazém para armazenamento de vacinas, equipamento, material e medicamentos para resposta a emergências de saúde pública, e compra desses materiais e medicamentos.</p> <p>C2-P4: Ter uma estratégia nacional para biossegurança e biossegurança juntamente com legislação e currículos de formação.</p>	<p>C2-RN3: A implementação e operacionalidade dos sistemas de vigilância e emergência no terreno terá riscos para os profissionais de saúde, pontos focais locais e outros facilitadores, nomeadamente a nível comunitário, que serão provavelmente expostos a infecções e a riscos acrescidos de contrair doenças.</p> <p>C2-RN4: A reabilitação do armazém pode implicar obras civis e a presença e circulação de trabalhadores. Para este tipo de impactos (ambientais e sociais) ver a análise de impactos C1-RN2 na Componente 1.</p>	<p>C2-M-RN3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para além dos profissionais de saúde, os pontos focais e facilitadores locais e comunitários devem receber informação prévia e formação abrangente sobre higiene e medidas preventivas, e ser dotados de equipamento de protecção, conforme necessário. - Os planos de saúde e de segurança devem incluir medidas de saúde e segurança para pontos focais e facilitadores comunitários. <p>C2-M-RN4:</p> <p>Para a reabilitação do armazém, ver medidas de mitigação C1-M-RN2 na Componente 1.</p>

Componente 2 - Reforço da capacidade de planeamento e gestão de emergência para responder rapidamente a surtos (9,8 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
<ul style="list-style-type: none"> - Reabilitar armazém para armazenamento de equipamento, material e medicamentos para resposta a emergências de saúde pública; - Comprar e armazenar as vacinas, equipamento, material e medicamentos necessários para a resposta a emergências de saúde pública; - Criar os mecanismos para a implementação de contra-medidas médicas; - Desenvolver currículos para as equipas de resposta rápida de emergência; - Formar equipas de resposta rápida de emergência nacionais e provinciais; - Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação de risco e mobilização comunitária para a gestão de emergências de saúde pública; - Criar currículos e formar pessoal de saúde sobre comunicação de risco e mobilização social; - Concepção e apoio à implementação de um plano estratégico de investigação em emergências de saúde pública. 			

5.4 Potenciais riscos e impactos sociais do projecto e medidas de mitigação

As tabelas 13 a 16 identificam os tipos potenciais dos principais impactos sociais previstos actualmente em relação aos quatro componentes do projecto, sendo propostas medidas e recomendações de mitigação para cada tipo de impactos identificados.

Os riscos relacionados com a COVID-19, e com a EAS/AS são transversais a todos os componentes. Os riscos relacionados com a COVID-19 e respectivas medidas são referidos com mais detalhe na secção seguinte, e os riscos relacionados com EAS/AS são profundamente analisados no Plano de Acção para a Prevenção, Mitigação e Resposta Contra EAS/AS e VCC.

Uma vez que apenas os subprojectos com impactos menores são elegíveis, estes são facilmente mitigados através da aplicação de critérios sensatos de selecção do local, boas práticas de construção e práticas de gestão diligente na fase operacional. Isto pode incluir assoreamento adequado de infra-estruturas para evitar e minimizar impactos, controlo da geração e prevenção de poeiras, gestão de resíduos e tecnologia para instalações sanitárias como campos de lixiviação, compostagem orgânica, e fossas sépticas.

Existe a possibilidade de que as actividades do projecto possam resultar em danos a bens culturais físicos, a menos que estes sejam identificados. As propostas de subprojecto com actividades que possam ocorrer em áreas com possíveis recursos culturais físicos especificarão procedimentos para identificar bens culturais físicos e para evitar impactos sobre estes, incluindo:

- Consultas com as autoridades apropriadas e a comunidade local para identificar locais conhecidos ou possíveis durante o planeamento de subprojectos
- Localização das actividades do projecto para evitar sítios identificados (incluindo a identificação dessas áreas no planeamento e zoneamento da gestão de recursos naturais e protegidos)
- Os procedimentos de descoberta incluirão a cessação dos trabalhos até que o significado de uma "descoberta" tenha sido determinado pelas autoridades competentes e pelos habitantes locais, e até que o tratamento adequado do local tenha sido determinado e realizado
- Os procedimentos do contrato de construção incluirão os mesmos procedimentos para lidar com "achados fortuitos"; e
- Zonas tampão ou outras disposições de gestão para evitar danos nos recursos culturais, tais como florestas "sagradas" e cemitérios. As comunidades locais a que estas áreas pertencem devem decidir os procedimentos de acesso e não devem ser excluídas do acesso a estas áreas.

O QGAS salienta a participação da comunidade uma vez que o conhecimento local é importante para identificar, conceber e planear a implementação de medidas práticas de mitigação. É especialmente importante quando o sucesso depende do apoio e acção da comunidade, tanto na implementação de medidas de mitigação como na monitorização do seu sucesso.

Os quadros abaixo apresentam algumas medidas genéricas de mitigação consideradas importantes para o sucesso global do REDISSE IV e as medidas incidirão sobre os impactos classificados como negativos. Medidas de mitigação muito mais específicas serão específicas do projecto e serão

identificadas no decurso dos estudos de AIA ou muito mais PGAS específicos do projecto que estarão preparados para abordar circunstâncias e contexto específicos dos projectos. As directrizes e medidas nas Normas Ambientais e Sociais devem ser incluídas como parte do conjunto completo de medidas de mitigação para projectos. Quando o âmbito do projecto tiver sido totalmente definido, será muito mais fácil preparar o PGAS para responder aos impactos identificados para um projecto específico.

Quadro 13: Componente 1: Impactos sociais, medidas de mitigação e recomendações

Componente 1 - Reforço da vigilância e da capacidade laboratorial para detectar rapidamente Surtos (29,7 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
<p>As actividades planeadas ao abrigo desta componente incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento nacional dos riscos para a saúde pública e das doenças prioritárias propensas a epidemias; - Actualizar os sistemas de vigilância de doenças (tanto a vigilância baseada em indicadores como a vigilância baseada em eventos); - Actualizar os manuais de Vigilância e Resposta Integrada de Doenças (ISDR); - Reativar os pontos focais provinciais de vigilância sentinela; - Criar capacidade para o pessoal da Saúde Pública na vigilância integrada de doenças; - Actualizar a rede de laboratórios de saúde pública com novo equipamento e remodelação de instalações chave no âmbito da rede de Laboratórios de Saúde Pública; - Construir um incinerador de resíduos médicos e hospitalares nas instalações do INIS; - Criar currículos de formação para o pessoal dos laboratórios de saúde pública; 	<p>C1-P1: Planeamento e implementação de vigilância coordenada, através do mapeamento dos riscos de saúde e doenças prioritárias, actualização dos procedimentos e sistemas de vigilância, capacitação do pessoal, reactivação da rede de Pontos Focais Provinciais, e reforço da implementação do regulamento sanitário internacional nos Pontos de Entrada (PdE).</p> <p>C1-P2: Actualização da rede pública de laboratórios através da requalificação de instalações chave e capacitação de pessoal de laboratório.</p> <p>C1-P3: Construir uma unidade incineradora nas instalações do INIS para resíduos médicos e hospitalares, evitando a deposição de resíduos perigosos.</p>	<p>C1-RN1: Risco de não alcançar ou alcançar insuficientemente ou parcialmente os objectivos, desperdiçando recursos e frustrando expectativas.</p> <p>A operacionalização e implementação de um sistema de vigilância articulando, institucionalmente e no terreno, a saúde humana, a saúde animal e a saúde ambiental é um desafio principal.</p> <p>C1-RN2: A renovação / requalificação de laboratórios e outras instalações, e a construção de um incinerador nas instalações do INIS, implicam a mobilização de obras civis, e o afluxo e presença de trabalhadores.</p> <p>Embora se preveja que as obras civis sejam de pequena escala e não exijam reassentamento económico ou físico, podem ocorrer impactos</p>	<p>C1-M-RN1:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definir prioridades, objectivos e responsabilidades claras, acompanhar a implementação. - Articular as acções e medidas dos vários subcomponentes do Projecto de modo a criar sinergias e evitar intervenções sucessivas e/ou repetidas, especialmente a nível local e comunitário. - Estruturar e operacionalizar a perspectiva e interface de Uma Saúde a nível de Província e Município. - Criar sinergias entre os três projectos do Portfólio da Saúde. <p>C1-M-RN2:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Triagem de subprojectos para a construção do incinerador e remodelação e requalificação das instalações, para verificar a necessidade de preparação de AIA ou Estudos Ambientais Simplificados, em conformidade com as disposições do Regulamento Geral da AIA e do

<p>Componente 1 - Reforço da vigilância e da capacidade laboratorial para detectar rapidamente Surtos (29,7 milhões de dólares)</p>	<p>Principais impactos positivos esperados</p>	<p>Principais riscos e potenciais impactos negativos</p>	<p>Medidas de mitigação e recomendações</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer e operacionalizar a Plataforma Única de Saúde; - Desenvolver um Plano de Acção Estratégico de Saúde; - Reforçar a implementação do regulamento sanitário internacional nos Pontos de Entrada (PdE). 	<p>C1-P4: Implementar a visão e política de Saúde Única, através da operacionalização da Plataforma de Saúde Única e do desenvolvimento e implementação do Plano de Acção Estratégico de Saúde Única.</p> <p>C1-P5: Oportunidades de gerar empregos em actividades que envolvam obras civis, para trabalhadores de comunidades locais.</p>	<p>ambientais, impactos laborais e impactos nas populações e comunidades circundantes, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potencial interferência temporária com a circulação de pessoas e veículos nas imediações das áreas de construção. - Perturbações ambientais. - Impactos associados ao afluxo e circulação de trabalhadores de projectos provenientes de comunidades locais externas, com potencial ocorrência de conflitos sociais e culturais, risco de situações de VBG-EAS/AS, risco de propagação de doenças transmissíveis. - Potenciais impactos na saúde e segurança dos trabalhadores e comunidades locais. 	<p>Procedimento de Licenciamento Ambiental (aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 117/20 de 22 de Abril).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparação de estudos considerados necessários após a Gestão de Mão de Obra. - Preparação e implementação de Planos de Gestão Ambiental e Social, incluindo medidas de mitigação e monitorização ajustadas aos impactos ambientais e sociais de cada subprojecto. - Desenvolvimento e implementação do Plano de Acção para a Prevenção, Mitigação e Resposta Contra EAS/AS e VCC. - Se necessário, preparação e implementação de Planos de Acção de Reassentamento Abreviados com base nos procedimentos especificados no Quadro da Política de Reinstalação de Projectos e em conformidade com a NAS5. - Reforço das competências ou formação das pessoas envolvidas na implementação do projecto em relação aos riscos relacionados com a VBG-EAS/AS, incluindo código de conduta, reclamações e mecanismos de acompanhamento

Componente 1 - Reforço da vigilância e da capacidade laboratorial para detectar rapidamente Surtos (29,7 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
		<p>- Potenciais riscos de trabalho infantil e trabalho forçado.</p> <p>C1-RN3: Na fase de operação, o funcionamento do incinerador pode causar riscos para a saúde das pessoas e comunidades na área de influência do incinerador (ver Impactos Ambientais).</p>	<p>ou outro mecanismo de feedback receptivo a reclamações da VBG-EAS/AS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Actualização e implementação contínuas do Projecto PEPI. - Envolvimento contínuo dos municípios e comunidades locais. - Sensibilização das comunidades afectadas pelo Projecto para os seus impactos, incluindo os riscos relacionados com a VBG-EAS/AS, mecanismos de reclamação e acompanhamento, ou outros mecanismos de feedback para responder às reclamações. -Desenvolver e implementar Planos de Saúde e Segurança (PSS) para cada trabalho, que incluem medidas para prevenir a transmissão da COVID-19 num ambiente de trabalho e para as comunidades locais. - Formação e sensibilização dos trabalhadores sobre saúde e segurança no trabalho, relação com as comunidades locais e a VBG-EAS/AS e o risco de AS no local de trabalho.

Componente 1 - Reforço da vigilância e da capacidade laboratorial para detectar rapidamente Surtos (29,7 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
			<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecimento de Códigos de Conduta para os trabalhadores (que devem ser subscritos por todos no momento do seu emprego). - Desenvolvimento e implementação de Mecanismos de Gestão de para as populações, com particular atenção aos casos de VBG-EAS/AS. - Aplicação de medidas de condições de trabalho, conforme especificado nos Procedimentos de Gestão de Mão de Obra desenvolvidos para o projecto. - Dar prioridade à contratação local de mão-de-obra não qualificada para trabalhos de construção, sem discriminação das mulheres e visando sobretudo as mulheres em campanhas de informação sobre oportunidades de emprego. -Priorizar a aquisição de bens e serviços para as obras (por exemplo, vigilância, alimentação, limpeza, manutenção, materiais de construção) nas comunidades locais. <p>C1-M-RN3: Ver medidas de mitigação dos impactos ambientais.</p>

Quadro 14: Componente 2: Impactos sociais, medidas de mitigação e recomendações

Componente 2 - Reforço da capacidade de planeamento e gestão de emergência para responder rapidamente a surtos (9,8 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
<p>As actividades planeadas ao abrigo desta componente incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de uma estratégia nacional para a biossegurança e a biossegurança, juntamente com legislação e currículos de formação; - Conceber e implementar uma rede de pontos focais municipais para emergências sanitárias, bem como, desenvolver e implementar currículos de formação; - Mapear os riscos nacionais de saúde pública para informar os Planos de Resposta a Contingências Multi-perigosos; - Realizar um mapeamento entomológico abrangente para informar a cartografia dos riscos para a saúde pública; - Conceber e estabelecer Centros de Operações de Emergência (COE) a nível central e provincial; - Procedimentos Operativos Padrão (POP) e currículos de formação para o funcionamento do COE; - Realizar exercícios de simulação para preparação e resposta a emergências; 	<p>C2-P1: Estruturar, estabelecer e operacionalizar COEs a nível central e provincial, e concepção, formação e implementação de uma rede de pontos focais municipais para emergências de saúde.</p> <p>Ter equipas de emergência formadas.</p> <p>Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação de risco e mobilização comunitária para a gestão de emergências de saúde pública.</p> <p>C2-P2: Reabilitação de armazém para armazenamento de vacinas, equipamento, material e medicamentos para resposta a emergências de saúde pública, e compra desses materiais e medicamentos.</p>	<p>C2-RN1: Risco de não alcançar ou alcançar insuficientemente ou parcialmente os objectivos, desperdiçando recursos e frustrando expectativas.</p> <p>C2-RN2: A configuração e estrutura global de um sistema integrado de vigilância (Componente 1) e resposta a emergências (Componente 2), desde o nível nacional até ao nível comunitário, está ainda a ser definida pelo MINSA.</p> <p>Um sistema eficiente e eficaz de vigilância e resposta a eventos de saúde pública e emergências deve ser baseado a nível municipal e comunitário para garantir que as ameaças à saúde pública sejam detectadas precocemente.</p> <p>Contudo, a vigilância e a resposta a doenças e eventos humanos ou</p>	<p>C2-M-RN1:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definir prioridades, objectivos e responsabilidades claras, acompanhar a implementação. - Articular as acções e medidas dos vários subcomponentes do Projecto de modo a criar sinergias e evitar intervenções sucessivas e/ou repetidas, especialmente a nível local e comunitário. - Criar sinergias entre os três projectos do Portfólio da Saúde. <p>C2-M-RN2:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definir e configurar um sistema integrado de vigilância e resposta a emergências desde o nível nacional até ao nível provincial, até ao nível comunitário. - Definir quem deve ser envolvido a nível comunitário (ADECOS, autoridades locais, terapeutas tradicionais, parteiras, e outros

<p>Componente 2 - Reforço da capacidade de planeamento e gestão de emergência para responder rapidamente a surtos (9,8 milhões de dólares)</p>	<p>Principais impactos positivos esperados</p>	<p>Principais riscos e potenciais impactos negativos</p>	<p>Medidas de mitigação e recomendações</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Reabilitar armazém para armazenamento de equipamento, material e medicamentos para resposta a emergências de saúde pública; - Comprar e armazenar as vacinas, equipamento, material e medicamentos necessários para a resposta a emergências de saúde pública; - Criar os mecanismos para a implementação de contra-medidas médicas; - Desenvolver currículos para as equipas de resposta rápida de emergência; - Formar equipas de resposta rápida de emergência nacionais e provinciais; - Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação de risco e mobilização comunitária para a gestão de emergências de saúde pública; - Criar currículos e formar pessoal de saúde sobre comunicação de risco e mobilização social; - Concepção e apoio à implementação de um plano estratégico de investigação em emergências de saúde pública. 	<p>C2-P3: ter em vigor os mecanismos e procedimentos para a implementação de contramedidas médicas</p> <p>C2-P4: ter uma estratégia nacional para biossegurança e biossegurança juntamente com legislação e currículos de formação.</p> <p>C2-P5: Oportunidades de gerar empregos em actividades que envolvam obras civis, para trabalhadores de comunidades locais.</p>	<p>animais a nível da comunidade devem ser correcta e cuidadosamente geridos para evitar reacções negativas, segregação, ostracização ou mesmo violência (incluindo a VBG) sobre aqueles que adoecem ou têm animais doentes, especialmente aqueles que são mais vulneráveis e têm menos poder.</p> <p>Para lidar com estas questões é necessário um envolvimento adequado, comunicação, informação, formação e mobilização.</p> <p>C2-RN3: A implementação e operacionalidade dos sistemas de vigilância e emergência no terreno terá riscos para os profissionais de saúde, pontos focais locais e outros facilitadores, nomeadamente a nível comunitário, que serão provavelmente expostos a</p>	<p>promotores de saúde, ONGs, comissões de bairro, e outros membros da comunidade).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação de risco e mobilização comunitária para a gestão de emergências de saúde pública. - Informar, esclarecer e formar as comunidades sobre doenças prioritárias através de reuniões comunitárias, cartazes, actividades performativas, rádio, folhetos e brochuras e sensibilizá-las para participar em procedimentos de vigilância e resposta. - Assegurar os cuidados de saúde e promover redes de apoio social para aqueles que adoecem ou têm animais doentes, durante surtos de doenças ou epidemias. <p>C2-M-RN3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para além dos profissionais de saúde, os pontos focais e facilitadores locais e comunitários devem receber informação prévia e formação abrangente sobre higiene e medidas preventivas,

Componente 2 - Reforço da capacidade de planeamento e gestão de emergência para responder rapidamente a surtos (9,8 milhões de dólares)	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
		<p>infecções e a riscos acrescidos de contrair doenças.</p> <p>C2-RN4: A reabilitação do armazém pode implicar obras civis e a presença e circulação de trabalhadores. Para este tipo de impactos (ambientais e sociais) ver a análise de impactos C1-RN2 na Componente 1.</p> <p>C2-RN5: Riscos da VBG-EAS/AS.</p>	<p>e ser dotados de equipamento de protecção, conforme necessário.</p> <p>- Os planos de saúde e segurança das unidades de saúde devem incluir medidas de saúde e segurança para os pontos focais e facilitadores da comunidade.</p> <p>C2-M-RN4:</p> <p>Para a reabilitação do armazém, ver medidas de mitigação C1-M-RN2 na Componente 1.</p> <p>C3-M-RN5:</p> <p>- Desenvolvimento e implementação do Plano de Acção para a Prevenção, Mitigação e Resposta Contra EAS/AS e VBG.</p>

Quadro 15: Componente 3: Impactos sociais, medidas de mitigação e recomendações

Componente 3 - Desenvolvimento da Força de Trabalho da Saúde Pública (7,3 milhões de dólares).	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
<p>As actividades planeadas ao abrigo desta componente incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento dos recursos humanos disponíveis para a saúde pública; - Apoiar a Escola Nacional de Saúde Pública na manutenção e expansão do actual Programa de Formação em Epidemiologia de Campo (FETP); - Criar formações para o pessoal do laboratório de saúde pública; - Desenvolver currículos para entomologia; - Estabelecer e manter uma plataforma digital para cursos de aprendizagem em linha em preparação e resposta a emergências de saúde; - Actualizar os actuais currículos de formação em saúde pública para o conceito de "Uma Saúde"; - Desenvolver currículos para que o pessoal de saúde pública cumpra o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005). 	<p>C3-P1: Aumentar a capacidade técnica do pessoal do laboratório público.</p> <p>C3-P2: Aumentar a capacidade técnica do pessoal de saúde pública para melhor compreender e implementar o conceito de "Uma só Saúde" na preparação e resposta a emergências.</p> <p>C3-P3: Aumentar a capacidade técnica do pessoal de saúde pública através da expansão do Programa de Formação em Epidemiologia de Campo, desenvolver currículos para entomologia e para o cumprimento do Regulamento Sanitário Internacional.</p>	<p>C3-RN1: Risco de não alcançar ou alcançar insuficientemente ou parcialmente os objectivos, desperdiçando recursos e frustrando expectativas.</p> <p>C3-RN2: Risco de formação na perspectiva de "Uma só Saúde" para se manter ineficaz se a articulação saúde homem-animal-ambiental não for efectivamente estruturada e implementada no terreno.</p> <p>C3-RN3: Risco de manter as estratégias de formação e capacitação dentro de limites técnicos rigorosos, afastando-se ou não incluindo suficientemente as questões socioculturais que são centrais para a saúde como bem-estar, e para a vigilância epidemiológica e resposta, tais como diversidade e especificidades socioculturais locais, minorias etnolinguísticas, estruturas e práticas tradicionais, medos e</p>	<p>C3-M-RN1:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definir prioridades, objectivos e responsabilidades claras, acompanhar a implementação. - Articular as acções e medidas dos vários subcomponentes do Projecto de modo a criar sinergias e evitar intervenções sucessivas e/ou repetidas, especialmente a nível local e comunitário. - Criar sinergias entre os três projectos do Portfólio da Saúde. <p>C3-M-RN2:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estruturar e implementar no terreno a perspectiva da saúde homem-animal-ambiental. <p>C3-M-RN3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluir ou expandir as questões socioculturais na formação e capacitação do pessoal de saúde pública, particularmente a nível municipal. <p>C3-M-RN4:</p>

Componente 3 - Desenvolvimento da Força de Trabalho da Saúde Pública (7,3 milhões de dólares).	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
		<p>tabus, hábitos, riscos associados aos diversos tipos de vulnerabilidades, ligações entre meios de subsistência locais e riscos epidemiológicos, necessidade de comunicação e envolvimento apropriados e eficazes das pessoas e comunidades.</p> <p>C3-RN4: Riscos de EAS/AS.</p>	<p>- Desenvolvimento e implementação do Plano de Acção para a Prevenção, Mitigação e Resposta Contra EAS/AS e VBG.</p>

Quadro 16: Componente 4: Impactos sociais, medidas de mitigação e recomendações

Componente 4 - Reforço da Capacidade Institucional, Gestão de Projectos, Coordenação e Advocacia (13,2 milhões de dólares).	Principais impactos positivos esperados	Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações
<p>O projecto irá promover parcerias com o sector privado para melhorar as áreas de fraqueza no fornecimento de bens públicos. Tais parcerias darão prioridade às áreas em que o sector privado tem uma vantagem comparativa. Exemplos destas incluem a logística e a gestão da cadeia de abastecimento, as tecnologias de informação e comunicação, bem como a melhoria do transporte de espécimes</p>	<p>C4-P1: Promover parcerias com o sector privado para melhorar as áreas de fraqueza no fornecimento de bens públicos e para melhorar a prestação de serviços de diagnóstico e notificação de doenças de importância provincial e nacional.</p>	<p>C4-RN1: Risco de não alcançar ou alcançar insuficientemente ou parcialmente os objectivos, desperdiçando recursos e frustrando expectativas.</p> <p>C4-RN2: Riscos de EAS/AS.</p>	<p>C4-M-RN1:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definir prioridades, objectivos e responsabilidades claras, acompanhar a implementação. - Articular as acções e medidas dos vários subcomponentes do Projecto de modo a criar sinergias e evitar intervenções sucessivas

<p>Componente 4 - Reforço da Capacidade Institucional, Gestão de Projectos, Coordenação e Advocacia (13,2 milhões de dólares).</p>	<p>Principais impactos positivos esperados</p>	<p>Principais riscos e potenciais impactos negativos</p>	<p>Medidas de mitigação e recomendações</p>
<p>biológicos. Oportunidades de parcerias com médicos privados e centros de excelência do sector privado (por exemplo, laboratórios) serão exploradas a fim de melhorar a prestação de serviços de diagnóstico e notificação de doenças de importância provincial e nacional.</p>			<p>e/ou repetidas, especialmente a nível local e comunitário.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar sinergias entre os três projectos do Portfólio da Saúde. <p>C4-M-RN2:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento e implementação do Plano de Acção para a Prevenção, Mitigação e Resposta Contra EAS/AS e VBG.

Quadro 17: Resumo dos potenciais impactos ambientais e sociais negativos genéricos e medidas de mitigação e actividades relevantes do projecto

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação
Fase de planeamento		
Restrições físicas ao espaço do edifício	A dimensão das instalações de cuidados de saúde a reabilitar ou construir terá espaço para se expandir para o exterior ou em declives íngremes com elevados potenciais de erosão. Espera-se que todas as construções se situem dentro das instalações existentes.	<ul style="list-style-type: none"> Os elementos de construção, climáticos e ambientais relevantes devem ser considerados nos projectos de engenharia das instalações antes da aprovação da aquisição
Fase de construção e operação		
Flora e Fauna	A reabilitação, renovação e melhoramento das instalações de cuidados de saúde existentes poderia resultar em alguma limpeza e esgotamento da vegetação que poderia resultar na perda de cobertura de árvores/plantas dentro das instalações existentes	<ul style="list-style-type: none"> Não há qualquer probabilidade de projecto Greenfield na REDISSE IV; no entanto, quando surgir a necessidade, o despojamento da vegetação deve ser limitado à dimensão do terreno necessário para a construção. A revegetação e plantação de árvores serão efectuadas conforme necessário
Poluição e erosão do solo	Equipamentos de terraplanagem, tais como escavadoras, serão utilizados em trabalhos de escavação. Isto pode potencialmente/ temporariamente diminuir a drenagem da área resultando no corte de água. O risco de descarga accidental de produtos perigosos, fugas de hidrocarbonetos, óleos ou gorduras de máquinas de construção também constitui fontes potenciais de poluição dos solos e da água.	<ul style="list-style-type: none"> Será efectuada uma supervisão adequada para assegurar que os empreiteiros adiram às boas práticas de construção. Os solos escavados serão preenchidos com areia. Camiões e máquinas pesadas devem ser objecto de manutenção adequada para assegurar que não haja fugas de óleo, enquanto que o tratamento e eliminação de solo contaminado será efectuado imediatamente, uma vez que as fugas de óleo sejam comunicadas
	Pode ocorrer um aumento da erosão do solo e potencial para desabamentos de terras.	<ul style="list-style-type: none"> Implementar medidas adequadas de controlo da erosão do solo, tais como a minimização de escorrimentos, construção de terraços e desvios, etc.

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação
		<ul style="list-style-type: none"> ● Combinar a construção civil, plantação de árvores e pequenos movimentos de terra para ajudar a estabilizar os solos, ● Estabelecer zonas de protecção em áreas desocupadas ou áreas que se tornam desocupadas quando as famílias são deslocadas/reassentadas. ● Mineração de materiais de construção em valas de empréstimo a ser precedida de um plano de mineração apropriado que identifique medidas de desmantelamento e plano de restauração do local
Perda de Vegetação, Solos e Uso do Solo	Limpeza da vegetação e perturbações do solo	<ul style="list-style-type: none"> ● Reinstaurar a vegetação desobstruída após a conclusão dos trabalhos ● Reabilitar locais e solos perturbados imediatamente após a conclusão dos trabalhos ● Reinstaurar a camada superior do solo estocado com bancos de sementes nos locais de onde foi removido ● Replantar locais limpos com vegetação indígena que anteriormente ocorriam nos locais limpos ou de locais adjacentes ● Sítios que tinham sido anteriormente perturbados para serem priorizados durante o planeamento de projectos e selecção de sítios.
Obstrução de tráfego	As obras de construção resultarão num maior volume de tráfego em redor das instalações de saúde e dentro da vizinhança. Isto poderá resultar em obstrução do tráfego normal, perturbação do acesso da comunidade e da segurança rodoviária em redor do estaleiro de construção. O ruído e o movimento podem também afectar as operações hospitalares normais, ao mesmo	<ul style="list-style-type: none"> ● Fornecer localmente disjuntores de velocidade improvisados e sinalização rodoviária; ● Fornecer Kits de Primeiros Socorros ● As máquinas à prova de som devem ser utilizadas na realização de trabalhos de reabilitação nas instalações de cuidados de saúde. ● A unidade de segurança/controlo de tráfego hospitalar deve ser reforçada para controlar eficazmente o tráfego

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação
	tempo que afectam o bem-estar dos doentes através do ruído e da poeira.	
Gestão de resíduos	<p>As actividades nos locais de construção produzirão resíduos de construção tais como solos escavados e sacos de cimento, tambores de pintura, entulho de tijolo e betão, metal, vidro partido, resíduos de madeira e detritos. Os resíduos escavados poderão obstruir o público em geral, a circulação dos trabalhadores e dos veículos, bem como afectar a estética do ambiente. Os edifícios antigos têm amianto e PCB, que se desmontados ou eliminados ao acaso, podem resultar em poluição grave e impactos na saúde.</p> <p>Produção de resíduos do incinerador e sua eliminação, bem como as emissões resultantes da incineração de resíduos. A eliminação não apropriada prejudicará o ambiente e gerará impactos significativos nos solos, corpos de água, saúde humana, etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Foi desenvolvido um protocolo de resíduos de construção para este projecto. Este irá orientar o tratamento e gestão de todos os resíduos/resíduos de construção que resultarão das actividades de construção do REDISSE IV. Definir e implementar procedimentos adequados de gestão dos resíduos gerados pelos laboratórios de operação, incinerador e unidades sanitárias reabilitadas, incluindo a reutilização e reciclagem dos resíduos sempre que possível ou a sua eliminação para um destino final adequado. Estes procedimentos devem também incluir a segregação dos resíduos de acordo com a sua classificação e armazenamento temporário até ao seu envio para o destino final. Todos estes procedimentos devem ser reflectidos num plano de gestão de resíduos da unidade/installação.
Reabilitação do laboratório existente	Os impactos adversos durante a reabilitação incluiriam emissões de poeira e ruído, geração de resíduos de construção, perturbação do tráfego, e descarga de esgotos não tratados.	<ul style="list-style-type: none"> Estes impactos adversos serão atenuados pela inclusão no contrato de construção de uma cláusula relativa à observação de normas de boas práticas de construção.
Gestão de resíduos no laboratório	Os resíduos infecciosos dos laboratórios de serologia/virologia, bacteriologia e toxicologia quando bem geridos representam um risco para a saúde dos trabalhadores e comunidades de saúde	<ul style="list-style-type: none"> Estes impactos adversos serão atenuados pela inclusão no contrato de construção de uma cláusula relativa à observação de normas de boas práticas de construção. O protocolo de gestão de resíduos seguirá os princípios padrão de gestão de resíduos consistentes com as políticas e

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação
		<p>regulamentos para a Gestão de Resíduos de Construção e Demolição Construção em Angola.</p> <ul style="list-style-type: none"> As etapas devem envolver a minimização de resíduos, recolha, segregação, reciclagem e eliminação em lixeiras aprovadas. Todos os procedimentos devem ser incluídos num Plano de Gestão de Resíduos a ser preparado para cada nova (ou reabilitada) unidade sanitária e incinerador, incluindo as emissões.
Resíduos perigosos	Resíduos perigosos - tais como materiais de construção contendo amianto (telhados e tectos); tintas, PCB, chumbo, pesticidas, baterias, materiais isolantes para o amianto, representam um elevado potencial de contaminação	<ul style="list-style-type: none"> Gestão controlada empreendida conforme necessário para cada tipo de resíduos. Deve ser realizada uma inspeção dos materiais de construção para detectar a presença de amianto e riscos de chumbo antes de se iniciar a renovação e demolição. O manuseamento de resíduos perigosos deve seguir procedimentos adequados relativamente à recolha, armazenamento, transporte e eliminação em aterro aprovado.
Qualidade da água	<p>Durante todos os tipos de construção ou obras de reabilitação, são descarregadas águas residuais, produtos químicos e óleos. Estes têm o potencial de afectar negativamente as águas subterrâneas e os solos nas áreas onde o projecto é implementado.</p> <ul style="list-style-type: none"> Poluição das águas subterrâneas Variações nos níveis de água Poluição resultante da falta de uma gestão eficaz nas bacias hidrográficas Intrusões de sal 	<p>Durante os trabalhos de construção:</p> <ul style="list-style-type: none"> As medidas incluem o armazenamento adequado de produtos químicos perigosos nos locais do Projecto, bem como a sua eliminação segura em instalações licenciadas. Outras medidas incluem a drenagem adequada de água e/ou outros resíduos líquidos utilizados durante as fases de construção e operação do Projecto. Todos os produtos utilizados durante o Projecto devem ser não tóxicos e biodegradáveis. A utilização de produtos químicos tais como óleos, lubrificantes e combustíveis deve ser limitada e controlada/ supervisionada. Os sistemas de drenagem nos locais do Projecto devem ser equipados com um separador de água/óleo.
Poluição atmosférica	Pó/produtos químicos tóxicos no ar durante a construção ou trabalhos de reabilitação; pó dos veículos	Algumas medidas de mitigação de baixo custo incluem:

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação
	utilizados durante a fase de construção ou operacional do projecto; emissões da chaminé do incinerador resultantes da incineração de resíduos.	<ul style="list-style-type: none"> ● As medidas de mitigação incluem a rega de superfícies para reduzir a poeira e reduzir a utilização de produtos químicos (tóxicos). ● Redução da velocidade do vento com a utilização de quebra do vento e cobertura de estradas de terra com alcatrão. ● Molhar as superfícies expostas com água para minimizar a propagação de poeira; ● Preparação adequada de material de construção como o cimento; ● Redução dos limites de velocidade e/ou do acesso às estradas que conduzem às áreas do projecto; ● Implementação de medidas de saúde e segurança que dêem prioridade à higiene e precaução. ● Assegurar a manutenção regular dos veículos e equipamentos utilizados nos locais; ● Evitar iniciar incêndios em áreas abertas. ● Ver as medidas de mitigação identificadas no quadro acima relacionado com o Componente 1.
Risco de acidentes relacionados com o trabalho durante a construção/actualização do equipamento	Riscos de acidentes susceptíveis de aumentar na construção ou melhoramento de locais	<ul style="list-style-type: none"> ● É importante que os trabalhadores sejam admitidos e recebam a formação necessária antes do reinício das actividades laborais para minimizar os riscos de lesões relacionadas com acidentes. ● Utilização de Equipamento de Protecção Individual apropriado ao manusear máquinas ou em locais de projecto para minimizar os riscos de acidentes melhoram a protecção/utilização segura. ● O PGA para cada estaleiro de construção deve incluir formação adequada para o pessoal sobre medidas de saúde e segurança e conduta de trabalho, bem como actividades que são permitidas/não permitidas.
Risco de EAS/AS	As oportunidades de trabalho criadas durante a fase de construção e durante a implementação de actividades de	<ul style="list-style-type: none"> ● Desenvolvimento de um Plano de Acção EAS/AS a incluir no PGAS e no QGAS.

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação
	reforço da saúde que incluem diferentes actividades de reforço da capacidade, campanha de saúde e o afluxo de pessoas ao local do projecto aumentarão o risco de EAS/AS e, conseqüentemente, o risco de VIH/SIDA .	<ul style="list-style-type: none"> ● Assegurar que todos os trabalhadores assinem um código de conduta que proíba a EAS/AS e que defina as sanções aplicáveis ● Assegurar que o projecto MGR é funcional e aborda a gestão ética e confidencial das reclamações relacionadas com a EAS/AS. ● Sensibilização em torno de EAS/AS, código de conduta, e procedimentos de reclamações MGR. ● Incluir requisitos e expectativas EAS/AS nos documentos de licitação
Ruído e vibrações	Ruído e vibrações são comuns durante obras de construção e reabilitação, e estas podem ser ultrapassadas	<ul style="list-style-type: none"> ● As medidas de mitigação incluem: ● Escolher equipamento menos ruidoso e fazer uso de equipamento que esteja em boas condições de trabalho ● Utilização de silenciadores para reduzir as vibrações do equipamento durante as fases de construção ● Quando necessário, reduzir o tempo de construção e a velocidade de funcionamento do equipamento ruidoso ● O planeamento e a logística devem ser adequados - planear actividades ruidosas para as primeiras horas do dia e informar os habitantes locais de actividades que resultarão em ruído e vibrações. ● Monitorizar o ruído e as vibrações e assegurar que os níveis de ruído são mantidos aos níveis recomendados pelo IFC/BM para as zonas rurais ou urbanas, como convém ao contexto ou às condições das zonas onde os projectos estão a ser implementados.
Tratamento de águas	Os resíduos líquidos e sólidos serão produzidos durante as fases de construção e reabilitação do projecto.	<ul style="list-style-type: none"> ● Os resíduos sólidos e líquidos devem ser geridos adequadamente para reduzir os impactos adversos na água e nos solos e para garantir a segurança na área do projecto ● Os resíduos perigosos/ tóxicos devem ser eliminados de forma correcta

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação
		<ul style="list-style-type: none"> ● O empreiteiro deve classificar todos os resíduos e adoptar a prática da reciclagem sempre que possível.
Saúde da população em áreas de projecto	Doenças de origem hídrica resultantes de águas paradas/tratamento de águas residuais.	<ul style="list-style-type: none"> ● Quando ocorrem fugas de água/óleo, devem ser instalados separadores e limpos regularmente ● Os resíduos sólidos devem ser cobertos para evitar a contaminação da água ● Devem ser disponibilizadas directrizes e procedimentos para a limpeza de fugas de óleo/combustível/químicos ● As fugas de água se não forem vigiadas nos sistemas de distribuição podem criar condições húmidas permanentes, levando à proliferação de mosquitos nas comunidades beneficiárias. O Ministério da Saúde deve assegurar que a sensibilização da comunidade seja levada a cabo na gestão da água da torneira nos lares. A monitorização e manutenção regular das redes de distribuição de água é também necessária para a identificação precoce de fugas e reparações.
Tratamento de águas residuais	<p>Saneamento deficiente na construção ou melhoramento de locais</p> <p>As actividades nos locais de construção produzirão resíduos de construção tais como solos escavados e sacos de cimento, tambores de pintura, entulho de tijolo e betão, metal, vidro partido, resíduos de madeira e detritos. Os resíduos escavados poderão obstruir o público em geral, a circulação dos trabalhadores e dos veículos, bem como afectar a estética do ambiente. Os edifícios antigos têm amianto e PCB, que se desmontados ou eliminados ao acaso, podem resultar em poluição grave e impactos na saúde.</p>	<p>As medidas de mitigação para compensar este impacto podem incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Fornecimento de instalações sanitárias móveis e de lavagem adequadas nos locais do projecto durante as actividades de construção ou de melhoramento; ● Todas as instalações de cuidados de saúde devem ter instalações de saneamento adequadas, de base hídrica ou ambientalmente adequadas, que satisfaçam as normas OMS aplicáveis. ● Foi desenvolvido um protocolo de resíduos de construção para este projecto. Este irá orientar o manuseamento e gestão de todos os resíduos/resíduos de construção que resultarão das actividades de construção do REDISSE IV

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação
Efeitos das alterações climáticas	Efeitos das alterações climáticas no estado de saúde global e riscos de picos de doenças	<ul style="list-style-type: none"> ● O MINSA deve ter em conta os impactos previstos das alterações climáticas em Angola (ou seja, de acordo com as últimas descobertas da UNFCCC) e factores tais impactos na probabilidade de propagação de doenças como resultado de mudanças nos habitats e incorporar isto nos planos de resposta de emergência que farão parte deste QGAS.
Saúde, segurança, e protecção	Os incidentes e acidentes ocorrem obrigatoriamente no local de trabalho	<p>As medidas de segurança e protecção no local de trabalho devem incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Restringir o acesso aos locais de construção e proteger os arredores da área do projecto; ● Tomar providências para os guardas de segurança nas entradas e saídas dos estaleiros de construção ● Assegurar que os trabalhadores saibam nadar - onde os estaleiros de construção estão perto da água ● Tomar disposições para uma formação adequada sobre a utilização de equipamento, bem como formação sobre procedimentos de saúde e segurança no local de trabalho para os trabalhadores e fornecer equipamento de segurança aos trabalhadores (tais como capacetes, luvas, óculos de protecção, botas), etc. ● Preparar um plano de resposta de emergência ● Tomar providências para uma unidade de saúde e primeiros socorros para pequenas obras; para obras de maior dimensão devem ser tomadas providências para a utilização de ambulâncias e instalações médicas locais, conforme exigido pelos contratos-tipo do Banco Mundial: <i>Em colaboração com as autoridades sanitárias locais, o Empreiteiro deve assegurar que o pessoal médico, as instalações de primeiros socorros, a enfermaria e o serviço de ambulâncias estejam sempre</i>

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação
		<p><i>disponíveis no Local e em qualquer alojamento para o Pessoal do Empreiteiro e do Empregador. O Empreiteiro nomeará um responsável pela prevenção de acidentes no Local, responsável pela manutenção da segurança e protecção contra acidentes. Esta pessoa deverá ser qualificada para esta responsabilidade e terá autoridade para emitir instruções".</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Assegurar-se de que há iluminação suficiente para trabalhos nocturnos ● Estabelecer limites de velocidade nas áreas do local para evitar acidentes ● Distribuir redes mosquiteiras aos trabalhadores do projecto que permanecem no local ● Os resíduos líquidos e sólidos devem ser eliminados fora do local ● Os surtos de malária, infecções urinárias e doenças transmitidas pela água devem ser monitorizados ● Tomar medidas para o acesso à água potável e aos lavabos durante os trabalhos e aos programas de água, saneamento e higiene (WASH) dirigidos à população local das zonas abrangidas pelo projecto ● As OMS, bem como as recomendações da Norma de Desempenho 4 do IFC para a saúde (no caso da primeira), segurança e protecção (no caso da segunda) no local de trabalho devem ser seguidas.
Infecção por Covid 19	<p>Falta de programas de sensibilização sobre saúde e segurança</p> <p>Indisponibilidade e má utilização de equipamento de protecção pessoal</p> <p>Vulnerabilidades nos Pontos de Entrada (PdE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O manuseamento de resíduos suspeitos ou confirmados COVID -19 -associados deve ser feito com directrizes rigorosas de manuseamento, transporte e eliminação. ▪ Os resíduos médicos contaminados com o vírus COVID -19 devem ser mantidos isolados e eliminados separadamente de outros resíduos médicos regulamentados;

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação
	<p>Riscos para a saúde humana, Riscos para a saúde e segurança no trabalho, Riscos para a saúde e segurança na comunidade,</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Tornar obrigatório para todos os trabalhadores dentro da zona e região o uso de Equipamento de Protecção Individual (EPI) adequado, conforme o caso. ▪ Desenvolver o plano de resposta de emergência COVID 19 e assegurar o fornecimento de caixas de primeiros socorros ▪ Conduzir Avaliação de Riscos de Saúde Ocupacional para empreiteiros, pessoal e comunidades afectadas pelo projecto (efeitos/impactos mais amplos das actividades do projecto na saúde das comunidades) ▪ Formação de equipas clínicas na COVID -19 gestão nos distritos em risco ▪ Aquisição de Scanners térmicos para detectar potenciais casos em todos os Pontos de Inscrição (PdE) ▪ Formação de equipas multi-sectoriais dos PdE em COVID -19 Prevenção e Controlo de Infecções ▪ Formação de pessoal de laboratório em testes COVID -19, Bioprotecção & Biosegurança ▪ Supervisão da renovação de infra-estruturas para instalações de isolamento em hospitais seleccionados ▪ Aquisição de COVID -19 EPIs ▪ Formação de profissionais de saúde, pessoas focais de comunicação de risco e pessoal da comunicação social sobre COVID -19 comunicação de risco e envolvimento comunitário ▪ Orientação do pessoal da linha directa para o centro nacional de chamadas para a COVID -19 alertas para garantir uma cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana ▪ Realização de reuniões de vigilância distrital transfronteiriça (entre distritos vizinhos) em todos os distritos em risco ▪ Realização de COVID -19 Exercícios de mesa em todos os distritos de risco ▪ Formação de agentes de saúde comunitários na COVID -19 IPC & triagem de contactos em todos os distritos em risco ▪ Formação de trabalhadores da saúde na linha da frente do Programa de Epidemiologia de Campo

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Formação de trabalhadores de saúde de primeira linha na COVID -19 vigilância e resposta rápida nos distritos de alto risco. ▪ Formação de Vigilância Baseada em Eventos Comunitários em todos os distritos em risco ▪ Formação em comunicação e mobilização social na comunidade ▪ COVID -19 sensibilização e sensibilização da comunidade nas comunidades em torno dos pontos de entrada (PdE) em todos os distritos em risco
Aumento dos riscos para a saúde e exposição a doenças	Durante a fase operacional, os trabalhadores do sector da saúde podem estar expostos a infeções e a riscos acrescidos de contrair doenças.	<ul style="list-style-type: none"> ● Medidas básicas de higiene e prevenção a serem exercidas por todos os trabalhadores do sector da saúde; ● Equipamento de protecção adequado para ser usado em qualquer altura; ● Todos os trabalhadores do sector da saúde a receberem uma indução e formação abrangentes antes de começarem a trabalhar; ● Cada instalação deve ter um plano de saúde e segurança a ser utilizado por todo o pessoal.

Quadro 18: Resumo dos potenciais impactos ambientais e sociais positivos genéricos e medidas de mitigação e actividades relevantes do projecto

Impactos Positivos Potenciais	Vantagens
<p>Participação comunitária nas fases de pré-construção, construção e operação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Permite recolher os contributos, opiniões e preocupações das partes interessadas; e ter em conta as informações e opiniões do público na concepção do projecto e na tomada de decisões. ▪ Ajuda a obter conhecimentos locais e tradicionais que podem ser úteis para a tomada de decisões; ▪ Facilita a consideração de alternativas, medidas de mitigação e compensações; ▪ Assegurar que os impactos importantes não sejam negligenciados e que os benefícios sejam maximizados; ▪ Reduzir os conflitos através da identificação precoce de questões litigiosas; ▪ Proporcionar uma oportunidade para o público influenciar de forma positiva os desenhos e a implementação; ▪ Melhorar a transparência e a responsabilização na tomada de decisões; e ▪ Aumentar a confiança do público no projecto. ▪ Abordar qualquer potencial fonte de conflito ▪ Forte apoio da comunidade ao projecto
<p>Aumentar o estilo de vida saudável da comunidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumentar a consciência da comunidade sobre o impacto da doença, medidas de mitigação ▪ Melhoria dos hábitos saudáveis de cuidados de saúde comunitários ▪ facilitar o acesso aos cuidados médicos e aos recursos comunitários disponíveis;
<p>Oportunidade de emprego</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criar oportunidades de emprego para membros da comunidade; ▪ Os membros da comunidade investirão noutras necessidades domésticas (por exemplo, saúde, e educação, entre outras); ▪ Reduz as lacunas na saúde causadas por diferenças de rendimento, educação, raça e etnia, localização e outros factores que podem afectar a saúde. ▪ Assegurar que as obras de construção/reabilitação propostas sejam realizadas por membros da comunidade residentes no município específico onde o projecto é realizado, e que seja dada prioridade às empresas de construção locais com conhecimento das normas sociais locais; ▪ Como regra, dar prioridade ao recrutamento de trabalhadores das comunidades onde os projectos são implementados.

Impactos Positivos Potenciais	Vantagens
Aumentar os conhecimentos da comunidade/trabalhadores sobre saúde ocupacional	<ul style="list-style-type: none">▪ Comunidade mais consciente dos riscos da doença;▪ Prevenir o risco de acidentes de trabalho durante a construção/aperfeiçoamento de equipamento▪ Ambiente mais saudável e seguro▪ Consciência do ambiente de trabalho e criação de uma cultura de trabalho segura.▪ Evitar perigos e suscitar preocupações sobre tarefas potencialmente perigosas, os ferimentos relacionados com o local de trabalho serão reduzidos.▪ Contribuirá para um pessoal saudável e produtivo▪ Cria a oportunidade de partilhar histórias de sucesso e exemplos de melhores práticas no âmbito do plano de trabalho e com a comunidade
Maior conhecimento sobre os riscos para a saúde e exposição a doenças	<ul style="list-style-type: none">▪ Promover medidas básicas de higiene e de prevenção a serem exercidas por todos os trabalhadores do sector da saúde;▪ Equipamento de protecção adequado para ser usado em qualquer altura;▪ Todos os trabalhadores do sector da saúde a receberem uma indução completa e formação antes de começarem a trabalhar;▪ Cada instalação deve ter um plano de saúde e segurança a ser utilizado por todo o pessoal.

5.5 Impactos cumulativos

Os impactos cumulativos são definidos como efeitos ambientais e sociais derivados da adição ou interação de impactos, gerados por um ou mais projectos/actividades dentro de um período de tempo específico e dentro de uma mesma área de influência directa de uma actividade. No contexto do projecto REDISSE-4, espera-se que seja gerada uma quantidade significativa de resíduos de cuidados de saúde, adicionando aos resíduos de cuidados de saúde gerados por outros projectos de saúde como o tratamento do VIH e SIDA, PFSS GAVI, Programas de Nutrição e vacinas e tratamento da COVID-19. Além disso, estes projectos irão acrescentar resíduos de cuidados de saúde aos que já estão a ser produzidos em estabelecimentos de saúde com tratamento de doenças tradicionais, incluindo cólera, febre tifóide, tuberculose. Todos estes projectos serão implementados simultaneamente e cada um gerará resíduos sanitários que exercerão mais pressão sobre os meios disponíveis de tratamento, transporte e deposição final de resíduos sanitários. A má gestão dos resíduos de cuidados de saúde conduziria à propagação de desordens que afectariam o pessoal de saúde e as comunidades, particularmente os que vivem nas imediações das instalações de saúde e dos locais de gestão de resíduos. O lixiviado das áreas de depósito de resíduos sanitários pode aumentar e afectar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, bem como afectar a saúde da fauna e das espécies vegetais. O investimento significativo em equipamento e produtos de saúde contribuído por projectos como REDISSE, PFSS GAVI, Covid-19 e HIV/SIDA deve ser acompanhado de investimento paralelo em procedimentos adequados de gestão de resíduos de saúde para minimizar os efeitos negativos sobre o ambiente e a saúde humana.

5.6 Projecto Risco Ambiental e Social

O projecto e subprojectos REDISSE IV são considerados como tendo uma **classificação de risco ambiental substancial**, tendo em conta: (i) a fraca capacidade do governo para aplicar o QAS do BM e o facto de ser a sua primeira exposição de algumas das áreas focais de objectivos de investimento específicos do Projecto; (ii) os constrangimentos em encontrar recursos humanos disponíveis com formação ambiental e social a nível provincial e municipal para lidar com os riscos e impactos ambientais e sociais; e (iii) as actividades previstas de construção e reabilitação (construção e reabilitação de unidades hospitalares e laboratoriais novas e existentes) que provavelmente resultarão em impactos relacionados com o afluxo de mão-de-obra, saúde e segurança dos trabalhadores e comunidades circundantes, eliminação e gestão de resíduos, ruído e poeira; e (iv) a poluição ambiental e os riscos para a saúde e segurança relacionados com a gestão dos resíduos gerados nas instalações de saúde beneficiadas pelo projecto. O **risco social** é também classificado como **substancial** tendo em conta (i) a falta de experiência do mutuário na gestão de questões sociais de acordo com o novo QAS do BM; (ii) o facto de ser a primeira experiência do país em algumas áreas específicas de investimento previstas no projecto; (iii) os potenciais impactos sociais negativos associados ao influxo de mão-de-obra e (iv) os riscos associados à EAS/AS relacionados com o projecto. É importante salientar que as principais preocupações ambientais estão relacionadas com os potenciais riscos e impactos da reabilitação de alguns laboratórios, intervenções de emergência; a construção e operação de um incinerador e as respectivas emissões e eliminação de resíduos tratados; a geração, tratamento e eliminação de resíduos (perigosos e não

perigosos) e o manuseamento, gestão, transporte e armazenamento de medicamentos, produtos químicos, espécimes e vacinas. Alguns dos Laboratórios podem ser muito antigos, com produtos químicos fora de prazo, enquanto alguns edifícios podem necessitar de trabalhos de reabilitação extensivos. Os impactos potenciais podem estar relacionados com (i) impactos na qualidade da água, (ii) eliminação e gestão de resíduos de edifícios/construção; (iii) saúde e segurança no trabalho dos trabalhadores, (iv) incómodos relacionados com o ar (das actividades de construção e operação de incinerador) e emissões sonoras; e (v) gestão e eliminação de materiais perigosos e resíduos do centro de saúde e unidades de tratamento (por exemplo, incinerador).

CAPÍTULO 6: MECANISMO DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES

O Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR) é um sistema que permitirá levantar dúvidas e/ou reclamações sobre violações ou incumprimento de qualquer actividade ou contrato ao abrigo do REDISSE IV. Visa também esclarecer dúvidas e resolver questões de implementação e reclamações de indivíduos ou grupos afectados pela implementação do Projecto (ver informação mais desenvolvida em PEPI).

O MGR planeado será transversal aos três (3) projectos do Portfólio de Saúde, nomeadamente REDISSE IV, PFSS [Projecto de Fortalecimento do Desempenho do Sistema de Saúde de Angola (P160948)] e PPRE COVID [Projeto de Preparação Estratégica e Resposta ao COVID-19(P176630)]. A razão para esta abordagem é evitar múltiplos canais de comunicação entre as partes envolvidas e afectadas pelos projectos e as respectivas equipas de gestão, minimizando o risco de perder o registo de algumas reclamações e o seu encaminhamento correcto.

O MGR permitirá à UCC registar e resolver reclamações e preocupações levantadas pelas partes directamente envolvidas e/ou afectadas pelos Projectos do Portfólio de Saúde com rapidez, transparência e com o envolvimento dos parceiros locais, assegurando a boa implementação dos Projectos e garantindo a resolução atempada e eficaz dos problemas que possam ser encontrados durante a sua implementação.

O MGR ajudará proactivamente a esclarecer dúvidas bem como a identificar e resolver problemas entre o Projecto e os vários intervenientes, contribuindo assim para a preservação de um bom ambiente de coexistência entre o projecto e o ambiente biofísico e social em que está inserido. Por outro lado, o MGR deve contribuir para a divulgação dos objectivos do projecto e sensibilizar as comunidades para a sua importância; evitar a corrupção e a fraude; mitigar os riscos; fornecer subsídios ao pessoal do projecto com sugestões práticas para melhorar a implementação e aumentar a transparência; e aumentar o envolvimento dos PI&A no projecto.

Este MGR estará disponível para utilizadores/beneficiários, trabalhadores directos e contratados e outras partes directa ou indirectamente afectadas pelos projectos do Portfólio da Saúde, com abordagens específicas para o tratamento de reclamações apresentadas pelo pessoal da UCC e questões relacionadas com exploração e abuso sexual e assédio sexual (EAS/AS).

Para o efeito, o MGR disponibilizará vários canais de recepção de reclamações específicas para os diferentes perfis de reclamantes e a diferentes níveis de intervenção do projecto, de modo a assegurar o acesso inclusivo de potenciais lesados, incluindo os grupos vulneráveis identificados.

Está prevista a constituição de um Comité de Resolução de Reclamações pela UCC e Pontos Focais para recolher e gerir feedbacks e reclamações a nível local. Os Pontos Focais e os membros da Comissão deverão ser definidos em consulta com as partes interessadas relevantes do projecto. Um outro procedimento para a resolução ética e confidencial de reclamações(EAS/AS) será estabelecido através dos protocolos específicos para este tipo de casos.

As reclamações podem ser feitas anonimamente não através dos múltiplos canais de recepção. A confidencialidade deve ser garantida em todas as circunstâncias, respeitando os princípios orientadores da gestão de casos.

O Projecto encorajará as pessoas vulneráveis a apresentarem reclamações e comprometer-se-á a tratá-las adequadamente e no menor tempo possível, fornecendo respostas atempadas aos reclamantes. As pessoas vulneráveis serão previamente informadas sobre o MGR disponível no Projecto (o geral e o específico para EAS/AS, para que possam utilizá-lo sempre que necessário).

As abordagens específicas à gestão de reclamações pelos trabalhadores do projecto são descritas no Procedimento de Gestão de Mão de Obra (PGMO).

Os canais disponibilizados a **nível local/municipal** são:

- Pontos Focais (através do preenchimento de um formulário pessoalmente);
- Formulário disponível ao lado de uma caixa de reclamação;
- Telefone (do supervisor municipal);
- Reuniões públicas a nível comunitário, de saúde e/ou municipal.

Os canais disponibilizados a **nível nacional** são os seguintes:

- Email;
- Ligação disponível a partir do site do Ministério da Saúde ;
- Reuniões internas a nível de UCC

De acordo com o âmbito dos projectos do Portfólio da Saúde, as reclamações serão recebidas em pontos de registo localizados em diferentes níveis de implementação dos projectos e, por sua vez, em diferentes estruturas: a nível municipal/local, os pontos de recepção de reclamações serão localizados nas US e noutras instalações cobertas pelos projectos; a nível nacional, as reclamações apresentadas serão registadas directamente pela UCC.

O Supervisor Municipal terá também um número de telefone de contacto para comunicar com o Ponto Focal a nível das US, para recolher as reclamações por eles registadas, mas também para receber as reclamações por telefone. Por sua vez, registará as reclamações recebidas numa base de dados preenchendo o formulário virtual, anexando o respectivo formulário preenchido a cada reclamação registada virtualmente.

Todas as reclamações registadas na base de dados serão seguidas a nível nacional da UCC.

Para acompanhar o fluxo de reclamações das equipas da UCC, serão criados grupos nas redes sociais (whatsapp ou FB zero) com os PF acreditados para recepção de reclamações.

O Especialista em Salvaguardas Social da UCC, os Directores Municipais de Saúde e os respectivos pontos focais em cada município do projecto são designados como pessoal chave para coordenar o MGR.

O MGR desenvolvido para os projectos de Portfólio de Saúde deve ser amplamente divulgado entre as partes interessadas, incluindo beneficiários directos e indirectos do projecto, pessoas/grupos vulneráveis, trabalhadores afectos ao projecto, entidades com responsabilidades na implementação do projecto (entidades governamentais, organizações de mulheres da sociedade civil, agências internacionais, contratantes), entre outros.

EAS/AS

As questões relacionadas com a exploração e abuso sexual e assédio sexual (EAS/AS) serão tratadas e encaminhadas de forma independente, a fim de assegurar uma abordagem ética e confidencial, focalizada no sobrevivente. Este MGR inclui medidas e protocolos específicos para assegurar uma gestão ética e confidencial das reclamações relativas à EAS/AS. Os Pontos Focais serão treinados no registo e encaminhamento de reclamações relativas a EAS/AS e abordagens sensíveis de apoio aos sobreviventes. Casos específicos de EAS/AS serão imediatamente comunicados à UCC que, através do assistente da VBG, tratará com o especialista em salvaguardas.

CAPÍTULO 7: DIRECTRIZES PARA GESTÃO DE MÃO DE OBRA, PREPARAÇÃO, APROVAÇÃO E CONTROLO DA EXECUÇÃO DE SUBPROJECTOS

A preparação e implementação dos diferentes subprojectos do ponto de vista ambiental e social deve considerar os seguintes passos, de acordo com os requisitos do Banco Mundial e o Decreto Presidencial n.º 117/21 (sobre o Regulamento Geral para a Avaliação do Impacto Ambiental e o Procedimento de Licenciamento Ambiental), nomeadamente: i) verificação da elegibilidade dos subprojectos para financiamento de projectos; ii) triagem ambiental e social; iii) classificação dos riscos ambientais e sociais; iv) preparação e aprovação de instrumentos ambientais e sociais; v) envolvimento e divulgação das partes interessadas; vi) monitorização; e vii) auditoria.

7.1 Triagem ambiental e social

A triagem ambiental e social é um passo fundamental para uma identificação inicial dos riscos e impactos ambientais e sociais dos subprojectos a financiar, e deve ocorrer logo que os subprojectos sejam definidos e antes da sua execução.

Os principais objectivos da triagem são (i) identificar preliminarmente os potenciais riscos e impactos adversos de cada subprojecto no ambiente e nas pessoas e avaliar o seu significado relativo; e (ii) assegurar que os métodos e instrumentos de avaliação ambiental e social mais apropriados são aplicados a cada subprojecto, dando indicações sobre o âmbito dessa avaliação. Embora triagem seja uma ferramenta de análise preliminar, é fundamental que a informação resultante seja tão significativa e útil quanto possível.

O proponente do projecto deverá preencher os formulários de triagem ambiental e social das obras de construção/reabilitação propostas, propor uma classificação ambiental adequada das actividades, e comunicar os resultados da triagem à Direcção de Prevenção e Avaliação de Impactos Ambientais e ao Ministério do Ambiente para a tomada de decisões.

A triagem deve ser efectuada através da aplicação do formulário do Anexo 1. Este formulário deve ser utilizado pela UIP para a triagem de propostas de subprojectos. Uma cópia deste formulário e documentação de acompanhamento será guardada no escritório da UIP, e uma cópia a ser enviada ao Líder da Equipa de Intervenção do Banco Mundial. Os objectivos deste formulário de selecção são: avaliar os riscos ambientais e sociais associados a uma proposta de subprojectos REDISSE; estabelecer a categoria de risco ambiental e social provável dos subprojectos; identificar oportunidades para melhorar os resultados ambientais e sociais dos subprojectos; determinar a extensão e profundidade da diligência ambiental e social que será empreendida e os instrumentos e requisitos de salvaguardas ambientais e sociais apropriados que serão preparados, divulgados e submetidos ao BM. O processo de triagem envolve julgamento profissional numa base casuística. Embora a triagem seja concebido para ser uma análise rápida e de alto nível, as entidades acreditadas terão de exercer uma cuidadosa consideração dos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais associados aos subprojectos propostos. O formulário de triagem ambiental e

social a ser preenchido para cada subprojecto, indicando a respectiva classificação de risco, e os documentos ambientais e sociais exigidos a serem preparados pelo mutuário, devem ser submetidos ao Banco Mundial e obter uma Não Objeção.

Conforme identificado no Regulamento Geral de AIA e no Procedimento de Licenciamento Ambiental, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 117/20 de 22 de Abril, todas as actividades susceptíveis de causar impactos no ambiente devem ser objecto de uma pré-avaliação a realizar pela entidade que supervisiona a área de AIA. Esta pré-avaliação resultará numa de três situações: i) desaprovação da localização do subprojecto; ii) categorização do subprojecto numa das categorias A a C previstas no Regulamento, e a conseqüente determinação do tipo de avaliação ambiental a realizar; ou iii) isenção do licenciamento ambiental para actividades da Categoria D.

Enquanto a triagem é feita de acordo com os requisitos do BM, a UCC procederá ao registo do subprojecto ou actividade proposta, sob a plataforma do Ministério do Ambiente (MINAMB) - o Sistema Integrado de Ambiente (SIA). Este registo permitirá ao MINAMB avaliar a actividade/subprojecto e providenciar a sua decisão em termos de classificação do subprojecto (definição da respectiva categoria) e requisitos em termos de documentos a serem preparados e submetidos ao ministério. Juntamente com este registo, é necessária uma lista de documentação de acordo com o Decreto Presidencial n.º 117/20.

7.2 Classificação/categorização do risco dos subprojectos

A UIP REDISSE IV irá classificar o risco ambiental e social de cada subprojecto com base nos resultados da triagem (*ver Anexo 1*), utilizando uma das quatro classificações seguintes (definidas na Política Ambiental e Social para o Financiamento de Projectos de Investimento do Banco Mundial):

- **Alto risco** - No caso de subprojectos com potencial para gerar riscos significativos e impactos adversos sobre as populações humanas ou o ambiente, ou que afectem recursos / receptores com elevada sensibilidade ou valor (incluindo, ecossistemas ou habitats sensíveis e valiosos, terras e direitos das minorias etnolinguísticas ou outras minorias vulneráveis, património cultural, áreas que requerem processos complexos e extensos de aquisição e reinstalação de terras, e áreas densamente povoadas).
- **Risco Substancial** - No caso de subprojectos que, embora possam gerar alguns riscos e impactos adversos significativos, são menos complexos do que os subprojectos de Alto Risco, têm uma escala menor e não afectam os recursos/receptores com tão alta sensibilidade ou valor.
- **Risco Moderado** - No caso de subprojectos cujos riscos potenciais e impactos adversos sobre as populações humanas ou o ambiente não sejam provavelmente significativos porque o subprojecto não é complexo ou de elevada dimensão, não envolve actividades com elevado potencial para prejudicar as pessoas ou o ambiente. ambiente e estar localizado longe de áreas ambiental e socialmente sensíveis. Os riscos e impactos do Projecto podem ser facilmente atenuados.

- **Risco baixo** - No caso de subprojectos cujos riscos potenciais e impactos adversos nas populações humanas ou no ambiente sejam provavelmente mínimos ou insignificantes. Estes subprojectos não requerem uma avaliação ambiental adicional após a Gestão de Mão de Obra inicial.

Segundo o actual QGAS, a UIP /REDISSE IV em Angola terá de preparar e implementar os subprojectos da seguinte forma:

- Subprojectos de alto risco, de acordo com a NAS.
- Subprojectos de Risco Substancial, Risco Moderado e Risco Baixo, em conformidade com a legislação nacional e quaisquer requisitos NAS que o Banco considere relevantes para o subprojecto.

Com base na informação apresentada no pedido de pré-avaliação, a DNPAIA classificará os subprojectos de acordo com o Regulamento Geral de AIA do Governo Angolano, com base no processo de triagem para determinar se os projectos estão na Categoria A, B, C, D ou E e a categorização será levada a cabo pela Direcção tendo em consideração os critérios abaixo indicados:

Categoria A	estão contidos no Anexo I e estão sujeitos a uma AIA e à supervisão de peritos independentes com experiência comprovada. Esta categoria inclui acções que, tendo em conta a sua complexidade, localização ou irreversibilidade e magnitude dos possíveis impactos, merecem não só um elevado nível de fiscalização social e ambiental, mas também o envolvimento de peritos nos processos de avaliação do impacto ambiental.
Categoria B	actividades incluídas no Anexo II e sujeitas a uma AIA, uma vez que existem acções que afectam significativamente os seres vivos e as áreas ambientalmente sensíveis, os seus impactos são de maior duração, intensidade, magnitude e significado.
Categoria C	as actividades descritas no Anexo III e estão sujeitas a um EAS. Incluem acções que não afectam seres vivos ou áreas sensíveis do ponto de vista ambiental, em comparação com as actividades da Categoria B.
Categoria D	as actividades contidas nos Anexos IV e não estando sujeitas ao Procedimento de AIA e Licenciamento Ambiental. Incluem acções que causam impactos insignificantes, negligenciáveis ou mínimos negativos, caracterizados pela ausência de impactos irreversíveis, sendo os impactos positivos mais elevados e mais significativos do que os negativos e isentos do Procedimento de AIA e do licenciamento ambiental.
Categoria E	as actividades contidas no Anexo V e qualificadas como questões fatais. São áreas em que nenhuma actividade potencialmente causadora de impactos negativos significativos é autorizada.

Dada a natureza das obras previstas, e de acordo com os requisitos da legislação nacional, prevê-se que a maioria das actividades se enquadrem nas Categorias B e C, dado que os potenciais impactos ambientais e sociais são específicos do local, mínimos, e que podem ser facilmente mitigados através de uma avaliação de impacto ambiental e da apresentação de termos de referência para a preparação do instrumento (para actividades da Categoria B) e Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para projectos da Categoria C.

7.3 Instrumentos ambientais e sociais a serem preparados

Dependendo da classificação de cada subprojecto, a UCC definirá o tipo de instrumentos de avaliação ambiental e social a serem desenvolvidos para cada subprojecto. Dada a natureza dos trabalhos previstos, prevê-se que, em geral, os subprojectos se enquadrarão nas categorias B e C do Decreto Presidencial n.º 117/20.

Para os subprojectos da Categoria B (Risco Substancial), deve ser preparado e submetido à autoridade da AIA para aprovação um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) (incluindo um plano de gestão ambiental e social - PGAS). Para os subprojectos da Categoria C (Risco Moderado), deve ser preparado um EAS (incluindo planos de gestão ambiental e social - PGAS) e submetido à autoridade provincial de AIA para consideração e aprovação. Nos termos do Regulamento Geral de AIA (artigo 13º), antes da preparação da DIA, a UIP deve submeter à autoridade de AIA os termos de referência (TdR) para a preparação destes estudos.

Os **TdRs** constituem um guia para a preparação do EIA e do EAS, e devem conter pelo menos o seguinte

- a. Descrição das alternativas viáveis identificadas e que devem ser investigadas.
- b. Metodologia para identificação e avaliação dos impactos ambientais nas fases de construção, operação e desmantelamento.
- c. Descrição do processo de consulta pública a seguir.
- d. Identificação do proponente.
- e. Identificação da equipa responsável pela preparação da AIA e do EAS.
- f. Requisitos de informação adicionais necessários.

1. A responsabilidade pela compilação do **Estudo de Impacto Ambiental** (EIA) é do proponente da actividade.

2. O EIA é regido pelos TdR aprovados pelo Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Ambiente, e deve conter o seguinte:

- a. Descrição do projecto.
- b. Relatório do estudo de impacto ambiental.
- c. Todas as alternativas tecnológicas e localização do projecto, confortando-as com a hipótese de não execução do projecto.
- d. Resumo não técnico com as principais questões abordadas, e conclusões e propostas.
- e. O quadro legal da actividade e a sua inserção nos Planos de Ordenamento do Território existentes para a área de influência directa da actividade.

- f. A descrição da actividade e das diferentes acções previstas nas fases de planeamento, construção, operação e, quando aplicável, de desmantelamento temporário.
- g. A delimitação e representação geográfica, bem como a situação ambiental de referência da área de influência da actividade.
- h. A descrição detalhada e a comparação das diferentes alternativas e a previsão da situação ambiental futura, com ou sem medidas de mitigação.
- i. A identificação e avaliação dos impactos e a identificação de medidas de mitigação.
- j. O Plano de Gestão Ambiental da Actividade, que inclui a Monitorização do Impacto, Programa de Educação Ambiental e Plano de Contingência de Acidentes.
- k. A identificação da equipa multidisciplinar que preparou a AIA.
- l. O relatório da consulta pública, em conformidade com as disposições do ponto 16.

1. A compilação do **Estudo Ambiental Simplificado (EAS)** é da exclusiva responsabilidade do proponente da actividade.

2. Antes de preparar o EAS, o proponente deve submeter o respectivo TOR ao Órgão que supervisiona o Sector do Ambiente a nível provincial para consideração, o qual deve conter os seguintes elementos:

- a. Identificação e endereço do requerente.
- b. Localização da actividade num mapa à escala
- c. Adequado, indicando os limites da área de influência directa e indirecta da actividade, bem como os actuais padrões de uso do solo.
- d. Classificação da actividade nos Planos de Ordenamento do Território existentes.
- e. A descrição da actividade e das diferentes acções nela previstas, bem como as respectivas alternativas, nas fases de planeamento, construção, exploração e, quando a actividade é temporária, a sua desactivação.
- f. A descrição do processo de consulta pública a realizar.
- g. A identificação dos componentes ambientais sobre os quais o estudo se centra.
- h. Descrição da metodologia para identificar, classificar e avaliar os potenciais impactos ambientais da actividade e alternativas.
- i. A identificação da equipa que executa o EAS.

3. O EAS deve ser apresentado à Autoridade de Avaliação de Impacto Ambiental, sob a forma de um relatório, escrito em português, e o número de cópias atribuídas deve ser entregue, após aprovação dos ToR, e num suporte digital.

Se os subprojectos envolverem reassentamento involuntário ou afectarem minorias etno-linguísticas ou elementos do património cultural, a UCC promoverá a preparação de instrumentos específicos para a sua avaliação, nomeadamente Plano de Acção de Reassentamento, Plano de Restauração dos Meios de Subsistência, Plano de Minorias etno-linguísticas, e Plano de Gestão do Património Cultural.

7.4 Aprovação e licenciamento de subprojectos

Todos os documentos ambientais e sociais preparados para cada subprojecto, devem ser revistos pelos especialistas ambientais e sociais da UIP antes da sua apresentação ao Banco Mundial e à autoridade da AIA, para assegurar que todos os potenciais impactos ambientais e sociais foram identificados e que foram propostas medidas de mitigação eficazes, incluindo as disposições institucionais e o orçamento para a sua implementação antes do início das actividades. De acordo com a legislação nacional, os trabalhos só podem começar com uma licença ambiental válida em vigor.

Uma vez avaliados os estudos, a autoridade de AIA emitirá um parecer sobre os subprojectos. Se o parecer for favorável, a DNPAIA emitirá a respectiva licença ambiental. Se a análise da viabilidade ambiental de um subprojecto resultar na sua rejeição parcial, a DNPAIA pode condicionar a emissão da licença ambiental à incorporação de alterações ao subprojecto, as quais devem ser submetidas a uma nova avaliação e subsequente decisão.

7.5 Envolvimento das partes interessadas e divulgação de informação

Segundo o Decreto Presidencial n.º 117/20 e o Decreto Presidencial 87/12 (Regulamento sobre Consultas Públicas para Projectos sujeitos ao processo de AIA).

Ao longo do ciclo de vida do projecto, a UIP terá de consultar continuamente as partes interessadas e fornecer-lhes informações suficientes, adequadas à natureza dos seus interesses e aos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais do projecto.

Durante a preparação dos estudos ambientais e sociais do subprojecto, será necessário assegurar o envolvimento com as pessoas afectadas, os seus representantes e outros interessados, a fim de integrar as suas opiniões, preocupações e expectativas na avaliação dos potenciais riscos e impactos do subprojecto e na definição das medidas de mitigação necessárias.

As reuniões de consulta pública relacionadas com subprojectos a serem financiados pelo projecto devem ser anunciadas através de um anúncio público identificando a data, hora e local da reunião, que deve ser divulgado através de meios de comunicação social com ampla cobertura (principal jornal nacional, rádio, TV) com 5 a 10 dias de antecedência.

Todas as informações relevantes para a consulta, em particular o resumo não técnico (RNT) do SIA e do EAS, devem ser disponibilizadas às partes interessadas e afectadas antes da consulta. Este RNT deve ser redigido numa língua compreensível e acessível aos grupos a consultar (língua não técnica), e traduzido para as línguas locais angolanas. Todos os estudos preparados devem ser disponibilizados em linha, no website do projecto e no website do BM, e cópias impressas devem ser disponibilizadas em locais públicos facilmente acessíveis por todas as partes interessadas e afectadas. Todos os contributos recolhidos das partes interessadas e afectadas durante as consultas,

devem ser incorporados nos instrumentos de A&S preparados para os subprojectos e a forma como serão tratados pelo projecto.

De acordo com a legislação em vigor:

1. Os projectos sujeitos a Avaliação de Impacto Ambiental são obrigatoriamente sujeitos a consultas públicas promovidas pelo Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Ambiente, nos termos da legislação aplicável em vigor.
2. A consulta pública começa com a divulgação prévia de um resumo não técnico do Estudo de Impacto Ambiental incluindo os efeitos mais impotentes que o projecto pode gerar no ambiente, nomeadamente a utilização de recursos naturais, a emissão de poluentes, a criação de perturbações tais como intensidade, luz, temperatura, humidade e odores ou a eliminação de resíduos, identificando métodos preventivos para avaliar e mitigar os efeitos no ambiente, bem como os impactos do projecto no plano socioeconómico.
3. A divulgação dos elementos referidos no parágrafo anterior deve respeitar o segredo industrial e a observância de regras legais que protegem os conhecimentos técnicos não são patenteadas.
4. No âmbito da consulta pública, na sequência das exposições de informação crítica e apresentação de reclamações relacionadas com o projecto. Estas devem ser apreciadas.
5. O projecto deve organizar consultas independentes com mulheres, organizações e defensores dos direitos das mulheres e das crianças, etc., em ambientes seguros e propícios (com facilitadores femininos, separados, etc.) para obter a sua opinião e preocupações em relação ao projecto.
6. A consulta pública deve ter lugar por um período não inferior a 5 (cinco) ou superior a 10 (dez) dias nos projectos descritos nos anexos.
7. No final do período estabelecido para a consulta pública, é preparado um relatório sucinto nos 8 (oito) dias seguintes, especificando as medidas tomadas, a participação registada e as conclusões a tirar.
8. Os custos relacionados com as consultas públicas são a expensas do proprietário do projecto.

N.B. As consultas das partes interessadas nunca devem perguntar directamente sobre experiências individuais de EAS/AS, ou exposição a outras formas de VBG. Pelo contrário, devem concentrar-se na compreensão das experiências das mulheres e raparigas nas comunidades afectadas, incluindo preocupações de bem-estar, saúde e segurança. Para que quaisquer consultas tenham lugar com crianças, devem ser realizadas por uma pessoa com formação em consultas com crianças, com compreensão da cultura e costumes locais. Antes do início das consultas, as equipas devem estar preparadas com informações relacionadas com aqueles que prestam serviços a sobreviventes numa comunidade, para que qualquer pessoa que revele violência possa ser imediatamente encaminhada. A tomada em consideração destes princípios de segurança e éticos pode evitar causar danos inadvertidamente ao consultar os membros da comunidade. As considerações chave para o processo de consulta são:

- Identificar as comunidades adjacentes ao projecto e planear consultas às partes interessadas com base nisso.

- As consultas comunitárias devem ser conduzidas para que as pessoas afectadas pelo projecto sejam devidamente informadas e possam dar o seu feedback sobre a concepção do projecto e as questões de salvaguarda.
 - Assegurar que as actividades de consulta proporcionam oportunidades de partilhar informação com as partes interessadas sobre os riscos relacionados com os projectos e as medidas de comunicação e resposta propostas, com particular ênfase nas mulheres, crianças e outros grupos de risco - cada um dos quais pode exigir abordagens diferentes para permitir um espaço de discussão seguro.
- As decisões finais tomadas sobre os projectos avaliados nos termos deste Decreto, bem como os respectivos processos, devem ser divulgadas publicamente, sem prejuízo das limitações determinadas por lei.

7.6 Monitorização

Durante a execução dos subprojectos, os empreiteiros terão de monitorizar o desempenho ambiental, social e de saúde e segurança dos seus trabalhadores e de todos os seus subcontratados durante as diferentes fases das obras, incluindo a mobilização, construção e desmobilização. Para este efeito, terão de preparar e submeter mensalmente relatórios de monitorização à UIP, que incluem (i) a descrição do estado de implementação das medidas de mitigação estabelecidas nas cláusulas ambientais e sociais do seu contrato e integradas no PGAS preparado para os trabalhos (C-PGAS), (ii) a identificação de quaisquer problemas ou ocorrências e como foram resolvidos, e (iii) a proposta de quaisquer medidas de mitigação adicionais que sejam necessárias. Estes relatórios mensais serão fornecidos pela UIP ao Banco sempre que solicitado, tal como definido no PGAS.

A UIP, preparará e apresentará regularmente (relatórios trimestrais) relatórios de acompanhamento ambiental e social apresentando o estado de conformidade com as acções definidas no PGAS e, em particular, em relação à preparação e implementação do PGAS ambiental e social, ferramentas e acções de gestão.

A UIP terá de monitorizar o desempenho ambiental e social dos Contratantes a fim de assegurar o cumprimento das medidas de mitigação definidas nos instrumentos de avaliação ambiental e social preparados para os diferentes subprojectos. Este controlo de conformidade será conduzido através de inspecções periódicas no local das actividades de construção de cada subprojecto. Durante estas inspecções, que deverão ser trimestrais (ou outras definidas de acordo com o desempenho do Empreiteiro), o técnico responsável preencherá uma lista de verificação do cumprimento das medidas de mitigação recomendadas para o subprojecto, identificando os incumprimentos, para os quais deverá definir medidas correctivas.

Os resultados desta monitorização periódica devem ser resumidos no relatório global de monitorização do projecto a ser preparado trimestralmente pela UIP e apresentado ao Banco Mundial, como previsto no PCAS.

7.7 Auditoria

O Decreto Presidencial No.117/20 declara que a auditoria é necessária:

1. Todos os projectos que estejam em funcionamento e que estejam abrangidos pelas disposições do Decreto Presidencial nº 117/10 de 22 de Abril sobre o Regulamento Geral de Avaliação de Impacte Ambiental, e o Procedimento e Estudo de Licenciamento Ambiental nos termos descritos pelo presente decreto podem ser sujeitos a auditorias ambientais, no período de 1 (um) ano após a sua entrada em vigor.
2. Os custos de reparação dos danos ambientais e sociais identificados durante a auditoria, uma responsabilidade dos empresários da actividade.
3. No final do período estabelecido no parágrafo 1, as unidades que não estejam sujeitas a uma auditoria ambiental devem realizar Estudos de Impacto Ambiental Parentais para determinar os impactos ambientais cumulativos da sua actividade.
4. Todas as actividades abrangidas pelo Decreto Presidencial Nº 117/10 de 22 de Abril estão sujeitas a auditorias ambientais.
5. As auditorias ambientais são realizadas por entidades especializadas, licenciadas pelo Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Ambiente.

A UIP e outros departamentos relevantes irão supervisionar e monitorizar o processo global de implementação de salvaguardas e preparar um relatório de progresso sobre a aplicação das políticas de salvaguardas durante as fases de planeamento, concepção, e construção do Projecto ou subprojectos. O responsável de Monitorização e Avaliação (M&A) desenvolverá os requisitos e procedimentos de elaboração de relatórios para assegurar o cumprimento dos empreiteiros.

O Especialista Ambiental apoiará a UIP, na realização de consultas públicas e programas de sensibilização do público; e realizará formação periódica para engenheiros de campo e empreiteiros, conforme apropriado. Serão incluídas medidas de mitigação adequadas nos documentos de concurso e nos documentos contratuais a serem preparados pela UIP. O cumprimento por parte dos empreiteiros será controlado no terreno pelos observadores de campo do projecto, trabalhando sob estreita supervisão. O desempenho dos empreiteiros será documentado e registado para possível revisão posterior. Em Anexo são fornecidos exemplos de procedimentos de salvaguardas ambientais para inclusão nas especificações técnicas dos contractos de construção (*ver Anexo 3, exemplo de cláusulas a incluir nos concursos*).

CAPÍTULO 8: ORIENTAÇÕES PARA OS PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

O plano de gestão ambiental e social (PGAS) de um subprojecto consiste no conjunto de medidas de mitigação, monitorização e institucionais a serem tomadas durante a implementação e operação para eliminar impactos ambientais e sociais adversos, compensá-los, ou reduzi-los a níveis aceitáveis. O plano inclui também as acções necessárias para implementar estas medidas. Para preparar um PGAS o proponente do projecto (a) identificará o conjunto de respostas a impactos potencialmente adversos; (b) determinará os requisitos para assegurar que essas respostas sejam dadas de forma eficaz e atempada; e (c) descreverá os meios para cumprir esses requisitos. Mais especificamente, o PGAS incluirá os seguintes componentes:

- **Subprojectos com risco substancial:** seguirá a legislação angolana, Decreto Presidencial nº 117/20 de 22 de Abril, que refere que todas as actividades susceptíveis de causar impactos no ambiente devem ser objecto de uma pré-avaliação a realizar pela entidade que supervisiona a área de AIA. Esta pré-avaliação resultará numa de três situações: i) desaprovação da localização do subprojecto; ii) categorização do subprojecto numa das categorias A a C previstas no Regulamento, e a consequente determinação do tipo de avaliação ambiental a realizar; ou iii) isenção do licenciamento ambiental para actividades da Categoria D. Enquanto se procede ao rastreio de acordo com os requisitos do BM, a UCC procederá ao registo do subprojecto ou actividade proposta, sob a plataforma do Ministério do Ambiente (MINAMB) - o Sistema Integrado de Ambiente (SIA). Este registo permitirá ao MINAMB avaliar a actividade/subprojecto e providenciar a sua decisão em termos de classificação do subprojecto (definição da respectiva categoria) e requisitos em termos de documentos a serem preparados e submetidos ao ministério.

O PGAS deve definir objectiva e precisamente as medidas a adoptar e as cláusulas ambientais e sociais a incluir nos documentos de concurso e nos contratos de trabalho, incluindo o respeito pela hierarquia de mitigação, tal como recomendado na NAS 1:

- prever e evitar riscos e impactos.
 - quando não for possível evitar, minimizar ou reduzir os riscos e impactos a níveis aceitáveis.
 - quando os riscos e impactos tiverem sido minimizados ou reduzidos, mitigá-los.
 - quando subsistem impactos e riscos residuais significativos, compense-os, ou neutralize-os, quando técnica e financeiramente viável.
- **Para os subprojectos de risco moderado a baixo:** devem ser preparadas listas de verificação A&S, indicando as medidas de mitigação aplicáveis e as cláusulas ambientais e sociais a incluir nos documentos do concurso e nos contratos de obras.
 - **Cláusulas ambientais e sociais a incluir nos documentos do concurso e nos contratos de obras**

Os documentos de concurso para as obras de construção dos subprojectos devem incluir os requisitos ambientais e sociais especificados nos estudos e planos de gestão preparados para estes subprojectos. Estes requisitos devem também ser integrados nos contratos assinados com as empresas de construção seleccionadas para a realização das várias obras a financiar no âmbito do projecto REDISSE IV.

Na preparação das cláusulas ambientais e sociais a serem incluídas nos documentos do concurso e nos contratos de obras referentes aos subprojectos, devem ser claramente descritas as obrigações do Contratante Principal no que diz respeito aos seguintes aspectos :

- Obtenção de todas as autorizações, licenças, autorizações e aprovações necessárias para a realização dos trabalhos de construção.
- Número e qualificações dos profissionais responsáveis por questões ambientais e sociais que devem fazer parte do pessoal e estar presentes no trabalho, identificando os programas de indução e formação que devem ser dados a esse pessoal.
- Cumprimento dos requisitos definidos nos Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO) preparados para o Projecto, incluindo os Códigos de Conduta que proíbem e sancionam os comportamentos EAS/AS que terão de ser assinados e respeitados por todo o pessoal no local, incluindo a formação dos trabalhadores sobre riscos de VBG e suas consequências, o conteúdo do código de conduta, e os procedimentos de denúncia de incidentes EAS/AS.
- Necessidade de monitorizar o desempenho ambiental, social e de saúde e segurança dos seus trabalhadores e de todos os subcontratantes durante as diferentes fases do trabalho, incluindo a mobilização, a construção e a desmobilização.
- Qualquer controlo de parâmetros ambientais (tais como ruído, emissões de condições atmosféricas, fluxos e qualidade da água, produção e gestão de resíduos) a ser efectuado pelo empreiteiro;
- Implementar o mecanismo de feedback e de resolução de reclamações para os trabalhadores (incluindo empregados de subcontratantes), e adaptado para receber a EAS/AS de uma forma confidencial e ética;
- Assegurar que o mecanismo de feedback e de resolução de reclamações para os intervenientes externos seja adoptado pelo contratante.
- Requisitos relativos ao envolvimento com as partes interessadas para assegurar a consistência e o cumprimento dos procedimentos definidos no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) preparado para o Projecto.
- Requisitos para que os Contratantes efectuem o MGR do Projecto.
- Criação e manutenção de registos sobre o desempenho ambiental e social do trabalho e respectivos relatórios à UIP.
- Responsabilidades do empreiteiro relativamente ao desempenho ambiental e social dos subcontratantes e fornecedores.
- Possíveis penalizações e/ou incentivos em relação ao desempenho ambiental e social do empreiteiro e dos subcontratantes.

- Requisitos ambientais e sociais que devem ser observados pelo empreiteiro na desmobilização da obra, incluindo condições para a recuperação do local e requisitos sobre como lidar com a redução de pessoal, especialmente os requisitos relativos aos trabalhadores locais.

O anexo 3 apresenta um exemplo de cláusulas ambientais e sociais a incluir nos documentos de concurso e contratos para as obras dos diferentes subprojectos, salvaguardando que as cláusulas apresentadas devem ser ajustadas caso a caso, de acordo com as medidas de mitigação definidas nos instrumentos de avaliação. desenvolvimento ambiental e social para os subprojectos.

- **PGAS para construção:** Tal como previsto no Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), as empresas de construção devem preparar e implementar o Plano de Gestão Ambiental e Social de construção (PGAS) e o Plano de Saúde e Segurança (PSS). Estes planos devem incluir disposições para prevenir e responder aos riscos da COVID-19, bem como aos riscos relacionados com a Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS / AS) de uma forma ética e apropriada. Isto deve ser feito pelo responsável ambiental e social da empresa de construção nos 60 dias após a assinatura do contrato e antes de iniciar os trabalhos de construção. A UIP irá monitorizar a implementação dos PGASs e das listas de verificação.

CAPÍTULO 9: FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES

A avaliação das necessidades de capacidade realizada com entidades nacionais e provinciais, o comité interministerial e a UIP, para implementar eficazmente a REDISSE IV descobre que, mais e melhor, são necessários Capacidades técnicas, competências e recursos. Assim, as barreiras institucionais actuais incluem:

- Conhecimento limitado da relação entre as políticas de salvaguarda do Banco Mundial e as leis ambientais e sociais existentes em Angola.
- Conhecimento limitado sobre EIAs e Auditorias Ambientais e Sociais, EAS/AS durante a construção/reabilitação de edifícios.
- Conhecimento limitado sobre Avaliação Estratégica Ambiental e Social; e
- Capacidade técnica limitada na gestão de resíduos.

A fim de atingir o objectivo do QGAS, há necessidade de capacitação e reforço das competências relevantes em matéria de gestão ambiental e social, incluindo EAS/AS de entidades (UIP, Comité Interministerial, contratantes) responsáveis pela implementação do REDISSE IV a nível nacional e local. Envolve o desenvolvimento organizacional, a elaboração de estruturas, processos e procedimentos de gestão, não só dentro das organizações, mas também a gestão das relações entre as diferentes organizações e sectores (público, privado e comunitário).

Os requisitos e disposições de gestão ambiental e social delineados neste QGAS, competências e capacitação serão necessários nas seguintes áreas:

- Processo de Avaliação de Impacto Ambiental - triagem, delimitação do âmbito, análise de impacto, medidas de mitigação e monitorização, revisão dos relatórios EIAs.
- Due Diligence Ambiental - tipos de due diligence, projectos de triagem de responsabilidades, investigações de due diligence e revisão de relatórios de due diligence e
- Tratar casos/incidentes de Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual de forma ética e confidencial, incluindo a gestão de MGR;
- Monitorização e Avaliação - compreender a importância da monitoria avaliação (M&A) na implementação de projectos, requisitos de M&A para a sustentabilidade ambiental e social dos projectos.
- Desenvolver um manual de formação que abranja questões ambientais e sociais no QGAS, PGAS, e ferramentas de triagem;
- Elaborar um manual de indução para o pessoal das instalações de saúde, incorporando todas as questões sociais e ambientais importantes destacadas;
- Elaborou um programa global de formação para o pessoal sobre medidas de mitigação e gestão para todas as instalações de saúde em Angola, centrando-se na construção, modernização e fases operacionais de todos os projectos nas instalações de saúde.
- Elaborar um programa de acompanhamento e auditoria para testar a implementação bem sucedida do programa de saúde no Sistema Nacional de Saúde.

9.1 Formação em EAS/AS

Para abordar adequadamente a EAS/AS, a formação e sensibilização dos trabalhadores é essencial. Estes trabalhadores incluem empreiteiros de obras civis (incluindo subcontratados e fornecedores), consultores de supervisão, outros consultores que podem ter uma presença nas comunidades adjacentes ao projecto, bem como a UIP. Os projectos podem procurar incorporar módulos de formação que incorporem a EAS/AS nas reuniões regulares de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) com os trabalhadores, formações ordinárias e/ou esforços de formações de conscientização.

A formação em EAS/AS deve ser minuciosa. A modalidade, frequência e conteúdo da formação deve ser detalhada no Plano de Acção EAS/AS. A formação e a sensibilização são um forte passo para a mudança de comportamento. medida que os projectos são implementados, a formação sobre EAS/AS deve ser disponibilizada às comunidades afectadas pelo projecto, para que estas possam aprender sobre os papéis e responsabilidades dos actores envolvidos no projecto, processos de notificação de incidentes relacionados com EAS/AS, e as correspondentes estruturas de responsabilização.

A formação tanto das comunidades afectadas pelos projectos como dos executores dos projectos permite a todos os interessados compreender os riscos da EAS/AS, bem como as medidas adequadas de mitigação e resposta, colocando todos na mesma página. No mínimo, a formação deve incluir:

- Definições de EAS e AS, e como o projecto pode induzir ou exacerbar um ou outro e ambos;
- Papéis e responsabilidades dos actores envolvidos no projecto (as normas de conduta do pessoal do projecto devem ser capturadas no CdC);
- Mecanismos de informação para o pessoal e comunidades, estruturas de responsabilização para investigação e processos disciplinares, e procedimentos de encaminhamento seguro e ético para os sobreviventes;
- Serviços disponíveis para os sobreviventes de EAS/AS; e
- Actividades de acompanhamento para reforçar o conteúdo da formação. Os gestores necessitarão de formação adicional para assegurar que estão familiarizados com os seus papéis e responsabilidades na manutenção do CdC EAS/AS.

Os gestores devem ser obrigados a frequentar e assistir cursos de formação facilitados pelo projecto para todos os empregados. Idealmente, os gestores deveriam introduzir as formações e anunciar as avaliações da aprendizagem, que deveriam incluir perguntas sobre a qualidade da formação e sugestões para melhorar a eficácia da formação. Isto ajudará a assegurar que o pessoal veja a importância das actividades de formação.

O projecto terá também de ser treinado:

- O operador do MGR sobre como tratar as reclamações da VBG de uma forma centrada na sobrevivência; e
- Quaisquer pontos focais que façam parte do mecanismo de resolução EAS/AS necessitarão de formação em escuta empática e não julgadora.

A abordagem centrada nos sobreviventes baseia-se num conjunto de princípios e competências concebidos para orientar os profissionais, independentemente do seu papel, no seu envolvimento com os sobreviventes (predominantemente mulheres e raparigas, mas também homens e rapazes) que tenham experimentado violência sexual ou outras formas de violência. A abordagem centrada no sobrevivente visa criar um ambiente de apoio no qual os interesses do sobrevivente são respeitados e priorizados, e no qual o sobrevivente é tratado com dignidade e respeito. A abordagem ajuda a promover a recuperação do sobrevivente e a sua capacidade de identificar e expressar necessidades e desejos, bem como a reforçar a capacidade do sobrevivente para tomar decisões sobre possíveis intervenções.

Há alguns princípios-chave que devem ser considerados no desenvolvimento de programas de formação EAS/AS:

QUEM:

O programa de formação EAS/AS deve ser dirigido aos grupos-alvo identificados no Plano de Acção de Prevenção e Resposta EAS/AS. Tipicamente, são estes: (i) trabalhadores, tanto do empregador como de subempregadores; (ii) consultores, tais como os Engenheiros supervisores ou outros que trabalham na área do projecto; e (iii) UIP ou pessoal governamental envolvido no projecto. Os gestores são particularmente importantes para a formação, pois têm a responsabilidade de assegurar a conformidade do pessoal com os CdCs, bem como a aplicação de sanções por incumprimento. A formação em EAS também deve ser feita no seio das comunidades adjacentes ao projecto.

QUANDO:

Todos os empregados devem frequentar um curso de formação de indução antes de começarem a trabalhar no local, para garantir que estão familiarizados com os compromissos do REDISSE IV em relação à EAS/AS, e com o CdC do projecto EAS/AS. As sanções incorporadas no CdC têm de ser claramente explicadas. É de notar que o curso de indução terá de ser repetido anualmente e quando o novo pessoal começar a trabalhar no projecto.

QUANTAS VEZES:

Recomenda-se que todos os empregados frequentem um curso de formação obrigatório (não mais frequente do que trimestralmente) durante a duração do contrato a partir da primeira formação de indução antes do início do trabalho para reforçar a compreensão dos objectivos EAS/AS do projecto.

As áreas específicas para necessidades de capacidade institucional efectiva estão listadas abaixo:

Quadro 19: Detalhes das necessidades de formação no âmbito do Projecto REDISSE IV

Necessidade de capacidade	de Participantes	Assunto	Pessoa de recurso	Duração	Custo (US\$)
Gestão Ambiental e Social em Microprojectos	UIP, Funcionários do Governo, Especialistas em ambiente de projecto e sociais, M&A, Empreiteiros	Ciclo do projecto e processo de lista de verificação ambiental	BM Consultor de Salvaguardas	1 dia	10,000.00
BM QAS e orientações	UIP, Funcionários do Governo, Especialistas em ambiente de projecto e sociais, M&A, Empreiteiros	Princípios e Aplicação da NAS	BM Consultor de Salvaguardas	2 dias	12,000.00
Directrizes ambientais angolanas Introdução ao Conceito Básico de Ambiente; Regulamentos Ambientais e requisitos estatutários de acordo com o Governo.	UIP, Funcionários do Governo, Especialistas em ambiente de projecto e sociais, M&A, Empreiteiros	Princípios e aplicação dos regulamentos/leis ambientais; Planos de protecção e mitigação do ambiente	Consultor ambiental relevante	2 dias	12,000.00
Análise da AIA e sua integração na metodologia da AIA; Disposições ambientais Disposições de aplicação	UIP, Funcionários do Governo, Especialistas em ambiente de projecto e sociais, M&A, Empreiteiros	Análise da AIA e sua integração na metodologia da AIA; Disposições ambientais Disposições de aplicação	Consultor ambiental relevante	2 dias	12,000.00
Gestão de Resíduos, Saneamento e Higiene	UIP, Funcionários do Governo, Especialistas em ambiente de projecto e sociais, M&A, Empreiteiros	Preparação e implementação da gestão de resíduos	BM Consultor de Salvaguardas	1 dia	10,000.00
Riscos de saúde ocupacional enfrentados pelos trabalhadores	UIP, Funcionários do Governo, Especialistas em ambiente de projecto e sociais, M&A, Empreiteiros	avaliação de risco no local de trabalho (Biológico; Químico; Físico; Segurança; Ergonómico; Psicossocial); Perigos mais comuns num local de trabalho; papel e responsabilidade de estar atento aos perigos no local de trabalho; minimização dos riscos;	Consultor de saúde ocupacional	1 dia	10,000.00

Necessidade de capacidade	de Participantes	Assunto	Pessoa de recurso	Duração	Custo (US\$)
Introdução à prevenção e mitigação de EAS/AS	UIP, Funcionários do Governo, ambiente do projecto, especialistas sociais e da VBG, pessoal de saúde	Formação dos trabalhadores de projectos e empreiteiros sobre notificações EAS/AS; assegurar que os trabalhadores contratados assinam o código de conduta EAS/AS; realizar formações de actualização anual EAS/AS. Definições de EAS/AS, e como o projecto pode induzir ou exacerbar qualquer uma delas e ambas; Funções e responsabilidades dos actores envolvidos no projecto (as normas de conduta para o pessoal do projecto devem ser capturadas no CdC); Mecanismos de apresentação de relatórios para o pessoal e comunidades, estruturas de responsabilização para investigação e processos disciplinares, e encaminhamento seguro e ético procedimentos para sobreviventes; serviços disponíveis para os sobreviventes de EAS/AS; e actividades de acompanhamento para reforçar o conteúdo da formação.	Fornecedor de serviços de violência baseada no género, especialista em VBG	2 dias	10,000.00
Pesticidas e outros produtos químicos e gestão de resíduos	UIP, Funcionários do Governo, Especialistas em ambiente de projecto e sociais, M&A, Empreiteiros		Consultor ambiental relevante	1 dia	10,000.00
Monitorização e Verificação	Projecto Ambiente e especialistas sociais, M&A,	Elaboração de indicadores de ES, técnicas e procedimentos de monitorização	Especialista em M&A relevante	1 dia	10,000.00
Formação em combate a incêndios e medida de segurança;	UIP, empreiteiros e trabalhadores	Identificação da fonte de incêndio, prevenção e mitigação de incêndios	Consultor dos bombeiros	1 dia	10,000.00
Total (Capacitação)					104,000.00

CAPÍTULO 10: QUADRO PARA IMPLEMENTAR E MONITORIZAR O QGAS

10.1 Controlo do QGAS

A monitorização ambiental e social do REDISSE IV é uma componente chave do QGAS durante a implementação do projecto. A monitorização verifica a eficácia das medidas de mitigação do impacto, incluindo a medida em que as medidas de mitigação são implementadas com sucesso. A monitorização ajuda especificamente a:

- Melhorar as práticas de gestão ambiental e social.
- Verificar a eficiência e a qualidade dos processos do PGAS.
- Estabelecer a fiabilidade científica e a credibilidade do PGAS para o projecto e
- Proporcionar a oportunidade de relatar os resultados sobre as salvaguardas e impactos e a implementação das medidas de mitigação propostas.

Em Angola, o Ministério da Saúde (MINSa) será responsável pela coordenação da implementação do REDISSE IV em todo o país e pela sua monitorização e avaliação. Os resultados serão partilhados com a Unidade de Implementação do Projecto (UIP), no Secretariado Geral da CEEAC. Esta UIP é a responsável pela recolha de informação do país e por facilitar a elaboração de relatórios regionais e a revisão pelo Comité de Saúde Regional único.

O acompanhamento será uma das principais actividades de gestão ambiental e social das actividades dos projectos, uma vez obtida a licença ambiental para um subprojecto, adjudicado o contrato, e iniciada a execução do projecto. Os Especialistas de Salvaguardas Sociais e VBG da UIP iniciarão a monitorização como um importante mecanismo de feedback.

Isto assegura que as medidas de mitigação ambiental e social neste QGAS são

- Aderiram na implementação e são reforçados pelas situações que surgem:
- Identificados na fase de planeamento (contidos no relatório de Avaliação Ambiental) e incorporados na concepção e custo do projecto estão a ser implementados.
- mantida ao longo das fases de construção e operação até ao desmantelamento dos locais, instalações e equipamento; e
- Quando inadequadas, são identificadas acções correctivas adicionais (incluindo medidas correctivas ou redesenho de medidas de mitigação).

Os métodos de monitorização da implementação de medidas de mitigação ou impactos ambientais e sociais devem ser tão simples quanto possível, consistentes com a recolha de informação útil, para que o executor do subprojecto possa aplicá-los. Por exemplo, poderiam ser apenas observações regulares das actividades ou locais do subprojecto durante a construção e depois quando em uso.

- As instalações/equipamentos estão a ser mantidos e os danos reparados?
- Uma fonte de água tem um aspecto mais lamacento/cluvoso e diferente do que deveria, se assim for, porquê e onde está a potencial fonte de contaminação.

Alguns indicadores que poderiam ser utilizados para assegurar o processo de participação envolvido em actividades de subprojectos incluem:

- Número e percentagem de lares/indivíduos/instituições afectados consultados durante a fase de planeamento.
- Níveis de tomada de decisão das pessoas afectadas.
- Nível de compreensão dos impactos e atenuação dos projectos.
- Eficácia das autoridades locais na contribuição e tomada de decisões relevantes.
- Frequência e qualidade das reuniões públicas;
- Grau de envolvimento das mulheres ou grupos desfavorecidos nas discussões

A maioria das observações de comportamentos inadequados ou impactos adversos deve conduzir a soluções de senso comum. Em alguns casos, poderá ser necessário exigir a investigação por uma pessoa tecnicamente qualificada. As funções e responsabilidades de monitorização seriam levadas a cabo pelo seguinte:

Os Especialistas de Salvaguardas da UIP monitorizarão eficazmente os contratantes contratados para assegurar o cumprimento das cláusulas e princípios ambientais e sociais para todas as actividades, que não são agora prontamente identificados. Os resultados da monitorização das agências de execução são comunicados ao Ministério da Saúde para as acções necessárias.

- O MINAMB, como habitualmente, desempenha o papel principal de supervisão no que diz respeito a questões de salvaguarda, realizará o seu próprio controlo de conformidade para se certificar de que as condições de licenciamento e as normas e medidas de mitigação relevantes estão a ser cumpridas pelos contratantes, e subcontratantes.
- O comité interministerial participaria no controlo, tendo em consideração componentes específicos, uma vez que se relacionam com as suas áreas de responsabilidade estatutária.
- Governo Provincial/Local - tradicionalmente participaria no controlo para assegurar e verificar a adequação da implementação de várias medidas.
- Tanto as comunidades como as OBC/ONG serão agentes úteis na recolha de dados que serão vitais no acompanhamento e realinhamento do projecto para a parte da sustentabilidade enquanto tal, desempenharão um papel no quadro de acompanhamento.
- O Banco Mundial avaliará continuamente a implementação do QGAS e de outros instrumentos de salvaguarda e sugerirá medidas adicionais, uma vez que a necessidade pode ser de eficácia e eficiência.

O empreiteiro empregará dois especialistas (Ambiental, Social e VBG) que serão responsáveis pela implementação dos requisitos sociais/ambientais. Estes especialistas manterão um contacto regular com a UIP. O empreiteiro e a UIP têm a responsabilidade de assegurar que as medidas de mitigação propostas sejam devidamente implementadas durante a fase de construção. O programa de monitorização ambiental funcionará através das fases de pré-construção, construção, e operação. Consistirá em várias actividades, cada uma com um objectivo específico com indicadores e critérios chave para a avaliação de significância. A monitorização deverá ser levada a cabo a vários níveis. Em segundo lugar, deverá ser realizada pelo Empreiteiro nos locais de trabalho durante a construção,

sob a direcção e orientação do Consultor de Fiscalização, que é responsável pela comunicação da monitorização às agências de implementação.

Recomenda-se que o Empreiteiro empregue inspectores ambientais locais qualificados a tempo inteiro durante a vigência do Contrato. O controlo ambiental é também uma componente essencial da implementação do projecto. Facilita e assegura o acompanhamento da implementação da medida de mitigação proposta, tal como é exigido. Ajuda a antecipar possíveis perigos ambientais e/ou a detectar impactos imprevistos ao longo do tempo. A monitorização inclui:

- Selecção de parâmetros ambientais em locais específicos.
- Amostragem e testes regulares destes parâmetros. Será necessária uma monitorização periódica contínua durante a vida do Projecto e o nível pode ser determinado uma vez que o Projecto esteja operacional.

Quadro 20: Quadro de monitorização e avaliação

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado	
				Mitigação	Monitorização			
Restrições físicas ao espaço do edifício	A dimensão das instalações de cuidados de saúde a reabilitar ou construir terá pouco espaço para se expandir para fora ou em declives íngremes com elevados potenciais de erosão. Espera-se que todas as construções se situem dentro das instalações existentes.	<ul style="list-style-type: none"> Os elementos de construção, climáticos e ambientais relevantes devem ser considerados nos projectos de engenharia das instalações antes da aprovação da aquisição 	Inspeções no local	% das áreas construções de reabilitação que ocorrem fora das áreas de instalações de cuidados de saúde	UIP	Especialista Ambiental de Projecto	Mensal	
Flora e fauna e perda de Vegetação, Solos e uso do solo	Limpeza da vegetação e perturbações do solo em áreas onde	<ul style="list-style-type: none"> Restauração da vegetação desobstruída após a conclusão dos trabalhos 	Inspeções no local	% de cobertura vegetal no local do projecto;	Empreiteiros;	Especialista Ambiental de Projecto	Trimestralmente	

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
					Mitigação	Monitorização		
	serão construídas novas instalações e onde terão lugar actividades de reabilitação.	<ul style="list-style-type: none"> • Reabilitação de locais e solos perturbados imediatamente após a conclusão dos trabalhos • Restauração da camada superior do solo estocado com bancos de sementes nos locais de onde foi removido • Replantação de locais limpos com vegetação indígena que anteriormente ocorriam nos locais limpos ou de locais adjacentes • Sítios que tinham sido anteriormente perturbados para serem priorizados durante o planeamento de projectos e selecção de sítios. 		% de sítios de replantação com vegetação indígena				

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
					Mitigação	Monitorização		
Qualidade da água	<p>Durante todos os tipos de construção ou obras de reabilitação, são descarregadas águas residuais, produtos químicos e óleos. Estes têm o potencial de afectar negativamente as águas subterrâneas e os solos nas áreas onde o projecto é implementado.</p> <p>Poluição das águas subterrâneas Variações nos níveis de água</p>	<p>Durante os trabalhos de construção:</p> <ul style="list-style-type: none"> As medidas incluem o armazenamento adequado de produtos químicos perigosos nos locais do Projecto, bem como a sua eliminação segura em instalações licenciadas. Outras medidas incluem a drenagem adequada de água e/ou outros resíduos líquidos utilizados durante as fases de construção e operação do Projecto. Todos os produtos utilizados durante o Projecto devem ser não tóxicos e biodegradáveis. 	Inspeção no local	<p>Evidência de contentores de lixo;</p> <p>Prova de ordem no manuseamento e eliminação de resíduos;</p>	Projecto UIP Empreiteiro,	Especialista Ambiental de Projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
					Mitigação	Monitorização		
	Poluição resultante da falta de uma gestão eficaz nas bacias hidrográficas Intrusões de sal	<ul style="list-style-type: none"> A utilização de produtos químicos tais como óleos, lubrificantes e combustíveis deve ser limitada e controlada/supervisionada. Os sistemas de drenagem nos locais do Projecto devem ser equipados com um separador de água/óleo. 						
Poluição atmosférica	Pó/ produtos químicos tóxicos no ar durante a construção ou trabalhos de reabilitação; pó de veículos utilizados durante a fase de construção ou operacional do projecto.	<p>Algumas medidas de mitigação de baixo custo incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> regar superfícies para reduzir a poeira e reduzir a utilização de produtos químicos (tóxicos). Redução da velocidade do vento com a utilização de quebra do vento e cobertura de 	Inspeção no local	# de CO2 e compostos orgânicos voláteis (COVs) no ar; Rega do local de construção; Presença e utilização de conjuntos de ferramentas	Projecto UIP Empreiteiro,	Especialista Ambiental de Projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
					Mitigação	Monitorização		
	Emissões do incinerador	estradas de terra com alcatrão. <ul style="list-style-type: none"> • Molhar as superfícies expostas com água para minimizar a propagação de poeira; • Preparação adequada de material de construção como o cimento; • Redução dos limites de velocidade e/ou do acesso às estradas que conduzem às áreas do projecto; • Implementação de medidas de saúde e segurança que dêem prioridade à higiene e precaução. • Assegurar a manutenção regular dos veículos e equipamentos utilizados nos locais; 		de protecção pessoal pelos trabalhadores ; Monitorizar continuamente os parâmetros do incinerador incluindo a taxa de alimentação de resíduos, hidrocarbonetos totais, temperatura (medida no final da zona de residência), e CO e oxigénio (medido na pilha); Monitorizar continuamente				

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	<ul style="list-style-type: none"> • Evitar iniciar incêndios em áreas abertas. • Ver medidas de mitigação no Quadro 13 (e incluir DASS para instalações de tratamento de resíduos) 		te o CO e O2 para avaliar as condições de combustão adequadas; Acompanhar de perto o teor de cloro da alimentação de resíduos e as taxas de alimentação destes e de outros poluentes potenciais; Monitorizar periodicamente as concentrações de PCDD, PCDF, outros produtos de combustão, e metais pesados nos				

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
			gases de combustão; Se necessário, devem ser instalados controlos de emissão adicionais (por exemplo, carvão activado); Tratar os gases de combustão para remover metais e gases ácidos (por exemplo, por depuradores húmidos); Controlar as emissões fugitivas da zona de combustão.				

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
					Mitigação	Monitorização		
Risco de acidentes relacionados com o trabalho durante a construção/aperfeiçoamento de equipamento	Riscos de acidentes susceptíveis de aumentar na construção ou melhoramento de locais	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de um Plano de Acção para a VBG a ser incluído no PGAS e no QGAS. Assegurar que todos os trabalhadores assinem um código de conduta que proíba a EAS/AS e que defina as sanções aplicáveis Assegurar que o projecto MGR é funcional e aborda a gestão ética e confidencial das reclamações relacionadas com a EAS/AS. Sensibilização em torno de EAS/AS, código de conduta, e procedimentos de reclamação MGR. Incluir requisitos e expectativas EAS/AS nos documentos de licitação 	Inspeção no local	Presença e utilização de conjuntos de ferramentas de protecção pessoal pelos trabalhadores ;	Projecto UIP; Empreiteiros; Trabalhadores	Especialista social do projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
					Mitigação	Monitorização		
Aumento da incidência de EAS/AS e da taxa de VIH/SIDA	Estes riscos são susceptíveis de aumentar durante a fase de construção, bem como durante as operações e actividades de reforço da saúde, tais como o reforço das capacidades, a campanha de saúde, entre outras.	<ul style="list-style-type: none"> Formação dos trabalhadores de projectos e empreiteiros sobre notificações EAS/AS; assegurar que os trabalhadores contratados assinam o código de conduta EAS/AS; realizar formações de actualização anual EAS/AS; Definições de EAS/AS, e como o projecto pode induzir ou exacerbar qualquer uma delas e ambas; Funções e responsabilidades dos actores envolvidos no projecto (as normas de conduta para o pessoal do projecto devem ser capturadas no CdC); Mecanismos de apresentação de 	Relatórios da MGR	<p>% de trabalhadores com código de conduta assinado,</p> <p>%EAS/AS sobreviventes que receberam assistência,</p> <p>% população sensibilizada em VBG/SEA</p> <p>% de implementação bem sucedida do Plano de Acção acordado de Prevenção e Resposta EAS/AS (S/N);</p> <p>Número de cursos de formação relacionados</p>	UIP, empreiteiros, trabalhadores	Especialista Ambiental de Projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado	
				Mitigação	Monitorização			
	<ul style="list-style-type: none"> relatórios para o pessoal e comunidades, estruturas de responsabilização para investigação e processos disciplinares, e encaminhamento seguro e ético procedimentos para sobreviventes; serviços disponíveis para os sobreviventes de EAS/AS; e actividades de acompanhamento para reforçar o conteúdo da formação. 		com a EAS/AS ministrados; % de trabalhadores que frequentaram a formação EAS/AS					
Obstrução de tráfego	As obras de construção resultarão num maior volume de tráfego em redor das instalações de saúde e dentro da vizinhança.	<ul style="list-style-type: none"> Fornecer localmente disjuntores de velocidade improvisados e sinalização rodoviária; Fornecer Kits de Primeiros Socorros 	Inspeção no local	# de disjuntores de velocidade e provas de sinalização rodoviária Disponibilidade dos Kits de Primeiros	Projecto UIP Empreiteiros Trabalhadores	Especialista Ambiental de Projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
					Mitigação	Monitorização		
	<p>Isto poderá resultar em obstrução do tráfego normal, perturbação do acesso da comunidade e da segurança rodoviária em redor do estaleiro de construção. O ruído e o movimento podem também afectar as operações hospitalares normais, ao mesmo tempo que afectam o bem-estar dos doentes através do ruído e da poeira.</p>	<ul style="list-style-type: none"> As máquinas à prova de som devem ser utilizadas na realização de trabalhos de reabilitação nas instalações de cuidados de saúde. A unidade de segurança/controlo de tráfego hospitalar deve ser reforçada para controlar eficazmente o tráfego 		<p>Socorros; Inspecção do local</p>				

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
					Mitigação	Monitorização		
Ruído e vibrações	Ruído e vibrações são comuns durante obras de construção e reabilitação, e estas podem ser ultrapassadas	<p>As medidas de mitigação incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escolher equipamento menos ruidoso e fazer uso de equipamento que esteja em boas condições de trabalho • Utilização de silenciadores para reduzir as vibrações do equipamento durante as fases de construção • Quando necessário, reduzir o tempo de construção e a velocidade de funcionamento do equipamento ruidoso • O planeamento e a logística devem ser adequados - planear actividades ruidosas para as primeiras horas do dia e 	Inspeção no local	Presença e utilização de conjuntos de ferramentas de protecção pessoal pelos trabalhadores ;	Projecto UIP Empreiteiros	Especialista Ambiental de Projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado	
				Mitigação	Monitorização			
	<p>informar os habitantes locais de actividades que resultarão em ruído e vibrações.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitorizar o ruído e as vibrações e assegurar que os níveis de ruído são mantidos aos níveis recomendados pelo IFC/BM para as zonas rurais ou urbanas, como convém ao contexto ou às condições das zonas onde os projectos estão a ser implementados. 							
Tratamento de águas	Os resíduos líquidos e sólidos serão produzidos durante as fases de construção e	<ul style="list-style-type: none"> • Os resíduos sólidos e líquidos devem ser geridos adequadamente para reduzir os impactos adversos na água e nos solos e para 	Inspeção no local	Evidência de contentores de lixo; Prova de ordem no manuseamento e	UIP; Contactador	Especialista Ambiental de Projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos		Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
					Mitigação	Monitorização		
	reabilitação do projecto.	garantir a segurança na área do projecto <ul style="list-style-type: none"> Os resíduos perigosos/ tóxicos devem ser eliminados de forma correcta O empreiteiro deve classificar todos os resíduos e adoptar a prática da reciclagem sempre que possível. 		eliminação de resíduos;				
Saúde da população em áreas de projecto	Doenças de origem hídrica resultantes de águas paradas/tratamento de águas residuais.	<ul style="list-style-type: none"> Quando ocorrem fugas de água/óleo, devem ser instalados separadores e limpos regularmente Os resíduos sólidos devem ser cobertos para evitar a contaminação da água Devem ser disponibilizadas directrizes e procedimentos para a limpeza de fugas de 	Inquérito comunitário	Disponibilidade de materiais sanitários (sabão, papel tissue, desinfectante) Evidência de abastecimento de água funcional	UIP; contactor	Especialista Ambiental de Projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	<p>óleo/combustível/química</p> <ul style="list-style-type: none"> As fugas de água se não forem vigiadas nos sistemas de distribuição podem criar condições húmidas permanentes, levando à proliferação de mosquitos nas comunidades beneficiárias. O Ministério da Saúde deve assegurar que a sensibilização da comunidade seja levada a cabo na gestão da água da torneira nos lares. A monitorização e manutenção regular das redes de distribuição de água é também necessária para a identificação 						

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado	
				Mitigação	Monitorização			
		precoce de fugas e reparações.						
Tratamento de águas residuais	Saneamento deficiente na construção ou melhoramento de locais	<p>As medidas de mitigação para compensar este impacto podem incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de instalações sanitárias móveis e de lavagem adequadas nos locais do projecto durante as actividades de construção ou de melhoramento. • Todas as instalações de cuidados de saúde devem ter instalações de saneamento adequadas, de base hídrica ou ambientalmente adequadas, que satisfaçam as normas OMS aplicáveis. 	Inspeção no local	Presença no estaleiro de construção e nas instalações de cuidados de saúde de instalações sanitárias adequadas, de base hídrica ou ambientalmente adequadas, que satisfaçam as normas OMS aplicáveis.	UIP; contactor	Especialista Ambiental de Projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado	
				Mitigação	Monitorização			
Solo, poluição do solo e erosão	Equipamentos de terraplanagem, tais como escavadoras, serão utilizados em trabalhos de escavação. Isto pode potencialmente / temporariamente diminuir a drenagem da área resultando no corte de água. O risco de descarga accidental de produtos perigosos, fugas de hidrocarbonetos, óleos ou gorduras de máquinas de construção	<ul style="list-style-type: none"> Será efectuada uma supervisão adequada para assegurar que os empreiteiros adiram às boas práticas de construção. Os solos escavados serão preenchidos com areia. Camiões e máquinas pesadas devem ser objecto de manutenção adequada para assegurar que não haja fugas de óleo, enquanto que o tratamento e eliminação de solo contaminado será efectuado imediatamente, uma vez que as fugas de óleo sejam comunicadas 	Inspeção do sítio	# de medidas de controlo da erosão em vigor; % de cobertura vegetal no local do projecto; % de sítios de replantação com vegetação indígena	UIP; Contactor	Especialista Ambiental de Projecto	Semestre	

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado	
				Mitigação	Monitorização			
	também constitui fontes potenciais de poluição dos solos e da água.							
Saúde, segurança e protecção	Os incidentes e acidentes ocorrem obrigatoriamente no local de trabalho	As medidas de segurança e protecção no local de trabalho devem incluir: <ul style="list-style-type: none"> • Restringir o acesso aos locais de construção e proteger os arredores da área do projecto; • Tomar providências para os guardas de segurança nas entradas e saídas dos estaleiros de construção • Assegurar que os trabalhadores saibam nadar - onde os estaleiros de construção estão perto da água 	Inspeção no local	# de sinais e placas de protecção indicando restrição de acesso aos locais de construção e proteger a envolvente da área do projecto; Presença e utilização de conjuntos de ferramentas de protecção pessoal pelos trabalhadores ;	Projecto UIP Empreiteiros Trabalhadores	Especialista Ambiental de Projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	<ul style="list-style-type: none"> • Tomar disposições para uma formação adequada sobre a utilização de equipamento, bem como formação sobre procedimentos de saúde e segurança no local de trabalho para os trabalhadores e fornecer equipamento de segurança aos trabalhadores (tais como capacetes, luvas, óculos de protecção, botas), etc. • Preparar um plano de resposta de emergência • Tomar providências para uma unidade de saúde e primeiros socorros para pequenas obras; para 						

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	<p>obras de maior dimensão devem ser tomadas providências para a utilização de ambulâncias e instalações médicas locais, conforme exigido pelos contratos-tipo do Banco Mundial: <i>Em colaboração com as autoridades sanitárias locais, o Empreiteiro deve assegurar que o pessoal médico, as instalações de primeiros socorros, a enfermaria e o serviço de ambulâncias estejam sempre disponíveis no Local e em qualquer alojamento para o Pessoal do Empreiteiro e do</i></p>						

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	<p><i>Empregador. O Empreiteiro nomeará um responsável pela prevenção de acidentes no Local, responsável pela manutenção da segurança e protecção contra acidentes. Esta pessoa deverá ser qualificada para esta responsabilidade e terá autoridade para emitir instruções".</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Assegurar-se de que há iluminação suficiente para trabalhos nocturnos ● Estabelecer limites de velocidade nas áreas do local para evitar acidentes ● Distribuir redes mosquiteiras aos trabalhadores do 						

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	<p>projecto que permanecem no local</p> <ul style="list-style-type: none"> Os resíduos líquidos e sólidos devem ser eliminados fora do local Os surtos de malária, infecções urinárias e doenças transmitidas pela água devem ser monitorizados Tomar medidas para o acesso à água potável e aos lavabos durante os trabalhos e aos programas de água, saneamento e higiene (WASH) dirigidos à população local das zonas abrangidas pelo projecto As OMS, bem como as recomendações da Norma de Desempenho 4 do IFC para a saúde (no caso 						

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado	
				Mitigação	Monitorização			
	da primeira), segurança e protecção (no caso da segunda) no local de trabalho devem ser seguidas.							
Sócio-económico	Potencial perda de terras, interrupções nas actividades geradoras de rendimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas específicas do projecto ou áreas de trabalho devem ser identificadas e escolhidas de forma consultiva e participativa para evitar distúrbios e implicações sociais negativas; • Sempre que possível, a mão-de-obra dos habitantes locais das áreas do projecto deve ser utilizada para evitar/ reduzir os conflitos sociais; • A educação e sensibilização dos trabalhadores e habitantes sobre a 	Inquérito comunitário	# de membros da comunidade envolvidos como trabalhadores no projecto de construção	Projecto UIP	Especialista social do projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado	
				Mitigação	Monitorização			
	<p>prevenção do VIH/SIDA deve ser organizada. Os preservativos devem ser distribuídos aos habitantes e aos trabalhadores da saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"> Respeito pelos hábitos culturais locais e pelas áreas religiosas e culturais. 							
Aumento dos riscos para a saúde e exposição a doenças	<p>Durante a fase operacional, os trabalhadores do sector da saúde podem estar expostos a infecções e a riscos acrescidos de contrair doenças.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Medidas básicas de higiene e prevenção a serem exercidas por todos os trabalhadores do sector da saúde; Equipamento de protecção adequado para ser usado em qualquer altura; Todos os trabalhadores do sector da saúde a receberem uma indução completa e 		# de trabalhadores que exercem regular e consistentemente medidas básicas de higiene e prevenção	Projecto UIP Empreiteiros Trabalhadores	Especialista social do projecto	Diário	

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	formação antes de começarem a trabalhar; <ul style="list-style-type: none"> • Cada instalação deve ter um plano de saúde e segurança a ser utilizado por todo o pessoal. 						
Participação comunitária nas fases de pré-construção, e de operação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Permite apresentar os contributos, opiniões e preocupações das partes interessadas; e ter em conta as informações e opiniões do público na concepção do projecto e na tomada de decisões. ▪ Ajuda a obter conhecimentos locais e tradicionais que podem ser úteis para a tomada de decisões; ▪ Facilita a consideração de 						

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	<p>alternativas, medidas de mitigação e tradeoffs;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que os impactos importantes não sejam negligenciados e que os benefícios sejam maximizados; ▪ Reduzir os conflitos através da identificação precoce de questões litigiosas; ▪ Proporcionar uma oportunidade para o público influenciar de forma positiva os desenhos e a implementação; ▪ Melhorar a transparência e a responsabilização na tomada de decisões; e ▪ Aumentar a confiança do público no projecto. 						

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abordar qualquer fonte potencial de conflito ● Forte apoio da comunidade ao projecto 						
Aumentar o estilo de vida saudável da comunidade	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumentar a consciência da comunidade sobre o impacto da doença, medidas de mitigação ▪ Melhoria dos hábitos saudáveis de cuidados de saúde comunitários ● facilitar o acesso aos cuidados médicos e aos recursos comunitários disponíveis; 						
Oportunidade de emprego	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criar oportunidades de emprego para membros da comunidade; ▪ Os membros da comunidade investirão noutras 						

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	<p>necessidades domésticas (por exemplo, saúde, e educação, entre outras);</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reduz as lacunas na saúde causadas por diferenças de rendimento, educação, raça e etnia, localização e outros factores que podem afectar a saúde. ● Assegurar que as obras de construção/reabilitação propostas sejam realizadas por membros da comunidade residentes no município específico onde o projecto é realizado, e que seja dada prioridade às empresas de 						

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	construção locais com conhecimento das normas sociais locais; <ul style="list-style-type: none"> • Como regra, dar prioridade ao recrutamento de trabalhadores das comunidades onde os projectos são implementados. 						
Aumentar os conhecimentos da comunidade/trabalhadores sobre saúde ocupacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunidade mais consciente dos riscos da doença; ▪ Prevenir o risco de acidentes de trabalho durante a construção/aperfeiçoamento de equipamento ▪ Ambiente mais saudável e seguro ▪ consciência do ambiente de trabalho e criação de uma cultura de trabalho segura. 						

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ evitar perigos e suscitar preocupações sobre tarefas potencialmente perigosas, as lesões relacionadas com o local de trabalho irão reduzir-se. ▪ Contribuirá para um pessoal saudável e produtivo ● Cria a oportunidade de partilhar histórias de sucesso e exemplos de melhores práticas no âmbito do plano de trabalho e com a comunidade 						
Maior conhecimento sobre os riscos para a saúde e exposição a doenças	<ul style="list-style-type: none"> ● Promover medidas básicas de higiene e de prevenção a serem exercidas por todos os trabalhadores do sector da saúde; 						

Potenciais Impactos Negativos	Medidas de Mitigação	Método de monitorização	Indicador de desempenho	Responsabilidade		Período de tempo	Custo estimado
				Mitigação	Monitorização		
	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento de protecção adequado para ser usado em qualquer altura; • Todos os trabalhadores do sector da saúde a receberem uma indução completa e formação antes de começarem a trabalhar; • Cada instalação deve ter um plano de saúde e segurança a ser utilizado por todo o pessoal. 						

Quadro 21: Monitorização dos impactos sociais e das medidas de mitigação - Todas as componentes do projecto

Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações	Método de monitorização	Indicadores	Responsabilidades	Período de tempo
Risco de não alcançar ou alcançar insuficientemente ou parcialmente os objectivos, desperdiçando recursos e frustrando expectativas.	Definir prioridades, objectivos e responsabilidades claras, acompanhar a implementação.	Lista de verificação dos objectivos	Nº de objectivos definidos Nº e % de objectivos alcançados	UIP	De acordo com o planeamento anual de actividades
	Estruturar e operacionalizar a perspectiva e interface de Uma Saúde a nível de Província e Município	Lista de verificação dos objectivos	Aplicação / aplicação parcial / não aplicação (Descrição)	MINSA e UIP	De acordo com o planeamento anual de actividades
	Articular as acções e medidas dos vários subcomponentes do Projecto de modo a criar sinergias e evitar intervenções sucessivas e/ou repetidas, especialmente a nível local e comunitário	Verificação das actividades planeadas	Aplicação / aplicação parcial / não aplicação (Descrição)	MINSA e UIP	De acordo com o planeamento anual de actividades
	Criar sinergias entre os três projectos do Portfólio da Saúde	Verificação das actividades planeadas	Aplicação / aplicação parcial / não aplicação (Descrição)	MINSA e UIP	De acordo com o planeamento anual de actividades
Risco de formação na perspectiva de "Uma Saúde" para se manter ineficaz se a articulação saúde homem-animal-ambiental não for eficazmente estruturada e implementada no terreno.	Estruturar e implementar no terreno a perspectiva da saúde homem-animal-ambiental.	Verificação das actividades planeadas	Aplicação / aplicação parcial / não aplicação (Descrição)	MINSA e UIP	De acordo com o planeamento anual de actividades

Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações	Método de monitorização	Indicadores	Responsabilidades	Período de tempo
<p>Risco de manter as estratégias de formação e capacitação dentro de limites técnicos rigorosos, afastando-se ou não incluindo suficientemente as questões socioculturais que são centrais para a saúde como bem-estar, e para a vigilância epidemiológica e resposta, tais como diversidade e especificidades socioculturais locais, minorias etnolinguísticas, estruturas e práticas tradicionais, medos e tabus, hábitos, riscos associados aos diversos tipos de vulnerabilidades, ligações entre meios de subsistência locais e riscos epidemiológicos, necessidade de comunicação e envolvimento apropriados e eficazes das pessoas e comunidades.</p>	<p>- Incluir ou expandir as questões socioculturais na formação e capacitação do pessoal de saúde pública, particularmente a nível municipal.</p>	<p>Verificação das actividades planeadas</p>	<p>Aplicação / aplicação parcial / não aplicação (Descrição)</p>	<p>MINSA e UIP</p>	<p>De acordo com o planeamento anual de actividades</p>
<p>Riscos de EAS/AS.</p>	<p>Desenvolvimento e implementação do Plano de Acção para a Prevenção, Mitigação e Resposta contra a EAS/AS e VCC</p>	<p>Ver Plano de Acção para a Prevenção, Mitigação e Resposta Contra a EAS/AS e Plano de Monitorização VCC.</p>			
<p>Riscos relacionados com a COVID-19</p>	<p>Seguir as regras, orientações e recomendações das autoridades sanitárias</p>	<p>Verificação da aplicação de medidas de</p>	<p>Aplicação / aplicação parcial / não aplicação</p>	<p>UIP Empreiteiros</p>	<p>De acordo com o planeamento anual de actividades</p>

Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações	Método de monitorização	Indicadores	Responsabilidades	Período de tempo
		segurança e equipamento			
Riscos que envolvem Minorias Etnolinguísticas	Desenvolver e implementar o Quadro de Planeamento das Minorias Etnolinguísticas (QPME), conforme necessário	Verificação das actividades planeadas	Aplicação / aplicação parcial / não aplicação	UIP Empreiteiros	De acordo com o planeamento anual de actividades
Envolvimento das partes interessadas	Desenvolver e implementar o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI), conforme necessário	Verificação das actividades planeadas	- Tipo de envolvimento - Número de actividades - Tipo e número de intervenientes envolvidos	UIP	De acordo com o planeamento anual de actividades
Reclamações relacionadas com o Projecto	Desenvolver e implementar uma MGR geral para o Projecto e uma específica para questões relacionadas com EAS/AS	Como definido em MGR	- Número total de reclamações recebidas - Número e % de reclamações elegíveis e inelegíveis - Número e % de reclamações por categoria (Ambiente, Social, VBG, Desempenho do Projecto) - Número de reclamações relacionadas com a VBG	UIP com contribuições de contratantes	Como definido em MGR

Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações	Método de monitorização	Indicadores	Responsabilidades	Período de tempo
			<p>mas sem alvo (agressor) definido</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número e % de reclamações por estado de serviço (por exemplo, reconhecimento de pendente, sob investigação, encerrado, em recurso) - Número e% de reclamações resolvidas/fechadas dentro do prazo - Número e% de reclamações reconhecidas dentro do prazo - Tempo médio (em dias) de resolução/terminação da reclamação - Tempo (dias) para o tratamento de reclamações relacionadas com a VBG % de sobreviventes referiu-se a serviços adequados no período normal. 		

Quadro 22: Monitorização dos impactos sociais e medidas de mitigação - Componente 1 e Componente 2

Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações	Método de monitorização	Indicadores	Responsabilidades	Período de tempo
<p>A configuração e estrutura global de um sistema integrado de vigilância (Componente 1) e de resposta a emergências (Componente 2), desde o nível Nacional até ao nível comunitário, está ainda a ser definida pelo Ministério da Saúde.</p> <p>Um sistema eficiente e eficaz de vigilância e resposta a eventos de saúde pública e emergências deve ser baseado a nível municipal e comunitário para garantir que as ameaças à saúde pública sejam detectadas precocemente.</p> <p>Contudo, a vigilância e a resposta a doenças e eventos humanos ou animais a nível da comunidade devem ser correcta e cuidadosamente geridos para evitar reacções negativas, segregação, ostracização, ou mesmo violência (incluindo a VBG) sobre aqueles que adoecem ou têm animais doentes, especialmente aqueles que são mais vulneráveis e têm menos poder.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Definir e configurar um sistema integrado de vigilância e resposta a emergências desde o nível nacional até ao nível provincial, até ao nível comunitário. - Definir quem deve ser envolvido a nível comunitário (ADECOS, autoridades locais, terapeutas tradicionais, parteiras, e outros promotores de saúde, ONGs, comissões de bairro, e outros membros da comunidade). - Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação de risco e mobilização comunitária para a gestão de emergências de saúde pública. - Informar, esclarecer e formar as comunidades sobre doenças prioritárias através de reuniões comunitárias, cartazes, actividades performativas, rádio, folhetos e brochuras e sensibilizá-las para participar em procedimentos de vigilância e resposta. - Assegurar os cuidados de saúde e promover redes de apoio social para aqueles que 	<p>Verificação das actividades planeadas</p>	<p>Aplicação / aplicação parcial / não aplicação</p>	<p>MINSa e UIP</p>	<p>De acordo com o planeamento anual de actividades</p>

Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações	Método de monitorização	Indicadores	Responsabilidades	Período de tempo
<p>Para lidar com estas questões é necessário um envolvimento adequado, comunicação, informação, formação e mobilização.</p>	<p>adoecem ou têm animais doentes, durante surtos de doenças ou epidemias.</p>				
<p>A implementação e operacionalidade dos sistemas de vigilância e emergência no terreno terá riscos para os profissionais de saúde, pontos focais locais e outros facilitadores, nomeadamente a nível comunitário, que serão provavelmente expostos a infecções e a riscos acrescidos de contrair doenças.</p>	<p>- Para além dos profissionais de saúde, os pontos focais e facilitadores locais e comunitários devem receber informação prévia e formação abrangente sobre higiene e medidas preventivas, e ser dotados de equipamento de protecção, conforme necessário.</p> <p>- Os planos de saúde e segurança das unidades de saúde devem incluir medidas de saúde e segurança para os pontos focais e facilitadores da comunidade.</p>	<p>Verificação das actividades planeadas</p>	<p>Aplicação / aplicação parcial / não aplicação</p>	<p>MINSa e UIP</p>	<p>De acordo com o planeamento anual de actividades</p>
<p>A renovação / requalificação de laboratórios e outras instalações, e a construção de um incinerador nas instalações do INIS, implicam a mobilização de obras civis, e o afluxo e presença de trabalhadores.</p> <p>Embora se preveja que as obras civis sejam de pequena escala e não exijam reassentamento económico ou físico, podem ocorrer impactos laborais e impactos nas populações e comunidades circundantes, nomeadamente:</p>	<p>- Triagem de subprojectos para a construção do incinerador e remodelação e requalificação das instalações, para verificar a necessidade de preparação de EIA ou Estudos Ambientais Simplificados, em conformidade com as disposições do Regulamento Geral do EIA e do Procedimento de Licenciamento Ambiental (aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 117/20 de 22 de Abril).</p> <p>- Preparação de estudos considerados necessários após a Gestão de Mão de Obra.</p>	<p>A ser configurado quando/depois de serem definidos subprojectos</p>	<p>A ser configurado após a definição dos subprojectos</p>	<p>UIP Empreiteiros</p>	<p>A ser configurado após a definição dos subprojectos</p>

Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações	Método de monitorização	Indicadores	Responsabilidades	Período de tempo
<ul style="list-style-type: none"> - Potencial interferência temporária com a circulação de pessoas e veículos nas imediações das áreas de construção. - Perturbações ambientais. - Impactos associados ao afluxo e circulação de trabalhadores de projectos provenientes de comunidades locais externas, com potencial ocorrência de conflitos sociais e culturais, risco de situações de VBG-EAS/AS, risco de propagação de doenças transmissíveis. - Potenciais impactos na saúde e segurança dos trabalhadores e comunidades locais. - Potenciais riscos de trabalho infantil e trabalho forçado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Preparação e implementação de Planos de Gestão Ambiental e Social, incluindo medidas de mitigação e monitorização ajustadas aos impactos ambientais e sociais de cada subprojecto. - Desenvolvimento e implementação do Plano de Acção para a Prevenção, Mitigação e Resposta Contra a EAS/AS. - Se necessário, preparação e implementação de Planos de Acção de Reinstalação com base nos procedimentos especificados no Quadro da Política de Reinstalação de Projectos e em conformidade com a NAS5. - Reforço das competências ou formação das pessoas envolvidas na implementação do projecto em relação aos riscos relacionados com a VBG-EAS/AS, incluindo código de conduta, reclamações e mecanismos de acompanhamento ou outro mecanismo de feedback receptivo a reclamações da VBG-EAS/AS. - Actualização e implementação contínuas do Projecto PEPI. 				

Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações	Método de monitorização	Indicadores	Responsabilidades	Período de tempo
	<ul style="list-style-type: none"> - Envolvimento contínuo dos municípios e das comunidades locais. - Sensibilização das comunidades afectadas pelo Projecto para os seus impactos, incluindo os riscos relacionados com a VBG-EAS/AS, mecanismos de reclamação e acompanhamento, ou outros mecanismos de feedback para responder às reclamações. - Desenvolver e implementar Spara cada trabalho, que incluem medidas para prevenir a transmissão da COVID-19 num ambiente de trabalho e para as comunidades locais. - Formação e sensibilização dos trabalhadores sobre saúde e segurança no trabalho, relação com as comunidades locais e a VBG-EAS/AS e o risco de SA no local de trabalho. - Estabelecimento de Códigos de Conduta para os trabalhadores (que devem ser subscritos por todos no momento do seu emprego). - Desenvolvimento e implementação de Mecanismo de gestão de reclamações para as populações, com particular atenção aos casos de VBG-EAS/AS. 				

Principais riscos e potenciais impactos negativos	Medidas de mitigação e recomendações	Método de monitorização	Indicadores	Responsabilidades	Período de tempo
	<p>- Aplicação de medidas de condições de trabalho, conforme especificado nos Procedimentos de Gestão de Mão de Obra desenvolvidos para o projecto.</p> <p>- Dar prioridade à contratação local de mão-de-obra não qualificada para trabalhos de construção, sem discriminação das mulheres e visando sobretudo as mulheres em campanhas de informação sobre oportunidades de emprego.</p> <p>-Priorizar a aquisição de bens e serviços para as obras (por exemplo, vigilância, alimentação, limpeza, manutenção, materiais de construção) nas comunidades locais.</p>				

10.2 Monitorização interna

É de responsabilidade da UIP realizar um acompanhamento interno regular do projecto para verificar os resultados do Empreiteiro e auditar a implementação directa das medidas de mitigação ambiental contidas no QGAS e nas cláusulas dos contratos de construção do Projecto.

A UIP também tem a responsabilidade directa de supervisionar a implementação e monitorização do impacto do projecto na comunidade e para as questões de Gestão Ambiental / Higiene , Saúde e Segurança (GA/HSS), conforme delineado no PGAS.

Por conseguinte, a UIP efectuará a supervisão e monitorização da implementação das medidas de mitigação propostas e para quaisquer questões o contratante será instruído para acções correctivas.

CAPÍTULO 11: CONSULTA PÚBLICA & DIVULGAÇÃO

11.1 Requisitos de consulta para subprojectos no âmbito da avaliação A&S

Em conformidade com a política de salvaguardas do Banco Mundial que rege a avaliação ambiental (AA), a consulta das partes interessadas é reconhecida como sendo um elemento crucial do REDISSE IV e do processo de AA. Quanto mais directa for a participação das pessoas a nível local nos processos de planeamento e gestão, maior será a probabilidade de os problemas de utilização e protecção dos recursos serem resolvidos, bem como a probabilidade de as oportunidades de desenvolvimento ocorrerem de uma forma equilibrada e para o benefício geral de todas as comunidades no projecto.

Objectivos da consulta

Os objectivos da Consulta Pública no âmbito do REDISSE IV são os seguintes:

- Recolha de opiniões, sugestões e outros contributos do público interessado e afectado pelas actividades do projecto.
- Garantir a participação e consulta dos titulares de direitos subjectivos ou interesses legalmente protegidos, no âmbito das decisões tomadas no procedimento administrativo de Avaliação de Impacto Ambiental.
- Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes sobre o projecto.
- Conduzir consultas independentes com mulheres, organizações e defensores dos direitos das mulheres e das crianças, etc., em ambientes seguros e propícios (com facilitadores femininos, separados, etc.).
- Considerar e apreciar as exposições e reclamações que são apresentadas e relacionadas com o projecto.
- Assegurar que a informação sobre os projectos seja divulgada e disponibilizada ao público.
- Assegurar que as partes afectadas e interessadas expressam as suas opiniões sobre os diferentes componentes do REDISSE IV e a sua vasta gama de potenciais impactos negativos e positivos sejam considerados no processo de tomada de decisão. Tornará REDISSE IV melhor informada, mais rigorosa, e mais responsável.
- Melhorar a sustentabilidade ambiental e social dos projectos, melhorar a sua aceitação, e dar um contributo significativo para a concepção e implementação de projectos bem-sucedidos.

De acordo com a lei angolana, as actividades do REDISSE IV enquadram-se no Anexo II do Decreto Presidencial n.º 117/20 de 22 de Abril, que determina que as actividades desta categoria estão sujeitas ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Em complemento a este decreto, existe o Decreto Executivo n.º 87/12, de 24 de Fevereiro, que regula o Processo de Participação Pública no Processo de Avaliação de Impacto Ambiental e determina que antes da finalização do EIA / PGAS ambos os documentos devem ser submetidos a debate público antes da preparação da versão final. Em conformidade com estes decretos, a consulta pública é um processo contínuo ao longo do ciclo de vida deste projecto e, por conseguinte, em várias fases de implementação do projecto, os interessados serão consultados e continuarão a estar envolvidos no planeamento, participação e colaboração.

Os meios de comunicação devem ser através da rádio, da reunião da câmara municipal, de panfletos e também através da divulgação pública de documentos de salvaguarda preparados em centros designados, conforme exigido pela lei. As partes interessadas para efeitos deste projecto incluem todas as pessoas e instituições que tenham interesse no planeamento e execução bem sucedidos do projecto. Isto inclui as pessoas susceptíveis de serem positiva e negativamente afectadas pelo projecto. As principais partes interessadas incluem indivíduos que sofrem de epidemias, comunidades afectadas, trabalhadores da saúde, Ministérios de implementação, subcontratantes, e agências governamentais relacionadas especialmente criadas para ajudar a implementar o plano conjunto de resposta a surtos de doença.

O projecto do QGAS que será preparado durante a implementação, será publicamente consultado e divulgado no país (e globalmente através dos sítios do Banco Mundial) numa forma e linguagem apropriadas para a compreensão pública antes da sua finalização. Todos os comentários fornecidos durante estas consultas serão registados, e incluídos no QGAS final e em quaisquer instrumentos de salvaguarda subsequentes que serão desenvolvidos conforme necessário.

11.2 Resumo do processo de consulta pública do QGAS

Considerando a NAS10, os intervenientes no projecto incluem as partes potenciais ou efectivamente afectadas pelo projecto e outras que, não sendo afectadas, têm interesse no projecto e mesmo a capacidade de influenciar a sua implementação e resultados.

Esta secção faz um breve resumo das actividades de participação realizadas até à data de preparação do presente documento. O quadro seguinte mostra as várias actividades de envolvimento, a data de implementação, o local, os grupos de Interessados (PI) envolvidos e os objectivos de cada uma das actividades.

Os métodos de consulta utilizados foram condicionados pelo surto e disseminação da COVID-19. Assim, no período pré-pandémico, os métodos aplicados como regra foram adoptados aos projectos em preparação financiados pelo BM, incluindo reuniões e workshops. Subsequentemente, foi privilegiada a utilização de ferramentas de comunicação à distância, incluindo telefone, comunicação em linha e redes sociais, bem como a utilização de questionários enviados por correio electrónico. Mais recentemente, e com a implementação das medidas de segurança necessárias, realizaram-se novamente reuniões e workshops.

As consultas tiveram como objectivo informar os interessados sobre o projecto e registar as percepções, opiniões, comentários e sugestões sobre o mesmo. Identificar e confirmar as condições existentes nos diferentes contextos institucionais e provinciais em que o projecto é implementado, bem como determinar os impactos e aspectos específicos que terão de ser abordados na implementação do projecto, foram também objectivos principais.

As partes consultadas expressaram o seu apoio ao desenvolvimento do Projecto e a sua vontade de colaborar na sua preparação e implementação nas áreas para as quais estão qualificadas e contribuíram com várias sugestões nas várias áreas de intervenção multisectorial do projecto.

No **Anexo 4** é feito um resumo mais desenvolvido das consultas realizadas. No Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) são desenvolvidas as questões de participação e envolvimento das partes interessadas e é apresentado um Plano de Acção detalhado para ser implementado até à conclusão do projecto.

Quadro 23: Resumo das actividades de consulta das partes interessadas

Actividades	Data	Lugar	Tipo de intervenientes	Objectivos
Reunião de consulta com as partes interessadas institucionais e da sociedade civil	17 de Abril de 2019	Luanda	PI institucional e organizações da sociedade civil	Informar as PI sobre o projecto e recolher contributos dos interessados, incluindo preocupações e sugestões sobre vários aspectos do projecto
Consulta a: - Ministério do Ambiente - MINSA Consulta aos Gabinetes de Saúde Provinciais: - Cuando Cubango - Cunene - Huíla - Malange - Namibe - Zaire	6 a 10 de Novembro de 10 de Dezembro de 2020	Consultas por meio de um pedido de questionário, preenchido pelo IP e enviado por correio electrónico	PI Institucional	Informar os PI sobre o projecto e recolher contributos dos interessados, incluindo preocupações e sugestões sobre vários aspectos do projecto
Workshop	27 e 28 de Janeiro de 2021	Luanda, oficina presencial e virtual	Comité Técnico "Uma Só Saúde" (CTUSS)	Workshop de criação do Comité Técnico "Uma Saúde" com as funções de definir estratégias para a implementação e supervisão das actividades do Projecto Redisse IV, numa abordagem de "Uma Só Saúde".

Actividades	Data	Lugar	Tipo de intervenientes	Objectivos
				<p>O workshop baseou-se nos fundamentos do projecto REDISSE, na apresentação do Plano de Actividades; na discussão e aprovação dos Termos de Referência do CTUSS e na definição dos seguintes passos do processo.</p>
Workshop	Abril, 19 2022	Luanda, oficina presencial e virtual	Comité Técnico "Uma Só Saúde" (CTUSS)	<p>Sensibilizar e mobilizar para a revitalização do projecto REDISSE IV, após um tempo de paragem.</p> <p>Informar sobre o processo de formalização / oficialização do mecanismo intersectorial para a implementação da estratégia "Uma Saúde".</p> <p>Formalizar a indicação de pontos focais para CTUSS no âmbito do projecto REDISSE IV.</p> <p>Rever e harmonizar a estratégia de implementação do Plano de Actividades.</p>

CAPÍTULO 12: CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

Quadro 24: Orçamento proposto para a implementação de medidas de protecção ambiental e social

Item	Actividades de projecto antecipadas	Calendário	Custo estimado (USD)
Pessoal	Recrutamento de: <ul style="list-style-type: none"> • Coordenador Geral do Projecto com especialização em saúde humana; • 1 Especialista ambiental para integrar o MCTE/UIP existente. • 1 Especialista Social e VBG para integrar o MCTE/UIP existente. • Especialista em monitorização e avaliação; • Especialista em gestão financeira; • Contabilista e um assistente de contabilidade; • Especialista em compras, • Especialista em saúde animal; • Sistemas de informação sanitária, epidemiologia, 	No prazo de 3 meses após a aprovação do projecto	970.000,00 (Anual) x5 Anos =4.850.000,00
Avaliações (AIAS, Listas de verificação A&S e PGAS), necessidades de formação e desenvolvimento de capacidades	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de consultores externos para preparar os processos de AIA, projectos de listas de verificação A&S, avaliação das necessidades de formação e desenvolvimento de capacidades das principais agências de implementação e monitorização de projectos • Desenvolvimento de planos de formação 	Dentro de 3-6 meses após a aprovação do projecto	291,000.00
Formação e desenvolvimento de capacidades	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de capacidades e iniciativas de desenvolvimento a nível provincial, municipal e local e através de várias agências envolvidas na implementação de projectos. 	6-12 meses da aprovação do projecto com formações de reciclagem anuais	90,000.00
Campanha de sensibilização	<ul style="list-style-type: none"> • Isto inclui a realização de campanhas de sensibilização EAS/AS, riscos sociais, sobre mensagens de saneamento pró-nutrição, nas províncias visadas. 	Anualmente	90,000.00
Monitorização e documentação da implementação do projecto	<ul style="list-style-type: none"> • Isto incluirá visitas de intercâmbio e visitas de estudo, auditoria anual de projectos pelo Ministério do Ambiente, análises, relatórios, incluindo visitas de intercâmbio entre os principais actores que implementam o PSS QGAS. 	Semi-anual	70,000.00
ORÇAMENTO TOTAL			1,421,000.00

O orçamento total para a implementação de salvaguardas ambientais e sociais para o R4-CA tendo em consideração outros projectos existentes e planeados é de 1.421.000,00 dólares

A rubrica orçamental para a contratação de "Pessoal" reflecte a necessidade de manter pessoal permanente durante todo o ciclo do projecto. Pode-se supor aqui que serão extraídas sinergias de outros recursos para apoiar esta necessidade de pessoal.

REFERÊNCIAS

- Adnan E., em absoluto (2014) Avaliação dos impactos ambientais dos projectos de construção Ambiente. Universidade Islâmica de Gaza. Universidade Técnica de Berlim, Alemanha.
- Alnafeesi, A. de todo (2018) Angola, Country economic memorandum: towards economic diversification. Norbert Fiess;
- Angola, Decreto Presidencial n.º117/20, Aprova o Regulamento Geral de Avaliação de Impacte Ambiental e do Procedimento de Licenciamento Ambiental;
- ANGOP - Agência Angola Press (2020), Comunidades san alteram hábitos seculares. Notícia publicada a 14 de Julho de 2020, em www.portalangop.co.ao.
- DW África - Notícias / Angola (2020/05/14) (www.dw.com/pt).
- Decreto-Executivo-no-17_13-Gestão-Resíduos-Construção-Demolição-22 Jan 2013
- Decreto-Lei-no-4_09-Estatuto-Orgânico-do-Ministério-do-Ambiente
- Decreto-Lei-no-51_04-Avaliação-de-Impacto-Ambiental
- Enshassi, A. de todo (2014) Uma avaliação dos impactos ambientais dos projectos de construção. Universidade Islâmica de Gaza. PALESTINA. Universidade Técnica de Berlim. ALEMANHA
- Nota de Boas Práticas sobre riscos EAS/AS <http://pubdocs.worldbank.org/en/741681582580194727/ESF-Good-Practice-Note-on-VBG-in-Major-Civil-Works-v2.pdf>
- INE - Instituto Nacional de Estatística (2016), *Recenseamento Geral da População e Habitação - 2014. Resultados Definitivos*. INE, Luanda.
- INE - Instituto Nacional de Estatística, MINSÁ - Ministério da Saúde, MINPLAN - Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial, ICF (2017), *Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde 2015-2016*. INE, MINSÁ, MINPLAN e ICF, Luanda, Angola, Junho 2017, e Rockville, Maryland. EUA.
- Jornal de Angola (2018), ONU apela à inclusão dos povos indígenas. Jornal de Angola, notícia de 9 de Agosto de 2018.
- Kosmas, C, de todo (2014) Avaliação e selecção de indicadores de degradação da terra e monitorização da desertificação: tipos de degradação, causas, e implicações para a gestão. Publié dans *Environmental Management*, 2014, 54 (5), p. 951-970. ISSN 0364-152X - doi:10.1007/s00267-013-0109-6
- MBAKITA - Missão de Beneficência Agro-Pecuária do Kubango, Inclusão, Tecnologia e Ambiente (2013). *Património Histórico e Cultural da Comunidade San de Angola e sua Exclusão Sócio-Política e Económica. Relatório*. Menongue, MBAKITA, Dezembro de 2013.
- MASFAMU - Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (2019), *Relatório sobre a Implementação da Plataforma de Pequim (PAB), 2014-2019*. MASFAMU, Junho de 2019.
- MINSÁ (2019), *Metodologia e normas de resposta a emergências de saúde pública, Reforço da vigilância sanitária e assistencial para produzir resultados e causar impacto*. Luanda, Ministério da Saúde, Maio de 2019.

- Ndombele, E. D. (2017), Reflexão sobre as línguas nacionais no sistema de educação em Angola. *RILP - Revista Internacional em Língua Portuguesa*, IV Série, nº 31, pp 71-89. Associação das Universidades de Língua Portuguesa.
- OCADEC - Organização Cristã de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário (2019). *Relatório Anual 2018-2019*. Lubango, OCADEC, Novembro de 2019.
- República de Angola (2017), *Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2018-2030*. Angola.
- ONU Angola (2022), *ACNUR, governos de Angola e da República Democrática do Congo e parceiros retomam o repatriamento voluntário de refugiados da RDC*. Comunicado de Imprensa, 19 de Julho de 2022.
-
- UNESCO (2016), *School-Related Gender Based Violence (Violência de Género Relacionada com a Escola)*. UNESCO e Mulheres da ONU, Nova Iorque, EUA.
- OMS (s/d), *Contribuindo para a melhoria da Saúde em Angola*, Relatório bianual 2018-2019. Organização Mundial de Saúde em Angola.
- OMS (2020), *Avaliação Externa Conjunta das Principais Capacidade do RSI, República de Angola, Relatório de missão 18-22 Novembro 2019*. Genebra, Organização Mundial de Saúde.
- BM (2017) *Quadro Ambiental e Social*. Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento.
- BM (2018) *Documento de Avaliação do Projecto: Melhoria dos sistemas regionais de vigilância de doenças (REDISSE) fase iv*. Banco Internacional para a reconstrução e desenvolvimento e/ou Associação Internacional de Desenvolvimento.
- BM (2019) *Angola Crescimento e Financiamento da Política de Desenvolvimento da Inclusão*. Macroeconomia, Comércio e Investimento Global Practicas da Região Africana.
- BM (2020), *Angola poverty assessment*. Poverty and Equity Global Practice Africa Region.
- BM (2019) *Environment and Renewable Natural Resources in Angola - Opportunities to Diversify the National Economy, Generate Income for local communities, enhance environmental management capacity and build resilience to climate change*.
- BM, ONU (2020) *Impacto sócio-económico da COVID 19 Pandemia em Angola: breve análise*
- BM, documento político do PNUD (N/D) que confronta as consequências socioeconómicas da covid-19 na perspectiva angolana e respostas políticas a uma crise multi-dimensional em evolução. Documento acedido em 01/05/2021:
<http://documents1.worldbank.org/curated/en/264751607918142701/pdf/Confronting-the-Socioeconomic-Consequences-of-COVID-19-in-Angola-Outlook-and-Policy-Responses-to-an-Evolving-Multi-Dimensional-Crisis-Policy-Document.pdf>
- *Resumo do Sector da Violência contra as Mulheres e a Saúde Feminina*
<https://documents1.worldbank.org/curated/en/107001468338533710/pdf/929630REVISED00t-or0Brief0APRIL02015.pdf>

ANEXOS

ANEXO 1: FORMULÁRIO PARA TRIAGEM AMBIENTAL E SOCIAL DOS SUBPROJECTOS

Este formulário deve ser utilizado pela UIP para a análise de propostas de subprojectos. Uma cópia deste formulário e da documentação de acompanhamento será guardada no escritório da UIP, e uma cópia será enviada ao Líder da Equipa de Intervenção do Banco Mundial.

Os objectivos deste formulário de selecção são: avaliar os riscos ambientais e sociais associados a uma proposta de subprojectos REDISSE; estabelecer a categoria de risco ambiental e social provável dos subprojectos; identificar oportunidades para melhorar os resultados ambientais e sociais dos subprojectos; determinar a extensão e profundidade da diligência ambiental e social que será empreendida e os instrumentos e requisitos de salvaguardas ambientais e sociais apropriados que serão preparados, divulgados e submetidos ao BM. O processo de triagem envolve julgamento profissional numa base casuística. Embora a triagem seja concebida para ser uma análise rápida e de alto nível, as entidades acreditadas terão de exercer uma cuidadosa consideração dos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais associados aos subprojectos propostos.

Identificação do subprojecto:	
Localização do subprojecto:	
(Identificar a Província e Município em que o subprojecto está localizado e apresentar a localização da implantação num mapa, se possível, apresentar uma fotografia da área de implantação)	
Tipo de actividade:	
(nova construção ou reabilitação)	
Custo estimado:	
Data de início estimada:	
Breve descrição das principais características do subprojecto:	
(Disposição, dimensão, capacidade, edifícios e estruturas, principais materiais de construção, entre outros. Se possível, apresentar um desenho geral)	

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Ao preencher a tabela abaixo, devem ser observadas as seguintes instruções:

- Na coluna 2 seleccione a resposta correcta, "Sim", "Não" ou "U" (se a resposta for desconhecida). Inserir uma breve justificação e descrição objectiva da informação para fundamentar a resposta escolhida.
- Na coluna 3, indicar se são esperados riscos e impactos significativos associados à questão em questão, indicando "Y" - risco ou impacto significativo; "IE" - risco ou impacto existe, mas não é significativo; "N" - risco ou impacto percebido não é esperado; ou "U" se desconhecido. Incluir uma breve nota justificando o nível de significância seleccionado (critérios indicativos para avaliar o nível de significância dos riscos e impactos são apresentados após a forma).
- O nível de importância dos riscos e impactos indicados na Coluna 3 não deve considerar a adopção de medidas de mitigação. Com base nesta premissa, seleccionar: "IE" ou "N", conforme o caso, se o risco ou impacto identificado, sem considerar medidas de mitigação, não cumprir ou exceder qualquer dos critérios de significância (indicados após o formulário);
- "Y" se o risco ou impacto, sem considerar medidas de mitigação, cumprir ou exceder qualquer um dos critérios de significância (indicados após o formulário).

N/O	QUESTÕES DE TRIAGEM	SIM/ NÃO/U (INSERIR BREVE RACIOCÍNIO)	RISCOS POTENCIAIS E IMPACTOS SIGNIFICATIVOS ? (SIM / OU SEJA / N /U) INSERIR JUSTIFICAÇÃO
RISCOS E IMPACTOS RELACIONADOS COM O SUBPROJECTO			
A	Tipologia e Escala do Subprojecto (Ref. NAS 1, NAS 2, NAS 3, NAS 6)		
1	O subprojecto envolverá acções (durante a construção, operação ou desactivação) que irão causar alterações físicas na área de implementação (por exemplo, topografia, uso do solo, alterações no ambiente aquático, reassentamento, etc.)?		
2	A escala do subprojecto tem o potencial de causar diversos e múltiplos riscos e impactos ambientais e sociais numa grande área? Isto aplica-se tanto aos riscos e impactos directos como indirectos.		
3	O subprojecto tem o potencial de ter impacto nas espécies migratórias ameaçadas e/ou em perigo e nos seus habitats?		
4	O subprojecto tem instalações associadas (em conformidade com o parágrafo 11 da NAS 1) que podem conduzir a riscos e impactos ambientais e sociais abrangentes? A concepção do subprojecto tem em conta essas instalações associadas?		
5	Existem outros projectos ou actividades (existentes / planeados) que, em combinação com o subprojecto proposto, possam ter um impacto negativo em componentes valiosos do ecossistema?		
6	O desenvolvimento do subprojecto irá envolver a utilização de trabalhadores a tempo inteiro ou a tempo parcial? Em caso afirmativo, qual seria o número aproximado?		
7	O desenvolvimento do subprojecto terá o potencial de gerar a imigração de trabalhadores e candidatos a emprego (por exemplo, estrangeiros, sazonais, transitórios)?		
8	Existe potencial para o emprego de trabalhadores comunitários?		
9	Existe um histórico de empreiteiros, subempreiteiros e/ou fornecedores primários?		
10	Existe algum impedimento institucional ao tratamento justo e não discriminatório e/ou à igualdade de oportunidades?		
11	Existe potencial para o emprego de indivíduos ou grupos vulneráveis, tais como mulheres, pessoas eficientes, trabalhadores migrantes ou crianças (idade activa, de acordo com a NAS 2)?		
12	Existe o risco de trabalho infantil ou de trabalho forçado?		
13	A lei nacional reconhece aos trabalhadores o direito de formar e aderir a organizações sindicais e de negociar colectivamente sem interferência? As disposições do subprojecto incluem a presença de organizações representativas dos trabalhadores?		

N/O	QUESTÕES DE TRIAGEM	SIM/ NÃO/U (INSERIR BREVE RACIOCÍNIO)	RISCOS POTENCIAIS E IMPACTOS SIGNIFICATIVOS ? (SIM / OU SEJA / N /U) INSERIR JUSTIFICAÇÃO
14	Existe algum impedimento para que o subprojecto proporcione aos trabalhadores meios acessíveis para levantar as suas preocupações e reclamações (ou seja, um mecanismo de feedback, diálogo e resolução de reclamações de natureza laboral)?		
15	Existe potencial para condições de trabalho perigosas que possam expor os trabalhadores a práticas de trabalho inseguras ou a substâncias ou condições perigosas?		
16	A construção ou operação do subprojecto irá utilizar recursos naturais não vivos, incluindo energia, água e/ou matérias-primas, especialmente quaisquer recursos não renováveis ou escassos?		
17	O subprojecto irá resultar na libertação de poluentes para a atmosfera (incluindo perturbações), água ou solo devido a circunstâncias de rotina, não regulares e acidentais e com potencial para impactos locais, regionais e/ou transfronteiriços?		
18	O subprojecto envolve poluição histórica, que afecta os recursos terrestres e hídricos, o que pode resultar em riscos para a saúde humana ou para o ambiente? (N.B A poluição histórica é definida como a poluição proveniente de actividades passadas que afectam a terra e os recursos hídricos, para a qual nenhuma parte assumiu ou foi atribuída a responsabilidade de abordar e levar a cabo a reparação necessária).		
19	O subprojecto irá gerar resíduos (perigosos ou não perigosos)?		
20	O subprojecto envolverá questões de gestão de pragas ou actividades que possam conduzir a questões de gestão de pragas e pesticidas (de acordo com o parágrafo 25 da NAS 3)?		
B	Subprojecto Localização e Sensibilidade da Área de Implementação (Ref. NAS 1, NAS 4, NAS 5, NAS 7, NAS 8, Directiva Bancária sobre Riscos e Impactos em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, e Igualdade de Género)		
1	O subprojecto está localizado numa zona sensível considerando valores ecológicos, sociais, culturais, espirituais ou outros valores importantes?		
2	O subprojecto apresenta riscos e impactos sobre indivíduos ou grupos que, devido às suas circunstâncias, podem ser desfavorecidos ou vulneráveis considerando as suas circunstâncias: - Idade, sexo, etnia ou raça - Religião e sistemas de crenças - Agrupamento sociocultural ou nacionalidade - Minorias Etnolinguísticas Historicamente Desfavorecidas na África Subsaariana - Dependência de recursos naturais únicos		

N/O	QUESTÕES DE TRIAGEM	SIM/ NÃO/U (INSERIR BREVE RACIOCÍNIO)	RISCOS POTENCIAIS E IMPACTOS SIGNIFICATIVOS ? (SIM / OU SEJA / N /U) INSERIR JUSTIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> - Alterações climáticas e factores sazonais - Catástrofes naturais - Deficiências físicas, mentais ou outras e estado de saúde - Situação da posse da terra - Estatuto social, cívico ou económico - Orientação sexual e identidade 		
3	Quais são as diferentes formas de vulnerabilidade (as mais susceptíveis de serem afectadas de forma desproporcionada) e marginalidade (as mais susceptíveis de receberem benefícios diferenciais)?		
4	O subprojecto tem alguma actividade que interage com os sistemas de posse da terra (titulação da terra, registo da terra, reconhecimento dos direitos dos utilizadores da terra)? Os riscos sociais relacionados com a terra são susceptíveis de ocorrer devido a uma falta de compreensão destes sistemas e das dinâmicas sociais que os rodeiam?		
5	Pode o subprojecto expor as comunidades a emergências ou perigos que envolvam riscos e impactos para a saúde e segurança? Isto inclui impactos potenciais nas comunidades decorrentes do influxo de mão-de-obra induzido por subprojectos temporários.		
6	Actividades de subprojectos, obras civis ou edifícios localizados em áreas propensas a catástrofes naturais ou eventos climáticos extremos?		
7	O subprojecto resultará em potenciais riscos de tráfego e segurança rodoviária para os trabalhadores, comunidades e utentes da estrada ao longo do ciclo de vida do subprojecto?		
8	O subprojecto terá impactos directos nos serviços ecossistémicos que podem resultar em riscos adversos para a saúde e segurança das comunidades afectadas?		
9	O subprojecto envolve um potencial de exposição da comunidade a doenças transmitidas pela água, transmitidas por vectores, transmissíveis e não transmissíveis? Isto inclui doenças transmissíveis associadas ao influxo de trabalhadores temporários ou permanentes no subprojecto.		
10	O subprojecto envolve o uso de forças de segurança governamentais ou privadas? As forças de segurança estiveram envolvidas noutros subprojectos ou em subprojectos semelhantes no mesmo local?		

N/O	QUESTÕES DE TRIAGEM	SIM/ NÃO/U (INSERIR BREVE RACIOCÍNIO)	RISCOS POTENCIAIS E IMPACTOS SIGNIFICATIVOS ? (SIM / OU SEJA / N /U) INSERIR JUSTIFICAÇÃO
11	O subprojecto envolverá a aquisição ou aquisição de terrenos utilizando uma das seguintes modalidades? - Apreensão involuntária de terras pelo Estado - Transacções voluntárias de comprador/vendedor - Doações voluntárias de terras por indivíduos, famílias, empresas, ou comunidades. Existe legislação nacional relacionada com esta prática?		
12	Quais são os tipos de perdas esperadas relacionadas com a apropriação de terras? Por exemplo, deslocamento económico, perdas de bens, interrupções de negócios? É permanente ou temporária?		
13	O subprojecto irá exigir o despejo físico de quaisquer indivíduos, famílias, grupos ou comunidades?		
14	Quantos são susceptíveis de ser afectados?		
18	A apropriação de terras para actividades de subprojectos terá impactos adversos nos meios de subsistência?		
19	Quantos indivíduos, grupos ou comunidades são susceptíveis de ser afectados?		
20	Para além da perda de terras e bens físicos, a apropriação de terras implicará a perda ou restrição do acesso a áreas protegidas ou recursos naturais dos quais dependem indivíduos ou comunidades? Quantos indivíduos, grupos ou comunidades são susceptíveis de ser afectados?		
21	O subprojecto afectará os direitos de propriedade ou de uso da terra, quer sejam indivíduos ou grupos, quer estejam ou não localizados? Quantos indivíduos, grupos ou comunidades são susceptíveis de ser afectados?		
22	A aquisição ou reinstalação de terras afecta indivíduos, famílias ou grupos que podem ser desfavorecidos ou vulneráveis no processo de aquisição de terras (por exemplo, colonos informais, mulheres, pessoas sem título legal, os pobres, minorias, refugiados)?		
23	As actividades do subprojecto terão quaisquer impactos ou riscos adversos para qualquer categoria de habitats definidos de acordo com a NAS 6 - Habitat Modificado - Habitat natural - Habitat Crítico		
24	O subprojecto está localizado numa área legalmente protegida, designada para protecção, ou é reconhecida regional ou internacionalmente como uma área de elevado valor em termos de biodiversidade, ou tem potencial para afectar negativamente essa área?		

N/O	QUESTÕES DE TRIAGEM	SIM/ NÃO/U (INSERIR BREVE RACIOCÍNIO)	RISCOS POTENCIAIS E IMPACTOS SIGNIFICATIVOS ? (SIM / OU SEJA / N /U) INSERIR JUSTIFICAÇÃO
25	O subprojecto irá resultar na introdução intencional ou acidental de espécies exóticas da flora e da fauna em áreas onde normalmente não são encontradas?		
26	Existe potencial para riscos ou impactos na prestação de serviços ecossistémicos?		
27	Na área do subprojecto existem minorias etnolinguísticas?		
28	O subprojecto será implementado em terras ou territórios que estão sob o controlo ou propriedade habitual destes grupos indígenas?		
29	Estes grupos serão afectados (positiva ou negativamente) pelas actividades do subprojecto?		
31	As actividades do subprojecto são susceptíveis de ser controversas para as minorias etnolinguísticas?		
32	As actividades do subprojecto são susceptíveis de afectar o património cultural material e/ou imaterial, tal como definido no âmbito da NAS 8?		
33	As actividades do subprojecto envolverão escavações, demolições, terraplanagens, inundações ou alterações do ambiente físico que possam afectar os valores do património cultural?		
34	As actividades do subprojecto estão localizadas em áreas legalmente reconhecidas e/ou zonas legalmente protegidas ou zonas tampão definidas para a protecção do património cultural? As actividades do subprojecto afectarão o património cultural em áreas ou zonas de protecção não designadas ou legalmente reconhecidas?		
35	As actividades do subprojecto irão afectar características naturais do património cultural, tais como florestas sagradas, florestas espirituais ou paisagens culturalmente importantes?		
35	O subprojecto irá afectar bens do património cultural que são móveis (e. livros, gravuras, manuscritos, pinturas, etc.)?		
37	É provável que o subprojecto proposto tenha impactos adversos na igualdade de género e/ou na situação das mulheres e raparigas?		
38	Poderá o subprojecto gerar potencialmente discriminação contra as mulheres com base no género, especialmente no que diz respeito à participação na concepção e implementação do projecto ou ao acesso a oportunidades e benefícios?		
39	Foi levantada alguma preocupação sobre a igualdade entre homens e mulheres relativamente ao subprojecto durante o envolvimento das partes interessadas (caso tenha havido)?		
40	O subprojecto limitaria potencialmente a capacidade das mulheres de utilizar, desenvolver e proteger os recursos naturais, tendo em conta os		

N/O	QUESTÕES DE TRIAGEM	SIM/ NÃO/U (INSERIR BREVE RACIOCÍNIO)	RISCOS POTENCIAIS E IMPACTOS SIGNIFICATIVOS ? (SIM / OU SEJA / N /U) INSERIR JUSTIFICAÇÃO
	diferentes papéis e posições das mulheres e dos homens no acesso aos bens e serviços ambientais?		
C ENVOLVIMENTO DOS INTERESSADOS (REF. NAS 1, NAS 10)			
1	O subprojecto envolve actividades ou iniciativas que se sabe serem sensíveis ou controversas entre as partes interessadas do subprojecto? Quem são os potenciais interessados?		
2	Houve no passado diálogo público significativo, envolvimento, consulta e divulgação sobre o subprojecto e os seus riscos e impactos associados?		
3	Existe algum potencial para qualquer oposição pública ao subprojecto?		
4	Existe potencial para algum apoio público ao subprojecto?		
5	É provável que os intervenientes do subprojecto apresentem opiniões muito diferentes sobre as necessidades, objectivos ou actividades definidas no âmbito do subprojecto?		
6	O apoio ao subprojecto representará um risco de reputação para o Banco no que respeita à percepção dos riscos e impactos ambientais e sociais?		
7	O subprojecto é susceptível de afectar indivíduos ou grupos desfavorecidos ou vulneráveis que exigiriam abordagens especializadas de participação ou consulta?		
8	O subprojecto é susceptível de enfrentar quaisquer obstáculos à divulgação de informação, à partilha transparente de informação do subprojecto entre as partes interessadas ou a outros aspectos que possam afectar consultas significativas?		
9	O Mutuário ou a entidade implementadora tem um historial de desempenho positivo no envolvimento com as partes interessadas em subprojectos semelhantes?		
10	O Mutuário ou a entidade implementadora tem um historial no estabelecimento e utilização de mecanismos de reclamação?		
11	Existe o risco de violência por parte das partes interessadas?		
12	Existe um potencial de preconceito ou discriminação no acesso aos benefícios gerados pelos subprojectos para aqueles que podem ser desfavorecidos ou vulneráveis?		
D RISCOS E IMPACTOS RELACIONADOS COM A CAPACIDADE DA ENTIDADE IMPLEMENTADORA			
1	A entidade implementadora tem experiência com o tipo de subprojecto proposto, incluindo a execução de tarefas de gestão de risco semelhantes?		
2	A entidade implementadora recebeu formação e treino para aplicar o QAS do BM?		

N/O	QUESTÕES DE TRIAGEM	SIM/ NÃO/U (INSERIR BREVE RACIOCÍNIO)	RISCOS POTENCIAIS E IMPACTOS SIGNIFICATIVOS ? (SIM / OU SEJA / N /U) INSERIR JUSTIFICAÇÃO
3	A entidade implementadora tem um historial de incumprimento das políticas do Banco, QAS ou políticas de outras entidades multilaterais?		
4	A entidade de implementação tem um historial de incumprimento dos regulamentos nacionais ou regionais relevantes?		
5	A entidade implementadora tem recursos suficientes (isto é, humanos, financeiros, logísticos) para executar as tarefas de gestão dos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais do subprojecto?		
6	A entidade implementadora possui uma estrutura institucional adequada para apoiar a implementação das tarefas de gestão dos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais de uma forma consistente com o TAS relevante (por exemplo, políticas institucionais, linhas de informação, sistemas de garantia de qualidade, compromisso institucional com a sustentabilidade dos subprojectos, etc.)		
7	Existem factores externos que possam impedir a entidade de execução de realizar as tarefas de gestão dos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais?		
8	Existe clareza em torno das disposições institucionais para a execução das tarefas de gestão dos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais (ou seja, agências-chave e intervenientes em tarefas-chave durante a execução do subprojecto, tais como supervisão, execução, monitorização, etc.).		
9	A entidade implementadora tem áreas de sobreposição de papéis e responsabilidades com outras agências governamentais e partes interessadas que podem conduzir a conflitos, redundâncias, ineficiências, etc.?		
10	A entidade implementadora está consciente dos mecanismos de comunicação e coordenação necessários entre agências e partes interessadas na implementação do subprojecto?		
E	RISCOS CONTEXTUAIS		
1	O subprojecto proposto será localizado numa área com tensões, conflitos e/ou instabilidade existentes (por exemplo, guerra, insurreição, agitação civil) e, portanto, susceptível de exacerbar os riscos e impactos ambientais e sociais e afectar o seu desempenho?		
2	O subprojecto proposto será localizado numa área de alta criminalidade ou onde existem outras questões que constituem um risco para a segurança pública?		
3	Poderá a incerteza política afectar o desempenho do subprojecto (por exemplo, mudança política, instabilidade política, etc.)?		

N/O	QUESTÕES DE TRIAGEM	SIM/ NÃO/U (INSERIR BREVE RACIOCÍNIO)	RISCOS POTENCIAIS E IMPACTOS SIGNIFICATIVOS ? (SIM / OU SEJA / N /U) INSERIR JUSTIFICAÇÃO
4	O subprojecto proposto será localizado numa área onde há falta de coesão social?		
5	Existe um historial de activismo ambiental ou social na área do subprojecto (organizações locais ou internacionais)?		
6	Existem actividades ilícitas (por exemplo, mineração, silvicultura, culturas) nas proximidades do subprojecto que representem um risco para a execução do subprojecto e para o seu desempenho ambiental e social global?		
7	Existem questões do passado na área do subprojecto que poderiam exacerbar os riscos ou impactos ambientais e sociais (por exemplo, riscos sanitários para as comunidades locais associados à contaminação anterior; questões de longa data relacionadas com a reinstalação involuntária, subprojectos não cumpridos ou compromissos governamentais)?		
8	O subprojecto estará localizado numa área onde o risco climático e/ou os riscos naturais (por exemplo, terremotos, deslizamentos ou deslizamentos de lama, inundações, vulcões, tempestades, etc.) podem afectar a sua viabilidade, exacerbar os impactos ambientais e/ou apresentar uma maior preocupação em termos de segurança para as comunidades afectadas?		

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO SUBPROJECTO

Com base nas respostas apresentadas acima, indicar a classificação de risco ambiental e social	
Aplicável ao subprojecto.	
Risco substancial	
Risco Moderado	
Baixo risco	

Instrumentos de avaliação ambiental e social a serem desenvolvidos para o subprojecto

EIAS / Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)	
Estudo Ambiental e Social (EAS)/ PGAS	
PGAS	
Plano de Gestão de Resíduos (PGR)	
Lista de Verificação para gestão de Impactos Ambientais e Sociais	

Cláusulas ambientais e sociais	
Plano de Reassentamento	
Plano de Restauração De Subsistencia	
Plano de Acção para a Biodiversidade	
Plano para as Minorias Etnolinguisticas	
Plano de Gestão do Património Cultural	

Preenchido por (nome completo e detalhes de contacto):

Assinatura: _____ Date: _____

ANEXO 2: Formulário para um Plano genérico de Gestão Ambiental e Social

O projecto de utilização do PGAS são aqueles classificados como riscos substanciais e moderados. O PGAS é a estratégia de gestão. O PGAS deve ser desenvolvido pelo executor do projecto ou subcontratante. É um guia a ser preparado e divulgado em conformidade com o QGAS no que respeita aos Projectos REDISSE IV (ou um Subprojecto), que detalha: (i) as medidas a tomar durante a implementação e funcionamento do Projecto (ou de um Subprojecto) para eliminar ou compensar impactos ambientais ou sociais adversos, ou para os reduzir a níveis aceitáveis, e (ii) as acções necessárias para implementar estas medidas. Serve como um "Documento de Referência" que integra as conclusões de todos os estudos de impacto realizados durante a fase de concepção, os planos e outras disposições para o cumprimento dos requisitos da NAS do BM que foram desencadeados, bem como informações específicas do país e do local relevantes para a estratégia de gestão de risco do projecto.

1 . INTRODUÇÃO

1.1 Âmbito e objectivos do PGAS

1.2 Princípios básicos do plano de gestão ambiental

2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL

2.1 PROPONENTE DO PROJECTO

2.2 O EMPREITEIRO

2.2.1 Gestor de Saúde e Segurança do Projecto

2.2.2 Gestor ambiental do projecto

2.2.3 Técnicos de Saúde e Segurança

2.2.4 Técnico de Monitorização Ambiental

3. PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

3.1 PLANO DE SUPERVISÃO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO

3.1.1 Programa de comunicação social

3.1.2 Plano de gestão e controlo da qualidade do ar

3.1.3 Plano de gestão e monitorização da qualidade da água

3.1.4 Processos Erosivos e Plano de Controlo

3.1.5 Programa integrado de gestão de resíduos sólidos e efluentes

3.1.6 Programa para a recuperação de áreas degradadas

3.1.7 Programa de gestão da saúde e segurança no trabalho

3.1.7.1 Procedimentos e equipamento/kits Covid-19 Prevenção.

3.1.8 Programa de educação ambiental para os trabalhadores e o bacalhau no trabalho

3.1.9 Programa de Formação e Contratação de Mão-de-Obra

3.1.10 Programa de controlo e monitorização de ruídos e vibrações

3.1.11 Plano de Acção de Emergência

3.1.12 Plano de gestão e controlo do tráfego

3.1.12.1 Dispositivos de Sinalização Diurna

3.1.12.2 Dispositivos de Sinalização Nocturna

3.1.12.3 Recuperação da Sinalização Afectada

3.1.13 Plano de acção para a prevenção da violência baseada no género (VBG)

3.1.13.1 Responsabilidades do Empreiteiro

3.1.13.2 O Plano de Mitigação do Impacto Social e Ambiental do Empreiteiro

3.1.13.3 Responsabilidades de organização e gestão

3.1.13.4 Formação e Comunicação

3.2 PLANO DE SUPERVISÃO AMBIENTAL DA OPERAÇÃO DO PROJECTO

3.2.1 Programa de Controlo de Processos Erosivos

3.2.2 Programa de Monitorização da Manutenção da Infra-estrutura Paisagística

3.2.3 Programa de acção de emergência e controlo de acidentes e incidentes

4. RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO E AUDITORIA

4.1 RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO

4.2 ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1 Introdução

4.2.2 Antecedentes

4.2.3 Descrição do programa de monitorização (para cada factor ambiental)

4.2.4 Resultados dos programas de monitorização (para cada factor ambiental)

4.2.5 Conclusões

4.3 PROGRAMA DE AUDITORIA

4.4 RELATÓRIOS E INSPECÇÕES GERAIS

4.4.1 Manuseamento de documentos e manutenção de relatórios

4.4.2 Acta das reuniões

4.4.3 Relatórios Mensais

i) Registo e Procedimentos de Reclamações

ii) Registo de Incidentes

4.4.4 Relatórios Gerais

4.4.4 Inspeções de rotina

5 MECANISMO DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES (MGR)

5.1 QUADRO

5.2 PROCEDIMENTOS

5.2.1 Etapa 1: Recolha de Sugestões e Reclamações

5.2.2 Etapa 2: Registo e Categorização de Sugestões e Reclamações

5.2.3 Etapa 3: Confirmação

5.2.4 Etapa 4: Verificação, investigação, acção sobre reclamações

5.3 NÍVEIS DE RESOLUÇÃO

5.4 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

6. PROCEDIMENTOS PARA A PREVENÇÃO DA VBG

O MGR deve consistir nos seguintes passos: (i) Recepção, registo e classificação das reclamações; (ii) Confirmação da recepção; (iii) Verificação, investigação e desenvolvimento de uma resposta; (iv) Comunicação da resposta proposta ao reclamante e estabelecimento de um acordo; (v) Implementação da resposta para resolver a reclamação; (vi) Revisão da resposta se esta não for bem-sucedida; e (vii) Encerramento da reclamação. Todas estas etapas são descritas e devem ser adaptadas ao responder a incidentes de EAS/AS, a fim de assegurar um tratamento ético e confidencial das reclamações e dados de EAS/AS, seguindo os princípios orientadores para a gestão destes casos num processo centrado na sobrevivência. Estas etapas estão descritas no PEPI (*ver a estrutura do PEPI em 1.1.2*).

ANEXO 3: Exemplo de cláusulas ambientais e sociais a inserir nas especificações e contratos do concurso

Durante a preparação e execução dos trabalhos de construção integrados no projecto, devem ser cumpridas as disposições abaixo enumeradas:

Fase de Preparação da Construção

- O Empreiteiro deve integrar na sua equipa pelo menos um elemento com experiência comprovada na gestão de riscos e impactos ambientais e sociais das obras, incluindo aspectos relacionados com a saúde e segurança dos trabalhadores e comunidades locais (em particular os riscos de VBG/EAS/AS).
- Antes do início dos trabalhos de construção, o Empreiteiro deve preparar e submeter os seguintes planos ao Avaliador e Aprovação do Dono da Obra: Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) e Plano de Saúde e Segurança (PSS).
- O Empreiteiro deve visitar a área de trabalho juntamente com o Especialista Ambiental e Social (EAS) do Empreiteiro e seleccionar a localização da infra-estrutura de apoio à obra. Ao seleccionar o local, devem ser observados os seguintes critérios:
 - Dar preferência a áreas planas que possam ser utilizadas sem a necessidade de terraplenagem significativa.
 - Manter a maior distância possível dos receptores sensíveis (incluindo escolas, postos de saúde e agregados familiares com elementos vulneráveis, como os idosos ou os que sofrem de doenças crónicas)
 - Dar preferência a áreas onde não há necessidade de remover a vegetação.
 - Evitar áreas com ocupação agrícola ou relevantes para as comunidades locais em termos de obtenção de meios de subsistência.
 - Evitar áreas inclinadas e/ou processos de erosão instalados.
 - Utilizar preferencialmente os caminhos existentes (mesmo que isso implique a utilização de caminhos mais longos), minimizando a construção de novos acessos. Quando isto for inevitável, será necessário otimizar a disposição destes acessos.
- O Empreiteiro deve obter todas as autorizações, licenças, alvarás e aprovações necessárias para que os trabalhos de construção sejam realizados.
- O Contratante deve elaborar um código de conduta, proibindo e sancionando os comportamentos EAS/AS, e conceber uma estratégia para formar os trabalhadores sobre os riscos VBG/EAS/AS e as suas consequências
- O Contratante deve definir procedimentos de gestão de quaisquer reclamações que sejam compatíveis com o MGR preparado para o Projecto (incluindo mecanismo geral, mecanismo específico para EAS/AS, e mecanismo para trabalhadores).

-
- O Empreiteiro deve reunir-se com as autoridades locais, líderes comunitários e a população residente nos arredores do local do projecto para ser acompanhado por um Especialista Ambiental e Social:
 - Apresenta-se às autoridades / líderes comunitários e à comunidade.
 - Fornecer informações sobre a duração e o calendário das obras.
 - Fornecer informação sobre a mão-de-obra necessária, identificando oportunidades de emprego para as comunidades locais.
 - Explicar o processo que será adoptado para o recrutamento de mão-de-obra local, que deve ser transparente e não discriminatório (por exemplo, com base no estatuto familiar, etnia, raça, sexo, religião, língua, estado civil, nascimento, idade,
 - Deficiência ou crenças políticas). O recrutamento de mulheres deve ser promovido.
 - Solicitar formalmente às comunidades o acesso e autorizar a utilização de infra-estruturas comunitárias (tais como abastecimento de água), terra ou recursos naturais (por exemplo: areia, lenha).
 - Sensibilizar as comunidades locais para os riscos associados às actividades de construção e para a necessidade de limitar o acesso à área de trabalho a terceiros e animais de estimação, incluindo os riscos EAS/AS
 - Apresentar e explicar às comunidades o procedimento disponível para apresentar as suas questões, sugestões e reclamações relacionadas com o trabalho.

FASE DE CONSTRUÇÃO

Condições de trabalho

- O trabalho infantil ou forçado é proibido.
- O Empreiteiro deve celebrar contratos escritos com todos os trabalhadores, definindo tarefas, responsabilidades, duração do contrato, horas de trabalho, salário e outros aspectos relevantes incluídos na legislação laboral aplicável e na PGMO preparada para o Projecto.
- Ao recrutar o Contratante, ele deve apresentar e explicar a todo o Código de Conduta, incluindo os comportamentos e sanções EAS/AS em caso de incumprimento a que estejam contratualmente vinculados, identificando o tipo de sanções aplicáveis aos infractores. No momento da sua contratação, todos os trabalhadores devem subscrever e assinar o Código de Conduta.
- O Empreiteiro deve apresentar e explicar aos trabalhadores o procedimento disponível para apresentar as suas questões, sugestões e reclamações relacionadas com o trabalho.
- Este procedimento deve assegurar a confidencialidade, particularmente no caso de reclamações relativas à SEA / SH, se for esse o desejo do trabalhador.
- O Empreiteiro deve fornecer equipamento de protecção pessoal (EPI) a todos os trabalhadores (capacetes, botas, luvas, etc.) de acordo com a natureza do trabalho / tarefas atribuídas, sem custos para o trabalhador. O empreiteiro treinará os trabalhadores sobre a utilização correcta do EPI e supervisionará a sua utilização.
- O Empreiteiro deve fornecer as ferramentas e equipamento de trabalho relevantes, em boas condições de trabalho, sem custos para o trabalhador (por exemplo, martelo, serra, caixa de ferramentas).
- O Empreiteiro deve fornecer formação relevante em matéria de saúde e segurança aos trabalhadores para que estes compreendam os riscos inerentes às suas tarefas e as precauções necessárias.
- O Empreiteiro deve colocar à disposição dos trabalhadores:
 - Instalações dedicadas de alojamento para trabalhadores não locais, com ventilação e condições térmicas adequadas, para promover a saúde, a segurança e o bem-estar dos trabalhadores.
 - Instalações dedicadas para cozinhar e comer (sombreado, armazenamento e preparação).

-
- Abastecimento de água potável.
 - Instalações sanitárias e vestiários adequados e seguros, a fim de minimizar os impactos na qualidade ambiental e na saúde pública e de garantir a privacidade.
 - Recomenda-se a utilização de sanitários químicos portáteis (sempre que possível) na proporção de 1 casa de banho por cada 15 trabalhadores. Nos casos em que não existam sanitários portáteis, devem ser construídas latrinas melhoradas, pelo menos.
 - Devem ser estabelecidas instalações de lavagem separadas (de modo a não sobrecarregar a latrina colocada).
 - Equipamento de protecção descartável contra a COVID-19 (máscaras, viseiras, luvas).
 - O consumo de álcool e drogas deve ser proibido no local de construção. Os trabalhadores suspeitos de estarem sob a influência de tais substâncias não devem entrar nas obras.
 - O Empreiteiro deve realizar regularmente formação para sensibilizar os trabalhadores para os comportamentos e atitudes correctas a ter com os colegas de trabalho e elementos das comunidades locais, enfatizando a proibição de qualquer tipo de discriminação, incluindo os comportamentos EAS/AS e devem ser tomadas medidas disciplinares quando ocorrem violações do acima exposto.

SAÚDE E SEGURANÇA NA COMUNIDADE

- O Empreiteiro tomará medidas para reduzir os riscos para os membros da comunidade (especialmente crianças), colocando sinais de aviso e limitando o acesso à área de trabalho, mantendo os produtos perigosos em armazenamento/armazém fechado e
- tomar medidas para prevenir acidentes envolvendo veículos e máquinas (por exemplo: instruir e exigir aos condutores que reduzam a velocidade em áreas povoadas).
- O Empreiteiro deve assegurar que as comunidades vizinhas estejam conscientes dos riscos decorrentes das actividades e dos cuidados que devem ser tomados pelos membros da comunidade (especialmente em relação às pessoas idosas).
- grupos vulneráveis, tais como crianças e idosos, e animais domésticos).

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS, ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL E ACTIVIDADES DE MANUTENÇÃO

- As substâncias perigosas devem ser protegidas da chuva e do sol, em áreas de armazenamento fechadas e colocadas em pavimentos de betão (ou pelo menos numa área coberta com folhas plásticas fortes). Os empreiteiros são encorajados a construir pavimentos de betão agrupados para captar os derrames.
- Todas as actividades de manutenção do equipamento, incluindo as trocas de óleo, devem ser realizadas dentro das áreas de manutenção demarcadas, devidamente alinhadas (por exemplo, onde ocorrem trocas de óleo) ou utilizando bandejas de contenção adequadas (tais como um corte no tambor no sentido do comprimento).
- Os óleos usados não devem ser eliminados no solo ou num corpo de água. Os empreiteiros são encorajados a recolher óleo usado, panos contaminados e afins em recipientes claramente marcados (tais como tambores) para remoção do local.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- A captação de recursos hídricos naturais (por exemplo, nascentes, riachos, lagos) deve ser previamente aprovada pela EPAS e pelas autoridades locais competentes, após consulta com os líderes locais.

OBTENÇÃO DE AGREGADOS / AGREGADOS PARA O TRABALHO

- Todos os agregados necessários para a construção de fundações ou plataformas devem provir de pedreiras autorizadas / licenciadas.

LIMPEZA DO TERRENO

- O Empreiteiro deve assegurar que todas as negociações e compensações de terras, plantações, árvores, casas, sepulturas e outros itens relevantes foram satisfatoriamente concluídas (tal como definido no Quadro da Política de Reassentamento, antes do início dos trabalhos de limpeza e desflorestação no local. Implementação do projecto na área.
- Nenhum solo, vegetação ou material de construção deve ser depositado em zonas húmidas ou despejado em corpos de água.
- Não será permitida a queima de vegetação para limpar o local.
- O Empreiteiro suspenderá as obras e notificará a DNPAC se forem descobertas quaisquer sepulturas ou artefactos de significado arqueológico ou cultural anteriormente não identificados durante os trabalhos de limpeza do local. Os trabalhos permanecerão interrompidos enquanto as autoridades competentes forem notificadas e até que inspecionem o local e autorizem o recomeço dos trabalhos.

CONTROLO DOS PROCESSOS EROSIVOS E DO TRANSPORTE DE SEDIMENTOS

- A perturbação do solo deve ser mantida a um mínimo.
- O Empreiteiro deve implementar medidas eficazes para a prevenção e controlo dos processos de erosão, incluindo
 - Limitar as actividades de desflorestação e movimentação de terras a áreas que são estritamente essenciais para a execução dos trabalhos.
 - Planear a desflorestação e as actividades de movimentação de terras para a estação seca, se possível, a fim de minimizar a ocorrência de fenómenos de erosão hídrica.
 - Suspender as actividades de movimentação de terras durante períodos de precipitação intensa ou vento forte, se possível.
 - Proteger pilhas temporárias de solo ou sedimentos com coberturas impermeáveis para evitar que sejam lavados pela água da chuva. As pilhas de solo devem ser de uma altura que garanta a sua estabilidade.
 - Evitar ou minimizar o transporte de partículas de solo fora da área de intervenção através da utilização de tanques de colonização e cercas de sedimentos.
- Para obter material inerte para a obra, favorecer as áreas de empréstimo existentes em detrimento de novas áreas. Proibir a utilização de áreas de empréstimo não licenciadas.

CONTROLO DE RUÍDO E VIBRAÇÕES

- O Empreiteiro deve manter os níveis de ruído dentro de limites aceitáveis e as actividades de construção devem, sempre que possível, ser limitadas às horas normais de trabalho.

CONTROLO DE EMISSÃO DE POEIRA

- A poeira é considerada um incómodo quando reduz a visibilidade, propriedade privada suja, é esteticamente desagradável. A poeira gerada por actividades relacionadas com a construção deve ser minimizada.
- O Empreiteiro será responsável pelo controlo da poeira resultante das actividades.
- As medidas de controlo devem incluir a molhagem regular de trabalho/áreas expostas com água a uma taxa de aplicação que não resulte em erosão ou escorrimento do solo.

-
- A remoção da vegetação deve ser evitada até ser necessária, e as superfícies expostas devem ser sujeitas a recomposição ou estabilização vegetal o mais rapidamente possível.
 - A escavação, manuseamento e transporte de materiais erodíveis deve ser evitada sob condições de vento forte.
 - Sempre que possível, as estacas de terra devem ser protegidas do vento.
 - A velocidade dos veículos afectados à obra deve ser limitada para minimizar a produção de pó no local e nas estradas de acesso, em particular em estradas não pavimentadas

GESTÃO DE RESÍDUOS

- O local de trabalho deve ser sempre mantido limpo, arrumado e arrumado.
- Para reduzir a quantidade de resíduos, o Empreiteiro é encorajado a encontrar utilizações locais para materiais residuais e embalagens seguras (por exemplo, os resíduos de madeira podem ser utilizados pela comunidade como lenha, os tambores vazios podem ser utilizados) lavados três vezes e doados para armazenamento). Isto deve ser negociado e acordado com a liderança local para confirmar a necessidade e concordar com um processo de distribuição de material.
- O Empreiteiro deve assegurar-se disso:
 - O fornecimento de caixas suficientes (de preferência protegidas contra animais e resistentes às intempéries) nos campos e locais de trabalho para armazenar os resíduos sólidos produzidos diariamente.
 - Separação de resíduos por tipo.
 - A recolha diária de lixo e resíduos gerados pelos trabalhadores.
 - Os resíduos biodegradáveis devem ser compostados no local (enterrados em valas rasas dedicadas e cobertos com material vegetal e solo).
 - A reciclagem de parte do fluxo de resíduos, utilizando instalações de reciclagem adequadas disponíveis dentro de uma distância de viagem razoável.
 - A identificação de um local apropriado para depositar os resíduos gerados durante o trabalho (por exemplo, um poço de empréstimo local já em uso para depositar os resíduos, uma área apropriada perto do local de enterramento e cobrindo os resíduos em poços dedicados).
 - Os resíduos perigosos, tais como óleos usados, baterias, tintas, solventes, etc., devem ser mantidos separadamente e removidos do local pelo Empreiteiro antes do fim do período de construção. Os empreiteiros são encorajados a canalizar todos os resíduos perigosos para as instalações disponíveis mais próximas da área do subprojecto. Nenhum resíduo armazenado será deixado no local após a conclusão dos trabalhos.

PREVENÇÃO E CONTROLO DOS RISCOS DE INCÊNDIO

- O Empreiteiro deve tomar todas as medidas razoáveis e preventivas para assegurar que os incêndios não sejam iniciados como resultado das actividades do projecto no local.
- São proibidos os incêndios abertos em áreas de conservação.
- O Empreiteiro deve assegurar que o equipamento básico de combate a incêndios esteja disponível no local. Isto deve incluir, mas não estar limitado a:
 - Batedores de borracha quando trabalham em áreas de relva / mato.
 - Pelo menos um extintor do tipo apropriado quando há actividades como a soldadura ou outras actividades que podem criar um incêndio.
 - Os materiais inflamáveis devem ser armazenados em condições que limitem o potencial de inflamação e a propagação do fogo.

-
- O Empreiteiro deve assegurar-se de que todo o pessoal do local está ciente dos perigos de incêndio e de como lidar com quaisquer incêndios que ocorram. Isto deve incluir, mas não está limitado a, conversações regulares de prevenção de incêndios.

RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS INTERFERIDAS PELO TRABALHO

- O Empreiteiro deve recuperar todas as áreas perturbadas pela obra.
- O Empreiteiro deve desenvolver e implementar um programa para a recuperação progressiva das áreas interferidas, ou seja, à medida que as obras estão a ser concluídas, as áreas estão a ser recuperadas.
- A recuperação incluirá, no mínimo, a remoção de todos os materiais e resíduos não utilizados, a cobertura do solo, a revegetação com espécies nativas.
- O Empreiteiro deve também proceder à reabilitação de todas as vias de acesso temporário, estradas de transporte e quaisquer outras áreas perturbadas fora das áreas de trabalho aprovadas, até ao seu estado original.

DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

- Após a celebração do Contrato, o Contratante deverá proceder à desmobilização, observando as seguintes medidas
 - Remoção de todas as estruturas, serviços e instalações restantes, a menos que sejam vendidas ou entregues à comunidade.
 - Remoção de todos os escombros e escombros restantes da construção, para serem eliminados num local apropriado.
 - Restauração e reabilitação de todas as áreas perturbadas restantes, incluindo estradas de acesso temporário, círculos de viragem, áreas de estacionamento, etc.

DESEMPENHO AMBIENTAL E SOCIAL DO TRABALHO

- O Empreiteiro é responsável pelo desempenho ambiental e social dos subempreiteiros e fornecedores.
- O Empreiteiro deve desenvolver e implementar procedimentos para monitorizar continuamente o desempenho ambiental, social e de saúde e segurança dos seus trabalhadores e de todos os subcontratantes durante os trabalhos nas diferentes fases do trabalho.
- construções.
- Os resultados deste acompanhamento devem ser compilados em relatórios mensais a serem submetidos ao Dono da Obra para aprovação e aprovação.
- A entrega de relatórios mensais de controlo é uma condição necessária para a aprovação dos pagamentos a efectuar ao Empreiteiro durante a vigência do seu contrato.
- O Empreiteiro deve monitorizar os parâmetros indicados no Plano de Trabalho
- Acompanhamento associado a estas cláusulas ambientais e sociais.
- O Empreiteiro deve criar e manter actualizado um sistema de registos sobre o desempenho ambiental e social da obra.
- O Empreiteiro deve fornecer aos trabalhadores informações claras e objectivas sobre a desmobilização prevista do trabalho e a rescisão dos seus contratos de trabalho, para que possam planear e gerir as suas vidas de uma forma informada.

ANEXO 4: Informação sobre as Actividades de Envolvimento das Partes Interessadas

Neste anexo, é apresentado um resumo das actividades de envolvimento das partes interessadas realizadas até à data de preparação do presente documento. O quadro seguinte mostra as várias actividades de envolvimento, a data de implementação, o local, os grupos de partes interessadas (PI) envolvidos e os objectivos de cada uma das actividades.

Os métodos de consulta utilizados foram condicionados pelo surto e disseminação da COVID-19. Assim, no período pré-pandémico, os métodos aplicados como regra foram adoptados aos projectos em preparação financiados pelo BM, incluindo reuniões e workshops. Subsequentemente, foi privilegiada a utilização de ferramentas de comunicação à distância, incluindo telefone, comunicação em linha e redes sociais, bem como a utilização de questionários enviados por correio electrónico. Mais recentemente, e com a implementação das medidas de segurança necessárias, realizaram-se novamente reuniões e workshops.

As consultas tiveram como objectivo informar os interessados sobre o projecto e registar as percepções, opiniões, comentários e sugestões sobre o mesmo. Identificar e confirmar as condições existentes nos diferentes contextos institucionais e provinciais em que o projecto é implementado, bem como determinar os impactos e aspectos específicos que terão de ser abordados na implementação do projecto, foram também objectivos principais.

Quadro 1 - Resumo das Actividades de Consulta das Partes Interessadas

Actividades	Data	Lugar	Tipo de intervenientes	Objectivos
Reunião de consulta com as partes interessadas institucionais e da sociedade civil	17 de Abril de 2019	Luanda	IP institucional e organizações da sociedade civil	Informar os PI sobre o projecto e recolher contributos dos interessados, incluindo preocupações e sugestões sobre vários aspectos do projecto
Consulta a: - Ministério do Ambiente - INSA Consulta aos Gabinetes de Saúde Provinciais: - Cuando Cubango Cunene - Huíla	6 a 10 de Novembro de 10 de Dezembro de 2020	Consultas por meio de um pedido de questionário, preenchido pelo IP e enviado por correio electrónico	PI Institucional	Informar os PI sobre o projecto e recolher contributos dos interessados, incluindo preocupações e sugestões sobre vários aspectos do projecto

Actividades	Data	Lugar	Tipo de intervenientes	Objectivos
- Malange - Namibe - Zaire				
Workshop	27 e 28 de Janeiro de 2021	Luanda, oficina presencial e virtual	Comité Técnico "Uma Só Saúde" (CTUSS)	<p>Workshop de criação do Comité Técnico "Uma Saúde" com as funções de definir estratégias para a implementação e supervisão das actividades do Projecto Redisse IV, numa abordagem de "Uma Saúde".</p> <p>O workshop baseou-se nos fundamentos do projecto REDISSE, na apresentação do Plano de Actividades; na discussão e aprovação dos Termos de Referência do CTUSS e na definição dos seguintes passos do processo.</p>
Workshop	Abril, 19 2022	Luanda, oficina presencial e virtual	Comité Técnico "Uma Só Saúde" (CTUSS)	<p>Sensibilizar e mobilizar para a revitalização do projecto REDISSE IV, após um tempo de paragem.</p> <p>Informar sobre o processo de formalização / oficialização do mecanismo intersectorial para a implementação da estratégia "Uma Saúde".</p> <p>Formalizar a indicação de pontos focais para CTUSS no âmbito do projecto REDISSE IV.</p> <p>Rever e harmonizar a estratégia de</p>

Actividades	Data	Lugar	Tipo de intervenientes	Objectivos
				implementação do Plano de Actividades.

Os comentários/contribuições resultantes das consultas, considerados mais relevantes para a concepção e implementação do projecto, são destacados a fim de assegurar a sua devida consideração:

- As partes consultadas expressaram o seu apoio ao desenvolvimento do Projecto e a sua disponibilidade para colaborar na sua preparação e implementação nas áreas para as quais estão qualificadas.

- Em preparação da reunião de consulta de 17 de Abril de 2019, foi realizado um exercício para identificar as partes interessadas e analisar o seu grau de influência em relação ao projecto, bem como para identificar temas e métodos-chave para o seu envolvimento. O resultado deste exercício inicial é mostrado no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI). Nesta reunião participaram 37 pessoas (19 mulheres e 18 homens), pertencentes a departamentos ministeriais e outras instituições públicas envolvidas no projecto, bem como ONG e outras organizações da sociedade civil. A participação é documentada por lista de presenças, arquivada junto da UIP.

Relativamente aos resultados da reunião de 17 de Abril de 2019, a IP considerou que a implementação do REDISSE IV é muito importante no processo de melhoria das intervenções a nível multisectorial e que o envolvimento da IP deve ser regular e coordenado, e que a cadeia de comunicação entre as partes interessadas deve ser melhorada. Foi mencionada a necessidade de se concentrar nos níveis provincial e municipal, o envolvimento dos meios de comunicação e da sociedade civil, a formação de profissionais, a sensibilização, formação e mobilização das comunidades, o envolvimento das Forças Armadas Angolanas e da Cruz Vermelha de Angola. As necessidades a nível de recursos técnicos e laboratórios foram também sublinhadas pelo PI.

- Como parte das consultas de 6 de Novembro a 10 de Dezembro de 2020, um resumo do projecto e um questionário foram enviados para a PI institucional e Gabinetes Provinciais. Foram obtidas oito respostas do Ministério do Ambiente, INIS, e dos Gabinetes Provinciais de Saúde do Namibe, Cuando Cubango, Cunene, Huila, Malanje e Zaire.

Os participantes expressaram a sua satisfação com o processo de consulta, que tinham sido informados pelo processo de consulta e tiveram a oportunidade de expressar as suas opiniões e sugestões.

O envolvimento de entidades institucionais no projecto, a promoção de políticas de cooperação interministerial, o estabelecimento de uma estrutura nacional de coordenação e monitorização e uma estrutura local de implementação do projecto foram focados, outros aspectos mencionados pelo PI, bem como o apoio e equipamento de laboratórios provinciais ou regionais de referência para o diagnóstico rápido de surtos, e apoio na formação e treino de equipas técnicas em hospitais provinciais.

Aspectos e factores ambientais e sociais foram também mencionados pela IP, tais como a recolha, destino e tratamento de resíduos hospitalares, a necessidade de sistemas de tratamento de águas residuais, o aumento do fluxo de veículos para transporte de equipamento e materiais para o projecto, aspectos relacionados com o aumento das taxas de criminalidade e violência e a necessidade de gestão de mão de obra relacionada com o projecto, dando prioridade à contratação de mão-de-obra local.

Necessidades de formação técnica sobre temas de projectos e a participação de entidades e sectores relevantes, incluindo o envolvimento de estruturas de acreditação de serviços clínicos e laboratoriais, bem como de organismos de comunicação de massas. Também em relação às necessidades de formação, os temas de higiene, saúde e segurança no trabalho, gestão de resíduos hospitalares, gestão e operação de incineradores nos hospitais, vigilância epidemiológica, segurança e manuseamento de materiais hospitalares, ética e deontologia profissional.

O IP informou que, em geral, o projecto satisfaz as necessidades do país e a sua implementação será muito benéfica para a melhoria dos sistemas de vigilância de doenças.

- No contexto do workshop para a criação do Comité Técnico "Uma Só Saúde" (CTUSS), realizado a 27 e 28 de Janeiro de 2021, foram criadas as bases do projecto REDISSE, a apresentação do Plano de Actividades, a aprovação dos Termos de Referência do CTUSS e a definição das seguintes etapas do processo. O seminário reuniu 75 participantes, 53 pessoalmente e 22 virtualmente, pertencentes aos vários departamentos ministeriais envolvidos no CTUSS, bem como um representante do Governo Provincial de Luanda. A participação é documentada por lista de presenças, arquivada junto da UIP. Foi mencionada a perspectiva "Uma Só Saúde" que motiva o REDISSE IV, com base na necessidade de constituir sistemas de vigilância e resposta às ameaças à saúde pública, integrados e robustos, e laboratórios de excelência, considerando a interface da Saúde Humana, Animal e Ambiental. Aspectos relacionados com a implementação de salvaguardas ambientais e sociais e o desenvolvimento dos seus instrumentos ambientais e sociais foram também abordados e apresentados no âmbito do Projecto. O workshop resultou em várias recomendações para assegurar a sustentabilidade das acções a desenvolver, o desenvolvimento de estratégias que permitam a implementação da abordagem "Uma Saúde", o estabelecimento de critérios para a selecção de doenças prioritárias, a necessidade de Recursos Humanos e formação centrada na operacionalização, priorizando a inclusão de pessoas que já operam o sistema, a fim de institucionalizar as actividades.
- No âmbito do Workshop do Comité Técnico "Uma Só Saúde", realizado a 19 de Abril de 2022, foram mencionados vários aspectos e factores limitantes no que diz respeito à implementação de REDISSE IV, tais como a grande mobilidade a nível provincial dos pontos focais de vigilância e emergência e dos epidemiologistas de campo, para outros sectores e áreas de intervenção; a dificuldade de conciliar o cumprimento das normas de vigilância e resposta integradas com o processo de descentralização do Estado e a lenta aplicação de regras administrativas e burocráticas a nível do governo local; a falta de definição de estratégias de gestão de risco na rede nacional de transportes rodoviários, ferroviários e marítimos; a falta de abordagem de vigilância no sector agrícola; a falta de divulgação de estratégias para o envolvimento das organizações comunitárias, da sociedade civil e do sector privado nas

actividades de vigilância e resposta em matéria de saúde pública. O evento contou com 85 participantes (43 mulheres e 42 homens), 68 presenciais e 8 virtuais, representando os vários departamentos ministeriais envolvidos no CTUSS, bem como os parceiros das Nações Unidas envolvidos no comité, tais como a Organização Mundial de Saúde (OMS), a Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA), a Agricultura e Alimentação (FAO) e o Centro de Controlo e Prevenção de Doenças (CDC). A participação é documentada por lista de presenças, arquivada junto da UCC.